



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA E CONEXÕES ATLÂNTICAS
CULTURAS E PODERES

PEDRINA NUNES ARAÚJO

DIOCESE NO SERTÃO: a colonização espiritual do Piauí Amazônico - freguesias,
capelas e justiça eclesiástica no século XVIII

SÃO LUÍS
2023

PEDRINA NUNES ARAÚJO

**DIOCESE NO SERTÃO: a colonização espiritual do Piauí Amazônico -
Freguesias, capelas e justiça eclesiástica no século XVIII**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do Grau de Doutora. Área de Concentração: História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Linha de Pesquisa: Linguagens, religiosidades e cultura

**SÃO LUÍS
2023**

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Nunes Araújo, Pedrina.

DIOCESE NO SERTÃO: a colonização espiritual do Piauí Amazônico - freguesias, capelas e justiça eclesiástica no século XVIII / Pedrina Nunes Araújo. - 2023.
278 f.

Orientador(a): Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em História/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2023.

1. Bispado do Maranhão. 2. Freguesias. 3. Justiça eclesiástica. 4. Piauí colonial. I. Gouveia Mendonça Muniz, Pollyanna. II. Título.

PEDRINA NUNES ARAÚJO

DIOCESE NO SERTÃO: a colonização espiritual do Piauí Amazônico - Freguesias, capelas e justiça eclesiástica no século XVIII

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do Grau de Doutora. Área de Concentração: História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Linha de Pesquisa: Linguagens, religiosidades e cultura

Aprovada em 20 de dezembro de 2023

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Dr^a Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz
Orientadora – UFMA

Prof. Dr. George Evergton Sales Souza
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. José Pedro de Matos Paiva
Universidade de Coimbra

Prof^a Dr^a. Soraia Sales Dornelles
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Prof. Dr. Rafael Ivan Chambouleyron
Universidade do Pará - UFPA

Prof. Dr. Angelo Faria de Assiss
Universidade Federal de Viçosa -UFV (suplente)

SÃO LUÍS
2023

À minha mãe querida, Maria do Espírito Santo,
da voz distante que
ainda ecoa em mim (in memoriam).
À minha avó Virgilina, que mesclou rezas católicas
com suas entidades caboclas (in memoriam).
À Pollyanna Mendonça Muniz, por acreditar na minha capacidade.

AGRADECIMENTOS

Agradecer é abraçar, e abraçar é reconhecer. Reconhecer também pode ser buscar uma conexão com os iguais e desiguais, respeitando aquilo que nos completa, mesmo que seja — ou pareça ser — algo distante. Paradoxo, alguns podem dizer. Mas viver é isso mesmo! É saber acolher o fluxo da vida e, dessa direção interminável, ser aquilo que Guimarães Rosa nos ensinou, dizendo suavemente: “O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é **Coragem**”. Assim, depois de mergulhar nessas ondas vitais e bradar sem medo os ensinamentos de Conceição Evaristo, quando ela compartilha, em alto e bom som: “Mas o que nós prometemos foi que combinamos de não morrer”. Eu, Pedrina, combinei com um bocado de gente. Combinei sem combinar; combinei no existir, no olhar, combinei no viver e no sonhar!

Por isso, eu agradeço a combinação inicial com Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz, minha orientadora. Agradeço por tudo: pelos ensinamentos, pela gentileza, pelas fontes e, principalmente, pelo combo especial que envolve História, amizade e confiança intuitiva. Digo, repito e direi muitas vezes: sem a sua sabedoria e conhecimento inestimável, este trabalho não teria muita chance. Sou muito grata, Pollyanna!

É preciso que se diga que sem os laços ancestrais, sem a memória familiar que faz o nosso caminho, certamente seríamos uma tecelagem sem fios completos. Por essa razão, preciso agradecer à minha família, ao meu pai, Sr. Francisco, e aos meus irmãos Mariana, Gustavo e Cristóvão. À minha madrasta, Raimunda, que há muito tempo já completa essa costura. Agradeço às minhas tias, primos e primas. À toda “grande família” criada por dona Virgilina, a maior benzedeira do universo.

Ao longo desses anos, ando colecionando um bocado de gente maravilhosa. Muitas dessas pessoas, amigas e amigos da época da graduação e do mestrado, seguem presentes na minha vida. Apesar das distâncias físicas e vitais, nutrimos grande afeto e amizade especial, verdadeiros tesouros inestimáveis. Portanto, não posso esquecer dos fios coloridos que construí com Vitória, Katiana e sua companheira Alice, Thais e seu companheiro Márcio, e até mesmo com Mariana, amiga que não vejo há muito tempo, mas que emana carinho além das fronteiras. Meninas, nossa amizade é quase balzaquiana e isso é maravilhoso! Sou igualmente grata pela

amizade com Graça, uma amiga querida do mestrado com quem compartilhei a vivência dos processos inerentes ao doutorado.

Quando me tornei professora da UESPI, também comecei a colecionar uma colcha colorida de amizades. Não posso deixar de mencionar todo o carinho e a amizade linda que nutro pela minha querida Cláudia Prazim e por seu companheiro Clodoaldo. Cláudia é uma pessoa especial que chegou na minha vida e me levou para lugares incríveis, conhecendo o mundo e proporcionando experiências inesquecíveis do viver. Ao meu amigo Lucivando e seu companheiro Pedro, sempre muito sensível, parceiro e capaz de uma escuta ativa para as descobertas da vida. Meu amigo, obrigada por ter permanecido ao meu lado nesse processo. À minha querida amiga Gabriela e seu companheiro Marco, uma amiga da luta e resistência, grande incentivadora nas pesquisas acerca do Brasil colonial. Gabriela, sou muito grata pela sua chegada. Agradeço à Jasmine, sempre presente nas trocas diárias a respeito das benesses da literatura; às queridas Bárbara, Valderlany, Ângela Maria e Débora Cardoso. À Michelle Brito, amiga de pouco tempo, mas por quem já tenho um enorme carinho. Agradeço a Ferdinand por sua preciosa ajuda com relação a algumas fontes e a escrita de um texto.

Aos meus colegas de trabalho e amigos. Aos meus amigos Messias e Reginaldo, grandes incentivadores na época da proposição do projeto. A ajuda de vocês naquele momento foi decisiva e fundamental. Ao Professor Alcebíades, grande incentivador quando me orientou a redimensionar o projeto de pesquisa focando a atuação da Igreja no Piauí. Ao colegiado de História que colaborou e tornou possível o meu afastamento integral, possibilitando minha dedicação exclusiva à pesquisa. À Universidade Estadual do Piauí – UESPI que garantiu o meu afastamento.

Aos meus colegas de turma, galera bacana, inteligente e que me fez sentir orgulho de estudar na Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Aos meus professores, para quem preciso revelar como foi importante esse processo de transformação através dos ensinamentos que consegui a partir dos contatos, estudos e partilhas. Principalmente ao prof. Manoel de Jesus Barros (Manoelzinho), quem me ensinou um pouco de paleografia.

Ao projeto resgate que disponibiliza o acesso às fontes do Arquivo Histórico Ultramarino, ao Arquivo Público do Maranhão e aos seus profissionais, onde tive o privilégio de pesquisar e por lá acessar a maior parte das minhas fontes

Agradeço à Universidade de Coimbra e ao projeto ReligionAJE, coordenado pelo professor José Pedro Paiva, onde pude ter acesso à fontes inéditas, pouco conhecidas no Brasil e que foram crucial para a escrita desta tese.

À minha terapeuta Maria, que me ajudou a entender meus próprios processos. Agradeço também à Mara Vanessa, minha revisora de texto, sempre muito competente e sensível. À Lígia, responsável pelas transcrições de algumas das minhas fontes e que proporcionaram grande aprendizado. Aos professores da banca que aceitaram avaliar este trabalho, expresse minha gratidão.

Enfim, sou grata ao universo, a Deus, à minha ancestralidade, à minha mãe, minha avó, a Milton Nascimento ao lançar ao mundo seu Clube da Esquina, à Ana Maria Gonçalves, Conceição Evaristo e Djamilá Ribeiro, autoras que me ajudaram a resistir e a viver esse processo intenso e imenso. A todo o povo negro, com a profunda alegria do meu coração: muito obrigada!

Da janela lateral do quarto de dormir
Vejo uma igreja, um sinal de glória
Vejo um muro branco e um voo pássaro
Vejo uma grade, um velho sinal
Mensageiro natural de coisas naturais
Quando eu falava dessas cores mórbidas
Quando eu falava desses homens sórdidos
Quando eu falava desse temporal
Você não escutou
Você não quis acreditar
Mas isso é tão normal
Você não quis acreditar
E eu apenas era
Cavaleiro marginal lavado em ribeirão
Cavaleiro negro que viveu mistérios
Cavaleiro e senhor de casa e árvores
Sem querer descanso nem dominical
Cavaleiro marginal banhado em ribeirão
Conheci as torres e os cemitérios
Conheci os homens e os seus velórios
Quando olhava da janela lateral

Compositores: Fernando Brant, Lô Borges.

RESUMO

Por muito tempo, a história do Piauí foi retratada na historiografia oficial a partir das ações realizadas por sujeitos interessados em expandir os modos de produção econômica pelos sertões, bem como por agentes da Coroa dispostos a aumentar fronteiras e agenciar indígenas. No entanto, a historiografia negligenciou o papel realizado por agentes eclesiásticos no processo de ocupação do Piauí. Os poucos trabalhos existentes a respeito da Igreja durante o período colonial possuem filiação com a própria instituição, além de não apresentarem um rigor metodológico que discuta fontes e que seja capaz de dar conta de importantes questões. Esta tese visa demonstrar qual foi o papel dos bispos no processo de conquista e expansão colonial portuguesa na capitania do Piauí durante o século XVIII. O foco principal da pesquisa destaca o desdobramento das ações dos bispos de Olinda, e principalmente do Maranhão, rumo ao Piauí. Até 1723, essa região pertenceu ao bispado de Pernambuco, mas, a partir de 1724, através da bula papal *Inescrustabili coelesti Patris*, ela foi transferida para a jurisdição da diocese de São Luís. A pesquisa busca explicar como a complexa construção de uma malha diocesana no Piauí esteve atrelada aos processos de colonização dos Estados do Maranhão e do Brasil, e como a Coroa Portuguesa projetou a anexação do território citado ao bispado do Maranhão, com o objetivo de fortalecê-lo. O bispo D. Frei. Manuel da Cruz teve um importante papel nesse processo, sendo também um dos primeiros bispos daquela diocese a realizar visitas pelos sertões do Piauí. Partindo dessa experiência, o antístite organizou seu trabalho em prol da consolidação e expansão do bispado do Maranhão rumo ao leste do seu território a favor dos interesses da Coroa. A documentação do Arquivo Histórico Ultramarino referente às capitanias do Piauí, Maranhão e Pernambuco ajuda a compreender a atuação da Igreja no Piauí. A documentação foi selecionada, organizada cronologicamente e interligada buscando alcançar a colonização a partir das entradas dos colonizadores, revelando os problemas de jurisdição e a posse do território pelo Maranhão. Ainda como escopo documental, este estudo utilizou séries documentais de provisões episcopais, visitas pastorais, processos do Auditório eclesiástico compreendidos entre os anos de 1741 a 1780. O material é parte integrante do arquivo eclesiástico do bispado do Maranhão. Desse modo, é possível perceber a expansão dessa malha diocesana no Piauí através da jurisdição maranhense.

Palavras-chave: Bispado do Maranhão, freguesias, justiça eclesiástica, Piauí colonial

ABSTRACT

For a long time, the history of Piauí was portrayed in official historiography based on actions carried out by individuals interested in expanding modes of economic production throughout the backlands, as well as by agents of the Crown willing to increase borders and agency indigenous. However, historiography has neglected the role played by ecclesiastical agents in the process of occupation of Piauí. The few existing works on the Church during the colonial period have affiliation with the institution itself, in addition to not presenting a methodological rigor that discusses sources and is capable of addressing important issues. This thesis aims to demonstrate the role of the Episcopate in the process of Portuguese conquest and colonial expansion in the captaincy of Piauí during the 18th century. The main focus of the research highlights the unfolding of the actions of the bishops of Olinda, and mainly Maranhão, towards Piauí. Until 1723, this region belonged to the bishopric of Pernambuco, but from 1724, through the papal bull *Inescrustabili coelesti Patris*, it was transferred to the jurisdiction of the diocese of São Luís. The research seeks to explain how the complex construction of a diocesan mesh in Piauí it was linked to the colonization processes of the States of Maranhão and Brazil, and how the Portuguese Crown planned the annexation of the mentioned territory to the bishopric of Maranhão, in order to strengthen it. Bishop D. Friar. Manuel da Cruz played an important role in this process, being also one of the first bishops of that diocese to carry out visits to the backlands of Piauí. Based on this experience, the antistes organized his work in favor of the consolidation and expansion of the bishopric of Maranhão towards the east of its territory in favor of the interests of the Crown. The documentation from the Overseas Historical Archive relating to the captaincies of Piauí, Maranhão and Pernambuco helps to understand the Church's activities in Piauí. The documentation was selected, organized chronologically and interconnected, seeking to achieve colonization based on the colonizers' input, revealing the problems of jurisdiction and possession of the territory by Maranhão. Still as a documentary scope, this study used a documentary series of episcopal provisions between the years 1741 and 1780. The material is an integral part of the ecclesiastical archive of the bishopric of Maranhão. Thereby, it was possible to perceive the expansion of this diocesan mesh in Piauí through the jurisdiction of Maranhão.

Keywords: Bishopric of Maranhão, parishes, Diocesan mesh, Colonial Piauí

ABREVIATURAS

APEM – Arquivo Público do Estado do Maranhão

APEP- Arquivo Público do Estado do Pará

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

BPBL -Biblioteca Pública Benedito Leite

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

LISTA DE MAPAS, QUADROS E FIGURAS

MAPAS

MAPA01: Entrada dos colonizadores no século XVII.....	63
MAPA 02: Delimitação do território do bispado do Maranhão.....	91
MAPA 03: Locais de litígios entre as dioceses do Maranhão e Pernambuco na parte sul do território.....	110
MAPA 04: Locais de litígios entre os bispados do Maranhão e Pernambuco na fronteira com o Ceará.....	111
MAPA 05: Circunscrição territorial da freguesia de Nossa Senhora da Vitória.....	150
MAPA 06: Circunscrição territorial da freguesia de Arozés e Caatinguinha.....	157
MAPA 07: Circunscrição territorial da freguesia de São Bento das Balsas.....	159
MAPA 08: Circunscrição territorial da freguesia de Santo Antônio do Gurguéia.....	160
MAPA 09: Freguesias no século XVIII.....	163
MAPA 10 - Limite leste do bispado do Maranhão.....	164
MAPA 11 - Missões que estavam sob a jurisdição de D. Frei Manuel da Cruz.....	168
MAPA 12 - Vigararias da vara do Piauí no século XVIII.....	184
MAPA 13 - Os juízes de casamentos no Piauí	187
MAPA 14 Localização dos lugares de índios de São João de Sendé, Santo Antônio de Amarante e Jaicós.....	210
MAPA 15 - Capelas providas no Piauí na segunda metade do século XVIII.....	216

QUADROS

QUADRO 01: As populações indígenas no território do Piauí em 1697.....	45
QUADRO 02: Descrição cronológica das principais doações de sesmarias feitas por Pernambuco....	55
QUADRO 03: Fazendas e riachos nos sertões do Piauí.....	75
QUADRO 04: Doações e deliberações dos governadores da Capitania de Pernambuco	96
QUADRO 05: Visita Pastoral a Sorubim.....	139
QUADRO 06: Vigararias e vigários da vara no Piauí do século XVIII.....	183
QUADRO 07: Números demográficos do desembargador Francisco Marcelino de Gouveia de 1760.....	201
QUADRO 08: Dados demográficos das freguesias/vilas do PI no século XVIII.....	204
QUADRO 09: Padres providos pelo bispado do Maranhão para Lugares de índios do Piauí na segunda Metade do século XVIII.....	208
QUADRO 10: Capelas criadas no território do Piauí na segunda metade do século XVIII.....	215
QUADRO 11: Escrivães da vigararia-geral de Oeiras.....	228
QUADRO 12: Provisões de vigário da vara para Parnaguá.....	233
QUADRO 13: Vigários da vara nas freguesias/vilas na segunda metade do século XVIII.....	234
QUADRO 14: Números etno-demográficos no Piauí da segunda metade do século XVIII.....	244

FIGURAS

FIGURA 01: Igreja atual de Nossa Senhora do Carmo – Piracuruca/PI	85
FIGURA 02: Igreja atual de Nossa Senhora de Montserrat	98
FIGURA 03: Igreja atual de Nossa Senhora da Vitória – Oeiras/Piauí	118
FIGURA 04: Oeyras do Piauí - 1758.....	214

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
CAPÍTULO 01 - DA IBIAPABA AO CANINDÉ, ALCANÇANDO O PARNAHYBA.....	28
1.1 A ocupação dos sertões da América Portuguesa: historiografia e debates.....	28
1.2 Piauí, terra indígena: um mapeamento das populações indígenas nos sertões da Ibiapaba e do Parnaíba.....	42
1.3 Casa da Torre – Os potentados vindos do Brasil.....	51
1.4 Os luso-maranhenses e as guerras contra os índios.....	56
CAPÍTULO 02 – “PROCURA O BEM DESTAS SUAS OVELHAS” – : A criação da freguesia de Nossa Senhora da Vitória enquanto dinâmica de afirmação da Coroa	64
2.1 A diocese de Olinda: precursora na colonização espiritual do Piauí.....	64
2.2 Uma Vitória no sertão: freguesia de Nossa Senhora da Vitória e os vigários fundadores....	73
CAPÍTULO 03 – O BISPADO “MARANHENSE”: O Piauí anexado à diocese Amazônica.....	88
3.1 Um território espiritual em disputa.....	88
3.2 O Bispado do Maranhão e a tomada de posse do território “piauiense”	101
3.3 As dificuldades administrativas pós-posse do território.....	115
CAPÍTULO 04 - “A MIM NÃO TEM FALTADO TRABALHO” - D fr. Manuel da Cruz e a expansão do bispado para o leste amazônico.....	128
4.1 D. Fr. Manuel da Cruz: biografia e nomeação para o bispado do Maranhão.....	128
4.2 “E sendo perguntado a ele testemunha”: As visitas pastorais como instrumento de governo de D. Frei Manuel da Cruz.....	133
4.3 As freguesias de D. Frei Manuel da Cruz e a construção de um arado territorial do bispado do Maranhão na região do Piauí Amazônico.....	141
4.4 Uma política de agenciamento dos povos indígenas no Piauí por D. Frei Manuel da Cruz.....	165
4.5 Uma Justiça Eclesiástica entranhada nos sertões do bispado: As vigararias da vara de D. Frei Manuel da Cruz e um trabalho espiritual que antecedeu a justiça do rei.....	177
CAPÍTULO 05 – “AINDA VAI TORNAR-SE UM IMPÉRIO COLONIAL”: O período pombalino e a criação das vilas no Piauí – Continuidade da política de expansão.....	194
5.1 “Reduzirem os sertões desta capitania a povoações bem estabelecidas”: O rearranjo das freguesias em vilas e o controle das populações no sertão.....	197
5.2 As vigararias gerais de Oeiras e Parnaíba: um sertão vigiado.....	217
5.3 Os conflitos de jurisdição entre o poder temporal e o espiritual nas vigararias do território do Piauí.....	237
5.4 As populações do sertão: mulheres, homens e justiça.....	244

CONSIDERAÇÕES.....	258
POST SCRIPTUM.....	261
FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS.....	263
FONTES MANUSCRITAS.....	264
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	269

INTRODUÇÃO

Há muito tempo, a historiografia se preocupa em explicar a conquista portuguesa em diferentes territórios de seu império ultramarino. Maria Fernanda Bicalho, por exemplo, ao expor os modelos de conquistas executados pela Coroa Portuguesa nos territórios ultramarinos, destacou que pelo menos dois merecem destaque. O primeiro, associado às ocupações militares no Marrocos, na Ásia e África, realizadas ao longo do século XVI, tinham como objetivo estabelecer o controle das rotas comerciais nas encostas dos territórios conquistados. Tempos depois, isso possibilitou a criação do Estado da Índia. O segundo modelo caracterizou-se pela ocupação territorial a partir das concessões de terras aos donatários, além do estabelecimento de capitanias, ouvidorias e câmaras coexistentes com as **paróquias eclesiásticas** providas pelo poder régio, em função do padroado¹. Dessa forma, os fatores que mais determinaram a conquista colonizadora do território onde se fundaria o Piauí devem estar condicionados ao segundo modelo. Esse elemento o insere no panorama das histórias conectadas. Portanto, o interesse deste trabalho visa demonstrar a atuação das dioceses a partir das ações executadas pelos agentes eclesiásticos, principalmente os bispos, no processo de conquista do espaço colonial do Piauí, colaborando para a dinâmica colonial da Coroa no que se refere à construção do território e da territorialização daquilo que se tornaria a Capitania do Piauí.

Entender a formação do poder das Coroas Ibéricas arregimenta uma compreensão acerca do desenvolvimento da Igreja Católica em contato com as populações nas dinâmicas de circulação articuladas por essas Coroas a partir do século XVI. Muitos estudos focam o caráter militante dessa Igreja quando expõem as alianças formuladas com a Coroa Ibérica², mas não evidenciam a importância fulcral do episcopado nesse processo.

A importância da Igreja Católica na estratégia da colonização incorporada pela Monarquia Ibérica levou em consideração o grande potencial cultural dos grupos indígenas e a relação com seus territórios. Desse modo, atraí-los enquanto “parceiros” seria muito mais vantajoso do que o combate. Isso não significou a inexistência de conflitos, mas esclarece que, diante da diversidade étnica dos povos, dos desafios naturais que desarticularam as investidas de instalação das colônias e do desconhecimento dos caminhos nesses territórios, seria muito

¹BICALHO, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. As instituições civis da monarquia portuguesa na Idade Moderna: centro e periferia do império. In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (Sécs. XVI- XVIII)** – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos. Lisboa, ICS, 2017, p.211.

²BOXER, Charles. **A Igreja Militante e a expansão Ibérica: 1440 -1770**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

mais eficiente criar alianças. A Igreja responderia perfeitamente a esses interesses, afinal, através da catequização e do exercício dos sacramentos aos cristãos, o clero estaria no seio da vida cotidiana daquelas gentes.

Conforme explicou Boxer, a aliança entre Igreja e Coroa foi se constituindo a partir de um sentimento ufanista por parte de Portugal. Por exemplo, a necessidade de expandir e difundir pelo mundo a religião católica. Essa crença se tornou real a partir do momento em que os papas foram concedendo direitos e deveres através de bulas papais: “à Coroa de Portugal na qualidade de patrocinadora das missões católicas e dos estabelecimentos eclesiásticos missionários na África, Ásia e Brasil”³.

A perspectiva da presente discussão versa sobre a atuação da Igreja Católica no Piauí colonial e deve, de certa maneira, também possibilitar um entendimento de como essa instituição religiosa foi além: a Igreja não somente afetou as populações ultramarinas como também foi afetada por elas, pois a Monarquia Católica:

foi também o berço de uma primeira “economia-mundo” que suscitou estudos bem conhecidos e de grande relevo nos anos 1970. Porém, estes trabalhos deixaram na sombra outros aspectos igualmente importantes, como por exemplo, a constituição das primeiras burocracias operando numa escala planetária. Estas burocracias tinham estreitas ligações com a Igreja, devido ao padrão português e ao patronato espanhol⁴.

A historiografia expôs a capacidade colonizadora dos povos modernos durante a expansão marítima. Portugal, por exemplo, desempenhou esse papel de precursor e conseguiu nas terras transatlânticas um empreendimento de dominação econômica e social. No Piauí, espaço fundamental entre as duas unidades administrativas da América Portuguesa — o Estado do Maranhão e Grão-Pará⁵ e o Estado do Brasil — não foi diferente. A colonização dessa região está estritamente ligada aos interesses da Coroa, bem como à forte influência da Igreja Católica

³ BOXER, Charles. *Op. Cit.* 2007, p.89.

⁴SUBRAHMANYAN, Sanjay. **Em busca das origens da História Global**: aula inaugural proferida no Collège de France em 28 de novembro de 2013. Trad. Glauber Neves Rocha; rev. téc. Alexandre Moreli, Marco Aurélio Vannucchi e SanjaySubrahmanyam. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 30, no 60, p. 219-240, janeiro-abril 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/eh/v30n60/0103-2186eh_30-60-0219.pdf 13 História SOCHACZEWSKI, Monique. História global: um empreendimento intelectual em curso. **Revista Tempo**. Vol 23, n 3; Set/Dez 2017. ,2013, p,178-179.

⁵ O Estado do Maranhão e Grão-Pará foi criado em 1622 como consequência da política filipina na região, tornando-se uma unidade administrativa colonial divergente do restante da América portuguesa; conhecida como Brasil. Em 1751, essa unidade administrativa passou a se chamar Estado do Grão-Pará e Maranhão com sede na cidade de Belém.

através do Padroado⁶. A primeira freguesia da região, nomeada de Nossa Senhora da Vitória, foi instalada no fim do século XVII durante a visita do padre Miguel de Carvalho, sob a ordem do bispo de Pernambuco, pois este fez parte de um projeto colonizador que “empenhou-se na transposição de padrões de comportamento metropolitano para o Novo Mundo”⁷. Interesses econômicos foram alavancas motivadoras na programação de um sistema social segregador através do escravismo e exploração dos índios. Nota-se uma afetação profunda em ambos os lados da história, apontando para a religião como grande provocadora dessa fusão cultural.

As Monarquias Católicas foram responsáveis pela execução de uma intensa circulação cultural e social a partir do século XVI. Em quase todos os continentes a representação do império católico marcou presença, sublinhando seu aspecto de colonização e exploração. Por isso, suas colônias, tornaram-se interessantes lugares para percebermos as conexões entre os povos, as hibridizações e os contatos.

A configuração dos bispados na América Portuguesa acompanhou a dinâmica de construção do poder temporal a partir do Atlântico Sul. O bispado da Bahia foi o primeiro a ser criado e a ter sob seu domínio toda a extensão territorial daquela colônia, até mesmo os sertões inexplorados. À medida que a conquista penetrava os sertões, cada vez mais surgia a necessidade do aprofundamento da malha diocesana da Igreja. Apenas no século XVII mais bispados foram sendo criados para ocupar esses espaços, que expandiram-se mais e mais por toda a América portuguesa. Até mesmo depois da restauração portuguesa, quando D. Pedro II arregimentou formas para a permanência da estrutura filipina referente ao Estado do Maranhão, a criação de uma diocese que compusesse aquele território e, assim, fortalecesse os domínios amazônicos, foi uma opção logo avaliada.

A Igreja atuou representando o “braço” reformista de Trento, auxiliando na articulação do poder da Coroa e implementando ações da Justiça Eclesiástica, além de promover a evangelização das populações através da administração dos sacramentos. A monarquia

⁶O padroado régio foi resultado de longos períodos de práticas constituintes de direitos e deveres daqueles que edificaram, fundaram ou dotaram uma igreja. Para isso era atribuído o estatuto de padroeiro a uma pessoa ou instituição. Ao patrocinador cabia o direito de apresentar, administrar o dízimo eclesiástico, bem como também a jurisdição espiritual sobre os territórios das igrejas patrocinadas. Tensionada por questões atinentes a sua própria configuração, por conta do Cisma, a Igreja vê na concessão de direitos dado ao rei de Portugal como patrocinador do cristianismo no *extra territorium*, a maneira mais sustentável de avançar e espalhar o cristianismo pelo mundo. Cf: XAVIER, Ângela Barreto, OLIVAL, Fernanda. O padroado da Coroa de Portugal: Fundamentos e práticas, In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (Sécs. XVI- XVIII) – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos**. Lisboa, ICS, 2018, p. 123-126.

⁷BRANDÃO. Tânia. A Freguesia de Nossa Senhora da Vitória: Marco inicial da sociedade piauiense. In **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**. Edição Comemorativa do Jubileu de Prata. Nº 14. Ano 1995/87, p.23.

portuguesa não poderia expandir suas conquistas sem ter a seu favor as estruturas eclesiásticas, pois onde o Estado não estivesse, estaria lá um dos seus vértices de poder: a Igreja Católica. A criação de mais três dioceses, entre elas a do Maranhão, assentada nos interesses de intensificação do domínio sobre a América Equatorial (Amazônia), é um exemplo da intervenção direta na ramificação da malha diocesana. Foi a partir da fundação daquele bispado que a Igreja, em fins do século XVII, passou a acompanhar as entradas realizadas pelos colonizadores e, dessa forma, expandir seus domínios pelos sertões do Norte da América Portuguesa.

Uma das propostas desta pesquisa é discutir ideias que fortaleçam um entendimento acerca do leste amazônico (Piauí colonial) enquanto um território construído e ocupado colonialmente sob circunstâncias específicas das demais capitânicas da América Amazônica. Essa peculiaridade será defendida, pautada em ações realizadas pelos episcopados sertanejos⁸ (Pernambuco e Maranhão) e seus respectivos bispos. Presentes pelos sertões, eles colaboraram para tornar o Piauí um território colonial.

Desde o reinado de D. Manuel I, a Igreja e seus bispos foram considerados verdadeiros instrumentos de afirmação da ordem e do poder do rei⁹. Ao longo da história moderna do reino português as conexões administrativas com os territórios ultramarinos foram estabelecidas também com a presença dos bispos. Entretanto, eram executadas muitas vezes em circunstâncias específicas dos territórios, pois os antístites tinham como missão servir à Coroa. Para o historiador José Pedro Paiva, os preladados eram “feituuras do rei” e estavam prontos a servi-lo.

Os bispos tinham certo poder sobre as populações e isso se dava porque estavam à frente de uma instituição que era nutrida por um sistema de crenças; sistema este que estabelecia o que era ou não sagrado. A Igreja e as elites dominavam esse sistema de crenças¹⁰. Clifford Geertz explica que o poder da religião, a partir de uma perspectiva antropológica, sustenta-se porque ela é um:

“sistema de símbolos que atua para estabelecer poderosas e duradouras disposições e motivações nos homens através da formulação de conceitos de uma ordem de existência geral e vestindo essas concepções com tal aura de

⁸ A denominação de Episcopado sertanejo abre espaço para entender a importante atuação dos bispos de Olinda e Maranhão frente à exploração do sertão a partir de um espalhamento de suas respectivas malhas diocesanas sob a égide da penetração realizada pelo gado nos sertões de dentro e nos sertões de fora.

⁹ PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495-1777)**. Coimbra: IUC, 2006, p.171-172.

¹⁰ Idem, p.172.

fatualidade que as disposições e motivações parecem singularmente realistas.”¹¹

Os símbolos religiosos atuavam para estabelecer a conexão entre o sagrado e a realidade, forjando a existência desse sagrado na realidade. Dessa forma, controlar esse sistema de crença era o papel da Igreja e a Coroa tinha consciência desse poder penetrante da religião na vida social dos sujeitos. A maneira de promover essa abordagem de crença ocorria a partir da existência de uma hierarquia muito bem estabelecida, que condicionava os agentes eclesiásticos a obedecerem sempre seus superiores¹², pois havia uma consciência de que “pelo hieratismo, pelo gesto hierarquizado, constrói-se o rito que estabelece a conservação da ordem” e “o governo simbólico é a maior eficácia constituída a partir de um sistema cultural”¹³. Todavia, essa hierarquia não andava separada da figura do rei, a quem todos da Igreja deviam obediência.

Em Portugal, essa relação dos bispos com a Monarquia intensificou-se após a morte do cardeal-rei. D. Henrique e a partir das estratégias políticas do rei D. Filipe II, que buscava conseguir o apoio dos prelados metropolitanos com o objetivo de afirmar-se no poder. Assim, criou-se uma lógica política onde o rei utilizava do poder atribuído ao padroado para escolher o antístite que o servia em troca do conjunto de “mercês e rendimentos que eles podiam utilizar para recompensar aqueles que melhor os serviam”¹⁴. Esse foi o *modus operandi* dos reis quando o interesse era, sobretudo, a expansão do império português no ultramar.

Existem poucos estudos na historiografia regional da Amazônia que tomem como objeto de análise a atuação dos prelados nos processos de conquistas e expansão das fronteiras colonizadoras. Contudo, observam-se outras vertentes que subsidiaram as pesquisas a respeito da colonização na chamada América Equatorial. Foi a partir dessa lacuna que a ideia para a elaboração deste trabalho foi ganhando forma. Os bispos das dioceses de Olinda e do Maranhão atuaram verdadeiramente como agentes do rei. Eles nutriam objetivos muito claros nos projetos eclesiásticos de expansão da malha diocesana para que esta estivesse à serviço da Coroa.

A presente pesquisa discutirá a participação dos bispos durante a expansão das conquistas da capitania do Piauí. A maneira como esse território colonial foi se constituindo por meio do desempenho dos antístites ao criarem freguesias, capelas e expandirem a Justiça

¹¹ Clifford Geertz. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro, ZAHAR editores, 1978, p.105-106.

¹² PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006, p.172.

¹³ *Ibidem*, p.173.

¹⁴ *Ibidem*, p.179.

Eclesiástica interessa para esta análise, consolidando um dos objetivos da tese. Duas frentes colonizadoras que ocuparam os sertões do Piauí tiveram o envolvimento de seus respectivos episcopados. A frente colonizadora vinda do Estado do Brasil teve na figura do bispo de Olinda, D. Frei Francisco de Lima, um agente atento às necessidades dos fiéis. Já a frente colonizadora vinda do Estado do Maranhão encontrou em D. Frei Manuel da Cruz sua principal referência.

Ao escrever sobre a conquista da América Portuguesa foi necessário pensar em questões que envolvessem também a chamada Conquista Espiritual atrelada às condições da tridentização dos territórios no ultramar. Dessa maneira, as discussões historiográficas relacionadas à aplicabilidade da normativa tridentina na América portuguesa sempre foram um assunto recorrente. De acordo com Bruno Feitler, duas vertentes dessa discussão ganham destaque nesse arcabouço historiográfico: a primeira concentra-se na atuação dos jesuítas a partir dos trabalhos de missão, apontados como os iniciadores desse processo — ainda que seja possível saber que os episcopados eram imbuídos dessa responsabilidade. Um segundo entendimento resvala na promulgação das Constituições do arcebispado da Bahia, em 1707, pelo arcebispo Sebastião Monteiro da Vide. Segundo Bruno Feitler, essa normatização sempre esteve presente desde os primeiros séculos de colonização. Porém, sob aspectos que relativizam a norma por conta das conjunturas que, em muitas ocasiões, passavam por adaptações, variações, avanços e recuos¹⁵.

Um assunto em voga e muito debatido neste trabalho versa sobre à atuação da Justiça Eclesiástica pelos sertões do Piauí Amazônico. Por conseguinte, os estudos atuais apontam que através da estrutura da justiça os prelados conseguiram ampliar seu poder e criaram uma rede de vigilância pelos territórios. Ao longo dos séculos, os bispos foram provendo mais e mais vigários da vara e vigários-gerais pelos sertões mais distantes da América portuguesa. Sem dúvida, o trabalho de Pollyanna Mendonça Muniz em “Reus de Batina” abre essa discussão.

Essa historiadora maranhense destrinchou o funcionamento do bispado do Maranhão, focando na atuação dos agentes eclesiásticos como fortes garantidores da performance do Auditório Eclesiástico durante longos anos de vacâncias da diocese. Pollyanna Muniz demonstrou o funcionamento do Bispado do Maranhão a partir da forma de operação do Auditório Eclesiástico, analisando os crimes que competiam aos bispos, bem como quais eram os agentes e as competências do Tribunal. Tal análise impulsiona nosso esclarecimento sobre como essa estrutura do bispado foi se constituindo para a região do Piauí, espaço mais distante

¹⁵FEITLER, Bruno. Quando chegou o Trento ao Brasil? In: **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: Olhares novos**. Lisboa, CHAMS,2012. p.157-173.

da sede da diocese. O trabalho de Pollyanna Mendonça Muniz também evocou quais teriam sido os efeitos punitivos do tribunal eclesiástico em ações que envolvessem leigos que, dependendo da matéria dos crimes, também estavam sob jurisdição episcopal.

Durante os séculos XVII e XVIII, a Igreja Católica foi uma instituição estruturalmente organizada e seus bispados possuíam, difundidamente, três áreas de atuação que a tornavam poderosa sobre as populações: religião, justiça e economia¹⁶. Esses setores encontravam amplitude em outras instâncias garantidoras do funcionamento, a saber: Câmara Eclesiástica, Auditório Eclesiástico e Despacho das Visitas. A Câmara Eclesiástica era responsável pelos assuntos religiosos. Dirigida pelo provisor, essa repartição eclesiástica estava destinada a deliberar sobre questões de teor estritamente espiritual, como:

quais exames e colação de clérigos nas paróquias e noutros benefícios, concursos para provimento de igrejas, autorização para edificação de igrejas e capelas particulares, emissão de cartas de cura, habilitações para ser clérigo, exames e licenças a confessores e pregadores, aprovação da constituição e estatutos de irmandades, dispensas para casamento entre pessoas com parentesco, verificação do cumprimento da desobriga de confissão e comunhão pascal, fundação de novas paróquias, autorização da trasladação de ossadas de defuntos, licenças para curar doenças e para os mestres de primeira letras poderem ensinar, emissão de cartas pastorais ou outras provisões episcopais¹⁷.

O acervo eclesiástico do bispado do Maranhão disponibiliza para pesquisa esse tipo de documentação, apresentando um estado de conservação consideravelmente bom. Para este estudo, utilizamos os livros de provisão nº 82, nº 83, nº 189A e nº 189 referentes ao governo diocesano. Nesses documentos também é possível localizar muitas provisões relacionadas às licenças para confessores, fundação de freguesias e provisão de curas encomendados. Sem dúvida, trata-se de um registro histórico muito importante para o estudo da malha diocesana, das atuações dos governos episcopais e a ramificação da colonização pelo território.

Por sua vez, o Auditório Eclesiástico deveria ser dirigido pelo próprio bispo e um vigário-geral. Possuía status de um tribunal de administração da justiça com foro próprio, ou seja, tinha jurisdição eclesiástica e julgava os crimes cometidos pelos clérigos e leigos em delitos com alçada espiritual. Os padres, portanto, tinham foro privilegiado. Este foi um

¹⁶ PAIVA, José Pedro (coord. Científica) - **História da Diocese de Viseu**. Viseu; Coimbra: Diocese de Viseu e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016, vol.2, p.206.

¹⁷Ibidem, 2016, p.207.

importante mecanismo de vigilância sobre o clero, atuando também em associações com outras instâncias da Igreja, como o Santo Ofício e as visitas pastorais.¹⁸

Segundo José Pedro Paiva (2016), nas dioceses de Portugal, por meio das visitas pastorais os auditórios portugueses notificavam e julgavam grande parte dos delitos. Porém, não há muitas informações sobre essa articulação eclesiástica e sobre o procedimento das visitas pastorais no bispado do Maranhão. Em Réus de Batina, Pollyanna Mendonça Muniz (2017) descama o processo produtivo do auditório no século XVIII e constata como esse setor do bispado trabalhou arduamente em busca do cumprimento da lei tridentina, até mesmo em períodos em que a diocese sofria com a sede vacante. Embora tenha utilizado muitos documentos que retratavam reincidência dos denunciados nas visitas diocesanas, a autora focou na atuação das autoridades eclesiásticas para além dos episódios das visitas pastorais, apresentando um complexo de denúncias nominais e movidas pelos oficiais eclesiásticos.

De grande extensão territorial, o bispado do Maranhão, ao ultrapassar a região leste daquele Estado e incorporar o Piauí em sua jurisdição, também exerceu farta atividade por aqueles sertões. Nesse caso, esse trabalho se ocupa em clarificar as atuações dessa justiça no território piauiense, demonstrando o quanto essas atividades foram importantes para a afirmação do poder do bispado sobre aquelas populações. No caso específico da região do Piauí, a atuação do bispado alcançou muitos lugares, atuando como o único mecanismo de vigilância existente e exercendo um trabalho que a justiça régia procurava realizar.

Por fim, conforme menciona José Pedro Paiva, a terceira instância de atuação dos bispados era o despacho das visitações. Encabeçada por um padre visitador e um escrivão geral, esse setor operava para a: “organização, encaminhamento, arquivamento e inspeção dos assuntos relacionados com as visitas pastorais”.¹⁹ Tratava-se de um setor de registros deliberativos das visitas pastorais. Tais visitas foram um aparelho de vigilância com realização periódica, onde os bispos poderiam operar com mais assertividade, destrinchar emendas, disciplinar as populações para o cumprimento adequado dos ritos e subjetivar a fé católica com uma força tão difusa, a partir do recolhimento das visitas, que nem o Santo Ofício e nem o tribunal eclesiástico conseguiram. Infelizmente, essa documentação consta de forma muito escassa no acervo eclesiástico do Maranhão

Essas três instâncias de organização adotadas pela Igreja Católica e presentes no bispado do Maranhão são elencadas nesta tese. A partir da documentação da Câmara

¹⁸Idem p.207-218.

¹⁹ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2016, p.211.

Eclesiástica, do Auditório Eclesiástico e das visitas pastorais foi possível traçar a forma de atuação do bispo do Maranhão rumo ao leste amazônico, realizando um trabalho espiritual mas, sobretudo, um trabalho administrativo para a Coroa Portuguesa.

Delimitar o espaço de uma pesquisa envolve diversos fatores; várias questões que implicam diretamente na escolha adotada. Para iniciar nossa análise, é importante refletir sobre os caminhos de constituição do espaço físico e histórico presentes nesta pesquisa. É preciso demarcar essa questão sobre o fundamento de que espaço pode ser “apenas o cenário onde a história acontecia, um suporte, uma receptáculo, um meio, uma natureza, uma ambiente, um lugar”²⁰. Portanto, primeiramente, para explicarmos a razão da escolha do recorte espacial — a Capitania do Piauí —, partimos da noção de espaço enquanto lugar, cenário. Cenário este constituído por elementos culturais, identitários, noção de pertencimento a um lugar que conserva uma história.

Sabemos que esse mesmo cenário deve ser problematizado, descamado historicamente, ao tempo que esse espaço-cenário se torna objeto da pesquisa, pois, nos séculos XVII e XVIII, o lugar que conhecemos hoje pelo nome de Piauí simplesmente não existia. Por isso, outra discussão deve ser abordada sobre essa localidade na corrente pesquisa: a noção de espaço enquanto algo apropriado, constituído. Consequentemente, torna-se necessário discutirmos de que forma os sujeitos coloniais assenhoreavam o espaço e como os sujeitos eclesiais compreendiam o espaço para fins da expansão da malha diocesana. É preciso tentar entender as maneiras utilizadas pelo bispo e pela Coroa para territorializar esse espaço, fazendo com que ele fosse sendo constituído enquanto um produto do projeto colonizador. Por isso, é de suma relevância conhecermos os mecanismos de construção do território eclesial do bispado do Maranhão e por qual motivo esse território acompanhou as dinâmicas da colonização perpetuadas pela Coroa e pelos colonos.

Desse modo, o local que hoje chamamos de Piauí é o que tomamos como mote norteador para delimitarmos o espaço desta pesquisa. A ideia de Piauí enquanto um estado federativo, com identidade cultural, território delimitado e fronteiras definidas foi o primeiro pensamento na construção de um cenário espacial das investigações. Porém, nossas observações e análises se movimentaram para a compreensão de um espaço em construção e a revelação de um outro Piauí, que o chamo de Piauí Amazônico ²¹do século XVIII.

²⁰JUNIOR ALBUQUERQUE, Durval Muniz de. **Nos destinos de fronteiras: História, espaços e identidade regional**. Edições Bagaço: Recife, 2008, p.66.

²¹ Piauí Amazônico se configura enquanto uma denominação com teor didático, mas fundamentado em documentação do século XVIII que explica como a relação de aproximação do Piauí foi se constituindo com o

Neste estudo trataremos de alguns aspectos indispensáveis para entendermos a expansão do bispado do Maranhão rumo ao leste amazônico (Piauí) durante o século XVIII. O primeiro capítulo apresentará questões relacionadas às indefinições da fronteira interna entre os dois Estados coloniais da América Portuguesa. Buscamos compreender as entradas dos sertanistas da Casa da Torre, um forte precedente à penetração do clero pernambucano através da fundação da primeira freguesia — antecipando-se ao do Maranhão, que também é objeto de análise. Adicionamos a essa questão a discussão de um breve acervo bibliográfico de temáticas relacionadas à conquista, demonstrando em que medida esta pesquisa poderá colaborar junto à historiografia existente sobre a ocupação portuguesa nos sertões amazônicos no período colonial.

Ainda no primeiro capítulo destacamos as entradas dos sertanejos vindos do Maranhão pelo norte do território, firmando ainda mais fazendas de gado, conseguindo demarcar domínios e disputando a fronteira com a capitania de Pernambuco. Essas entradas dos conquistadores advindos do Maranhão alertaram o clero “maranhense” a inserirem as ações do prelado em expansão para o leste, assim como fazia o poder temporal.

No segundo capítulo abordaremos como a inicialização da malha diocesana no território piauiense despontou com a criação da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, em 1697, executada pelo clero de Pernambuco. Por isso, é pertinente observarmos o contexto de criação dessa freguesia, apontando o cenário político-religioso do momento e a consideração da paróquia para o crescimento do poder espiritual do clero de Olinda e da importante atuação do bispo D. Frei Francisco de Lima.

O terceiro capítulo analisará a consolidação do bispado do Maranhão sobre o Piauí a partir da atuação do padre Antônio Troiano, vigário capitular enviado da diocese do Pará, que tomou posse da região do Piauí após a bula “Inescrustabili coelesti Patris”. A partir desse momento, inicia-se a posse do bispado maranhense sobre o território do Piauí, uma dinâmica equivalente entre os poderes espiritual e temporal, pois ambas as instâncias de poder operavam concomitantemente sobre a capitania do Piauí.

No quarto capítulo discutiremos a atuação de D. Frei Manuel da Cruz, o antístite que foi responsável pela consolidação da presença da diocese no sertão. O bispo reorganizou a diocese maranhense depois de quatorze anos de vacância, além de criar freguesias, realizar visitas pastorais, expandir a malha da Justiça Eclesiástica para o interior da capitania do Piauí

antigo Estado do Maranhão e Grão-Pará. Os historiadores e historiadoras da região que estudam o período colonial, costumam chamar esta região de América Amazônica.

e consolidar em seu governo episcopal a articulação entre poder temporal e espiritual naquela região. Suas ações enquanto bispo e agente do rei priorizaram a expansão do território do bispado para o leste do Estado do Maranhão.

D. Frei Manuel da Cruz se tornou o primeiro bispo do Maranhão a visitar os sertões do Piauí. Sua visita pastoral de 1742 a Santo Antônio de Sorumbi foi importante para a construção de estratégias do seu governo episcopal: “Foi Frei Manuel da Cruz o primeiro [bispo] maranhense que exerceu autoridade eclesiástica no Piauí e ainda o primeiro que em visita pastoral perlustrou suas terras”²². A necessidade de conhecer mais profundamente o território do bispado fez de D. Frei Manuel da Cruz um bispo reformador dos sertões, espalhando a justiça e disciplinando seu rebanho. Conciliador, não se curvou diante dos problemas de jurisdições com Pernambuco e estabeleceu diálogos que pudessem minimizar as contendas na Serra dos Cocos na divisão com o Ceará; conciliação de suma importância, afinal, ser um agente do rei envolvia conhecer o território e estar ciente das querelas existente na época.

Um dos objetivos de D. Frei Manuel da Cruz era agenciar os índios pertencentes às suas missões episcopais nos sertões, pois era preciso também estar em consonância com as estratégias do Estado do Maranhão realizadas no Piauí. Para isso, o bispo elaborou um regimento para as missões do sertão, promovendo maneiras eficazes de gerir as aldeias de seu governo, direcionando missionários com o objetivo de administrarem os sacramentos, afunilando a doutrinação do rebanho, colonizando espiritualmente os povos aldeados sob a tutela do bispado. Também criou um regimento aos vigários da vara do sertão, dando-lhes poder às administrações da justiça nos casamentos, uma de suas grandes preocupações. Criou e expandiu vigararias das varas no interior dos sertões do Piauí, provendo os padres das próprias comunidades como vigários da vara e “outros cargos anexos”. A intenção era otimizar os trabalhos e suprir as necessidades das populações.

Por fim, no quinto capítulo, discutiremos como as reformas administrativas implementadas pelo rei D. José I para a criação da capitania do Piauí impactaram diretamente o aumento da expansão do episcopado na região. A partir desse momento, ocorreu um crescimento no número de provisões para os sertões do Piauí; crescimento este que respondia à necessidade de inserção do clero secular em substituição ao clero regular em prol da implementação do Diretório dos índios²³. Quando o rei ordenou ao governador que criasse as

²² NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí: Pré-história. Primeiros contatos com a terra. Primórdios da colonização e ausência de governo.** Teresina: FUNDAPI, Fundação Monsenhor Chaves, 2007, p.128.

²³ MUNIZ, Pollyanna Mendonça. **O bispado do Maranhão e o Diretório dos Índios: governo diocesano e assimilação dos indígenas na Amazônia (1677-1798).** **Religions.** 2023 – no Prelo.

vilas na região, foi possível observar o tipo de ocupação colonial executada no Piauí, reverberando na ramificação das freguesias criadas pelos episcopados. Dessa forma, determinou a criação das respectivas vilas e lugares com o objetivo de organizar e disciplinar as populações dos sertões, considerando que essas freguesias se apresentavam como as principais referências do poder espiritual e do controle sobre as populações.

Após as instalações das vilas, a região apresentou uma espécie de melhoria mínima na administração do poder temporal com a chegada de novos agentes monárquicos, fato que fez emergir um cenário de disputas entre os agentes da Coroa e os eclesiásticos. Percebeu-se um desinteresse das populações em se fixarem nas vilas, buscando edificar suas moradias ao redor delas, dado o crescimento de capelas.

O objetivo deste trabalho será discutir e entender as eficientes articulações entre os interesses da Coroa com os propósitos do bispo do Maranhão. Igreja e Coroa caminhavam juntas em todo território. Na ocupação da capitania do Piauí não foi diferente. Essa é a temática que começaremos a abordar nas próximas páginas.

CAPÍTULO 1 DA IBIAPABA AO CANINDÉ, ALCANÇANDO O PARNAHIBA

1.1 A ocupação dos sertões da América Portuguesa: historiografia e debates

Em relação à história da ocupação e conquista colonial dos sertões do Piauí, os bispos tiveram um papel importante na execução desse processo. Inicialmente, as dioceses de Olinda, seguidas pela diocese do Maranhão, acompanharam os rastros da colonização e fixaram-se nos lugares mais longínquos de suas sedes, criando freguesias como expressão dos primeiros núcleos do clero secular e referências de contingentes populacionais. O que queremos dizer é que, ao falar de ocupação, conquista e exploração da mão de obra indígena, é possível verificar que os prelados também tiveram uma atuação protagonista no que tange ao exercício do poder colonial nos sertões. Essa é a ideia principal que diferencia este trabalho das muitas pesquisas de historiadores contemporâneos e tradicionais que abordaram a temática.

Sobre a temática sertão, arrisco dizer que o clássico livro “Os Sertões”, escrito por Euclides da Cunha e publicado em 1902, inaugurou uma visão própria de sertão que passou a circular dentro do grupo intelectual brasileiro²⁴ da época, integrando também os anais de investigação da historiografia brasileira acerca da colonização portuguesa. É possível que a escrita de Euclides da Cunha tenha influenciado até mesmo as denominações sobre colonos, bandeirantes, potentados, já que, em muitas sentenças de sua escrita, o termo “sertanista” é vigorosamente mencionado como uma maneira de nomear esses sujeitos exploradores do sertão.²⁵

Por sua vez, Rafael Chambouleyron alerta que o termo sertanista não abarca as experiências amazônicas, pois é preciso expandir o conceito de maneira que ele tome amplitude e se aproxime de uma prática atrelada ao sertão, realizada pelo sertanejo. Segundo o autor, a categoria sertanejo também pode ser utilizada para se referir à Amazônia colonial²⁶ e deslocada de um entendimento espacial específico dado ao sertão para alcançar determinados locais.

Ainda que se reconheça certo risco nessa afirmação, é preciso que se destaque a existência do poder influenciador atribuído ao relato jornalístico de Cunha na escrita e

²⁴ Grupo de intelectuais como Capistrano de Abreu e, nos anos 30 do século XX, Sergio Buarque de Holanda, fazendo emergir uma ideia espacial da colonização destoante do litoral e demonstrando como o sertão seria o espaço ideal para se entender realmente o processo de colonização da América Portuguesa.

²⁵ CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

²⁶ CHAMBOULEYRON, Rafael. A prática dos sertões na Amazônia colonial (século VXII). **Outros Tempos**, vol. 10, n.15, 2013. ISSN:1808-8031, p.8.

pensamento de grandes historiadores, a exemplo de Capistrano de Abreu e Sérgio Buarque de Holanda, ao inserirem nos relatos históricos dos processos de conquista uma investigação com foco nesse espaço sócio-histórico como importante demarcador de uma nova fase da expansão e ocupação do território. Para os historiadores supracitados, a penetração no sertão significou um deslocamento do litoral rumo às novas zonas produtivas econômicas da colônia.

Se Euclides da Cunha influenciou de alguma forma Capistrano de Abreu, cabe apenas ao terreno hipotético e interpretação individual desta pesquisadora. Existe um consenso sobre a importância de Capistrano de Abreu como um dos precursores dos estudos do sertão. Em Capítulos da História colonial, esse historiador inaugurou nas discussões historiográficas estudos sobre os caminhos percorridos pelos exploradores e conquistadores dos sertões. Dessa forma, ele afirma:

A invasão flamenga constitui mero episódio da ocupação da costa. Deixa-a na sombra a todos os respeitos o povoamento do sertão, iniciado em épocas diversas, de pontos apartados, até formar-se uma corrente intensa, mais volumosa e mais fertilizante que o tênue fio litorâneo.”²⁷

Capistrano de Abreu abriu portas para uma forma interpretativa acerca da formação do Brasil, atribuindo à categoria sertão um status espacial fundante da nova dinâmica na colonização da América Portuguesa. *Nos Capítulos de história colonial* aparecem os caminhos que levam ao sertão, bem como o próprio sertão brasileiro”²⁸. A historiografia passou a ter mais atenção às movimentações existentes no interior do território, tornando o sertão a categoria social explicativa das dinâmicas da sociedade colonial.

Em *Região, Sertão e Nação*, Janaína Amado aborda o próprio sertão como uma “chave interpretativa” para se compreender a formação da sociedade brasileira. Assim, ele é analisado como uma categoria social, cultural e espacial dotada de dualidade entre o litoral e o interior do território. Segundo a autora, os aspectos fundantes dessa dualidade ocorreram exatamente no período da colonização, momento em que os colonizadores compreendiam o interior do território como um espaço ainda inexplorado e incivilizado²⁹. Porém, esse entendimento sobre sertão não consegue abarcar todas as experiências do mundo amazônico e nem dos sertões do Piauí.

²⁷ ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. 1998, p.113.

²⁸ REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil I**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p.95.

²⁹ AMADO, Janaína. “Região, sertão, nação”. **Estudos Históricos**, vol. 8, nº 15 (1995), pp. 145-151.

Entretanto, Antônio Carlos explica em *O Sertão, um “outro” geográfico*, que o conceito de sertão não se define pela perspectiva clássica de um lugar geográfico. Muito menos classificando apenas como uma obra da natureza. Não há um espaço peculiar, cuja naturalidade própria permita uma tipologização consistente sertaneja³⁰. Segundo o autor, há uma realidade simbólica que desmaterializa qualquer determinismo terrestre. Assim, ele completa afirmando que “trata-se de um discurso valorativo referente ao espaço, que qualifica os lugares segundo a materialidade reinante e os interesses vigentes neste processo”³¹. De forma geral, esses discursos valorativos trazem uma carga negativa e corroboram para a construção de uma imagem equivocada do sertão.

Mesmo com toda diversidade de imagens e conceitos existentes sobre o sertão, há certa comunicabilidade entre elas, pois, “apesar da variedade espacial de aplicação”³² dessas imagens, elas são agregadas como base para aquilo que se define como o imaginário do sertão. Uma primeira característica atribuída ao lugar considerado sertanejo é aquela onde determinado espaço pode ser propício a uma nova ordem evolutiva, uma “valorização futura em moldes diferentes dos vigentes no momento dessa ação”³³. O autor segue afirmando que há outro traço também relacionado ao sertão, “comumente concebido como um espaço para a expansão, como o objeto de um movimento expansionista que busca incorporar aquele novo espaço”³⁴. Partindo desse entendimento, a região onde o Piauí se localizaria seria esse novo espaço para a expansão dos conquistadores do gado.

Acerca de uma reflexão sobre sertão do Piauí, entendemos que este território colonial começou a ser construído ainda na segunda metade do século XVII, quando os primeiros exploradores de terra e caçadores de indígenas passaram a percorrer o território e a constituir fazendas de gado. Nesse momento, tudo ainda era uma grande dimensão espacial fronteira entre duas unidades administrativas da Coroa portuguesa – o Estado do Maranhão e Grão (Oeste)-Pará e o Estado do Brasil (no leste). Ecologicamente isolado pelo grande rio Parnaíba e pela serra da Ibiapaba, esse espaço foi sendo incorporado ao território colonial através das doações de sesmarias, realizadas inicialmente pela capitania de Pernambuco. As movimentações das guerras contra os índios e as doações de sesmarias executadas pelo Estado do Maranhão e Grão-Pará deram continuidade a esse processo. Portanto, o primeiro aspecto

³⁰MORAES, Antonio Carlos Robert. O Sertão um “outro” geográfico. **Terra Brasilis** [nova série], 4-5/2003, p.01.

³¹MORAES, Antonio Carlos Robert. *Op. Cit.* 2003, p.02.

³²Idem.

³³Idem.

³⁴Ibidem, p.03.

que define esse sertão é que ele era um lugar de passagem e de entremeio. Em seguida, vieram as fazendas, freguesias e capelas. A partir desse surgimento, o território se tornou um sertão de jornadas, o sertão das grandes distâncias. As grandes distâncias entre um lugar e outro; as grandes distâncias das dimensões das fazendas; as grandes distâncias que dificultavam a ida dos fregueses às igrejas e dos párocos às fazendas dos fiéis. Como o exemplo dos moradores da freguesia de Santo Antônio do Gurguéia, criada da “freguesia de Mocha donde eram fregueses, pela grande distância, para com mais brevidade ´poderam ser socorridos com os santos sacramento da Igreja, cuja a falta experimentavam da freguesia da Mocha”³⁵. As longas distâncias da região do Gurguéia até Mocha deixavam os moradores desassistidos. Portanto, estamos falando de um sertão em que os rios e riachos demarcavam os limites entre as freguesias. Um sertão de população esparsa.

O Piauí estava mesologicamente isolado e, conseqüentemente, tornou-se refúgio de inúmeras nações indígenas. Povos que combateram intensamente os conflitos com os colonizadores ao longo do século XVIII. O clero regular se manteve longe e não conseguiu fixar sua cruz na região de forma mais estruturada. A importante missão da Ibiapaba, criada com o objetivo de conduzir os índios ao vassalismo da Coroa, acabou tendo pouco reflexo nos sertões do Piauí Amazônico.

Odilon Nunes, considerado um dos principais historiadores locais, ao debruçar-se sobre a formação colonial do Piauí, priorizou os chamados sertanistas (como os denomina em sua produção), vindos do Brasil, ou seja, os baianos da Casa da Torre e os paulistas. Apesar de pontuar com contundência a presença dos baianos nesse processo, o autor incluiu em suas questões a antecipação dos paulistas nas chamadas entradas conquistadoras. Portanto, Odilon Nunes escreveu uma história da ocupação colonial do Piauí deslocada de ideias teóricas que corroboram a um entendimento da existência de “processos dinâmicos de intercâmbios culturais, de trocas e de circulações de mercadorias, pessoas e de saberes que ajudariam a definir e compreender as transformações políticas, econômicas e sociais do mundo”³⁶.

Nunes defende que o processo de ocupação colonial do Piauí foi baseado em circunstâncias autocentradas e de relações diretas com o Estado do Brasil, ou seja, interligado com o Atlântico Sul (Brasil) e não com o Atlântico Equatorial (Amazônia). Todavia, como as

³⁵ APEM, livro de provisão nº82, fl.19(verso).

³⁶SILVA, Mairton Celestino. O Piauí e o Estado do Maranhão: História e Historiografia em perspectiva. In: LIMA, Nilsângela Cardoso. **Páginas da história do Piauí colonial e provincial**. Teresina: EDUFPI, 2020, p.21.

novas pesquisas demonstram, tais acontecimentos se efetivaram com intrínsecas conexões constituidoras da formação e fortalecimento do Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Além do protagonismo dado às investidas colonizadoras dos potentados “baianos”, Odilon Nunes também corroborou para um entendimento errôneo sobre a dizimação³⁷ completa dos povos originários do Piauí durante aquele contexto. O autor não deu a devida atenção às lutas de resistência dos indígenas durante as inúmeras guerras travadas com os colonos, e fortaleceu a versão de que, enquanto derrotados, os índios no Piauí foram absolutamente dizimados. Nunes não aprofundou o debate em relação às chamadas alianças e acordos estabelecidos entre governadores e colonizadores junto às nações que povoavam o território, deixando em silêncio as trocas e negociações existentes.

Seguindo uma tradição na historiografia brasileira sobre a ocupação e construção do território colonial, Odilon Nunes não discutiu com profundidade a atuação dos bispos nas dinâmicas de ocupação do território colonial do Piauí. Temática pela qual esta pesquisa propõe aprofundar, complementando a escrita do referido autor. Seguindo essa mesma trilha, outros historiadores não destacaram a importância devida a esse elemento ao discorrerem sobre a ocupação do Piauí Amazônico colonial.

Luiz Mott produziu estudos importantes sobre o processo de ocupação colonial do Piauí, trazendo para a sua análise a atuação da mão de obra na composição do poder econômico implementado nas atividades da pecuária pelos sertões. Mott explicou que a ocupação no território Piauí foi resultado de uma expansão do poder açucareiro em busca de novos espaços. Dessa forma, o autor destaca a formação do território colonial do Piauí também centralizando o poder da Casa da Torre³⁸.

Ainda de acordo com o autor, no período das entradas³⁹, as diversas doações de sesmarias deram o “tom” do tipo de povoamento que vigorava pelos sertões. Um povoamento

³⁷João Paulo Peixoto Costa trouxe uma importante discussão sobre o que ele denomina de a farsa do extermínio dos índios no Piauí. Segundo ele, a historiografia local não se importou em escrever a história dos índios para além de categorias como guerras, aldeamentos e extermínios. Assim, é fundamental procurar entender a permanência dessas populações na contemporaneidade como sujeitos que resistiram à colonização, sobrevivendo à guerra e permanecendo na dinâmica da sociedade piauiense como legítimos reivindicadores de suas próprias histórias. Então, conclui o autor, devemos agora nos atentarmos para a escrita de uma história daqueles que estão vivos e estabelecem importante conexão ancestral com os seus antepassados. Cf. COSTA, João Paulo Peixoto. **A farsa do extermínio: reflexões para uma nova história dos índios no Piauí**. In: PINHEIRO, Áurea, & GONÇALVES, Luís Jorge, & CALADO, Manuel. Patrimônio Arqueológico e cultura indígena. Teresina: EDUFPI, LISBOA: Faculdade de belas artes da Universidade de Lisboa, 2011. ISBN 978-989-8300-31-7, 978-857-4634-54-8.

³⁸MOTT, Luiz. Fazendas de gado do Piauí: 1697-1762. In: **Anais do VIII Simpósio Nacional de História** – ANPUH. Aracajú, setembro de 1775, p. 124-127.

³⁹Entradas é um termo utilizado para denominar as diversas expedições rumo aos sertões da América Portuguesa que tinham como objetivos expandir as zonas produtivas e capturar indígenas para servirem de mão de obra escrava

disperso e rural que fazia emergir uma sociedade totalmente dependente do mundo da fazenda. Apesar do empenho da Coroa em diminuir as distâncias com as instalações das vilas, fato ocorrido a partir da segunda metade do século XVIII, não surtiu efeito imediato, pois as aglomerações populacionais foram se estabelecendo aos arredores das vilas. Apesar de apontar em seu trabalho que as vilas foram instaladas a partir das freguesias, Luiz Mott não demonstrou como essa política de povoamento estava ligada a um papel desempenhado pelo bispado do Maranhão e de Pernambuco.

Leonardo Rolim defende que a conquista e o povoamento dos chamados Sertões do Norte teria sido resultado das diversas entradas oriundas da Bahia, Pernambuco e Maranhão. Aquilo que o autor denomina de Sertões do Norte, trazendo para uma geografia atual, perfaz os territórios do Piauí e Ceará. Dessa forma, ele demonstrou que a conquista do território foi a empreitada da conquista do território continental, ocasionando situações como “guerra contra os bárbaros”, a inserção de missionários e a instalação de currais.

O período após a expulsão dos holandeses ficou caracterizado por fortes turbulências sociais, políticas e econômicas na capitania de Pernambuco⁴⁰. Ao se apropriar do território amazônico, muito do poder bélico e dos agentes da Coroa que se estabeleceram na região eram remanescentes da capitania de Pernambuco. Isso demonstra o poder que a mesma possuía naquele período histórico.⁴¹ O enfraquecimento da empresa açucareira, os diversos conflitos e a necessidade de aprisionamento dos indígenas para compor sua mão de obra, além dos muitos confrontos contra os estrangeiros, foram os motivos iniciais que instigaram as elites de Pernambuco e da Bahia a explorarem os sertões.

Leonardo Rolim acrescenta que “a conquista dos sertões do norte, no que pode ser chamado vetor leste-oeste⁴²” esteve ligada a três aspectos. Primeiro, a intensa confusão instalada em Pernambuco após a expulsão dos holandeses, onde os conflitos acirrados resultaram em destruição de plantações de cana de açúcar e de engenhos, desestabilizando as guarnições de tropas particulares, deixando Olinda e Recife à mercê de conflitos internos. Segundo, foi preciso expandir as fronteiras agrárias rumo ao sertão de dentro, e isto tinha como propósito o reavivamento da exportação açucareira, além da aquisição de mão de obra indígena.

⁴⁰ROLIM, Leonardo Cândido. *A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: Dinâmica do território e exploração colonial (1660-1810)*, **Tese de Doutorado, Faculdade de filosofias, letras e ciências humanas, USP**. São Paulo: 2019, p.160.

⁴¹ *Ibidem*, p.18-19.

⁴² Este vetor leste-oeste que o autor coloca, se refere à Capitania de Pernambuco e os motivos que a levaram a arregimentar forças de exploração do sertão do Norte.

E, por fim, era necessário a conquista do sertão como forma de impedir possíveis deslumbres de invasões estrangeiras.⁴³

Outra contundente força de exploração e conquista do sertão do norte veio da Bahia. O Rio São Francisco era a “porta de entrada” para esses sertões. Rolim adverte que não se deve subestimar as investidas de incursões realizadas pela família D’Ávila, pois estes, fervorosos pelo desejo de aumentarem seu patrimônio, usavam dos meios mais escusos para conseguirem influência. O autor pontua que “coube também ao Governador Geral empreender políticas de enfrentamento das hostilidades das populações ameríndias”⁴⁴, pois ele acreditava que a mão de obra indígena era mais viável do que importar escravos africanos⁴⁵.

Após a expulsão dos franceses do Maranhão, a Coroa Ibérica tornou a região amazônica o foco dos seus interesses, somado a outros já existentes. Leonardo Rolim argumenta que as incursões pelos sertões do território amazônico estabeleceram-se após a Restauração Portuguesa, afirmando também que o avanço da frente de conquista Oeste-Leste só passou a ser executada a partir do governador do Maranhão, Gomes Freire de Andrade, que tinha um objetivo em voga: encontrar um caminho que ligasse os sertões amazônicos ao Brasil. Todavia, no fim do século XVII e começo do XVIII, teve início uma disputa de fronteira entre os Estados do Brasil e do Maranhão. Mas o que não se observa em pauta nessas discussões é o fato de que as ocupações dos luso-maranhenses já estavam em ação desde as últimas décadas do século XVII. Portanto, as ocupações rumo ao leste do Estado do Maranhão já eram de interesse da Coroa há muito tempo, perpassando por diversas fases e agentes da Coroa, juntamente com eclesiásticos executando ações que objetivavam a ocupação do leste daquele Estado.

Alexandre Bittencourt, historiador preocupado em analisar as relações da integração atlântica Brasil-África, escreveu seu trabalho a partir da abordagem proposta pela história conectada, pois o autor desejava analisar as conexões existentes entre a Capitania de Pernambuco e o Reino de Angola. Dessa forma, ele entende que a expansão marítima, juntamente com a expansão terrestre dos portugueses nos territórios da África e da América, condicionou uma conexão entre os lugares mais distantes dos sertões dos respectivos continentes⁴⁶.

⁴³ ROLIM, Leonardo Cândido. *Op. Cit.* 2019, p. 26.

⁴⁴ *Ibidem*, p.25.

⁴⁵ *Idem*.

⁴⁶ BITTERN COURT, Alexandre Leite Marques. **NO “CORACÃO DAS TERRAS”**: Os Sertões da Capitania de Pernambuco e do Reino de Angola: Representações, Conexões e Trânsitos Culturais no Império Português (1750-1808). Tese de doutorado. Universidade de Évora. Évora, 2019.

Desbravar os sertões de Angola e Pernambuco era uma ação que tinha em comum muito mais do que o paralelismo contemporâneo. A operação era também um projeto da Coroa Portuguesa, da Igreja Católica e de indivíduos com interesses particulares. A localização geográfica da Capitania de Pernambuco facilitou o contato muito mais com Angola do que com a Amazônia, devido ao sistema de ventos, conforme afirma Bittencourt.

A disposição do autor pretendia analisar as conexões terrestres existentes entre Pernambuco e Angola. Portanto, a expansão terrestre que o interessava buscava maior foco no sertão. Logo, o sentido concedido à palavra sertão fornecido pelos portugueses deve ser sinalizado. Segundo Alexandre, a palavra já era usada pelos nativos de Portugal desde o início da expansão marítima e sempre foi empregada para dar sentido às vastas extensões territoriais. Portanto, o estudioso considera que é necessário também analisar o modo como os agentes da colonização estabeleceram uma relação de alteridade com o outro, onde este outro era figura do sertão e seus habitantes⁴⁷.

Nas palavras do historiador, o sertão pode ser compreendido como uma configuração espacial e sociocultural, pois “para o colonizador português, o sertão era o espaço do outro, o espaço de excelência da alteridade”⁴⁸. O sertão também pode ser interpretado como “portador de grande cargas de sentidos históricos, geográficos, sociológicos e antropológicos”⁴⁹, por isso deve receber o sentido de fronteira cultural. Em razão desse aspecto, há diversidade no entendimento da existência de vários sertões.

A exploração sertaneja do Brasil e da África, como defende Bittencourt, foi designada a partir de uma leva de interesses distintos, porém, ao mesmo tempo, possuíam assimilações. Isso se deve ao fato de que ambas as conquistas tinham como objetivos: a “disseminação da fé Católica, o desenvolvimento do comércio e a aquisição de terras e títulos”⁵⁰. Sendo assim, o autor estabeleceu as conexões entre as conquistas dos sertões de Angola e Brasil ligadas aos interesses da Coroa, da Igreja e das elites metropolitanas. Por consequência, a Coroa sempre procurou, quando fixar-se em regiões distantes dos principais centros de poder, maneiras de controle sobre o território e sobre o social, criando um domínio a partir da religião e também do poder econômico. Para consolidar essa estratégia foram criados aldeamentos, fazendas de gado (Piauí) e vilas em lugares estratégicos no interior dos continentes.⁵¹

⁴⁷ Ibidem, p.46.

⁴⁸ Idem, p.46.

⁴⁹ Ibidem, p.48.

⁵⁰ ROLIM, Leonardo Cândido. *Op. Cit.* 2019, p.57.

⁵¹ ROLIM, Leonardo Cândido. *Op. Cit.* 2019, p.57.

A penetração nos sertões de Angola e do Brasil não possuía um caráter homogêneo das ações, mas sofreu interrupções ao longo da colonização. Isso ocorria por conta das especificidades dos territórios, como as resistências das populações autóctones e dos perigos ecológicos desses sertões. Por isso, o autor argumenta que, nos primeiros séculos das explorações, os sertões foram pouco penetrados e havia um contingente ínfimo de pessoas e materiais para desbravar o território. Por isso, estabelecer alianças com as populações nativas era importante para a sobrevivência dos projetos coloniais.

Alexandre Bittencourt trouxe para a discussão o modo como a Igreja estava inserida nesse processo de conquista dos sertões da África e América. No entanto, não discute, por não ser foco do seu trabalho, as diferenciações entre os dois cleros (regular e secular) que atuaram durante a colonização. O objetivo era discutir a atuação dos religiosos ao demonstrar as diversas representações e imagens pejorativas sobre os sertões, localizadas por meio da documentação por eles produzida. Portanto, o trabalho de Alexandre Bittencourt se agrega aos demais ao não mencionar a atuação dos bispos como espécies de “lanças de frente” nos projetos coloniais da Coroa.

Em um importante estudo, Esdras Arraes demonstrou como as freguesias no Piauí tornaram-se fortes demarcadoras dos primeiros núcleos urbanos e propensas às fundações das vilas. Segundo o autor, a intervenção direta do poder régio na construção do território colonial do Piauí influenciou até na arquitetura dos primeiros espaços urbanos da capitania⁵². Todos esses primeiros acontecimentos tiveram influência direta na configuração do território do Piauí Amazônico. Mas é preciso ressaltar também o quanto os dois bispados, Maranhão e Pernambuco, atuantes naquela região, também entraram em disputa pelo território. O Piauí, como dito anteriormente, foi uma região de fronteira ocupada por várias vertentes de colonizadores. Por conta disso, é necessário discutir o assunto com complexidade, sem tentar apontar uma única direção para a discussão, interligando-a somente ao engrandecimento do Estado do Brasil. Sem dúvida, a formação do território colonial do Piauí também está diretamente ligada ao expansionismo e fortalecimento da América Amazônica⁵³.

Os trabalhos do historiador Rafael Chambouleyron são pioneiros porque abordam as dinâmicas econômicas e o processo de expansão e ocupação do Estado do Maranhão e Grão-

⁵²ARRAES, Esdras. Plantar povoações no território: (re)construindo a urbanização da Capitania do Piauí. 1697-1761. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, v. 24, n° 1, p. 257-298. Jan./Abr. de 2016.

⁵³ARAÚJO, P.N. Da Ibyapaba ao Canindé, alcançando o Parnahyba: a penetração no sertão e a formação do território colonial do Piauí (XVII E XVIII). *Revista Ars Historica*, ISSN 2178-244X, n° 23, jan./jun. 2022, p. 27-45 | <https://revistas.ufrj.br/index.php/ars>.

Pará. Ao propor um olhar mais apurado sobre a região amazônica, o pesquisador consegue indicar inúmeras possibilidades de caminhos de estudos, trazendo para o centro do debate as particularidades e a importância do Estado do Maranhão e Grão-Pará para a Coroa Portuguesa no território da América Portuguesa.

O autor expõe os mecanismos de conquistas implementados no Estado do Maranhão e Grão-Pará. No artigo intitulado “Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e Piauí”, o pesquisador, juntamente com Vanice Siqueira, demonstra que a expansão portuguesa teve como suporte para esse projeto as guerras contra os índios e a expansão do gado atrelado aos interesses dos governadores⁵⁴.

Após a consolidação da reconquista de São Luís pelos portugueses e o desmantelamento dos engenhos nas proximidades da capital daquele Estado, durante os fins do século XVII, a “Coroa passa a se mobilizar para a tomada do controle do leste do Estado do Maranhão”⁵⁵. Os autores explicam que o desejo de expansão rumo àquela região estaria relacionado “a uma política mais geral há tempos consolidada”, sendo esses fatos contemporâneos a um outro movimento de penetração do sertão vindo do Brasil⁵⁶. Foi exatamente nesse contexto que o Piauí estava sendo ocupado pelo aparato das forças colonizadoras dos potentados da Bahia, que instalavam-se em Mocha.

Para os autores, algumas questões atinentes ao próprio Estado do Maranhão estariam entre os interesses da Coroa em expansão rumo ao leste, tais como “o agravamento dos problemas de mão de obra indígena, decorrente da irrupção de uma grave epidemia de bexiga”, por exemplo. Esse acontecimento impulsionou a aquisição de escravos e a expansão do território.⁵⁷ Segundo Rafael Chambouleyron e Vanice Siqueira, as guerras contra os índios no Estado do Maranhão, além de caracterizarem aspectos globais, apresentavam motivos surgidos no âmbito da espacialidade local, fundamentado pelos interesses pessoais dos governadores.⁵⁸

Outro aspecto importante para entender o processo de expansão do Estado do Maranhão e Grão-Pará rumo ao leste amazônico foi abordado por Chambouleyron ao lado de

⁵⁴CHAMBOULEYRON, Rafael, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. Governadores e índios, Guerras e terras entre o Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII). **Revista História**. São Paulo, nº168, p.167-200, Janeiro/Junho – 2013.

⁵⁵Ibidem, p.171.

⁵⁶Ibidem, p.172.

⁵⁷Idem.

⁵⁸ CHAMBOULEYRON, Rafael, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. *Op. Cit.* 2013, 176.

Pablo Ibanez e Vanice Siqueira em outro estudo⁵⁹. A discussão analisa as estratégias construídas pelas autoridades do Estado do Maranhão para engendrar um caminho possível até o Estado do Brasil. Segundo os autores, os governadores do Maranhão passaram a penetrar o sertão, organizando expedições e estabelecendo alianças com as populações indígenas. Tais alianças tinham como objetivo utilizar as experiências indígenas referentes ao território, facilitando as entradas e controlando a terra para o uso do gado.

Diferentemente de Leonardo Rolim, Samir Roland direcionou as análises de seu trabalho para a associação entre o povoamento do Vale do Parnaíba às políticas executadas pelos governadores junto às concessões de terras e as propagações de guerras contra os indígenas. De acordo com Rolim, enquanto a frente de conquista leste-oeste rumo ao Sertões do Norte tinha o objetivo de fortalecer a elite “pernambucana” e dar força ao enriquecimento dos potentados particulares da Casa da Torre da Bahia, Samir Roland acrescentará à análise dessa colonização uma outra dinâmica que partia do leste do Estado do Maranhão em prol da ocupação da terra para o cultivo do açúcar e da criação de gado.

Samir Roland, assim como Rafael Chambouleyron e Vanice Melo, analisou os processos de ocupação da parte oriental do Estado do Maranhão. O pesquisador expôs as políticas de expansão implementadas pelos governadores, colocando em voga as concessões de sesmarias e as guerras estabelecidas contra os grupos indígenas. Assim, a expansão portuguesa rumo ao leste do Maranhão estava alinhada às políticas de expansão da própria Coroa que, entretanto, presenciou uma forte resistência indígena direcionando os rumos da ocupação.⁶⁰

Existia uma relação tênue entre as guerras contra os indígenas e o montante de doações de sesmarias realizada pelos governadores. Ao lado dos governadores, a Coroa realizava doações de terras com a intenção de que os conquistadores agraciados povoassem e “desinfestassem” os sertões dos chamados índios hostis⁶¹. À medida que as concessões eram estabelecidas, o ritmo da ocupação dos sertões rumo ao leste foi sendo demarcado.

Conforme explica Samir Roland, as políticas realizadas pelos governadores foram diversificadas. Nos governos de Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira a principal estratégia utilizada foi o combate e o extermínio dos índios, atrelada às concessões de terra. Um grande vetor dessa colonização encontrava lugar nas instalações das fazendas de gado e

⁵⁹CHAMBOULEYRON, Rafael, BONILLO, Pablo Ibanez, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. “Vastidão dos Gentios bárbaros”: Caminhos e fronteiras entre o Maranhão e o Brasil (1680-1700). **Revista Almanack**, Guarulhos, nº17, edoo 221, 2021.

⁶⁰ROLAND, Samir Lola, **Sesmeiros, posseiros e indígenas: a conquista e a ocupação no Vale do Parnaíba (séculos XVII e XVIII)**. Curitiba, CRV, 2021, p.64.

⁶¹ROLAND, Samir Lola. *Op. Cit.* 2021p.71.

aquisição de mão de obra indígena⁶². De forma retórica, o que sustentava a realização das guerras e as concessões de terras eram as diversas justificativas arrematadas pelos colonos e governadores que, inúmeras vezes, foram acionadas para garantir o combate e as doações de sesmarias. Com isso, davam suporte aos colonos, pois “à medida que adentravam o sertão, os luso-maranhenses atribuíam um sentido econômico ao espaço que iam conquistando e ocupando baseado na lavoura ou na criação de gado”⁶³. Muitas justificativas foram oferecidas para o domínio das terras, mas sempre com o objetivo de ocupá-las para a criação do gado, principalmente.

A ideia que girava em torno da colonização era que os espaços ocupados pelos indígenas deveriam ser “desinfestados”. Assim, os territórios poderiam ser construídos e cooptados como áreas de sustentação da economia colonial. O objetivo era ressignificar a paisagem para o sustento de uma economia escravista e exploratória, fortalecida pela instalação de engenhos, lavouras e currais de gados, justificativas das guerras e das doações de terras.

O governo de João da Maia da Gama (1722-1728), diferentemente dos governos de Bernardo Pereira de Berredo (1718-1722) e Cristóvão da Costa Freire (1707-1718), trouxe uma outra forma de operação para combater as resistências indígenas e propiciar o povoamento da região. Segundo Samir Roland, o governador Maia da Gama resolveu apostar também nos acordos de paz e nas alianças com os grupos hostis. Os acordos eram estabelecidos comunicando aos líderes dos grupos que eles poderiam integrar a lógica colonial e, em muitas situações, os acordos e alianças eram realizados com a troca de parentes presos nas guerras⁶⁴. Apesar da estratégia de negociação com os líderes indígenas ter sido bastante utilizada no governo de Maia da Gama, as doações de sesmaria também tiveram um forte aceno na lógica de governo. Um exemplo é a doação significativa de 100 sesmarias localizadas nos sertões do Maranhão e Piauí.⁶⁵

Em sua tese de doutorado, Mairton Celestino Silva buscou desconstruir uma ideia centrada nos trabalhos historiográficos locais sobre a existência de um isolamento dos acontecimentos dos processos de colonização do Piauí. Para o autor, esses processos se deram com a interferência direta da Coroa e, portanto, ele buscou pontuar “os mecanismos construídos pela Coroa Portuguesa para conduzir esse agitado momento de ocupação e colonização do

⁶² Ibidem, 79.

⁶³ Ibidem, p.77.

⁶⁴ Ibidem, p.84.

⁶⁵ Ibidem, p.90.

território”⁶⁶. O pesquisador também assinalou a importância dos novos movimentos nas pesquisas desenvolvidas com o intuito de compreender os séculos iniciais da colonização sob uma perspectiva atlântica, instituindo as conexões com África, América e Índia.⁶⁷ Outro objetivo central do estudos de Celestino foi analisar as tratativas da Coroa e dos agentes monárquicos do Estado do Maranhão em encontrar um caminho até o Brasil. Destarte, o historiador fez uso dos relatos de viagens, da cartografia da época e das informações que circulavam sobre a região, demonstrando as intenções e ações dos agentes em favor dos caminhos que os levassem até o Brasil. Para isso, Celestino focou suas análises em três elementos: as doações das sesmarias, as guerras contra os índios “bárbaros” e as instalações das aldeias missionárias.

Nesse aspecto, minha pesquisa caminha por uma rota de análise que complementa o trabalho de Celestino, pois meu interesse é destacar o papel de atuação de mais um agente monárquico e mais uma instituição — os bispos e a diocese —, que também atuaram na demanda de conquista dos sertões do Piauí. Assim como a historiografia amplamente analisada no presente trabalho, o citado pesquisador também não mencionou em suas análises a diocese e os seus bispos como a quarta força motivadora de ocupação diretamente ligada aos interesses administrativos da Coroa. O papel desempenhado pela diocese através de seus bispos foi basilar e de grande utilidade às intenções colonizadoras da Monarquia portuguesa.

A pesquisadora Claudia Damasceno escreveu sobre o exemplo de Minas Gerais, demonstrando um tipo de conquista espiritual em que as ações dos missionários do clero regular foram limitadas. Segundo a autora, o “rei proibiu a instalação de ordens regulares nessa região, e tal medida teve como consequência a formação de um clero majoritariamente secular”⁶⁸. A historiadora sinaliza a importância que o trabalho da Igreja significou para a conquista do território por parte da Coroa, ressaltando como a religião tinha o poder disciplinador sobre os sujeitos.

Ao escrever sobre o processo de conversão daqueles sertões, Cláudia Damasceno argumentou que, no caso de Minas Gerais, esse processo manteve-se estreitamente ligado ao fluxo da colonização. A autora também comenta que a partir do momento em que a Coroa resolveu agir diretamente acerca da ocupação da região mineradora, ela fez uso da Igreja

⁶⁶ SILVA, Mairton. *Op. Cit.* 2016.79.

⁶⁷ SILVA, Mairton Celestino. O Piauí e o Estado do Maranhão: História e Historiografia em perspectiva. In: LIMA, Nilsângela Cardoso. **Páginas da história do Piauí colonial e provincial**. Teresina: EDUFPI, 2020, p.21.

⁶⁸ FONSECA, Cláudia Damasceno. Freguesias e Capelas: Instituições e Provimentos em Minas Gerais. In: FEITLER, SOUZA. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado do Bahia**. São Paulo: Editora UNIFESP, 2011, p.426.

Católica para “se impor e reduzir toda aquela gente que anda nas minas e povoações”⁶⁹. Nos sertões “piauienses”, essa característica também pode ser observada, uma vez que os prelados sertanejos de Olinda e Maranhão desempenharam essa função e também seguiram os rastros colonizadores, estabelecendo a colonização espiritual aos primeiros núcleos de população colonial no território.

O provimento de capelas e freguesias serviu de “termômetro” para que a Coroa tivesse uma noção da evolução dos pontos de fixação dos “mineiros” pelo território, manifestando um crescimento elevado por conta da exploração do ouro. Essa característica econômica das Minas Gerais motivou ao rei o uso das prerrogativas dadas pelo privilégio do padroado. Através desse poder, o monarca passou a proibir a instalação de ordens regulares próximas aos núcleos populacionais. Na situação de Minas Gerais essa circunstância aparece com mais clareza quando comparada ao Piauí, visto que naquelas terras existiam povoados com contingente populacional mais expressivo. Portanto, o fluxo populacional para a região das Minas Gerais recebeu, por parte das ordens regulares, uma participação limitada.

No Piauí, as ordens religiosas também tiveram pouca atuação, realizando um trabalho espiritual de menor expressividade, deixando à cargo do clero secular, sob a ordem do prelado de Olinda, a criação da freguesia de Mocha. Apesar das mais de 40 fazendas que os jesuítas herdaram do poderoso sesmeiro Domingos Afonso Sertão, não se pode apontar como característica a representatividade de um poder missionário para a região, mas sim um imenso poder econômico que a Ordem passou a exercer no território do Piauí Amazônico. O poder religioso dos jesuítas por aqueles sertões pouco reverberou em ações evangelizadoras para os índios e para os colonos.

É possível perceber muitas semelhanças entre as conquistas espirituais dos sertões de Minas e do Piauí. Em ambas as regiões, os prelados executaram atuações marcantes e também sofreram com os problemas estruturais. No caso de Minas, Cláudia Damasceno explica que nos primórdios da ocupação daqueles sertões, os prelados do Rio de Janeiro e da Bahia não conseguiram executar as ordens régias de substituição de alguns padres indisciplinados do clero mineiro, viciados pelo desejo de enriquecimento. Os diversos relatos dos bispos davam conta das inúmeras dificuldades materiais e humanas que ambos sofriam, chegando até mesmo a sugerirem ao monarca que inserissem os jesuítas para solucionar o problema⁷⁰. Porém, “a Coroa

⁶⁹FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d'el rei espaço e poder nas Minas setecentista**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 82.

⁷⁰ FONSECA, Cláudia Damasceno, *Op Cit.* 2011, p.88.[02]

não estava disposta a financiar tal empreendimento. Quanto às missões jesuítas, elas jamais chegariam às Minas⁷¹. Todavia, em Minas, ao contrário do Piauí, essa foi uma condição de vulnerabilidade que não perdurou por muito tempo. Pela importância da região e por conta do enriquecimento adquirindo ao longo do século XVIII, logo as igrejas de Minas Gerais foram ganhando contornos mais robustos e consistentes.

Minas foi um território espiritualmente construído pela atuação do clero secular. Não raro, acabou sendo consumido pelo desejo de enriquecimento por conta da grande efervescência de riqueza originada pelo ouro⁷². Desse modo, de todos os trabalhos aqui expostos, somente o de Cláudia Damasceno faz um aceno aproximado com a proposta desta tese. Apesar de diferente do que aconteceu no Piauí, em Minas Gerais o enriquecimento aconteceu muito rápido, fator que impactou diretamente na aceleração do povoamento e na aquisição de uma boa estruturação das igrejas.

A região do Piauí Amazônico contou com uma colonização espiritual diferente, pois a mesma foi realizada a partir das ações dos bispos sertanejos. Tal peculiaridade o torna peculiar do restante das capitanias da América Amazônica e também o coloca como um caso à parte diante de todo o processo de colonização executado pela Coroa Portuguesa.

1.2 – Piauí terra indígena: um mapeamento das populações indígenas nos sertões da Ibiapaba e do Parnaíba

Um estudo sobre o povoamento colonial da região do Piauí não pode avançar sem antes enfatizarmos a presença indígena em todo o território durante o período de colonização. É preciso também protagonizar a atuação marcante desses povos diante de toda dinâmica do universo colonizador nas terras do Piauí durante os séculos XVII e XVIII. Vale ressaltar a ausência desse olhar em parte considerável da historiografia sobre a região. De norte a sul do território, grupos se avolumavam e compunham a paisagem ecológica e colonial dos sertões do Piauí amazônico.

O importante trabalho realizado pelo professor John Monteiro revolucionou a nossa historiografia porque foi capaz de construir um discurso histórico em que a narrativa indígena

⁷¹ Ibidem, p.89.

⁷² Laura de Mello e Souza retrata que o enriquecimento mineiro representado pelo acúmulo do ouro se misturava com o entusiasmo religioso nas festividades. Segundo ela, “o que está sendo festejado é antes o êxito da empresa aurífera do que o Santíssimo Sacramento, e nessa excitação visual caracteristicamente barroca, é a comunidade mineira que se celebra a si própria”. Portanto, essa euforia aurífera “contaminou” o clero mineiro. Cf: SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982, p.33.

assumiu um lugar protagonista no mundo colonial. Como ponto de partida, o pesquisador enveredou por uma nova interpretação das fontes que impulsionaram esse protagonismo na escrita da História. Em contato com os caminhos criados pelos próprios colonizadores — cronistas e missionários —, John Monteiro direcionou à documentação um olhar antropológico, objetivando entender a organização social e a diversidade dessas populações⁷³. Graças a esse inovador direcionamento metodológico, somos capazes de compreender o dinamismo colonial acoplado às experiências indígenas sobre o território. É possível observar a imensa diversidade de povos existentes, as estratégias colonizadoras de aproveitamento das guerras intertribais e as inúmeras alianças e resistências indígenas no período colonial.

Por consequência, faremos uso de informações construídas por alguns desses estudiosos que anteciparam um mapeamento dos grupos indígenas no território, traçando a movimentação e a presença indígena no Piauí nos séculos XVII e XVIII. Em primeiro lugar, é necessário destacar que as terras localizadas a leste do Estado do Maranhão, oeste de Pernambuco e norte do Rio São Francisco eram terras indígenas. De acordo com José Martins Pereira de Alencastre, os grupos indígenas que povoaram o Piauí antes dos primeiros colonizadores eram conhecidos como Tapuyos⁷⁴. Eles habitavam o território e estavam divididos em grupos familiares como Ananhy, Puty e Caratius. Os Puty se localizavam na foz do rio de mesmo nome; os Ananhy e Caratius na cabeceira do rio, onde hoje é o atual estado do Ceará⁷⁵.

Maria Regina Celestino de Almeida explica que embora existam muitas informações disponíveis a respeito das populações indígenas durante o período colonial, a maioria está carregada de “etnocentrismo, preconceitos e confusões que faziam com os vocabulários indígenas, muitos desses narradores do século XVI foram observadores cuidadosos”⁷⁶. Essas narrativas possibilitaram que os pesquisadores estudassem e entendessem o funcionamento e organização desses povos. Entendimentos pautados a partir dos critérios linguísticos, é preciso salientar.⁷⁷

⁷³MONTEIRO, John. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

⁷⁴A grafia dos nomes das populações indígenas elencadas neste trabalho mantém a escrita conforme são encontradas nas fontes. Entretanto, sabemos que atualmente são utilizadas outras grafias e etnônimos.

⁷⁵ALENCASTRE, José Martins Pereira de. Chronologia, Historica e Corographica da Provincia do Piahy. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XX – 1 Trimestre de 1857, Rio de Janeiro, 1855, p.23.

⁷⁶ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2010, p.31

⁷⁷Idem.

Na região centro/centro-leste, onde estão localizadas as atuais cidades de Aroazes e Valença, viviam os Aruzaes. Os Jaicoz, Timbyras, Gueguez e os Acoroazs viviam onde hoje se encontram as cidades de Jaicós e Oeiras. Mais ao sudoeste do território existiam os Gamellas, Gimipapos e Guaraniz. que viviam às margens do Parnaíba e, posteriormente, migraram para o Maranhão e Pará. Os chamados Cabuçús, Tapacuras e Tapacuas-mirim habitavam a região de Parnaguá e as margens do rio Gurguéia e Urussuhys, além dos limites com Maranhão e Goiás. E, finalmente, os Pimenteiras estavam instalados nas cabeceiras do rio Piauí⁷⁸(São Raimundo Nonato) e nas terras de fronteira com Pernambuco⁷⁹.

A região e sua população nativa passou a ser mais conhecida por alguns missionários e sertanejos vindos do Brasil e do Maranhão a partir dos anos setenta do século XVII. Em 1663, Simão de Vasconcelos, um jesuíta português, registrou informações referentes à região próximo ao rio Parnaíba, constatando que ali viviam os Tapuias⁸⁰, nomeando-os como “gente bárbara, tragadora de carne humana, amiga das guerras”⁸¹. Essa foi uma das primeiras informações datadas acerca do Vale do Parnaíba e suas populações nativas. Em 1672, o Mestre de Campo Pascoal País de Araújo, vindo de São Paulo, atravessou o rio São Francisco aportando no Piauí. Em seguida, deu conhecimento à Coroa sobre a existência de pedras preciosas por aqueles sertões. O rei D. Pedro II, via carta régia, determinou que fossem enviados reforços para fortalecimento da expedição, mas Pascoal viera a falecer e a viagem foi abortada. Entretanto, em 1674, o governador-geral do Brasil concedeu patente de capitão-mor da entrada junto à aldeia Guerguês para Francisco Dias D’Ávila. Esse seria o local onde Domingos Afonso Sertão, juntamente com a família D’Ávila, criou os primeiros currais.

Essas primeiras décadas da segunda metade do século XVII foram marcadas pelas ações dos exploradores e colonizadores vindos do Brasil, que tinham como objetivo fixarem-se na região. As expedições intencionavam claramente o acesso às terras, captação de indígenas para a mão de obra escrava e instalação dos currais para a criação do gado. Portanto, em 1676, o governador de Pernambuco começou a conceder sesmarias a esses sujeitos.

⁷⁸Região onde hoje se encontra a cidade de São Raimundo Nonato e o Parque Nacional Serra da Capivara. Maior parque arqueológico das Américas, maior concentração de sítios arqueológicos que ajudam a explicar o processo de povoamento das Américas.

⁷⁹ ALENCASTRE, José Martins Pereira. *Op Cit.* 1857, p.21.

⁸⁰Tipo de terminologia dada aos povos indígenas que viviam para além das fronteiras portuguesas quando estas foram sendo configuradas pela colonização, ou seja, o sertão. Apesar da imensa diversidade de povos indígenas na América, os portugueses os dividiam de acordo com o binômio Tupi-Tapuia. Tapuia na língua Tupi significa “bárbaro”. Foi desse modo que os colonizadores passaram a chamar todo o universo dos povos indígenas que viviam distante dos domínios portugueses e que pouco conheciam. Cf: ALMEIDA, *Op Cit.*, 2010, p. 32,

⁸¹ COSTA, Francisco Pereira da. **Cronologia Histórica do Estado do Piauí**, 1974, p. 42.

No ano de 1677, o rei encaminhou uma carta régia ao governador do Maranhão, Inácio Coelho da Silva, para proceder e dar continuidade às expedições de “descobrimento” do rio Paraguaçu (Parnaíba). Naquele contexto territorial havia a existência de inúmeras nações de gentios por todo o território. Acreditava-se que alcançando a foz desse rio e subindo suas águas até o sul era possível alcançar o rio São Francisco.⁸² Dois anos depois, ao realizar a expedição de 1679, o mesmo governador do Maranhão já dava notícias dos Taramambezes, derrotados pelas tropas luso-maranhenses. Em seguida, os colonizadores avançaram seguindo o curso do rio Paraguaçu para cima, como havia ordenado o rei.

Muitos grupos indígenas habitavam essa região de norte a sul do território e demarcavam presença, seja através dos descimentos para missões ou por fixação em suas próprias aldeias. Padre Miguel de Carvalho pontuou: “avistar uma serra chamada Araripe que dizem que ser alta e que na superfície tem plano 50 léguas de uma parte a outra parte esta rodeada de várias nações “Tapuyas bravos”⁸³, que estariam nessa seara territorial. Esses grupos encontravam-se localizados de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 01 - As populações indígenas no território do Piauí em 1697

Grupos	Localização – rios e riachos
Aroachizes	Cabeceira do Parnaíba
Carapatongas	Cabeceira do Parnaíba
Aroquanguira	Riacho Savauhy – afluente do Parnaíba
Precatiz	Riacho Irusuy – afluente do Parnaíba
Acuruás	Cabeceira do Goruguca
Rodeleiros	Cabeceira do Goruguca
Beçudos	Cabeceira do Goruguca
Bocoreimas	Riacho afluente do Goruguca
Cupequacas	Um riacho afluente do Parnaíba
Cupricheres	Um riacho afluente do Parnaíba
Gutamez	Rio Mearim

⁸² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa, 05, doc.623. fl.01.

⁸³ Descrição do Sertão do Piauí remetida ao III^m. e Rm. Sr^o Francisco de Lima bispo de Pernambuco In: ENNES, Ernesto. **As guerras nos Palmares: Domingos Jorge Velho e a “Tróia Negra”**. 1681700 - 1^oV. Companhia Editora Nacional, São Paulo - Rio de Janeiro -Porto Alegre, 1938, p.371.

Goyias	Rio Mearim
Anicuaz	Cabeceira do Rio Preto
Aranhez	Rio Parnaíba
Corerás	Riacho afluente do Parnaíba
Ayitetus	Rio Parnaíba
Abetiras	Rio Parnaíba
Beirtés	Rio Parnaíba
Goaras	Rio Parnaíba
Macamasus	Rio Moni e Igoará
Nougazes	Riacho afluente do Parnaíba
Tramambés	Rio Parnaíba
Anassuz e Alongaz	Serra da Guapaba
Arûas	Riacho São Vitor
Ubatês	Serra do Araripe
Meatenz	Serra do Araripe
Corsiâs	Rio Goroguea
Lanseiros	Rio Goriguea
Aruayez	Cabeceiras do rio Peauhy
Acumez	Rio Peauhy
Goratizes	Cabeceira do rio Canindé
Jaicós	Cabeiceira do rio Canindé
Jendoiz	Serra do Araripe
Ycos	Serra do Araripe
Uriûs	Serra do Araripe
Cupinharôz	Rio Canindé

Fonte: Descrição do Sertão do Piauí, 1697

Na parte norte do território, padre Miguel de Carvalho registrou a existência dos primeiros caminhos ligando o Ceará ao Maranhão. Uma estrada construída em 1695 facilitou a entrada dos padres da Companhia de Jesus em uma região já com algumas povoações, onde executavam o comércio de redes, panos de algodão, cuias e outros produtos. Dessa forma,

ênfâtizou o padre: “que nesta povoação trocam por vacas com a intenção de as levarem para as terras do Maranhão”⁸⁴. Obviamente, nessa região a construção da estrada favoreceu a ligação do Maranhão ao estado do Brasil, além de indicar os tipos de acordos firmados com os indígenas da localidade. Segundo o mesmo documento, a mencionada estrada facilitou os contatos e a penetração de sujeitos vindos do Estado do Brasil, a exemplo do Doutor Manoel Nunes Collares, desembargador da Relação da Bahia: “no caminho toparam com os Tapuias bravos chamados Aroatizes e Goanares como os quais ajustaram pazes, que sendo firmes será em grande utilidades do comércio por ficar o caminhos sem empecilhos”⁸⁵.

Em 1698 o rei D. Pedro II enviou uma carta régia ao governador de Pernambuco, João Lencastre, mencionando sobre uma expedição nos sertões de Parnaguá. Na ocasião, os portugueses haviam abatido os índios Acroás, Macoases e Rodeleiros. A manifestação do rei dava conta da criação desse povoado e a “desinfestação” dos índios hostis. Nesse mesmo ano, grupos de índios “bravos” atravessaram o território do Piauí e desmantelaram os conglomerados de fazendas, desestabilizando a região. Em seguida, fixaram-se nas margens dos rios Mearim e Itapecuru. Esses grupos continuaram autônomos, não aceitando a colonização e muito menos a missionação⁸⁶.

O capitão-Mor do Piauí, Francisco Dias Siqueira, após concluir uma guerra contra os índios das nações Precatis e Cupinhorás, Crateús e Anapurus, abordou sobre a presença e a resistência desses grupos no território do Piauí. Dias Siqueira era um “paulista” que fixou-se na região e passou a dar continuidade às suas expedições, guerreando contra os grupos do Piauí. Na mesma época, outro conflito registrou a presença dos índios Quiriri fixados na ribeira do Itaim e Piracuruca onde o capitão João Pires de Brito os combateu⁸⁷.

Em 1703, ao norte da capitania, verificou-se a presença da nação Anapurus, com conhecimento sobre uma ordem régia encaminhada ao governador do Maranhão, Dom Manuel Rolim de Moura, que aprovou o envio de missionário da Companhia de Jesus e fixou-o junto aquela nação, acatando o desejo dos Anapurus de descerem da região próximo ao rio Parnaíba rumo às proximidades de São Luís.⁸⁸

Já na segunda metade do século XVIII, as populações indígenas ainda resistiam à colonização demarcando uma forte presença pelo território. As margens do rio Parnaíba,

⁸⁴Descrição do Sertão do Piauí remetida ao III^m. e Rm. Sr^o Francisco de Lima bispo de Pernambuco In: ENNES, 1938, p.372.

⁸⁵ Idem.

⁸⁶ COSTA, Francisco. Pereira da. *Op Cit.*1974, p.59.

⁸⁷ Ibidem, p.65.

⁸⁸ Ibidem, p.68.

considerado o maior rio da região, estava povoada de “gentilismo ainda indômito, como são a nação Timbiras, Cupinharós, Pedras-na-boca, Gueguês e algum resto do Corocatis”⁸⁹, nas palavras do colonizador. Lá também habitavam muitos outros grupos sertões adentro. Na região que abrange o rio Mearim até Goiás, o grupo da nação Ocoroá-guaçu, juntamente com os Ocoroá-Mirim e os Gueguês, viviam pela ribeira daquele rio. Eram diversas nações nativas que, Jacinto Sampaio, um cabo pertencente às expedições dos sertões, chegou a afirmar que “eram tantas as nações que cinco anos andaram pelas suas terras em busca de ouro [...] e que nunca puderam alcançar no decurso de tantos anos a certeza das nações que havia”⁹⁰. Incalculável era a quantidade de povos indígenas que habitavam o território e resistiam à colonização.

O capitão Gomes Leite aldeou cerca de mil e oitocentos indígenas na região do rio Gurguéia e para lá enviou um missionário, que foi executado pelos índios que fugiram levando um total de 150 armas. Com a munição que adquiriram, os índios Acoroá-grande e Mirim fizeram “grande estrago nos brancos, porque arrolaram mais de setenta fazendas”⁹¹. Por todos os cantos do território os grupos indígenas demarcavam sua presença e, desde os primeiros contatos com os colonizadores, nunca deixaram de manifestar suas resistências.

Almejando um desenvolvimento socioeconômico da região, o Estado do Maranhão resolveu desembaraçar o sertão oriental com o objetivo de encontrar um caminho viável até o Estado do Brasil. Essa intenção não poderia deixar de considerar os vários “gentios bárbaros” moradores e donos das ribeiras daquelas terras. Rafael Chambouleyron discute que as tratativas entre colonos e índios foram regidas sob diferentes aspectos, pois essa relação tinha como característica uma teia de conciliações, trocas mútuas e até conflitos e guerras. A existência de diversos grupos étnicos foi motivo para os colonos estabelecerem o tipo de conformidade entre si e os indígenas. As inúmeras guerras inter-indígenas sinalizaram a fragilidade aproveitada pelos colonos e conquistadores para dominarem o espaço.

A resistência frente às alterações impostas pelo mundo colonial talvez seja um dos conceitos que merece melhor aplicação, dada a importância dos indígenas no contexto de colonização. Foi um protagonismo resistente que se afirmou através da forma como seus saberes foram utilizados na jornada de domínio português: “Nesse processo as populações indígenas ocuparam um espaço central e determinante, atuando como informantes, guias e aliados dos exploradores, mas também como inimigos que obstaculizaram a pretensão de

⁸⁹ **Código Costa Matoso** (1999). L.R de Almeida & M.V Campos (ed). Descrição do bispado do Maranhão Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos, p. 935.

⁹⁰ *Ibidem*, p.930.

⁹¹ *Ibidem*, p.937.

comunicação”⁹². Os indígenas não agiam de maneira subserviente no contato com os colonos, pois, como revela Chambouleyron, eles “possuíam suas próprias agências e estratégias”⁹³. De uma forma ou de outra, os portugueses não poderiam desconsiderar a presença indígena.

Os vários conflitos ocorridos entre índios e colonos conquistadores na América Portuguesa podem ser analisados a partir de um entendimento que considere a resistência indígena como condição de sobrevivência diante da colonização. Contudo, os colonizadores e as autoridades da época utilizavam as resistências indígenas como subterfúgio para forjarem justificativas de guerra. A não aceitação do sistema escravista, a destruição de toda uma lógica de vida pautada na relação com a natureza e os aspectos de uma religiosidade não cristã constituíram um cenário motriz de defesa por parte dos indígenas. Para os brancos, entretanto, significou perigo ao sistema colonial.

A Coroa manteve os olhos atentos aos desequilíbrios provocados pelas guerras, mas tinha conhecimento da importância indígena na obtenção de informações sobre o território, tornando-os sujeitos cruciais ao empreendimento colonial. Eles foram também fortes aliados contra as investidas estrangeiras e a monarquia não hesitou nas tentativas de controlar os duelos em prol da preservação dos nativos colaboradores e detentores de conhecimento sobre os sertões. Assim, os indígenas eram importantes porque “por meio deles se constituíam interações de usos, conhecimentos, técnicas e tecnologias, são caminhos garantidores não somente da circulação de gentes e mercadorias, mas também são caleidoscópios de saberes”⁹⁴. Essa interação dos usos e conhecimentos indígenas foi determinante para o aprofundamento dos colonizadores pelo sertão, condicionando possibilidades de adaptações em ambientes desconhecidos e hostis.

Todos os acontecimentos narrados são posteriores às primeiras legislações⁹⁵ que construíram o universo das políticas indigenistas da Coroa para a América Portuguesa. Dentre

⁹²CHAMBOULEYRON, Rafael, BONILLO, Pablo Ibanez, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. *Op Cit.*2021, p.09.

⁹³ Idem.

⁹⁴ALMEIDA, Gabriela Berthou de (2021). “Vidas e saberes em trânsito: os indígenas preparadores Cipriano de Souza e José da Silva e a Viagem Filosófica na Amazônia colonial portuguesa (1783-1798)”. **Revista Brasileira de História da Ciência**, 2020, 16-31.

⁹⁵ Quando iniciou as ações colonizadoras na América, a Coroa Portuguesa apropriou-se das terras e passou a operar mantendo a mesma normativa legal que já existia no reino. Isto pressupõe a inexistência de um Direito colonial especificamente “brasileiro” que independia do português. Entretanto, explica a pesquisadora “ que as leis que regiam a metrópole acrescentavam novas determinações legais, uma legislação específica para questões locais, exigida pela realidade diversa da colônia”. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Aldeados, aliados, inimigos e escravos: lugares de índios na legislação portuguesa para o Brasil. In: **Congresso Luso-Brasileiro “Portugal - Brasil: memórias e imaginários**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 09 a 12 de novembro de 1999. p,147. Portanto, segundo Beatriz Perrone-Moisés, a especificidade local mais evidente era a questão do trato com os

as primeiras leis que demonstraram a dinâmica e as várias formas de legislar da Coroa consta a de 1611, quando a Coroa criou uma lei régia com o objetivo de equilibrar os conflitos entre colonos e jesuítas. O tom evangelizador dado pelos religiosos ao povo indígena foi a causa de muitas contendas por parte dos colonizadores, muito mais interessados em escravizar do que evangelizar. De acordo com Bruno Feitler, a referida lei tentava solucionar um problema que uma outra lei, a da liberdade dos índios de 1609, não conseguiu sanar. Porém, a lei de 1611 trazia uma inovação inesperada, pois contestava o poder jurisdicional dos jesuítas sobre os índios e o repassava aos padres seculares. Feitler elucidou que tais ordenamentos estavam relacionados ao contexto e as experiências colonizadoras nas “Índias de Castela”; experiências estas concebidas como modelo por algumas autoridades na América Portuguesa.⁹⁶

Em 1603, deslumbrado com a experiência implantada nas Índias de Castela, o Governador Diogo Botelho “apresentou ao rei que se entregasse as aldeias a clérigos seculares”⁹⁷. Depois de inúmeras discussões, o monarca acatou a sugestão e promulgou a lei de 1611. O professor Bruno Feitler explanou o caso do padre jesuíta Henrique Gomes em seus estudos. O religioso escreveu para o rei informando sobre a desistência do então governador da Bahia sobre a implementação da lei e a cessão aos padres seculares do governo espiritual sobre os índios. Desse modo, ele preferiu deixar a administração das aldeias com os jesuítas. Porém, segundo o pesquisador, esse pode ter sido um fato específico da Bahia, mas não significou uma situação geral. A ventilação dessa decisão pode ter sido somente para transparecer uma ordem social, mas, o fato é que existiram ocorrências em outras capitanias que reverberam as determinações da lei⁹⁸. Tal cenário passará por mudanças significativas no decorrer do século seguinte, sem alterar a importância dos indígenas nesse movimento de penetração pelos sertões. Há registros históricos acerca do interesse dos colonizadores na expansão desse território. É o que examinaremos a seguir.

indígenas, e isto só se deu a partir das inúmeras leis que foram sendo criadas com o objetivo de definirem quais eram os lugares dos indígenas no projeto colonial.

⁹⁶FEITLER, Bruno, Missões indígenas e clero secular no Brasil colônia. **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dimensões do catolicismo português/** Rafael Chambouleyron & Karl-Heinz (orgs). Belém: Editora Açai, volume 3,2014, p.31-32.

⁹⁷Ibidem, p.32.

⁹⁸Ibidem, p. 35.

1.3 – Casa da Torre: os potentados vindos do Brasil

A poderosa família D' Ávila, formada por grandes colonizadores fixados nos sertões baianos desde o século XVII, era dona de grandes extensões de terras na Bahia e Pernambuco, alcançando até o sertão de Rodelas, englobando os limites com a Serra da Ibiapaba. Sob uma política de incursão no território, os sertanistas da Casa da Torre implantaram os primeiros currais do Piauí. Domingos Afonso Mafrense, que possuía vínculos com a família baiana, foi quem deu início às estruturas colonizadoras nesses sertões, objetivando a exploração da terra e agenciamento da mão de obra indígena.⁹⁹ Em 1674, quando esses exploradores chegaram nos sertões do Norte, o Piauí era composto por uma imensa porção de terra localizada entre o rio Parnaíba e a serra da Ibiapaba, limite ecológico entre os Estados do Maranhão e o Estado do Brasil. A Coroa poderia até ter certo entendimento desses limites fluidos, mas, para aqueles sertanejos, isso não era muito claro. A missão exploradora desses homens estava imbuída do desejo de adentrar os sertões, agenciar os índios, encontrar lugares propícios para a expansão da pecuária e, quem sabe, encontrar ouro.

Mapear a ocupação colonial dos sertões a partir de uma perspectiva eclesiástica do espaço colonial “piauiense” é um trabalho complexo e requer ponderações. Inicialmente, será preciso entender que esses sertões já estavam ocupados por diversos grupos indígenas que resistiram arduamente às ocupações coloniais. Outro importante detalhe que merece compreensão está relacionado com a reconfiguração territorial do Piauí Amazônico a partir de quatro elementos: primeiro, entender as entradas dos colonizadores no território, um movimento orquestrado pelos potentados da Casa da Torre, carregando o movimento-sul das guerras contra os bárbaros. Em seguida, os luso-maranhenses, provocadores das guerras vindo do oeste. Ambas as penetrações no território tiveram suas especificidades. O terceiro elemento a ser pontuado perfaz a demarcação do poder da Coroa através da fundação da primeira freguesia, realizada pelo bispo de Pernambuco, D. Frei Francisco de Lima. O quarto e último fator está relacionado à importância do Episcopado do Maranhão, quando tomou posse do território do Piauí através das ações administrativas e espirituais de D. Frei Manuel da Cruz, que concretizou o projeto expansionista da Coroa Portuguesa.

É importante destacar que as primeiras entradas colonizadoras no Piauí, motivadas pela Casa da Torre, estavam conectadas às chamadas guerras contra os bárbaros. À medida que

⁹⁹Cf MOTT, Luiz. **Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre**. EUFBA, Salvador, 2010.

as forças produtivas no litoral foram perdendo força, sendo desmanteladas em consequência das guerras contra os holandeses e do surgimento de novas forças imperiais, a Coroa Portuguesa passou a incentivar a penetração pelo sertão para a instalação de outras forças econômicas¹⁰⁰. Aliado a isso, foi gerado um interesse por parte do Estado do Brasil em estabelecer comunicações mais efetivas com o Maranhão. Assim, haveria meios de encontrar um caminho por terra ligando as duas unidades coloniais, o que iria favorecer as práticas comerciais entre ambos.¹⁰¹

As guerras contra os “bárbaros” provocaram muitos fluxos migratórios de grupos indígenas por todo o território. Alguns desses grupos migraram para a região do Piauí Amazônico e, posteriormente, também entraram em guerra. Ou seja, a resistência dos indígenas somada a um desinteresse dos regulares em se fixarem na região dificultaram toda e qualquer missionação realizada pelos colonos. Ao contrário dos sertanejos, que através da força bélica e movidos pelo comando em se fixarem nos sertões, abriram caminho para as entradas e as ações dos prelados.

O poder da família D’Ávila tem seu início ainda no primeiro século de colonização, durante o período de implantação do governo-geral pela Coroa Portuguesa. Em meados de 1551, Tomé de Sousa, o primeiro governador-geral do Brasil, com sede na Bahia, manifestou interesse em encontrar o tão desejoso Eldorado. Afinal, já havia se espalhado por toda a colônia que o caminho do outro havia sido encontrado nas Índias de Castela, e isso significava a necessidade de penetrar os sertões desconhecidos. Dessa forma, é preciso saber que “não foi somente a expansão dos currais que impulsionou a conquista do sertão. Desde os primórdios da colonização, a ambição de alcançar o Eldorado, ou encontrar a serra resplandecente alimentara o sonho português e dos mamelucos”.¹⁰² A família D’Ávila nutriu esse sonho movida pela violência e pelo uso da terra.

Em 1549, Garcia D’Ávila, líder da família D’Ávila, já havia feito uma incursão pelos sertões mais próximos da capital Salvador, capturando índios e conseguido concessões de terras¹⁰³. Garcia D’Ávila conseguiu obter a confiança do governador e prestou serviços à Coroa. Com o auxílio da força militar que obtinha, pois Tomé de Sousa, “preocupado com o problema da segurança da cidade do Salvador, encarregara Garcia d’Ávila, seu valido, de erguer um

¹⁰⁰ PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Editora da Universidade de São: FAPESP, 2002, p. 26.

¹⁰¹ Ibidem, p. 27.

¹⁰² BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. O feudo: **A Casa da Torre de Garcia D’Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017, p.158.

¹⁰³ Ibidem, p.122.

baluarte para a vigilância da costa, cumprindo as instruções de D. João III, cujo Regimento determinava o desbravamento das regiões desconhecidas”¹⁰⁴. O nome “Casa da Torre” faz referência à obrigatoriedade dada pelo rei aos sujeitos que receberam doações de terra em erguer uma “Torre ou Casa Forte” junto às plantações de açúcar. Essas torres tinham como função servirem de instrumento de defesa do território¹⁰⁵. Entretanto, foi no século XVII, que os D’Ávilas tiveram o apogeu de seu poder e também enfrentaram seus principais desafios. No referido século, a Casa da Torre “tornou-se o maior potentado econômico, político e militar”¹⁰⁶ daquela centúria. Afinal, foi nesse contexto que esse forte, através do poder angariado, realizou o trabalho de exploração de devassamento do território do Piauí.

Segundo Pedro Puntoni, essa organização militar, também conhecida como jornadas pelo sertão”, era um conjunto de empresas patrocinadas pela autoridade competente, fosse o governador ou o capitão-mor, que provia com um título de caráter exclusivamente honorífico um capitão ou um cabo de uma esquadra”¹⁰⁷. Puntoni também acrescenta que essas bandeiras tinham suas jurisdições e tarefas definidas regimentalmente. Esse deve ter sido o caso da família D’Ávila quando realizou a incursão pelo sertão.

Garcia D’Ávila Segundo foi um importante estrategista na defesa da Bahia contra a invasão holandesa. De acordo com Alberto Moniz, o potentado criou um sistema de comunicação por meio de sinais utilizando bandeiras durante o dia e fochos acesos durante a noite. Esses elementos comunicativos seriam replicados até um local chamado Farol da Ponta do Padrão, ou Ponta de Santo Antônio, com o objetivo de alardear possíveis ataques estrangeiros.¹⁰⁸ Esse trabalho prestado pela Casa Torre tinha como intuito fortalecer o domínio português, sendo convertido pela Coroa em recompensas através de mais doações de terras, inflando sobremaneira o poder dos D’Ávila na colônia¹⁰⁹.

Movidos pelo interesse de encontrar ouro pelos sertões nas terras onde os holandeses haviam tomado a posse, Garcia D’Ávila Segundo e seu tio, o padre Antônio Pereira, não

¹⁰⁴Idem.

¹⁰⁵ Ibidem, p.244.

¹⁰⁶ Ibidem, p.242.

¹⁰⁷ PUNTONI, Pedro. *Op Cit.* 2002, p.192.

¹⁰⁸ Ibidem, p.188.

¹⁰⁹João Fragoso explica que a Monarquia portuguesa composta por “um sistema político que detém uma concepção corporativa e polissinodal” se configurava em uma diversidade de poderes conflitantes entre si, pelo qual o cume do poderio estava representado pela própria Coroa e que, segundo ele, a movimentação desses poderes se dava a partir da economia das mercês. FRAGOSO, João. Poderes e Mercês nas conquistas americanas de Portugal (séculos XVII e XVIII): Apontamentos sobre as relações centro e periferia na Monarquia pluricontinental Lusa. In: **Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico**: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2017, p. 49-99.

hesitaram em declarar guerra contra os índios, pois, para eles, os nativos não seriam somente “gentios, mas bárbaros, que se insurgiram e atacavam vilas, engenhos e rebanhos de gado, inconformados com a apropriação de suas terras e adversos à escravização à qual os colonos tratavam de submetê-los”¹¹⁰. Dessa forma, mesmo procurando brechas nas leis régias que proibiam a escravização indígena, os sertanejos não deixaram de combatê-los.

O domínio holandês sobre os sertões angolanos atingiu diretamente o tráfico negro para a América Portuguesa, estimulando nos bandeirantes “paulistas” e “baianos” a prática de captura e conflitos contra os índios. Esse era o contexto das guerras de combate aos “bárbaros”. A sangria contra os Tapuias, por exemplo, demonstrou o teor de violência e a real barbaridade por parte da Casa da Torre, como “Francisco Dias D’Ávila, em 1676, mandou degolar, de uma só vez, 400 tapuias, aprisionando-lhes as mulheres e crianças”¹¹¹.

O domínio da Casa da Torre rumo aos sertões do Norte foi ganhando força a partir da segunda metade do século XVII, quando “estendeu-se assim por cerca de 20 léguas ao longo do S. Francisco, a partir do rio Salitre, e alcançou, pela margem direita, Sento Sé e, pela margem esquerda, Carinhanha, **penetrando o Piauí**, o Ceará e o Maranhão”¹¹²(grifo meu). Vindo pelo sul, os potentados “baianos” fixaram-se no Piauí e dominaram toda aquela região, estabelecendo laços administrativos com a Capitania de Pernambuco. De acordo com Pereira da Costa, os sertanejos da Casa da Torre penetraram os sertões do Piauí por volta de 1662, concomitantemente aos “paulistas” sob a chefia de Domingos Jorge Velho¹¹³, o alzo do Quilombo de Palmares. Assim, eles foram erguendo moradia e criando os primeiros currais coloniais, pautando a forma de como o povoamento colonial do Piauí seria constituído.

As diversas doações de sesmarias realizadas pela capitania de Pernambuco aos sertanejos da Casa da Torre foram determinantes para a ascensão do poder do Estado do Brasil sobre a região, antes da anexação do Piauí ao Maranhão em 1717. Sobre a distribuição de sesmarias, José Martins Alencastre afirma que “a elles foram dadas as primeiras sesmarias pelo governador de Pernambuco que então era D. Francisco de Almeida e a quantos solicitaram depois semelhante favor”¹¹⁴. Por serem oriundos do Estado do Brasil, havia certa conveniência em solicitar as sesmarias à Capitania de Pernambuco no lugar das autoridades do Maranhão. Todavia, esse não foi o principal motivo, afinal, a questão das longas distâncias sempre foi o

¹¹⁰BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *Op Cit.* 2017,p.190.

¹¹¹MOTT, Luiz. **Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre**. EUFBA, Salvador,2010, p.66.

¹¹² BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *Op Cit.* 2017, p.195.

¹¹³ COSTA, Francisco Pereira da. *Op Cit.*1964, p.36.

¹¹⁴ ALENCASTRE, José Martins Pereira de; *Op Cit.* 1857, p.15.

fator determinante. A Capitania de Pernambuco estava bem mais próxima das terras solicitadas do que São Luís, capital do Estado do Maranhão.

A Casa da Torre promoveu a inserção colonizadora pelo território do Piauí a partir da parte Sul, corrente de movimentação mais enfatizada pela historiografia. “Paulistas” e “baianos” adentraram aqueles sertões com a “frente do gado”. Dois sertanejos carregavam o inventivo status de originários conquistadores do Piauí: Domingos Jorge Velho e Domingos Afonso Sertão. Os “paulistas” se fixaram na região a partir de 1662, antecipando-se aos exploradores da Casa da Torre. Fundaram currais mais ao norte do Canindé, na Barra do Poti, e espalharam seus domínios até Sorubim e Piracuruca. Odilon Nunes advertiu sobre essa possível presença dos “paulistas” vindos do sul e fixando-se na região do Longá, Poti¹¹⁵. Esses foram os primeiros “baluartes conquistadores” que iniciaram a promoção da exploração dos índios e das terras onde se tornaria o Piauí.

De acordo com a Cronologia Histórica, assinada por Pereira da Costa, é possível perceber a dinâmica dos acontecimentos e o desdobramento da posse sobre as terras do Piauí dada aos sertanejos da Casa da Torre; doações estas realizadas pelos governadores da capitania de Pernambuco. A situação desenrolou-se da seguinte forma:

Quadro 02 - Descrição cronológica das principais doações de sesmarias feita por Pernambuco no Piauí do século XVII

08 outubro de 1676	Governador da Capitania de Pernambuco concede a primeira sesmaria aos sertanistas da Casa da Torre.
30 de janeiro 1681	O governador de Pernambuco, Aires de Sousa Castro, concede por carta de sesmaria aos sertanistas da casa da Torre dez léguas de terra para cada um, situadas nas margens do rio Parnaíba.
07 de outubro de 1681	O governador de Pernambuco divide as terras de Parnaguá entre Manuel de Oliveira Porto, Francisco de Oliveira, Francisco Dias Ávila, Domingos de Oliveira Lima, João de Sousa Fragoso e Cristóvão da Costa Ferreira. Divisão feita em partes iguais.
13 de outubro de 1684	Dom João de Sousa, governador de Pernambuco, por carta de sesmaria concede aos sertanistas da Casa da Torre dez léguas de terras nas margens dos rios Gurguéia e Paraim.

¹¹⁵NUNES, Odilon. *Op Cit.* 2007, p.86.

26 de dezembro de 1686	O governador de Pernambuco concede, através de carta de sesmaria, dez léguas de terras situadas nas margens do rio Parnaíba. A doação vai para os sertanistas da casa da Torre.
------------------------	---

Fonte: Cronologia Histórica do Estado do Piauí, 1974.

Portanto, observando as informações expostas no quadro acima, é possível perceber quais foram as áreas mais ocupadas pelos fazendeiros vindos da Bahia na segunda metade do século XVII. Cruzando os dados das doações com outros dados da época, é possível também observar quais grupos indígenas habitavam a região. Grupos que seriam enfrentados posteriormente. De acordo com as referências dadas pelo padre Miguel de Carvalho em Descrição do Sertão, na região do Parnaíba habitavam os Ayitetus, Abetiras, Beirtés, Goaras, Tramambés; no Rio Gurguéia estavam os Corsiás, Lanseiros, Acuruás, Rodeleiros, Beçudos; e na região do Parnaguá os sertanistas encontraram os Cabuçús, Tapacuras, Tapacus-mirim.

O interesse dos conquistadores “baianos” por essas terras era evidente. Expandir os domínios através da rota do gado seria o objetivo, e a ligação com o Brasil foi fator determinante para estreitar ainda mais os laços e legitimar a posse sobre aquelas terras. Portanto, parece-nos mais lógico e viável o apoio da capitania de Pernambuco. Contudo, eles não foram os únicos que penetraram pelo território, como veremos a seguir.

1.4 – Os luso-maranhenses e as guerras contra os índios

O processo de penetração no Piauí pelos luso-maranhenses é um evento que está conectado à criação do próprio Estado do Maranhão, bem como a outros acontecimentos importantes ao longo do século XVII. Segundo Alírio Cardoso, há muito tempo, a Coroa hispânica já tinha conseguido agregar consideráveis conhecimentos sobre a Amazônia, ocorrendo em consequência da aproximação da região com as Índias de Castela¹¹⁶. Porém, a partir do século XVII, houve uma intensificação de uma concorrência internacional¹¹⁷ pelos territórios ultramarinos orquestrados por outras nações europeias, como França, Inglaterra e Holanda. Foi em decorrência dessa disputa internacional que a França, por exemplo, desembarcou na Ilha de São Luís, forçando à Coroa espanhola a reagir e partir para o enfrentamento.

¹¹⁶CARDOSO, Alírio. **Amazônia na Monarquia Hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica (1580-1655)**. São Paulo: Alameda, 2017.

¹¹⁷NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Regime Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora 34, 2019, p.31-59.

A criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará aconteceu junto a essa conjuntura de forte concorrência internacional, além do entendimento da Coroa espanhola de que aquela zona tinha suas especificidades em relação ao restante do território. O objetivo era criar uma nova jurisdição administrativa colonial para gerenciar a região, integrando-a às estratégias dos reis filipinos na América. Porém, essa tensão global provocou também o desmantelamento da União Ibérica, ocorrendo porque a supremacia espanhola foi colocada em xeque “pela emergência das novas potências (Inglaterra, França), as quais, na medida em que se organizam internamente como monarquias unitárias, entram a competir na Europa e no Ultramar com o Império Espanhol”¹¹⁸. Fatores internos também afetaram diretamente o poder global da Coroa hispânica, abarrotada de conflitos desagregadores. Tais desequilíbrios enfraqueceram a hegemonia metropolitana por volta de 1640, quando, por exemplo, Portugal impôs sua restauração em prol da independência política contra a Espanha.¹¹⁹

Uma reviravolta política direcionou Portugal a romper com o reino espanhol e a construir alianças com a Inglaterra, apesar dos lusos sempre preferirem apostar na neutralidade. Sob o poder de D. João IV, a Coroa Portuguesa deu início aos trabalhos do novo governo português na América Amazônica, intensificando o processo de atlantização e dando continuidade às políticas que os reis filipinos já estavam realizando na região. Alguns exemplos dessa política: “1 – a expansão civil-militar para zonas do sertão-ocidental; 2- A doação de sesmarias a particulares como fórmula para defesa e crescimento econômico; 3 – O reforço da estratégia de reconhecimento das autoridades indígenas; 4 – A construção de mecanismo de controle sobre o trabalho nativo, com inserção da autoridade missionária”¹²⁰. Portanto, conclui Alírio Cardoso, os portugueses pouco inovaram quando assumiram novamente o governo independente sobre América Equatorial.

A Serra da Ibiapaba separava os dois Estados coloniais portugueses na América e serviu de matéria para um entendimento sobre a incorporação do Piauí ao território da Amazônia. Desde a criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará as terras que encontravam-se entre a Ibiapaba e o Parnaíba (Piauí)¹²¹ pertenciam aos projetos da Coroa para a composição daquele Estado, fator que se iniciou ainda século XVII. Ao longo da centúria seguinte, com a reestruturação da geografia dos bispados e a integração dos domínios “maranhenses” sobre a

¹¹⁸ Ibidem, p.31.

¹¹⁹ Ibidem, p.32.

¹²⁰ CARDOSO, Alírio. *Op Cit.*2007, p.302.

¹²¹ Tomando como limite a própria Serra da Ibiapaba entre os dois Estados, logrou a Coroa a incorporação desse pedaço de terra aos maranhenses. Cf. COSTA, Francisco Pereira. **Cronologia Histórica do Estado do Piauí**, 1974.

região, o projeto seria institucionalmente concretizado. Portanto, a expansão do bispado do Maranhão deveria acompanhar o desenvolvimento da anexação do Piauí no poder temporal.

Enquanto a capitania de Pernambuco já tinha avançado pelo território concedendo sesmarias aos potentados da Casa da Torre, concessões que demarcaram principalmente a região centro-sul, por volta das últimas décadas do século XVII, os governadores do Maranhão adentraram os sertões leste com expedições militares para combater os índios e darem início a construção de uma estrada ligando o Maranhão ao Ceará. O Piauí era, portanto, uma fronteira interna entre ambos Estados e, por conta dessa condição, foi colonizado por duas frentes de corrente exploratória. Ambas as correntes utilizavam dos mesmos mecanismos e estariam orquestradas pelo mesmo poder metropolitano¹²².

A expansão do Estado do Maranhão para o leste do território da América Amazônica¹²³ teve seu início durante o reinado de D. Pedro II e estaria no escopo das estratégias da Coroa Portuguesa no Pós-restauração. Somado a isso, haviam as tentativas do rei em demarcar o crescimento demográfico da região quando “as jornadas da década de 1670, que se revelam exemplares do esforços do príncipe Regente Dom Pedro II em povoar o estado do Maranhão”¹²⁴. A partir dos anos oitenta do século XVIII, a ação exploratória e colonizadora “lusu-maranhense” passou a penetrar os sertões do Piauí e a dinamizar o processo de colonização do território. Dinâmica que, juntamente com a distribuição de terras já realizada pela capitania de Pernambuco, foi o estopim para as diversas contendas territoriais no território piauiense e à complexificação da situação, gerando várias confusões com as quais a Coroa teve que lidar. Rafael Chamboleyron destaca essa questão ao ponderar que em meados do século XVII

No Estado do Brasil, grupos ligados à criação de gado vinculados à Bahia transpõem o São Francisco e vão pouco a pouco ocupando as campinas a ocidente dos sertões pernambucano, Bahia e Ceará. Essa expansão está ligada aos interesses da Casa da Torre e à expansão de seus domínios pelos sertões, processo em que estabelecem, no contexto mais geral de expansão do gado pelo interior, os primeiros currais na região oriental do Piauí, onde obtêm

¹²² Isso desconstrói uma ideia antiga fixada na historiografia local de que o processo de colonização tenha começado pelo Sul, dando pouca importância para a frente exploratória que veio do Maranhão, muito mais forte e expressiva.

¹²³ A América Amazônica pode ser entendida como discurso historiográfico criado no século XX para explicar as definições das áreas no norte do Brasil. Muitos trabalhos acadêmicos a utilizam com o objetivo de compreender as dinâmicas de atuação da Coroa hispânica após a integração de Portugal àquele reino, além de entender no espaço e tempo o que poderia ser o antigo Maranhão. Cf: CARDOSO, Alírio. **Amazônia na Monarquia Hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica (1580-1655)**. São Paulo: Alameda, p.45, 2017.

¹²⁴ CHAMBOULEYRON, Rafael. A Amazônia colonial e as ilhas atlânticas. **Canoa do Tempo**, Revista do Programa de Pós- Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas. V.2-n.1-jan/dez-2008, p.191.

vastas extensões de terra e sesmarias, **o que gerou posteriormente inúmeros conflitos de terra na região** ¹²⁵ (grifo meu).

Além das guerras contra os indígenas realizadas pelos colonizadores do Brasil, principalmente na segunda metade do século XVII, o Estado do Maranhão e Grão-Pará, ainda nas primeiras décadas do século XVIII, passou a organizar expedições exploratórias rumo ao leste daquele território, atingindo diretamente os povos indígenas habitantes da região. Nesse momento, uma explosão de represálias e enfrentamentos por parte dos colonizadores e governadores daquele Estado começou a despontar. O intenso sufocamento dos potentados baianos, quando tomaram posse das terras e passaram a erguer fazendas de gado, aliado à ambição política e econômica dos governadores do Estado do Maranhão e Grão-Pará, beneficiou às estratégias de acesso à terra e captura dos indígenas, inseridos-os como mão de obra nas fazendas de gado. Segundo Vanice Siqueira, “o envio de tropas de guerras ao sertão também estaria condicionado aos interesses dos governadores do Estado do Maranhão e Grão-Pará e às relações de poder existentes entre as autoridades temporais e religiosas”¹²⁶.

A nítida incompatibilidade dos nativos frente aos interesses coloniais, dimensionada pelos conquistadores através dos abusos e crueldades, provocaram nos grupos indígenas profunda indignação, levando-os a causarem diversos motins, desmantelando fazendas, desarticulando a empresa colonial e, conseqüentemente, estimulando nos conquistadores e autoridades locais incontáveis motivos para justificarem as inúmeras declarações de guerras contra os índios “hostis”, entendidos como obstáculos aos interesses dos colonos.

Essas guerras contra os gentios precisavam ter a autorização da Junta das Missões, uma espécie de conselho deliberativo sobre questões que envolviam o acesso à mão de obra indígena. A Junta das Missões foi criada num contexto em que a Coroa Portuguesa precisava barrar os massacres excessivos contra os índios. Portanto, essa junta foi “um espaço de suma importância para deliberar sobre as formas legais-resgates, descimentos e guerras. Assim, facilitavam o acesso à mão de obra indígena ao transformar os nativos em escravos e cativos ou convertê-los em vassalos do rei”¹²⁷, dependendo das circunstâncias em que tal ação fosse realizada.

¹²⁵CHAMBOULEYRON, Rafael. O Estado do Maranhão e Pará: territorialidade e ocupação (séculos XVII e XVIII). In: SERRÃO, José Vicente (Org.). **A terra num império ultramarino**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais p, 14 -no prelo.

¹²⁶MELO, Vanice. **Cruentas Guerras: Índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí** (primeira metade do século XVIII). Curitiba: Editora Prisma, 2017. p. 127.

¹²⁷FERREIRA, André Luis. **Injustos Cativos**. Os índios no Tribunal da Junta das Missões. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021, p.43.

As entradas dos colonizadores do Maranhão rumo ao leste daquele Estado tiveram como ponto de partida o ano de 1685. Por intermédio do governador Gomes Freire de Andrade, realizou-se “uma expedição para fazer descobrimentos pelo sertão até a Bahia, comandada por João Velho do Vale, de quem ficou uns diários”¹²⁸. Disposto a obter mais informações acerca daqueles sertões, acabou tomando conhecimento da existência de gentios nas ribeiras do Itapecuru. Logo em seguida, também ficou sabendo da existência de povoações de brancos que ameaçavam os índios na mesma região:

Alguns principais indígenas lhe informaram da existência de três ‘povoações de brancos’, que se queixavam da perseguição que ‘lhe faziam os de mais longe’, que julgava Freire de Andrade serem os paulistas. Por essas notícias, e baseado também em outras ‘bem fundadas conjecturas e pelo juízo de alguns cosmógrafos’, lhe pareceu que duas das ‘povoações de brancos’ deviam ser a da Bahia e a de Pernambuco¹²⁹.

As informações que chegaram até Gomes Freire de Andrade deram sustentação à ideia de adentrar os sertões do leste amazônico. Dessa forma, em 1686, a expedição organizada pelo governador comunicou ao rei a abertura de uma estrada entre as áreas dos sertões. O interesse em descobrir um caminho que unisse e ligasse o Maranhão ao Brasil não se explicava somente pelo desejo de desbravar aqueles pedaços de terras, mas também, como disse Chamboleyron, “[...] igualmente conhecer as suas gentes, o que seguramente abriu as portas para o domínio português nesses territórios interiores ao longo da primeira metade do século XVIII”¹³⁰. Se os limites litorâneos já eram conhecidos, os limites do Sertão ainda eram “selvagens”, salvo os elementos ecológicos denominados “naturais”, como os rios e as serras.

Mairton Celestino¹³¹ adicionou a esse debate uma discussão inovadora que se desloca dos anais mais clássicos das historiografias locais. Para ele, devemos problematizar e superar a ideia de que o processo de povoamento e conquista colonial do Piauí teria sido algo relacionado somente aos interesses particulares dos sertanistas da Casa da Torre e, portanto, totalmente integrado a uma história da formação do Estado do Brasil. Essa discussão precisa avançar, para que possa haver um entendimento de que as conquistas no Piauí tiveram intervenção direta da Coroa, principalmente por parte do Estado do Maranhão.

¹²⁸ COSTA, Francisco Pereira da. *Op Cit.* 1974, p.50.

¹²⁹ CHAMBOULEYRON, Rafael, BONILLO, Pablo Ibanez, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. *Op Cit.* 2021, p.02.

¹³⁰ *Ibidem*, p.07.

¹³¹ SILVA, Mairton Celestino. *Op Cit.* 2016.

Segundo Celestino, muitos desses estudos locais sufocaram as forças metropolitanas do processo de colonização, pois se atentaram em focar “o caráter da preponderância das forças locais no jogo político e no teatro da vida cotidiana daquelas fazendas, aldeias, vilas e freguesias do Maranhão e do Piauí”¹³², e pouco se atentaram ao poder de intervenção e controle da Coroa. Concordamos com o historiador, adicionando a essa ideia a participação do Episcopado do Maranhão, principalmente a partir de D. Frei Manuel da Cruz como um importante articulador dos arranjos do poder e dos sistemas de vigilância da monarquia portuguesa no Piauí.

Vanice Siqueira (2017) argumentou que nas últimas décadas do século XVII, e nos primeiros anos da centúria seguinte, a intensificação dos motins das expedições por parte do Estado do Maranhão rumo ao Piauí provocou um aprofundamento nas constantes guerras contra os indígenas e, ao mesmo tempo, garantiu a dominação da região. Essa matéria tornou-se um forte condicionante à anexação do Piauí ao Estado do Maranhão. Realizada por várias frentes, a conquista das terras piauienses foi resultado de um conjunto de fatores, que vão desde a expansão socioeconômica do Estado do Maranhão através de caminhos que o levassem até o Estado do Brasil, à ambição dos sertanejos vindo da Bahia, embevecidos pelo desejo de enriquecimento com a aquisição da mão de obra indígena e expansão do gado. Afinal, a Coroa deu e criou condições para tais invasões sertão adentro¹³³.

A penetração forçada realizada pelos luso-maranhenses foi pivô de inúmeros confrontos com as nações indígenas que habitavam toda aquela região. Como demonstrado anteriormente, a diversidade de grupos indígenas que compunham o cenário demográfico no território do Piauí era muito grande. A depender da relação estabelecida entre os grupos indígenas e os colonizadores, ela poderia ser resultado de acordos a partir das alianças ou de conflitos através das guerras. Segundo Mairton Celestino, ao discutir a inserção do Estado do Maranhão na lógica colonial, é possível perceber que o

procedimento de incorporação do Estado do Maranhão à realidade colonial se daria a partir dos descimentos e dos resgates de grupos indígenas que se mostravam afeitos ao colonizador e, em alguns casos, dispostos à conversão ao cristianismo. Aos índios rebeldes e avessos aos agentes coloniais, as guerras justas se constituiriam como a outra faceta desse processo¹³⁴.

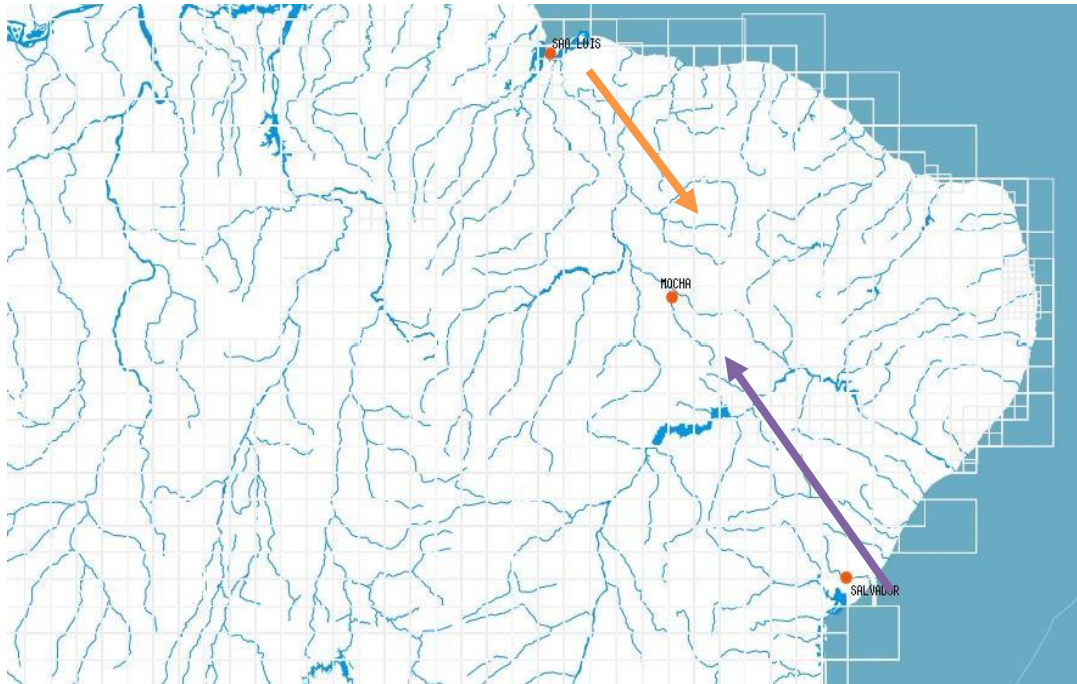
¹³²Ibidem,p.78.

¹³³MELO, Vanice Siqueira. *Op Cit.* 2017.

¹³⁴SILVA, Mairton Celestino. *Op Cit.* 2016, p.81.

Ao que parece, dentre esses três elementos apontados pelo autor para a ocupação colonial no Piauí, uma lógica específica de penetração e de contato com os índios foi muito preponderante, pelo menos no final do XVII e nas primeiras décadas do XVIII. Lógica que deu lugar à guerra, ou, como a nomenclatura da época denominava, uma guerra justa.

Portanto, foi a partir do século XVIII que o Piauí tornou-se cenário de muitas divergências, incluindo em relação ao poder espiritual. Mas, principalmente, foi palco de inúmeros conflitos contra os índios. Grande parte dos moradores fixados ao norte do território vieram do Maranhão e, portanto, possuíam mais contato com São Luís do que com o Estado do Brasil, onde os colonizadores da Casa da Torre exerciam influência. Os conflitos de terras existentes nas primeiras décadas do século XVIII estiveram relacionados a um desdobramento colonial da conquista, impulsionado pelos Estados do Maranhão e do Brasil durante as últimas décadas do século XVII. A Capitania de Pernambuco, por exemplo, conferiu aos sertanejos da Casa da Torre diversas sesmarias das terras invadidas, dando a eles o direito de exploração e construção dos primeiros currais. Os governadores da Capitania do Maranhão também estimularam as entradas rumo à região do Piauí com plenos objetivos de dominar e escravizar os indígenas. Além disso, também buscavam uma abertura de caminhos que ligassem ambos os Estados. Dos limites existentes entre Maranhão e Brasil, a Serra da Ibiapaba era de conhecimento da metrópole, mas as terras existentes entre a Ibiapaba e o Canindé, alcançando o Parnaíba, eram caminhos desconhecidos. Talvez isso ajude a explicar as vantagens que o rei e seus agentes ofereceram em dar a posse das terras no Piauí, tanto aos colonizadores do Maranhão como aos da Bahia. O objetivo era encontrar um caminho entre os dois Estados, mas, ao mesmo tempo, não impediram uma disputa de fronteira. No mapa a seguir destacamos as localizações das entradas realizadas pelos colonizadores em meados do século XVII pelos sertões desconhecidos do Piauí:

Mapa 01 - Entrada dos colonizadores no século XVII**Entrada vinda do Maranhão****Entrada vinda da Bahia**

Todos esses primeiros acontecimentos ocorridos ainda nas últimas décadas do século XVII aglutinaram-se diretamente com a influência da configuração da malha diocesana no Piauí. Neste estudo, analisaremos o quanto os dois bispados atuantes na região também entraram em disputa pelo território. É necessário destacar quais foram os elementos que favoreceram o início da malha pelo clero pernambucano e o retardo da posse e dominação do território pelo bispado do Maranhão. Outro ponto de análise versará sobre o quanto essa ocorrência resultou na interferência do poder metropolitano na região, assunto dos próximos capítulos desta tese.

CAPÍTULO 02

“PROCURA O BEM DESTAS SUAS OVELHAS”: A CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA ENQUANTO DINÂMICA DE AFIRMAÇÃO DA COROA

2.1 A diocese de Olinda: precursora na colonização espiritual do Piauí

Três formas de atuação marcaram fortemente o processo de conquista e ocupação colonial do Piauí Amazônico. Primeiro, as atuações realizadas pela própria Coroa e seus agentes seculares; segundo, aquelas demarcadas pelos colonos ao se apossarem da terra; e por fim, a atuação da Igreja diocesana. O início da conquista temporal do Piauí, impulsionada pela Casa da Torre, discussão já abordada aqui, seguida pelos governadores do Estado do Maranhão e Grão-Pará, instrumentalizaram a ocupação do território, tendo em vista as doações de sesmarias e as guerras travadas contra os indígenas. Dessa forma, estabeleceram uma relação com o território através do uso da terra e da mão de obra. Já em relação à colonização espiritual do Piauí, os Episcopados de Olinda e do Maranhão tiveram crucial importância para a consolidação do poder real nos sertões do Piauí. E nesse caso, os bispos consolidaram a conquista, doravante o uso de um sistema de crenças pelo qual os líderes espirituais eram responsáveis. Essas práticas religiosas deveriam estar em consonância com as demandas e os interesses do rei. A atuação dos bispos na expansão das fronteiras coloniais foi mais uma força no âmbito do poder atuando a serviço do monarca através do Padroado.

A colonização espiritual do Piauí realizada pelos bispos deve ser entendida como mais uma vertente no desenvolvimento da conquista e do poderio da Coroa na região. Ao permitir que os colonizadores realizassem a exploração e a posse das terras e das gentes conquistadas, a Coroa Portuguesa precisou ampliar as condições no âmbito do poder para que a auxiliassem no endurecimento da vigilância sobre as populações coloniais em estágio de formação pelos sertões. Nos dois primeiros séculos de conquista, o clero regular teve como missão criar um estado de equilíbrio com os povos indígenas, tornando-se um contraponto frente aos desejos desenfreios de dizimação dos colonos, pois a estratégia jesuíta era propor uma forma de conquista a partir da assimilação¹³⁵. No Piauí, a dinâmica da colonização espiritual foi diferente e teve como facilitador os Episcopados.

¹³⁵ MONTEIRO, John. *Op Cit.* 2022, p.44.

No caso do Estado do Maranhão, os jesuítas tiveram como missão edificar a conversão dos índios, sendo incorporados na dinâmica da penetração nos sertões ao longo da colonização. Eles participaram dos movimentos em busca dos caminhos que ligassem o Maranhão ao Brasil¹³⁶. No entanto, essa rota não passava pelo Piauí, e sim por Goiás, via rio Tocantins, ou seja, os regulares não adentraram rumo ao leste daquele território. Segundo Mairton Celestino, os jesuítas patrocinados pela Coroa objetivaram “a conversão e conservação da cristandade entre os índios situados às margens do **rio Itapecuru**, na chamada missão de conversão dos índios Barbados”¹³⁷(grifo meu). Em meados do século XVII, pelo oeste do território do Piauí, os regulares só percorreram a região beirando o rio Itapecuru.

Os missionários do clero regular não conseguiram desenvolver um trabalho missionário estruturado na região do Piauí Amazônico. Já pelo outro lado do território, ao leste, na fronteira com o Seará Grande, mais precisamente em 1605, os padres jesuítas Francisco Pinto e Luis Figueiredo fundaram as primeiras atividades espirituais na serra da Ibiapaba. Entretanto, esses dois religiosos sentiram “na pele” as primeiras resistências das populações indígenas da região. Padre Francisco Pinto foi morto pelos índios que ali habitavam, pois quando o dito sacerdote estava ao “pé do altar para dizer missa, sem lhe poderem valer os poucos índios cristão que o assistiam, com flechas e partazanas, que usavam de paus mui agudos e pesados, lhes deram três feridas mortais pelos peitos e cabeça”.¹³⁸ Inicialmente, os grupos indígenas que habitavam a região não se dispuseram ao caminho de conciliações e evangelizações. Mas foi somente com a diocese de Olinda que as primeiras missões foram criadas na região do Piauí. Tal realização foi possível graças ao trabalho espiritual realizado por D. Frei Francisco de Lima, que criou dois aldeamentos, um na região da ribeira do Poti e outro próximo da Freguesia de Mocha¹³⁹.

Somente em 1656 os jesuítas estabeleceram-se de forma concreta na serra da Ibiapaba e fundaram a missão de São Francisco de Xavier pelas mãos do padre Antônio Vieira, vindo do Maranhão e beirando o litoral, deslizando pelo norte do território e atuando na fundação do trabalho iniciado pelos dois primeiros missionários¹⁴⁰. Durante esse percurso, padre Antônio

¹³⁶ SILVA, Marton Celestino. *Op. Cit.* 2016, p.82.

¹³⁷Idem.

¹³⁸VIEIRA, Padre Antônio, MORAIS, Padre José de. **Relação da Missão da Serra de Ibiapaba**. História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e do Grão Pará. Teresina, Academia Piauiense de Letras, 2016.

¹³⁹Archivio Apostolico Vaticano, Congregazione Concílio, Relationes Dioecesium, vol. 596, fls. não numerados. Tradução de Antônio Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf, p.21.

¹⁴⁰Ibidem, p.31-32.

Vieira não se estabeleceu no Piauí, pois o dito missionário somente atravessou o território. Tratava-se de uma região de passagem e não de fixação. Portanto, a conquista espiritual do Piauí não se efetivou pelas “mãos” do clero regular, tendo em vista que, naquele território, nenhuma missão havia sido criada pelo referido clero. Claro que não podemos ocultar as passagens realizadas pelos regulares no território. Na verdade, havia uma espécie de trânsito religioso muito efêmero e pontual, porque “a evangelização era feita nas ocasiões de passagens dos missionários de sítio em sítio”¹⁴¹. Movimento verificado até pouco depois da fundação da Freguesia em Mocha, na região do Poti, a exemplo dos padres João Matos Serra, Domingos Ferreira Chaves, Antônio de Sousa Leal, João Guedes e Manuel de Oliveira¹⁴².

Nessa mesma região de Mocha localizaram registros da existência de fazendas, algo que provoca-nos a refletir sobre a atuação dos jesuítas no Piauí. Com uma realização pontual, eles efetuaram o mesmo tipo de dinâmica do clero secular, ou seja, fixando-se em localidades onde já existissem colonos. Fato que nos faz supor que as populações nativas no Piauí não permitiram aproximações e nem evangelizações. Essas primeiras ações missionárias não tiveram o efeito desejado e só foram realizadas durante o final do século XVII. Na centúria seguinte, os bispos das dioceses de Olinda e depois do Maranhão começaram a fazer parte, de fato, desse processo de ocupação do território da capitania do Piauí, onde ambas as ocupações espirituais tiveram influência nas decisões da Coroa sobre a conquista da região.

Portanto, um entendimento sobre os limites territoriais a partir da experiência do poder espiritual merece uma reflexão mais demorada, um regresso ao tempo da instalação dos jesuítas na serra da Ibiapaba, em 1605. Como dito anteriormente, os religiosos da Companhia de Jesus iniciaram uma missão na serra da Ibiapaba a pedido do então Governador do Estado do Brasil, Diogo Botelho. Os padres Francisco Pinto e Luís Figueira foram convocados para abrandar os ânimos dos nativos da região. Ao se fixarem por muito tempo na localidade, passaram a penetrar todo o sertão, adquirindo experiências e valiosos conhecimentos sobre o território. Conhecimento muito útil na formação de um entendimento da Igreja sobre os espaços coloniais e dos limites das regiões por onde se fazia presente. Essa compreensão da Igreja acerca dos limites possibilitou importantes atributos utilizados para as construções das fronteiras dos bispados. Quando expôs as condições dos missionários, padre Antônio Vieira pontuou a Serra da Ibiapaba como o ponto de contato entre as populações indígenas e os religiosos:

¹⁴¹MELO, Pe. Cláudio. **Fé e Civilização**. Teresina: S/Ed, 1991 p.26.

¹⁴² Idem.

Assim fizeram logo os padres, sendo eles os primeiros pregadores da fé e ainda os portugueses que do Brasil passaram às terras do Maranhão. E marchando por terra com grandes trabalhos e dificuldades, por irem abrindo o mesmo caminho eu se havia de andar, chegaram enfim às terras de Ibiapaba [...] Levantaram os padres igreja na maior povoação da serra, sem contradição dos naturais, antes com grandes demonstrações de contentamento, e enquanto insistiam quotidianamente na instrução dos adultos e declaração dos mistérios da nossa fé, com grande fervor dos mestres e dos ouvintes, conhecendo uns e outros de quanta importância seriam para a conservação e aumento desta nova conquista de Cristo ter pacificado.¹⁴³

“Chegaram enfim às terras da Ibiapaba”. Com essa afirmação, padre Antônio Vieira sinalizou o ponto da finalização do desbravamento dos dois padres pioneiros. Dessa forma, demonstrou o encontro com o distante Maranhão e, ao mesmo tempo, deixou-se perceber a noção dos seus contemporâneos sobre os espaços e o quanto a serra se configurava como um desses limites ecológicos e geográficos. Esse feito jesuítico junto à Serra da Ibiapaba é uma espécie de atributo resultante da missão dada ao Império português em exercer a expansão da cristandade nos extra territorium, já que, na prática, o padroado permitia que:

os agentes religiosos (do clero secular, regular, das ordens militares) também se tornassem numa espécie de ‘primeiros conquistadores’, ‘pioneiros’ da expansão política **fazendo um reconhecimento do terreno, cartografando e demarcando território** (de missão, em primeiro lugar), tornando-se alguns deles, em territórios de conquista e de colonização¹⁴⁴ (grifo meu).

O trabalho realizado pelos jesuítas, instalando na serra da Ibiapaba a primeira missão da região, foi importante para a Igreja e também para a Coroa. O contato com os índios e as informações ecológicas do território tornaram-se material empírico muito relevante para a construção dos limites entre os dois Estados da América Portuguesa, assim como dos bispados do Maranhão e Olinda.

José Pedro Paiva nos faz lembrar a profunda apreciação dos portugueses pelo catolicismo e como boa parte da história de Portugal foi ligada à Igreja romana. Entretanto, o historiador aponta que a historiografia não dá conta de como esse processo de catolicização se

¹⁴³ VIEIRA, Padre Antônio, MORAIS, Padre José de. **Relação da Missão da Serra de Ibiapaba**. História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e do Grão Pará. Teresina, Academia Piauiense de Letras, 2016, p.22.

¹⁴⁴ XAVIER, Ângela Barreto, OLIVAL, Fernanda. O padroado da Coroa de Portugal: Fundamentos e práticas, In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (Sécs. XVI- XVIII) – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos**. Lisboa, ICS, 2018, p.146.

efetivou¹⁴⁵. A forte presença do catolicismo na história do Piauí Colonial deve ser incorporada na nossa historiografia, afinal, assim como os portugueses, o véu religioso ainda atravessa nossa visão de mundo, influenciando a cultura através de práticas sociais que permanecem. O objeto de interesse aqui não propõe discutir os fluídos da religião através do catolicismo, e sim debater os processos de construção do território colonial da Capitania do Piauí a partir das ações que os bispos executaram, principalmente o episcopado do Maranhão.

Antes da criação do bispado de Olinda, só existia na América Portuguesa o bispado da Bahia, criado em 1551 e desmembrado do bispado de Funchal. A jurisdição espiritual do Estado do Brasil e até mesmo o território amazônico pertenciam à diocese da Bahia, sob a jurisdição de um vigário forâneo. Em 1614 foi criada uma administração eclesiástica em Olinda, mas ainda submissa ao bispo de Salvador. A administração eclesiástica passou a governar todo o território do norte até o Maranhão. O administrador eclesiástico tinha “o poder para nomear diretamente padre titulares das paróquias e dispor de benefício eclesiástico. Entretanto, em 1624, a administração eclesiástica é incorporada novamente ao bispado da Bahia, instalando ali uma vigararia geral”.¹⁴⁶

Em 16 de novembro de 1676, o Papa Inocêncio XI, por meio da bula *Ad sacram Beati Petri*, criou a diocese de Olinda, desmembrando-a da Bahia, ainda sufragânea daquele mesmo arcebispado. Assim, o rei de Portugal recorreu ao direito de exercer o padroado. A criação do novo bispado esteve alinhada à política do príncipe de Portugal, D. Pedro II, de reconfigurar e retomar o território de Pernambuco após a guerra contra os holandeses. De acordo com o documento papal:

os próprios reis, com o máximo esforço e incessantes e constantes guerras e riscos, mui venturosamente **conquistaram e recuperaram das mãos dos hereges holandeses vastíssimas regiões**, vilas, portos e localidades naquelas regiões, e se preocuparam de que as populações delas, até então desprovidas de lei divina e humana, por obra e ação de diversos religiosos e outros varões, notáveis por saber e de aprovado teor de vida, depois de desterradas dali as trevas de Satanás, da idolatria e do paganismo e os erros dos hereges, fossem trazidas para a fé católica, fora da qual não existe qualquer salvação, e para o conhecimento da luz verdadeira, que é Cristo, para a purificação do santo batismo e para o seio da santa madre Igreja¹⁴⁷ (grifo meu).

¹⁴⁵PAIVA, José Pedro. A administração diocesana e a primeira presença da Igreja – O caso da diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII. *LUSITANIA SACRA*, 2ª série, 3(1991). p.40.

¹⁴⁶SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. *A Justiça do Bispo: O exercício da Justiça Eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII*. Tese de Doutorado, História, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE, 2019, p.28-29.

¹⁴⁷Sousa, António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Régia Oficina Silvana e da Academia Real, 1746, tomo V, pp. 107-111 e Bullarium Romanum. Roma: Typis et

O novo bispado possuía uma extensão territorial diferente daquela existente na administração eclesiástica para a região. Agora, de acordo com a bula, o território da diocese de Olinda englobaria “desde a Fortaleza do Ceará, inclusive, ao longo do litoral e para o interior da terra, até ao rio de S. Francisco, que servirá como divisa entre a diocese de Olinda e a diocese de S. Salvador da Bahia”¹⁴⁸. Nessa configuração, o Maranhão e o território onde estaria a região do Piauí não estavam mais inclusos. Além da nova dimensão territorial da diocese, o documento pontífice também concedeu ao rei certos direitos. Dessa forma ele poderia

em menos de um ano, apresentar pessoas idóneas para a dita igreja de Olinda: ou seja, a nós, e ao pontífice romano que então o for, tanto por esta primeira vez, como sempre que futuramente de qualquer modo também acontecer ela vagar na Sé apostólica, o bispo que, por nós, após esta apresentação e não outras, deve ser posto à frente da mesma igreja de Olinda.¹⁴⁹

Em 12 de novembro de 1676, D. Estevão Brioso de Figueiredo tornou-se o primeiro bispo de Olinda tomando posse “da diocese por procuração, como era usual, em 27 de maio de 1677, foi seu procurador o padre João Duarte do Sacramento”¹⁵⁰. Somente em 14 de abril de 1678 foi que D. Estevão Brioso chegou a Pernambuco estabelecendo a criação do Cabido e do Auditório Eclesiástico¹⁵¹.

Os sertões do Piauí estavam incorporados à jurisdição da diocese de Olinda a partir das ações do prelado de D. Frei. Francisco de Lima. Segundo Ediana Mendes, o antístite tinha o apreço do príncipe D. Pedro II e “esta proximidade ao monarca certamente foi crucial para sua eleição”¹⁵². Ao ser provido a uma mitra ultramarina, D. Frei. Francisco de Lima não fora diretamente para a diocese de Olinda, mas sim para a diocese do Maranhão. No entanto, “antes de principiar viagem para o Maranhão, foi transferido para a diocese de Olinda, para a qual foi nomeado em 20 de dezembro de 1694. A preconização viria a ocorrer a 19 de setembro de 1695”¹⁵³.

Vendo a necessidade de expandir o território da diocese e aumentar a arrecadação dos dízimos, D. Frei. Francisco de Lima adentrou o sertão e criou novas paróquias nos lugares mais

expensis Hieronymi Mainardi in platea Montis Citatorii, 1734, tomus octauus. Tadução de António Guimarães Pinto, p.02 Consultar em https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_Olinda_traduzida.pdf.

¹⁴⁸ Ibidem, p.05.

¹⁴⁹ Ibidem, p.06.

¹⁵⁰ SANTOS, Gustavo. *Op. Cit.* 2019, p.30.

¹⁵¹ Idem.

¹⁵² MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a Igreja, consolidar o Império** – Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676-1773). Salvador: EDUFBA, 2022, p.421.

¹⁵³ Ibidem, p.422.

distantes do bispado. Dessa forma, contribuiu para transformar novamente as dimensões territoriais da dita diocese. Segundo Ediana Mendes, “a malha paroquial da diocese foi, portanto, ligeiramente alterada com a ereção de novas igrejas no sertão”¹⁵⁴. Dentre essas paróquias figurava a de Nossa Senhora da Vitória no Piauí. Além da criação de novas freguesias, D. Frei. Francisco de Lima também criou novas missões e fortaleceu as já existentes. Com o provimento de novos padres missionários, fossem eles regulares ou seculares, contribuiu também no agenciamento dos índios, já que sabia que os “sertões da diocese eram maioritariamente ocupados por povos indígenas, nomeadamente pelos tapuias”¹⁵⁵. Ciente das diversas contendas provocadas pela expansão do gado, o bispo não poupou esforços para garantir a jurisdição espiritual sobre o pequeno número de índios aldeados nas poucas aldeias nos sertões do Piauí.

Concomitante à criação da primeira freguesia na região do Piauí, D. Frei Francisco de Lima também proveu para região duas missões: uma “para o Poti que vai confinar com o bispado do Maranhão pelo sertão mandou fazer missão aos índios Uruas e administrar sacramentos a muitos brancos que vivem no tal lugar em 80 curraes de gado; chama se o missionário o Padre Paschoal da Silveyra”¹⁵⁶. Localizada na ribeira do Poti, essa missão pode ser a mesma mencionada tempos depois pelo bispo do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz, quando sinalizou sob sua jurisdição a missão dos índios Caratiús¹⁵⁷.

O bispo de Olinda também assinalou a criação de outra atividade missionária, e “para o território do Piauí mandou fazer missão a muitos índios que vive, espalhados por entre alguns brancos que tem fazendas naquelle lugar, pelo padre Joseph Barreto”¹⁵⁸. Pela descrição dada pelo prelado no seu relatório, arriscamos dizer que se tratava da missão de Jaicós, localizada perto de Mocha. Dessa forma, constatamos que além da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, D. Frei. Francisco de Lima também iniciou o trabalho de aldeamento indígena no Piauí. Aldeamentos estes que, tempos depois, ficaram sob a jurisdição da diocese do Maranhão.

¹⁵⁴ Ibidem, p.426.

¹⁵⁵ Ibidem, p.429.

¹⁵⁶ Archivio Apostolico Vaticano, Congregazione Concílio, Relationes Dioecesium, vol. 596, fls. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf, p.21.

¹⁵⁷ **Copiador de cartas particulares do Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)**/Transcrição, revisão e notas de Aldo Luiz Leoni. Brasília: Senado Federal, Edições do Senado, 2008, p.33.

¹⁵⁸ Archivio Apostolico Vaticano, Congregazione Concílio, Relationes Dioecesium, vol. 596, fls. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf, p.21.

À medida que foram criando raízes na região, os conquistadores que fundaram os primeiros currais na região do Canindé passaram a realizar diversas solicitações de sesmarias junto à capitania de Pernambuco. Desse modo, um embrião de cristãos necessitados de sacramentos também foi se constituindo. Os dízimos pagos à diocese de Olinda e as diversas solicitações de sesmarias feitas ao governo de Pernambuco levaram o bispo Frei Francisco de Lima a ordenar ao padre Miguel de Carvalho, pároco de Rodelas, que realizasse um importante trabalho de reconhecimento daquele território.

É importante pontuar a influência que o bispo de Pernambuco exercia, levando-o a ter informações a respeito daquelas terras sertanejas tão longínquas. No artigo “Transformações na legislação sesmarial, processo de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do Norte do Estado Brasil”, a historiadora Carmen Alveal expôs que o bispo D. Frei Francisco de Lima, juntamente com o governador Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre e outras autoridades locais, tomaram ciência da provisão real de 20 de janeiro de 1699. A ordem real deliberava acerca de uma nova definição das dimensões das sesmarias. Portanto, o bispo de Pernambuco sabia das diversas doações realizadas pela capitania de Pernambuco aos sertanejos da Casa Torre no Piauí. Ou seja, o antístite tinha conhecimento da existência de povoamentos naquela região. Ele tinha matéria e consciência da existência de currais construídos pelos colonizadores vindos do Brasil, fundamentando ainda mais o argumento de que essas entradas abriram caminho para o clero de Pernambuco fundar a primeira freguesia no Piauí.¹⁵⁹

D. Frei Francisco de Lima escreveu via relatório da visita ad limina que aqueles sertões estavam desassistidos de acolhimento espiritual. O bispo constatou que uma “multidão de christãos que vivião pelos dilatados sertões em muitos e grandiosos curraes de gados, que são as mais rendosas fazendas”¹⁶⁰. Aqueles cristãos não deveriam sofrer em desamparado, pois era preciso “levantar igrejas e parochias divididas em determinados destritos, em forma que possam todos ir à missa, ao menos nas festas principaes do anno, e receber os sacramentos ainda que passem várias legoas de terra”¹⁶¹. A igreja levantada em Mocha integrou o interesse de

¹⁵⁹Cf: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processo de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do Norte do Estado Brasil. In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, Vol. 28, nº 56, p.251.

¹⁶⁰Archivio Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 596, fls. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf. p.12.

¹⁶¹Idem.

expansão espiritual orquestrada pelo bispo de Olinda, impulsionado pelas entradas dos sertanistas vindos do Brasil.

Sob a ordem do bispo de Olinda, Padre Miguel de Carvalho, pároco da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Rodelas, realizou uma incursão rumo aos sertões de Rodelas. A visita percorreu a região até um povoado chamado Mocha, consolidando as ações daquele episcopado e ingressando nos espaços vazios para além da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Rodelas. Dessa forma, a partir do sucesso dessa incursão, construíram-se os primeiros efeitos do poder Católico secular. Conseqüentemente, o padre Miguel de Carvalho expressou na Descrição do Sertão do Piauí, que havia ali “povoados com fazendas de gados com muitos moradores entre os quais se vai de presente fazer uma nova Matriz, por ordem também do II^om e R.^om Bispo de Pernambuco”¹⁶².

Como parte do controle e vigilância sobre o território amazônico, D. Pedro II criou a Junta das Missões, projeto que integrou o rol de iniciativas que compunham a chamada atlantização do império luso¹⁶³. Em consulta ao rei sobre a carta do bispo de Olinda relatando a carência de igrejas naquela diocese, a Junta das Missões da capitania de Pernambuco enfatizou a privação que sofriam os súditos nos sertões de Rodelas. Na missiva, consta que quanto aos sertões “de Rodelas e suas povoações deve ser o remédio juntamente espiritual e temporal, espiritual quanto ao benefício dos párocos [?] e temporal pela correção e castigo dos delitos”¹⁶⁴. Aquela era uma terra sem lei, sem igrejas e sem o poder vigilante do episcopado. A visita realizada pelo clérigo constatou que existiam 129 fazendas de gado e 441 moradores. Era um vasto território, onde uma grande parcela das terras pertencia a Domingos Afonso Sertão¹⁶⁵.

O bispo de Pernambuco atuou como um legítimo agente monárquico¹⁶⁶ quando autorizou a fundação da paróquia, deixando a cargo dos moradores os tributos para a construção da igreja. D. Francisco de Lima enfatizou que “nella ha de achar muito de que fazer observação, assim para o bem espiritual das almas, como também para o argumento temporal deste

¹⁶² Descrição do Sertão do Piauí. In: ENNES, Ernesto. **A guerra nos Palmares**. Companhia Editora Nacional São Paulo - Rio de Janeiro - Recife - Porto Alegre, 1938, p. 371.

¹⁶³ FERREIRA, André Luis. **Injustos Cativéis**. Os índios no Tribunal da Junta das Missões. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021, p.50.

¹⁶⁴ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania de Pernambuco, caixa, 17, doc.1732 fl04.

¹⁶⁵ Domingos Afonso Sertão foi um colonizador vindo da Bahia e tinha fortes laços com a família Dias D’Ávila, pertencente à chamada Casa da Torre, um grupo familiar muito poderoso do Estado do Brasil. Consultar em: BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: A Casa da Torre de Garcia D’Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.

¹⁶⁶ Segundo José Pedro Paiva, os bispos foram muito importantes para a administração da Coroa nos territórios do Ultramar, apesar de que, no século XVII, por questões estruturais e regionais, muitos tinham suas ações limitadas. Cf: PAIVA, Os bispos do Brasil e a formação da sociedade colonial (1551-1706). **Textos de história**, v.14, n.1/2,2006.

Estado”¹⁶⁷. É notável a articulação executada pelo bispo para realizar tanto os intentos espirituais e, em terras de conquistas e pelos “laços” do Padroado, também servir à Coroa. De que forma? Mapeando os núcleos de cristãos “perdidos” pelo sertão, colocando-os sob o “radar” da Igreja com a edificação de mais capelas, mais padres e da administração dos sacramentos e dos dízimos.

2.2 – Uma Vitória no sertão: Freguesia de Nossa Senhora da Vitória e os vigários fundadores

Padre Miguel de Carvalho exercia o cargo de vigário da vara e visitador na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Rodelas. Após percorrer os sertões do Piauí por duas ocasiões e constatar a necessidade da criação de uma paróquia, o dito clérigo organizou reuniões junto aos moradores com o objetivo de escolher o local mais apropriado para a construção da capela.

Ao conduzir a elaboração do termo de obrigação¹⁶⁸ dos fregueses, o sacerdote enfatizou a importância de se escolher o local mais adequado para a criação da nova paróquia. A deliberação foi que a localização ficasse próxima às margens do riacho Mocha por ser o lugar mais inclinado a abrigar a nova freguesia, pois o entendimento era de que o local possuía um contingente maior de pessoas e uma melhor posição para interligar as fazendas da região¹⁶⁹.

Portanto, a freguesia de Nossa Senhora da Vitória foi obra da diocese de Olinda, que adentrou aquela região fundamentada pelos laços que aqueles moradores mantinham com Pernambuco. Dessa forma, tornaram-se diretamente responsáveis pela ajuda na fundação de uma nova paróquia. A distância do rio Canindé até à matriz da freguesia dos Rodelas era imensa, e ainda mais distante da sede do bispado. Questão que nos possibilita pensar nas extensões incontáveis dos espaços coloniais e na necessidade de um controle mais assíduo sobre aquelas populações. O fato é que ao fundar aquela freguesia, o bispo de Pernambuco não considerou as delimitações territoriais já existentes na bula do bispado do Maranhão e, mesmo assim, expandiu seu território por aqueles sertões.

¹⁶⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc nº02, fl. 04.

¹⁶⁸Um documento em que os moradores da ribeira do Canindé assinaram se comprometendo a erguerem a igreja em Mocha e a pagarem o “salário” do cura. Cf: AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01doc.02.

¹⁶⁹Descrição do Sertão do Piauí remetida ao III^m. e Rm. Sr^o Francisco de Lima bispo de Pernambuco In: ENNES, Ernesto. **As guerras nos Palmares: Domingos Jorge Velho e a “Tróia Negra”**. 1681700 - 1^oV. Companhia Editora Nacional, São Paulo - Rio de Janeiro - Porto Alegre, 1938.

Dizendo-se piedoso e compassivo com aquelas ovelhas, D. Francisco de Lima escreveu ao rei justificando o motivo da relevância em dar assistência àqueles “pobres fiéis” sem acolhimento espiritual. Dessa forma, era com muito louvor “e zelo com que este prelado procura o bem destas suas ovelhas que desgarradas por aqueles desertos apenas ouvem os silvos de seu pastor”¹⁷⁰. A condição calamitosa daqueles sujeitos foi colocada como justificativa pelo antístite para abrandar as agonias dos fiéis, fundando uma nova freguesia, mesmo que esta pudesse estar nas delimitações territoriais do bispado do Maranhão, pelo qual a bula de criação já anunciava as delimitações territoriais da referida diocese amazônica.

As bulas pontifícias dos bispados poderiam servir como matéria de experiências para futuras delimitações territoriais, mas quem as elaborava nada sabia sobre esses territórios. Os prelados trabalhavam em proveito dos objetivos da Coroa. A ação religiosa da Igreja e seus agentes trabalhavam para a elaboração do território colonial e, portanto, o território se constitui com a fundação da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, tornando-a o ponto demarcador do início das ações administrativas da Coroa Portuguesa nos sertões do Piauí.

Apesar das delimitações territoriais existentes na bula do bispado do Maranhão registrarem que as terras onde hoje está localizado o território piauiense pertencerem à citada diocese, havia escassez de pessoas para assumir os cargos oficiais do bispado “maranhense”. Isso dificultou as ações do bispo D. Frei Timóteo do Sacramento, religioso que deixou a diocese em 1700 e retornando a Lisboa. Segundo Pollyanna Gouveia, o bispo fez diversas solicitações ao rei para a nomeação de mais oficiais, mas a grande parte delas nunca foi atendida, pois a alegação era de que haviam pouco recursos disponíveis¹⁷¹. Nos primeiros anos após a criação da diocese do Maranhão não há registros de ações eclesiais em terras “piauienses” durante os governos de D. Frei Gregório dos Anjos e D. Frei Timóteo do Sacramento¹⁷². Na verdade, existia um vasto território inexplorado e apto a ser colonizado, reforçando a hipótese de que a diocese “maranhense” não acompanhou o fluxo da colonização do gado no espaço do Piauí pelos luso-maranhenses, fato que favoreceu a entrada do clero de Olinda através das ações de seu bispo.

Sem dúvida, as dificuldades de recursos humanos atrapalharam possíveis projetos de expansão do bispado do Maranhão rumo ao leste amazônico, deixando todo aquele sertão livre

¹⁷⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí caixa.01doc.02, fl01.

¹⁷¹ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.85.

¹⁷² MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. “O primeiro bispo deste Estado”. D. Gregório dos Anjos e a jurisdição episcopal na Amazônia, 1679-1689. **TRASHUMANTE** | Revista Americana de História Social 17 (2021): 30-54. ISSN 2322-938.

para a realização das obras executadas pelo clero de Pernambuco, a exemplo da ereção da freguesia de Sorubim, datada de 1711. Esses acontecimentos nos ajudam a entender o contexto de dificuldade do bispado do Maranhão e a razão do domínio do bispado de Olinda fincar a bandeira ao antecipar-se à Diocese Amazônica. As ações do bispo de Olinda foram o pontapé inicial para a construção da primeira estrutura do clero secular, com claros objetivos de instrumentalizar a organização do controle da Coroa no território.

Retomando a discussão do trabalho realizado pelo padre Miguel de Carvalho, o dito clérigo colheu informações sobre os moradores quando percorreu o sertão do Piauí em 1694. Os registros demonstram uma divisão do território em três regiões: uma ao norte, a segunda localizada ao sul do Riacho Canindé e, por fim, a própria região ao redor do riacho Canindé. Ao norte existiam 20 riachos ou regiões, como preferimos chamá-los aqui, e ao sul existiam somente 07 riachos. O mais interessante a respeito desses dados é a quantidade de moradores que compareceram às reuniões de criação da freguesia de Nossa Senhora da Vitória:

Quadro 03 - Fazendas e riachos nos sertões do Piauí do século XVII

Norte	Nº Fazendas/ Comparecimento	SUL	Nº Fazendas/ Comparecimento
Região Itaim Merim	07 fazendas/00 compareceram	Região do Riacho do Boroty	01 fazenda — não compareceu
Região das Goribas	06 fazendas/ 00 compareceram	Região do Riacho Tranqueira	05 fazendas/ 02 compareceram
Região do Frade	01 fazenda/ Não compareceu	Região do Rio Peauhy	20 fazendas/ 02 compareceram
Região do Riacho Serra Talhada	01 fazenda/ Não compareceu	Região do Riacho Mocaitã	04 fazendas / 01 compareceu
Região do Riacho Corrente	01 fazenda/ Não compareceu	Região do riacho Itagoeira	04 fazendas/ 00 compareceram

Itaim Asú	09 fazendas/00 compareceram	Região Riacho dos Goribas	07 fazendas/00 compareceram
Região Caiz que corre	02 fazendas/00 compareceram	Região do Rio Goroguea	07 fazendas/00 compareceram
Região Riacho do Cabeça do Tapuya	03 fazendas/00 compareceram		
Região do Riacho Cana Brava	02 fazendas/00 compareceram		/
Riacho Sam Niculam	04 fazendas/00 compareceram		
Região Riacho Santo Antônio	02 fazendas/00 compareceram		
Região Riacho São Vicente	04 fazendas/00 compareceram		
Região do Riacho Maratamham	04 fazendas/00 compareceram		
Região Riacho Colinas	02 fazendas/00 compareceram		
Região do Riacho Bitorocarú	03 fazendas/00 compareceram		
Canindé			
Riacho Canindé	20 fazendas / 04 compareceram		
Total que compareceram – 09 moradores/ Fazendas			

Fonte: Descrição do Sertão do Piauí - 1697

A região norte possuía 51 fazendas; a região sul contava com 48 e a do Canindé com 20 fazendas. Dessas três regiões, somente 9 moradores compareceram às reuniões de criação da freguesias de Mocha. Cinco da região sul e quatro do Canindé. Foi exatamente na região do Canindé que a freguesia foi criada, pois esses moradores mantinham laços com a diocese de Olinda, via freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó dos Rodelas. Os moradores da parte norte, região visitada por Miguel de Carvalho, possivelmente foi adentrada pelos luso-maranhenses. Observando o período, é possível concluir que a penetração por aquela região já teria iniciado. Odilon Nunes sinaliza que quando padre Miguel de Carvalho escreveu suas observações em “Descrição”, os moradores do Piauí já mantinham relações com Ibiapaba e S. Luís. Esses rebanhos produziam “sementes” para o desenvolvimento da pecuária do Maranhão e Ceará¹⁷³. Odilon Nunes não especifica, mas os moradores que ele mencionou pertenciam à região norte da capitania, ou seja, provavelmente sujeitos oriundos do Maranhão, que chegaram antes do sacerdote. Como mencionado anteriormente, Rafael Chambouleyron também fundamenta essa ideia, tendo em vista que a partir das últimas décadas do século XVII uma movimentação vinda do Maranhão rumo ao leste daquele Estado começou a ganhar força¹⁷⁴.

Na descrição do sertão existem poucas informações sobre quem eram esses moradores, registrando somente os nomes dos sujeitos. Possivelmente tratavam-se de administradores das fazendas juntamente com alguns negros e índios. É o caso dos sujeitos chamados Henrique Valente e Antônio Lopes, moradores na fazenda Cachoeira, localizada na região do Canindé. Já na fazenda Boqueirão “está nela Manoel Alves com três negros”, também localizada na região do riacho Canindé.¹⁷⁵ Ainda no riacho Canindé localizava-se a fazenda Campo Largo, onde lá estavam “João Rebello, João Ferreira das Neves com dois negros e uma mestiça casada com um dos negros”¹⁷⁶. Na região do riachinho do Boroty estava localizada a fazenda Egoas e lá vivia “um negro escravo do capitão Domingos Afonso Certão, senhor da dita fazenda este negro se chama Francisco casado com uma índia de que tem cinco filhas”¹⁷⁷. Enumeramos alguns dos muitos exemplos de moradores desse território sertanejo percorrido pelo padre Miguel de Carvalho.

Tais informações referentes à população que habitava as ditas fazendas demonstram uma escassez no número de pessoas por “habitação”, considerando que viviam uma pessoa ou

¹⁷³NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.129.

¹⁷⁴ CHAMBOULEYRON, MELO. *Op; Cit.* 2013.

¹⁷⁵ Descrição do sertão do Piauí, In: ENNES, 1938, p.373.

¹⁷⁶Idem.

¹⁷⁷Ibidem, p.381.

duas pessoas, isto é, o dono ou o administrador da fazenda mais a guarnição de alguns negros. Outra questão que deve ser pontuada é o pequeno número de mulheres. Nas poucas fazendas onde elas residiam, sua existência era marcada apenas como companheiras dos homens negros. Havia também poucos indígenas que trabalhavam nessas fazendas, o que pode significar a dificuldade que os colonizadores tiveram em conseguir mão de obra na região, talvez em consequência da forte resistência das populações nativas frente ao interesse de escravizá-las. Além do fato de que no sistema de criação de gado a necessidade de mão de obra era pequena.

O termo de obrigação assinado pelos moradores legitimou o compromisso na manutenção coletiva da nova paróquia, encaminhando ao rei os acordos realizados com o grupo de habitantes. Desse modo, a população do Canindé teve como obrigação “fazer conservar e paramentar de ornamentos e todo o mais necessário, a Igreja”, deveriam também levantar uma confraria de Nossa Senhora da Victoria”, pois era obrigatório arrecadar recursos para a construção da nova igreja, bem como se comprometer a “todos a pagar aos Reverendos curas as [-] ordinarias **que até agora pagavam [-] da Matriz da Conceição [...]**”¹⁷⁸.(grifo meu). Esta última obrigação firmada por aquela gente só confirma os laços que eles já tinham estabelecido com a freguesia de Nossa Senhora do Cabrobó, do bispado de Olinda.

Se os dízimos dos moradores da região do riacho Mocha eram destinados à freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó dos Rodelas, verificou-se um motivo que ligava os fregueses daquela região ao bispado de Pernambuco, e o direito adquirido por aquele bispado para fundar a freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Os moradores mantinham laços com o Estado do Brasil, afinal de contas, nessa região específica do Piauí, em sua grande parte, as fazendas tinham relações estreitas com a Casa da Torre e, conseqüentemente, com Pernambuco. O que muito provavelmente não era o caso do restante da população colonial do Piauí, visto que no mesmo termo de compromisso, os moradores de Mocha exigiam do novo pároco que realizasse desobriga na região para articular novos paroquianos em prol do redirecionamento dos dízimos à Paróquia de Nossa Senhora da Vitória, diminuindo os compromissos financeiros daqueles moradores na manutenção da igreja.

Os moradores comprometeram-se a ornamentar, paramentar e financiar a construção da capela, além do pagamento da contribuição ao cura, fato que antes era destinado à matriz de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó dos Rodelas. Como consta no termo, essa condição só deveria permanecer até o momento em que o rei arcasse com as despesas futuras. No mesmo

¹⁷⁸AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc nº02 fl.23.

document, os moradores declararam que “[...] estas proçois pagarião somente em coanto El Rey nosso senhor q. Deoz guarde não pagar aos Reverendos curas os seltarios ordinários q. costuma dar aos Vigarios confirmados”¹⁷⁹. O compromisso firmado pelos moradores aludiu que a manutenção dos encargos ao cura seria por tempo determinado, pois o desejo dos fiéis era de que a igreja deixasse de ser um curato e passasse a ter um vigário colado.

A posição do Conselho Ultramarino foi desfavorável à criação da freguesia. O argumento era de que naquele momento a região do Canindé não apresentava o perfil econômico possível para sustentar uma paróquia. A situação financeira da região era insuficiente e a manutenção de um vigário colado sediado na nova matriz seria inviável. Na mesma declaração, o Conselho pronunciou, ou deu a entender, que em tal conjuntura, os recursos da Fazenda Real de Pernambuco só abarcariam um padre coadjutor, ou seja, um padre auxiliar, pois os dízimos estavam

[...]carregados q. não bastavão p^a satisfação de suas consignações; e por este respeito não poderia a Fazenda Real dar a este cura a ordinária de Vigr.^o e se havia de contentar com a de coadjutor, como se observava em que mt^a filiaez deste Reyno, em q. também havia algumas, q. os Fregueses sustentavão sem porção alguma de Dizimos; e com estes exemplos sempre estez moradores devião continuar com o pagamento q. fazia a Matriz, e queirão fazer ao seu cura, pois com a ordinária de coajdjunor, e os poucos benesses de moradores distantez, não acharião q. muito o fosse¹⁸⁰.

O Conselho Ultramarino recomendou que fosse erguida uma nova igreja em Mocha, mas somente com um padre coadjutor, o que significou por parte do Conselho que a região era inapta economicamente para abrigar uma paróquia. Nesse caso, os moradores deveriam continuar a efetuar o pagamento dos dízimos para a matriz de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó. Cláudia Damasceno explica que em Minas, “onde as ordens religiosas não puderam se implantar, era, com efeito, a própria Coroa que estabelecia a forma de cobrança do dízimo e decidia sobre a aplicação de suas copiosas receitas”¹⁸¹. Ao que parece, esse foi o mesmo movimento que existiu em Mocha quando o Conselho deu o despacho sobre como os dízimos da região deveriam ser aplicados.

O despacho real foi favorável à fundação da nova paróquia e contrário ao despacho do conselho. Nesse caso, a nova paróquia foi criada de acordo com os seguintes termos: à medida que a região fosse crescendo e começasse a ter um aumento na arrecadação, a igreja de Mocha

¹⁷⁹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc n°02 fl.24.

¹⁸⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania de Piauí, caixa.01, doc. n°02.

¹⁸¹ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.*2011, p.97.[02].

poderia ascender à freguesia colada. Após 1697, a freguesia de Nossa Senhora da Vitória conseguiu um irrisório crescimento populacional. No contexto da Descrição do Sertão Piauiense (1694), assinada pelo padre Miguel de Carvalho, constavam na região 129 fazendas. Porém, em 1701, segundo o Relatório da Visita ad Liminia¹⁸², do bispo D. Frei Francisco de Lima, a freguesia possuía 160 fogos. À primeira vista pode parecer irrelevante, mas se considerarmos as condições econômicas da região, o número é significativo.

Na América Portuguesa, a maioria das paróquias eram encomendadas¹⁸³, e, no caso de Mocha, essa característica não fugiu à regra. Os moradores foram chamados para encabeçar a construção da igreja, circunstância estabelecida para a criação de muitas paróquias encomendadas na colônia. As ações que os moradores deveriam realizar nos rincões do sertão para implementar as paróquias significava que

O estabelecimento das estruturas do poder eclesiástico depende, portanto, essencialmente da iniciativa dos habitantes. Movidos por sua religiosidade e por um forte espírito associativo, eles criavam irmandades, erigiam e ornavam capelas e igrejas e, muitas vezes, remuneravam os sacerdotes que celebravam os ofícios¹⁸⁴.

A nova paróquia vivenciou alguns momentos de incertezas. Mesmo com a autorização do bispo para a construção da igreja, padre Tomé de Carvalho teve que enfrentar as desavenças do fazendeiro Julião Afonso Serra¹⁸⁵, dono das terras onde a igreja deveria ser erguida. A recepção do do fazendeiro foi disparada por hostilidade e violência, fato que desencadeou o deslocamento de D. Frei Francisco de Lima até o sertão de Mocha para intervir no motim¹⁸⁶. O antístite de Pernambuco negociou diretamente com Julião Afonso Serra, fazendo uso do seu poder de agente monárquico e solucionando os problemas e divergências daquele pedaço de chão. Os conflitos entre os moradores de Mocha e o sertanejo Julião Afonso Serra expõem um substancial termômetro das acirradas desordens envolvendo disputas territoriais. D. Frei Francisco de Lima articulou a conciliação entre moradores, fazendeiro e pároco percorrendo

¹⁸²Archivio Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 596, fls. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf. l.p.13.

¹⁸³Uma freguesia encomendada não possuía benefício real, ou seja, os encargos para a manutenção do padre e da própria igreja deveriam vir dos próprios rendimentos da igreja.. Cf: RODRIGUES, Aldair Carlos. **Igreja e Inquisição no Brasil: Agentes, carreiras e mecanismos de promoção social, Séculos XVIII.** São Paulo: Alameda, 2014, p.35.

¹⁸⁴FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.* 2011, p.426.[02].

¹⁸⁵ Um dos beneficiados pelas doações de sesmarias feitas por Pernambuco é o sobrinho de Domingos Afonso Sertão. Cf: AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc.01, fl.02.

¹⁸⁶MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1991, p.29.

cerca de 187 léguas até o sertão do Piauí. Segundo Francisco Pereira da Costa, o Conselho Ultramarino respondeu ao clérigo, enfatizando que o bispo desempenhou “**sua obrigação** sem reparar nos descômodos dos sertões, nem também na impossibilidade dos seus anos e achaques, levando do serviço de Deus e de sua Majestade”¹⁸⁷. O problema na região era bem mais profundo, pois não envolvia somente as terras da nova freguesia como também refletia uma querela envolvendo os moradores.

O tio de Julião Afonso Sertão também esteve envolvido nessa disputa em Mocha. Domingos Afonso Sertão foi acusado de ter mandado derrubar a igreja e a casa do cura de Mocha, padre Tomé de Carvalho. As fontes apontam que Julião Afonso Sertão era uma “pessoa poderosa pelas muitas terras que tinha na Bahia e fazia algumas ações escandalosas e delitos sem que pela justiça fosse castigado”¹⁸⁸. Francisco Pereira de Lima, Capitão Mor e juiz ordinário na freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Rodelas, expôs em carta que “Domingo Afonso Sertão mandou pela segunda vez derrubar a casa do Rev. Cura de Piauí, e agora nos disseram era certo estar derrubada, e lhe arrancaram a sua roça, e que o padre se foi para uma fazenda”¹⁸⁹. Em resposta, o rei demonstrou preocupação com a administração da justiça e a aplicabilidade das leis de maneira igualitária para com todos os súditos, “pois convém para a boa administração da justiça que a lei igualmente se pratiquem com todos”¹⁹⁰, e que ele fosse informado do “que na verdade há nesta matéria, e quando assim seja, mandarei proceder a ele como for justiça”¹⁹¹. Tudo indica que o monarca ainda necessitava de mais informações sobre o caso.

Além dos excessos de poder dos potentados representar complicações para administração da Coroa, também resultou em duros entraves aos domínios do episcopado na execução e construção de uma malha diocesana, pois a ação dos “bispos era muito dificultada pelos interesses dos colonos e membros da governação secular, o que gerou bastante conflitualidade e sempre quiseram atuar com rigor e tentar erradicar vícios instalados”¹⁹². Os sertanejos da Casa da Torre eram avessos às ordens políticas e religiosas, e se comportavam como “magnatas, bem como os da Casa da Torre, dos quais eram sócios, sempre foram hostis

¹⁸⁷ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.60 – 61.

¹⁸⁸ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania da Bahia, caixa, 33, doc.4242, fl.02.

¹⁸⁹ Ibidem, fl.04.

¹⁹⁰ Ibidem, fl.12.

¹⁹¹ Idem.

¹⁹² PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006, p.29.

a iniciativas de ordem política ou religiosa em seus latifúndios”¹⁹³. Tal soberba gerou desconforto nas relações entre estes potentados e outros moradores.

As perturbações provocadas pelos fazendeiros foram obstáculo aos interesses da Coroa em conduzir os projetos de instalação de um poder na região. Para muito além de um vasto território ainda sem povoamento colonial, o domínio sobre as terras significou a abertura de novos caminhos pelo sertão que unisse os Estados do Maranhão e do Brasil. Algumas das missões do bispo de Pernambuco buscavam somar o controle sobre os indígenas, ampliar o poder real e impedir os atritos e empecilhos. A ida do prelado de Olinda até os sertões de Mocha desencadeou uma elevação do curato à freguesia colada tempos depois. Isso também aconteceu em Minas, quando o rei autorizou a criação de “vinte freguesias coladas nos principais centros mineradores, parte das medidas então tomadas para pôr fim à instabilidade social e política na capitania”¹⁹⁴. Ora, essa mesma situação também foi vivenciada em Mocha.

De acordo com a visita ad limina de D. Frei Francisco de Lima, no ano de 1701 a freguesia de Nossa Senhora da Vitória possuía um pároco e um coadjutor. Em 1700, o rei D. Pedro II havia destinado à freguesia de Nossa Senhora da Vitória uma quantia em dinheiro para a compra de ornamentos e paramentos, além da cessão do benefício eclesiástico de vigário colado¹⁹⁵ ao padre Tomé de Carvalho. Essa condição de freguesia colada mudou a disposição da paróquia, pois a partir daquele momento, a cômputo¹⁹⁶ passou a ser paga pela Coroa, via almoxarifado de Pernambuco. A “ajuda” real foi deliberada em consequência das condições econômicas da região, já que os moradores

[...] viviam da criação do gado, eram certamente muito pobres para arcar com os custos da fundação de uma matriz e do sustento de um padre: assim, o visitador ‘mandou fazer uma paróquia, e lhe pôs um pároco e co-adjutor; e da Fazenda Real se preparou de todo necessário para dizer missa’. **O mesmo ocorreu no ‘Rio de Piauí’, onde foi criada a paróquia de Nossa Senhora da Vitória, que foi confirmada pelo ‘Sereníssimo Rei D. Pedro’; para ambas, este último mandou dar grandiosos ornamentos, pálios cruces,**

¹⁹³ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.98.

¹⁹⁴ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.* 2011, p.101.[02]

¹⁹⁵ O Padroado régio não estava isento das decisões tomadas por Roma. Por exemplo, era importante que os padres que ocupassem os cargos de vigários fossem sujeitos dignos e idôneos. Para que isso fosse possível, deveriam ser submetidos a concursos examinatórios que pudessem medir seus méritos. Em muitas situações, essa situação minava o poder do moanarca para usufruir do direito do Padroado. Dessa forma, a utilização das mercês era a estratégia para demarcar o poder régio através do provimento de sacerdotes alinhados aos interesses do rei. PAIVA, José Pedro. *Provisión de clérigos en las diócesis del imperio portugués y patronato real (1514-1777)*. Una visión sinóptica y comparativa. **Cudernos de História Moderna**. ISSN:02114-4018.

¹⁹⁶ Receita eclesiástica destinada aos padres das freguesias. A receita eclesiástica servia para a manutenção da igreja e do próprio vigário. Os rendimentos poderiam vir dos dízimos administrados pela Fazenda Real e determinados como benefício real, ou não, como era o caso das igrejas encomendadas.

etc., o que tudo custou mais de doze mil cruzados, e mandou pagar anualmente aos párocos e coadjutores¹⁹⁷ (grifo meu).

A intervenção direta da Coroa sinalizou haver um interesse em querer dar condições estruturais àquela igreja, além de torná-la uma freguesia colada. O crescimento do povoamento na região foi muito pequeno. Por conta disso, o rei entrevistou e encaminhou alguns artefatos religiosos, concedeu o benefício real ao padre da igreja e instalou naqueles sertões um braço de seu poder institucional.

As igrejas coladas eram financiadas pela Coroa. No caso da igreja de Mocha esta condição só seria cedida à paróquia se a mesma alcançasse um crescimento considerável. Cláudia Fonseca relata que as igrejas em Minas Gerais só foram sendo coladas à medida que a mineração foi ganhando importância, possibilitando um melhoramento nas estruturas das capelas da região. Aldair Carlos Rodrigues explica que o crescimento das igrejas coladas no Estado do Brasil esteve relacionado aos índices populacionais e tributários, sendo estes elementos fundamentais para a colação de uma paróquia. Sobre essa questão, o autor explicou que, para o caso das igrejas encomendas, oito igrejas deveriam se tornar coladas, pois haviam tido um crescimento de mais de mil pessoas, resultando em um total de 3 mil habitantes. A exemplo da freguesia de Sorococaba, que passou a ter um número de 3.400 pessoas. A questão econômica também influenciava para a colação de uma igreja, como em Mogi-guaçu, que possuía um rendimento de 2 mil cruzados.¹⁹⁸

No caso da igreja de Nossa Senhora da Vitória as condições demográficas não davam sustentação para a ereção de uma freguesia colada. A escassez de gente era um empecilho real. Os primeiros anos de paróquia em Mocha não foram como freguesia colada, qualidade esta que posteriormente foi concedida pelo rei D. Pedro II.

As primeiras movimentações de interesse em transferir a jurisdição da região do Piauí à diocese do Maranhão foram percebidas por meio das ações do padre Miguel de Carvalho, quando este se deslocou até Lisboa levando consigo uma representação assinada por ele e pelo Frei Jerônimo de S. Francisco, Comissário da Província de S. Antônio do Estado do Maranhão, solicitando a cisão do Piauí de Pernambuco¹⁹⁹. Francisco Pereira da Costa também elucidou essa discussão ao mencionar a ida à Lisboa feita pelo padre Miguel de Carvalho ao lado do religioso do Maranhão:

¹⁹⁷ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit* 2011, p.432.[02].

¹⁹⁸ RODRIGUES, Aldair Carlos. **Igreja e Inquisição no Brasil: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social – século XVIII**. São Paulo, Alameda, 2014, p.39.

¹⁹⁹ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.110.

Mar 11 – Res. em virtude do seguinte parecer de consulta do conselho ultramarino, lavrado em Lisboa no dia 4 do mês: “representando a V.M. o padre Frei Jerônimo de São Francisco, comissário da província de Santo Antônio do Estado do Maranhão e o Padre Miguel de Carvalho que todas aquelas fazendas e moradores que compreendem a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí, ficando sujeitos no temporal e espiritual ao dito governo, se ordenou ao governador de Pernambuco e do Maranhão informassem com o seu parecer, ouvindo os moradores deste distrito, os quais satisfizeram com as informações que com esta se remetem às mãos de V.M.²⁰⁰.”

Esse episódio é muito curioso, tendo em vista que o padre Miguel de Carvalho pertencia ao clero de Pernambuco. A documentação não esclareceu quais foram os interesses da Igreja que o padre defendeu diante do rei. O que interessa ser demonstrado é que, mesmo com a interferência do padre Miguel de Carvalho em solicitar junto ao rei anexação do Piauí à diocese do Maranhão, isso não se concretizou na prática. Além do mais, a ida do citado religioso para Lisboa coincidiu com as doações que o monarca fez à igreja de Mocha e a elevação do padre Tomé a vigário colado.

Mais uma vez, a situação em que se encontrava a diocese do Maranhão atrapalhou a transferência. Sem bispo, tudo se tornava uma odisséia. Porém, o rei não deixou de enviar o auxílio àquela paróquia, além de dispor a condição de freguesia colada, mesmo que vinculada a Pernambuco. A constituição do território espiritual “piauiense” teve continuidade através da fundação de mais duas freguesias, além daquela criada em Mocha. Fundadas pelo bispado de Olinda, essas paróquias também acompanharam o fluxo de fixação das fazendas de gado criadas pelos conquistadores vindos do Estado do Maranhão e Grão-Pará, situando-se na parte mais ao norte do Canindé. Santo Antônio do Sorubim foi a segunda paróquia criada no sertão “piauiense” que, posteriormente, passou a ser denominada de Campo Maior. Essa paróquia foi construída em consequência do trabalho realizado pelo padre Tomé de Carvalho, representante do bispado de Pernambuco e primeiro vigário de Nossa Senhora da Vitória.

A terceira freguesia a ser criada sob influência do clero de Pernambuco foi Nossa Senhora do Carmo, localizada em Piracuruca (sem data precisa). Organizada a partir da diocese de Pernambuco, essa malha diocesana construiu os primeiros contatos no território do Piauí²⁰¹. Fato que ocorreu pelo seguinte motivo: nos fins do século XVII e início do XVIII, a expansão luso-maranhense ganhou força e atingiu “o vale do Parnaíba”, onde “as guerras e as distribuição

²⁰⁰ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.66 – 67.

²⁰¹ MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1985.

das sesmarias são vetores de ocupação intimamente relacionados, pois o rei e os governadores distribuíram diversas cartas de sesmarias”²⁰². O total desamparo espiritual amargado por esses moradores facilitou as desobrigas realizadas pelo vigário de Mocha, padre Tomé de Carvalho. Desobrigas estas que possibilitaram a fundação das duas freguesias na região do Longá: “O padre já havia feito levantar alguns curatos e igrejas, distribuídos pelas ribeiras mais populosas. Eram cinco afora Mocha. S. Antônio do Sorubim, Longás, Piracuruca, Gurguéia e Parnaguá”, como enfatiza Odilon Nunes²⁰³. Dessas cinco localidades, duas tornaram-se freguesias integradas na diocese de Olinda [Santo Antônio de Sorubim e Nossa Senhora do Carmo]. Gurguéia e Parnaguá, por sua vez, foram criadas somente no governo do bispo do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz. Sobre o local citado pelo autor como Longá, a documentação silencia.

Figura 01 - Igreja atual de
Nossa Senhora do Carmo - Piracuruca/PI



Crédito: Pedrina Nunes

A freguesia de Mocha marcou o início da malha diocesana no Piauí e sua criação, assim como também as freguesias de Santo Antônio do Sorubim e Nossa Senhora do Carmo,

²⁰² ROLAND, Samir. *Op. Cit.*2021, p.71.

²⁰³ NUNES, Odilon. *Op. Cit.*2007, p.124.

tiveram influência das entradas construídas pelo gado. Portanto, as instalações dos primeiros currais criaram um conglomerado de sujeitos desassistidos espiritualmente e preconizaram a ação do clero “pernambucano” em detrimento da diocese do Maranhão.

Em 1695, D. Pedro II, autorizou o desmembramento das terras do Piauí da jurisdição temporal de Pernambuco e as anexou ao Estado do Maranhão. Essa diligência teria sido uma das primeiras tentativas de anexação do Piauí ao Maranhão para o fortalecimento daquele Estado. Porém, a deliberação não surtiu efeito, já que o governo de Pernambuco continuou realizando doações de sesmarias e as guerras contra os índios entraram em uma fase mais difusa, que desestabilizou a região, requerendo de ambos os lados ações de contenção da resistência indígena.²⁰⁴ Esse cenário possibilitou a fundação da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, em 1697.

No dia 3 de março de 1701, o rei escreveu ao governador de Pernambuco comunicando sobre a anexação do Piauí ao Estado do Maranhão. Ele enfatizou que “por ser **conveniente ao meu serviço** [...] o aumento do Estado do Maranhão, e ainda utilidade dos moradores da freguesia do Piauí, o mudar-se, e unir-se ao governo do dito Estado do Maranhão”²⁰⁵ (grifo meu). De acordo com Francisco Pereira da Costa, essa determinação também não foi atendida. No ano de 1702, o rei encaminhou novamente mais uma outra carta régia, dessa vez solicitando que todos os moradores e donatários do Piauí demarcassem suas terras no prazo de dois anos. Insistentemente, a Coroa comunicou ao governador do Maranhão, via carta régia com data de 13 de março daquele mesmo ano, que:

em virtude da sua informação – sobre se unir a esse Estado todas as fazendas e moradores, que compreende a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí, tinha resolvido a anexação, como já lhe constava por ordens anteriores, e que o contrato dos dízimos da mesma freguesia ficariam pertencentes ao do Maranhão²⁰⁶.

É perceptível a insistência da Coroa em transferir a jurisdição temporal e espiritual do território do Piauí ao Estado do Maranhão. Entretanto, “apesar disso, continuou ainda uma grande parte, ou mesmo todo o território, subordinado à jurisdição de Pernambuco”²⁰⁷. A

²⁰⁴ Segundo Esdras Arraes, os sertões de Rodelas eram “uma região com limites imprecisos, complexa em aspectos socioculturais e heterogênea no âmbito biogeográfico, abrigando desde secas caatingas aos vales férteis de carnaúbas e buritis”. Cf: ESDRAS, Arraes. Plantar povoações no território: (re)construindo a urbanização da Capitania do Piauí. 1697-1761. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. V.24. N.1. p .257-298. jan-abr.2016.

²⁰⁵ Idem.

²⁰⁶ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.67.

²⁰⁷ Idem.

condição de instabilidade e a complexidade da região retardou os planos de transferência. Segundo o pesquisador Odilon Nunes, a anexação do Piauí ao Maranhão deu-se também por conta do grande interesse que a maioria da população de origem europeia sentia, no âmbito administrativo, por ser muito mais próxima do Maranhão do que de Pernambuco²⁰⁸. Porém, a região sul da capitania ainda estava sob o domínio dos sertanejos da Casa da Torre e, com esses homens, o diálogo era tarefa quase impossível. Deslocar o Piauí dos domínios da Capitania Pernambuco significava potencializar o Estado do Maranhão e Grão-Pará. Para que isso acontecesse, o poder de atuação do bispo também teria sua parcela de importância, visto que, através desse agente, os “olhos” do rei teriam mais força com a implementação de uma estrutura eclesiástica de controle sobre as populações.

Muitas deliberações executadas pela capitania de Pernambuco em relação ao território do Piauí continuaram sendo feitas. As cartas régias não surtiram efeito prático de imediato porque a região estava em litígio, além das constantes guerras contra os “gentios”. Os conflitos requeriam ações administrativas e amparo bélico oriundos de ambos os Estados, o que foi determinante para a complexificação dos acontecimentos. A anexação temporal só se legitimou com a fundação da Vila da Mocha, na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, em 1717. Foi quando finalmente foi instalada a Justiça Secular sob a jurisdição do Estado colonial do Maranhão. Portanto, esses fatos pertencem aos eventos desenrolados naquele contexto de disputa de fronteira interna entre os colonos do Estado do Maranhão e do Estado do Brasil²⁰⁹.

As vilas no Piauí do século XVIII foram criadas sob a intervenção direta da Coroa²¹⁰, o que só fundamenta ainda mais a ideia do interesse de fortalecimento da região pelas ações do rei. Para essa intervenção incluiu-se o poder dos bispos. Nas deliberações sobre a anexação, o rei sabia da importância do poder espiritual. A necessidade do amparo espiritual daquelas almas somou-se aos fortes motivos para a anexação espiritual do Piauí ao Maranhão, bem como o fortalecimento da América Amazônica. É o que examinaremos nas páginas a seguir.

²⁰⁸ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.111.

²⁰⁹ CHAMBOULEYRON, Rafael, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. Governadores e índios, Guerras e terras entre o Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII). **Revista História**. São Paulo, nº168, p.167-200, Janeiro/Junho – 2013.

²¹⁰ NUNES, Odilon. *Op. Cit.*2007.

CAPÍTULO 03

O BISPADO “MARANHENSE”: O PIAUÍ ANEXADO À DIOCESE AMAZÔNICA

3.1 – Um território espiritual em disputa

A anexação espiritual do Piauí à diocese do Maranhão estava diretamente ligada aos interesses do rei em prol da redefinição territorial do Maranhão. Apesar disso, a jurisdição do poder espiritual veio tardiamente se comparada à anexação temporal. As confirmações dos territórios eclesiásticos cabiam a Roma e o processo era demorado. No campo do poder temporal, o rei adiantou suas decisões.

A penetração dos colonizadores do Maranhão rumo ao Piauí abriu caminho para que, tempos depois, a anexação temporal ao Maranhão fosse consolidada com a fundação da Vila da Mocha no ano de 1717. Segundo Rafael Chambouleyron, no fim do século XVII e início do XVIII, teve início uma expansão das fronteiras realizada pelo Estado do Maranhão e Grão-Pará rumo às terras do leste (Piauí). Impulsionada pelo interesse de encontrar um caminho que ligasse ao Brasil e expandir suas fronteiras, especialmente em virtude do crescimento econômico, essa expansão teve como resultado a criação da primeira vila daqueles sertões.

A mobilidade das entradas vindas do Estado do Maranhão incitou ainda mais a complexificação das fronteiras ao leste daquele Estado. Todavia, essa mobilidade realizada pelo poder temporal e pelos colonos não foi acompanhada de imediato pelo bispado daquele Estado.

A expansão da conquista espiritual do Estado Maranhão e Grão-Pará, assim como ocorreu por toda América Portuguesa, teve como precursores os padres do clero regular, como os “Franciscanos da Província de Santo Antônio que estiveram entre os primeiros a chegarem na região Amazônica. Depois deles vieram os missionários da Companhia de Jesus, e com o passar dos anos chegaram os Carmelitas e depois os Mercedários”²¹¹. No ano de 1622, a chegada dos padres Luís Figueira e Benedito Amodeo, ambos jesuítas e vindos de Pernambuco, causou incômodo aos colonos do Maranhão. Dessa forma, os colonos passaram a exigir à Câmara que os religiosos deixassem suas terras, pois acreditavam que a presença dos padres iria causar prejuízo material por conta de um possível impedimento à escravização dos indígenas. Esses fatos podem servir de indícios que expliquem o motivo do rei delegar ao

²¹¹MUNIZ, Pollyanna Mendonça. D. Fr. Timóteo do Sacramento: administração diocesana, reforma de costumes e conflitos na Amazônia Portuguesa (1697-1713). In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 40, nº 85, 2020 <http://dx.doi.org/10.1590/1806-93472020v40n85-05> 2020, p.06.

primeiro bispo daquele Estado que “presidiu a distribuição dos índios. O príncipe regente D. Pedro II solicitou junto ao Papa a criação da diocese do Maranhão. Em 1677, através da bula papal *Super universas orbis ecclesias*, Papa Inocêncio XI, criou o primeiro bispado daquele Estado.

À medida que o território amazônico foi ganhando relevância para a Coroa Portuguesa, uma nova dinâmica do poder espiritual foi criada no Maranhão. Esse é um elemento relevante, mas podemos adicionar também outros motivos que expliquem a criação da diocese amazônica pelos monarcas ao longo do século XVII, como por exemplo: a necessidade de proporcionar um melhoramento na administração espiritual por conta das longas distâncias e a implementação de estruturas de vigilância da Justiça Eclesiástica, além de solucionar os diversos conflitos que existiam entre colonos e indígenas. Portanto, em relação à diocese Amazônica, a Coroa agiu diretamente quando articulou junto à Igreja a criação do novo bispado pois “o Estado do Maranhão e Grão-Pará não dispunha de rendas suficientes para arcar com as despesas da diocese erigida em 1676”²¹². As distâncias inalcançáveis entre as capitânicas do norte e a Bahia de Todos os Santos, muito distante do Maranhão, também são um fator. Dessa forma, foi designado que a “Província do Maranhão, devido à imensa distância a que fica da cidade da Bahia de Todos os Santos, residência do bispo do Brasil, a que pertence a diocese, e ao mui difícil acesso até ela, têm já padecido muitos”²¹³. De acordo com as necessidades administrativas, articulou-se a geografia eclesiástica na América Portuguesa.

Sem dúvida, as longas distâncias implicaram diretamente em outras duas questões muito importantes para a Coroa: a administração dos sacramentos e a intensificação de uma vigilância sobre as populações. Tendo em vista que “dia para dia continuam a padecer, sobretudo no que se refere à preparação dos santos óleos e administração do sacramento da confirmação e o exercício das obrigações episcopais”²¹⁴. Controlar uma população de cristãos a partir dos sacramentos era forma de interligar à religião católica. Porém, até mesmo isso precisava ser vigiado, pois como realizar o pastoreio ou as visitas pastorais sem a presença de

²¹² SOUZA, Evergton Sales. A construção de uma cristandade tridentina na América Portuguesa (séculos XVI e XVII) In: GOUVEIA, Antônio Camões, BARBOSA, David Sampaio, PAIVA, José Pedro (coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas Conquistas: Olhares Novos**. 1 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2014, p.183.

²¹³ Bula *Super universas orbis*, pela qual Inocêncio XI instituiu a diocese do Maranhão. SOUSA, António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Régia Oficina Silvana e da Academia Real, 1746, tomo V, pp. 111-115. p.01. Documento disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/BULA_Maranhao_traduzida.pdf.

²¹⁴ *Ibidem*, p.02.

um bispo assíduo? As dificuldades de acesso até o Maranhão implicavam diretamente nessa vigilância, pois era verídico que:

naquelas regiões se difundiu tão ao longe e ao largo que o bispo do Brasil, que desempenhar o cargo, não pode deslocar-se até ela e seus limites sem grave perigo, e inspecionar, como incumbe ao bispo, a situação de cada uma, nem exercitar em geral as demais funções do bom prelado²¹⁵.

Uma população cristã que convivia de maneira muito próxima, e até mesmo conflituosa, com as populações nativas sinalizou ainda mais à Coroa a necessidade da instauração de um equilíbrio e assimilação dos índios à vassalagem dos ditames imperiais. Dessa forma, era de interesse do príncipe que os nativos fossem instruídos na fé cristã, já que era preciso “difundir ali a palavra de Deus, se preocupara, com o máximo desvelo, que fossem enviados, a fim de atraírem os **nativos** e habitantes daquelas regiões para a fé católica”²¹⁶. É perceptível que o príncipe sabia da importância da religião como instrumentos de colonização, mas é notável também que partiu da própria Igreja o interesse de estabelecer um controle direto sobre as populações indígenas, “minando” paulatinamente a independência da atuação dos regulares na região.

De acordo com a descrição da bula de fundação, as terras do Piauí já faziam parte do território daquela diocese. No documento pontifício, a descrição foi elaborada da seguinte forma: “desde o Cabo do Norte, ao longo do litoral e pelo interior da terra até à Fortaleza do Ceará”²¹⁷. Os limites dos bispados eram muitos confusos e indeterminados, assim como eram em outros espaços ultramarinos. De acordo com Cônego Barata em “História Eclesiástica de Pernambuco”, os limites da diocese de Olinda, por exemplo, eram “et terram intuo”, fazendo referência às definições do território daquele bispado. A expressão significa terra adentro e, segundo Cônego Barata, foi matéria de entendimento que os bispos consultavam para expandirem seus territórios até o interior do Piauí²¹⁸. O conhecimento sobre o sertão era escasso, não havia limites demarcados com clareza. O mapa abaixo representa, de acordo com a bula, qual era a extensão do território do bispado do Maranhão:

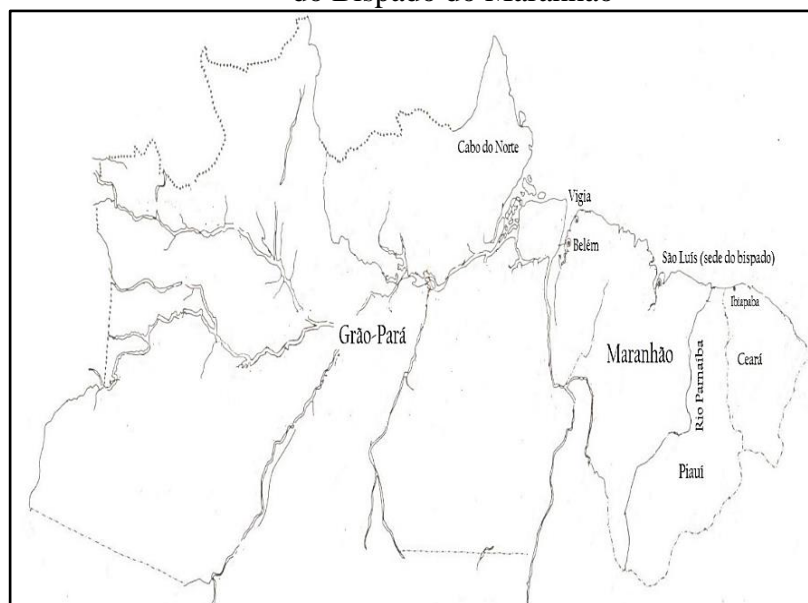
²¹⁵SOUSA, António Caetano de, Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa. Lisboa: Régia Oficina Silvana e da Academia Real, 1746, tomo V, pp. 111-115, p.02. Documento disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/BULA_Maranhao_traduzida.pdf.

²¹⁶ Ibidem, p.02.

²¹⁷ Ibidem, p.04.

²¹⁸BARATTA, José do Carmo. **História Eclesiástica de Pernambuco**. Recife: imprensa industrial, 1922, p.43-44.

Mapa 02²¹⁹ - Delimitação do território do Bispado do Maranhão



Os limites do bispado do Maranhão se faziam desde o Cabo do Norte até Fortaleza, no Ceará, e incorporaram o Piauí e também a Serra da Ibiapaba. A bula de criação do Bispado do Maranhão denota que toda e qualquer povoação, aldeia, igrejas e pessoas que estivessem nos limites apontados pelo documento pontifício deveriam ser isentos do poder do bispo do Brasil. Na bula de fundação do bispado do Maranhão existe a seguinte recomendação:

Separamos, dividimos e apartamos para sempre a referida V. de São Luis Juntamente com citada Província do Maranhão e todas a suas vilas, aldeias e povoados, territórios, igrejas aí existentes, e pessoas tanto seculares como eclesiásticas, jurisdição ordinária do bispo do Brasil, e inteiramente a

²¹⁹ Mapa preparado pela professora Pollyanna Gouveia que demonstra o território do Bispado do Maranhão criado a partir da bula de criação do bispado e do mapa encontrado em Eduardo Hoornaert e Rioldo Azzi (orgs), História da Igreja no Brasil: primeira época (Petrópolis: Vozes, 1992) XI-XII. Segundo a autora, o “recorte temporal cobre o período que vai desde a criação do bispado do Maranhão até à criação do bispado do Pará, em 1719, quando a diocese do Maranhão passou a englobar os territórios das capitanias do Maranhão e Piauí. Pollyanna Mendonça Muniz, Réus de Batina. Justiça Eclesiástica e clero secular no Maranhão colonial (São Paulo Editora: Alameda-EDUFMA, 2017) 27-28. Os limites do bispado do Maranhão com os de Pernambuco nunca ficaram bem definidos. Segundo o cônego Barata, a diocese de Olinda se estendeu para o norte até a serra da Ibiapaba e para o interior até boa parte do território central e sul do Piauí no século XVII. José do Carmo Barata, História Eclesiástica de Pernambuco (Recife: Imprensa Industrial: 1922): 43- 44. No século XVIII o limite com a diocese de Pernambuco passou a ser o rio Parnaíba (Gustavo Mendonça dos Santos. “A justiça do bispo: o exercício da Justiça Eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII” (Dissertação de Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2019) 35-36” Cf: MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. “O primeiro bispo deste Estado”: D. Gregório dos Anjos e a jurisdição e jurisdição episcopal na Amazônia, 1679-1689. **Transhumante**-Revista Americana de História Social 17. ISSN 2322-9381, 2021, p.30-31.

isentamos e libertamos da superioridade, jurisdição, poder, sujeição e visitação do bispo do Brasil em tudo aquilo que diz respeito à lei diocesana.²²⁰

Em 1677, a criação da diocese “maranhense” significou valiosa estruturação da malha diocesana integrada aos planos diretamente executados pela Coroa em prol das definições territoriais²²¹. Em meados do século XVII já constava o impulso da metrópole em afirmar o pertencimento das terras do Piauí ao Estado do Maranhão, pois, como mostramos anteriormente, ocorreram inúmeras autorizações da Coroa a São Luís em benefício da internalização ao sertão. A delimitação territorial do Piauí ao bispado “maranhense” foi estratégia disposta aos interesses reinóis sobre o espaço em expansão.

A mudança da jurisdição do Piauí para o bispado do Maranhão compunha os planos de dominação colonial. O burburinho, os conflitos dos posseiros e moradores com os absenteístas, além das frondosas guerras contra os índios foram justificativas para a transferência do Piauí ao Estado do Maranhão²²². Na verdade, essas guerras contra os indígenas foram as investidas dos governadores do Maranhão rumo ao leste do território. Durante a última década do século XVII as guerras intensificaram-se, em razão dos governadores do Estado do Maranhão passarem a acatar as inúmeras queixas dos moradores de diversas ribeiras, como Itapecuru, Mearim e outros. Esses conflitos evoluíram, tocando as primeiras décadas do XVIII, e chegaram às terras onde hoje está o Piauí, principalmente na parte norte do território²²³.

A abertura de um caminho até o Brasil figurou como um dos objetivos, e os índios “hostis” significaram grandes empecilhos para essa expansão. O fato das terras piauienses já sinalizarem estar sob a jurisdição do bispado do Maranhão no poder espiritual, como nos faz entender a descrição da bula de criação do referido bispado, revelou ser um importante pré-requisito aglutinador da decisão real na mudança de jurisdição. Em carta régia do dia 13 de março de 1702²²⁴, o rei autorizou a mudança da jurisdição do Piauí, submetendo-o ao

²²⁰ Trata-se da versão recém-traduzida por António Guimarães Pinto da Bula *Super uniuersas orbis*, pela qual Inocêncio XI instituiu a diocese do Maranhão, desmembrando o seu território da arquidiocese da Bahia, tornando-a sufragânea do arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e de apresentação o bispo da nova diocese. Está disponível

Em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/BULA_Maranhao_traduzida.pdf.

²²¹ SOUZA, Evergton Sales. *Op. Cit.* 2014, p.184.

²²² Apesar da menção de Odilon Nunes se referir somente ao poder temporal, a carta régia de 1702 delibera a mudança em ambo os poderes, não somente ao poder temporal no qual o rei D. Pedro II autorizou a transferência. Entretanto, essa diligência só foi acatada muito tempo depois. Cf: NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.109.

²²³ CHAMBOULEYRON, MELO, *Op. Cit.* 2013.

²²⁴ Março 13 – C.R. ao governador do Maranhão comunicando-lhe que, em virtude da sua informação – sobre unir a esse Estado **todas as fazendas e moradores**, que compreende a freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí, tinha resolvido essa anexação, como já lhe constava por ordens anteriores, e que o contrato dos dízimos da

Maranhão no poder espiritual. Entretanto, na prática, essa transferência não transcorreu com tranquilidade e muito menos de imediato, como já foi demonstrado.

É preciso considerar que somente o ato régio emitido pelo monarca para a mudança do Piauí ao Maranhão não poderia ser suficiente para a homologação da transferência do poder espiritual. Para ser validado, o desejo do rei precisava da autorização do papa, tendo em vista que as questões territoriais dos bispados eram decididas pelo pontífice.

Tal desfecho só ocorreu em 1724 através da bula “Inscrutabili Colesti Patrius”, emitida pelo papa Bento XIII. Os longos anos de vacância emperraram as negociações com Roma, pois sem a existência de um bispo residente na diocese o diálogo com a Coroa ficou prejudicado. Na prática, muitas situações complexificaram a aplicabilidade da ordem do rei. Naquele momento, o bispado do Maranhão mergulhou em um longo período de vacância, além do fato de que o bispo anterior, D. Frei Timóteo do Sacramento, ter deixado o comando da administração sob uma junta trina, passando a governar a partir de Lisboa.²²⁵ O bispo era a conexão imprescindível para que questões espirituais pudessem ser consolidadas.

Quando D. Frei José Delgarte se tornou bispo do Maranhão, essa discussão avançou e favoreceu a legitimação daquilo que o rei há anos tentava corrigir. No século XVII, os prelados sofriam com a escassez material e humana e isso dificultou uma atuação mais assídua junto aos projetos coloniais²²⁶. Essa era a condição do bispado do Maranhão no fim do XVII e início do XVIII. A carência de padres e ministros aptos a desbravarem os sertões prejudicou a interiorização efetiva daquela diocese. Os dois primeiros bispos não conseguiram direcionar seus esforços rumo ao leste do Estado do Maranhão para que pudessem acompanhar o fluxo temporal, como já foi demonstrado. Essa desatenção dificultou a expansão do bispado “maranhense” sobre o Piauí. A morosidade do avanço da jurisdição espiritual do bispado do Maranhão favoreceu a criação das primeiras freguesias do Piauí pelo clero pernambucano. As ordens do rei para a transferência espiritual do Piauí ao Maranhão não se concretizaram. Tal incumbência só foi realizada após a chegada do bispo, D. Frei José Delgarte, em 1717.

A criação do bispado do Maranhão alargou o poder episcopal no Atlântico Equatorial, apesar de que, antes da fundação da diocese, a atuação das ordens religiosas já era executada,

mesma freguesia ficaria pertencente ao do Maranhão (grifo meu) CF: COSTA, Francisco Pereira da. **Cronologia Histórica do Estado do Piauí**, 1974:67.

²²⁵Para saber mais sobre o tema, consultar: Pollyanna Gouveia (2007, p. 29-30). A autora explica o motivo da administração do declarado bispo causar um tumulto drástico. Atritos com autoridades civis o fizeram se afastar do Maranhão.

²²⁶PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006.

mas no Piauí foi irrisória. Por isso, é necessário destacar a lógica de criação do bispado amazônico e o quanto isso difere do sentido dado às criações dos bispados do Estado do Brasil. Existia uma ideia geral orquestrada pela Coroa e executada pelos bispados, em que a vigilância sobre as populações era um ponto de comunicabilidade entre eles.

Quando o bispado da Bahia foi criado, sua força de atuação fixou-se em todo o litoral, apesar das terras “adentro” também lhe pertencerem. Porém, o desconhecimento sobre elas limitava as ações rumo ao sertão. Ao longo do século XVII, as capitânicas de Pernambuco e do Rio de Janeiro ficaram cada vez mais robustas demograficamente e economicamente, condição que, em pouco tempo, levaram-nas a erguerem suas próprias dioceses. Portanto, a malha diocesana do Brasil acompanhou o crescimento econômico e populacional do território²²⁷.

O Maranhão, ainda nos reinados dos reis filipinos, sofreu intervenções da Coroa. O rei Filipe III encaminhou à Mesa de Consciência e Ordens um parecer sobre a necessidade de uma administração eclesiástica na Amazônia. A esse respeito, Pollyanna Mendonça Muniz afirma que:

As preocupações do rei a respeito da administração eclesiástica na região passaram a ser melhor conhecidas a partir de meados do século XVII. Em 16 de novembro de 1613, Filipe III consultou a Mesa de Consciência e ordens para saber ‘se convem haver administrador eclesiástico no Maranhão, e se não houver feito até agora, ordenareis que se veja logo esta matéria’²²⁸.

Em 1638, o rei determinou a criação de uma administração eclesiástica no Maranhão. Naquele momento, por influência do padre jesuíta Luis Figueira, a Coroa, ciente da importância do território amazônico, emitiu um alvará destinando à Companhia de Jesus a administração das aldeias dos índios e nomeou o superior da companhia como administrador eclesiástico do Maranhão²²⁹. Nesse contexto, fica evidente a preocupação da Coroa com os grupos indígenas da região. E ao repassar aos jesuítas o controle das aldeias sinalizou o interesse de dominação sobre o território.

O problema eclodiu depois, com a insatisfação do bispo da Bahia por conta das alterações de jurisdição impostas pelo rei: “Tamanha autonomia dada pelo rei aos jesuítas no Maranhão ao criar a administração eclesiástica da região não agradou ao bispo do Brasil, D. Pedro da Silva”²³⁰. A perda de parte do território e a diminuição nos rendimentos alimentou as

²²⁷ SOUZA, Evergton Sales. *Op. Cit.* 2017.

²²⁸ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2021, p.06.

²²⁹ Idem.

²³⁰ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2021, p.07.

insatisfações do antístite com o reajustamento realizado pela Coroa. Para o rei, afunilar a vigilância espiritual na região era uma estratégia de conquista. Entretanto, pouco tempo depois, o monarca resolveu revogar a decisão acatando o desejo do bispo.

A decisão do rei D. Pedro II, a fim de manter o ordenamento administrativo implementado pelos reis filipinos no Maranhão, permanecendo o status de Estado colonial independente do Estado Brasil, estendeu-se ao campo espiritual também. Em 1677 foi criado o bispado do Maranhão, tornando-se sufragâneo do arcebispado de Lisboa. Novamente a Coroa agia de forma direta na reconfiguração da malha diocesana com claros interesses políticos. Aquele território precisava ser dominado e fortalecido, para que não pudesse ficar mais à mercê de invasões estrangeiras. A criação do bispado do Maranhão se diferenciou dos demais bispados do Brasil em aspectos econômicos, ao tempo que as dificuldades financeiras levaram a Coroa a ordenar o almoxarifado da Bahia que assumisse as despesas da diocese maranhense, mesmo depois de já ter sido criado.

Após a fundação do bispado do Maranhão, as discussões envolvendo o bispo e os jesuítas tornaram-se motivos de grandes problemas. D. Gregório dos Anjos (1679-1689), o primeiro bispo daquele Estado, acumulou durante seu governo diversos conflitos com os padres da Companhia de Jesus. Pollyanna Mendonça Muniz comenta que, no princípio, não existiam tais discussões. O antístite tinha aceitado a apresentação realizada pelo reitor do colégio de Santo Alexandre para que um conjunto de padres da Companhia realizassem confissão e pregação. Todavia, depois de alguns dias, voltou atrás na decisão, provocando uma crise entre as duas instituições. Inúmeras correspondências entre o bispo e os padres jesuítas foram se avolumando, fato que levou o rei a intervir favoravelmente aos jesuítas²³¹.

Mesmo depois das cartas régias de 1695 e 1702, os domínios da capitania de Pernambuco sobre o Piauí continuaram. As doações de terras aos sertanejos se mantiveram inalteradas. Logo abaixo, é possível notar algumas dessas deliberações:

²³¹ Ibidem, p.11-12.

Quadro 04 - Doações e deliberação dos governadores da Capitania de Pernambuco

03 de janeiro de 1705	Sesmaria conferida pelo governador de Pernambuco à dona Jerônimo Cardim Fróis, viúva do mestre-campo Domingos Jorge Velho.
15 de janeiro de 1705	Carta de sesmaria lavrada pelo governador de Pernambuco Francisco de Castro Morais, concedendo ao capitão Nicolau Lopes e a João Lopes Fiúza.
12 de setembro de 1705	Carta do governador-geral do Brasil dirigida a Garcia D'Ávila e a Domingos Afonso Sertão, pedindo-lhes que mandassem gado de suas fazendas para a cidade da Bahia;

Fonte: Cronologia Histórica do Estado do Piauí, 1974.

O conjunto de decisões tomadas pela capitania de Pernambuco nesse pequeno contexto revela as dificuldades enfrentadas pela Coroa e pelo Estado do Maranhão em fazer valer a ordem da mudança de jurisdição sobre o Piauí. O fato de tentar administrar territórios ultramarinos há milhares de distâncias do reino dificultava as ordens do rei. Para o poder espiritual, essa situação foi um empecilho, pois a resistência do domínio dos sertanistas da Casa da Torre em grande parte do território persistiu ao longo das décadas seguintes, principalmente no sul do território. A primeira sesmaria sinalizada logo acima nos ajudará a construir uma reflexão da complexidade da situação. A solicitação feita por Jerônima Cardim Fróis, viúva do paulista Domingos Jorge Velho, aponta a permanência dos laços com o Brasil, visto que essas terras localizavam-se na região onde esses sertanejos, tempos atrás, haviam instalado seus currais.

A petição feita pela viúva demonstra quais eram as condições da região. Ainda que estivesse muito habitada por pessoas vindas do Maranhão, seguiu mantendo uma comunicação com Pernambuco. Essas células de contatos com o Estado do Brasil, além das necessidades espirituais das populações de Longá, Poti, Sorubim e Piracuruca, juntamente com a vacância do bispado Maranhão, fortaleceram a entrada do clero da diocese de Olinda, passando a percorrer toda a região e a fundar mais freguesias. Isso adiou ainda mais o domínio do Maranhão naquela região específica.

A desestruturação impediu a expansão do bispado maranhense rumo ao território do Piauí durante as primeiras décadas do século XVIII, dificultando também a execução das decisões do rei ao realizar o desmembramento do Piauí da diocese de Olinda. José Pedro Paiva sublinha como as estruturas diocesanas na colônia eram limitadas: “As estruturas administrativas diocesanas [...] também tinham fortes limitações, quer de meios materiais, quer humanos, quer regulamentações autônomas”²³². O bispado do Maranhão enquadrava-se nesse perfil, pois a figura do bispo, enquanto uma figura central e reguladora de um território, detinha o poder de articular importantes feitos. No caso da diocese amazônica, a liderança era inexistente naquele momento em virtude da sede vacante.

O bispado do Maranhão desenvolveu um acanhado conjunto de ações pelo norte do Piauí durante a primeira metade do século XVIII. A consolidação efetiva da anexação só se estabeleceu a partir da administração de D. Frei Manuel da Cruz, quarto bispo residente na diocese. Até aquela época, os antíteses maranhenses tiveram muitas dificuldades em administrar com propriedade o novo território. No ano de 1711, na Vila Nova Parnahyba, terras da capitania do Piauí, o coronel Pedro Barbosa Leal enviou uma solicitação ao governador da capitania e ao provisor do bispado do Maranhão solicitando a construção de uma igreja em honra a Nossa Senhora de Mons, seguida da nomeação de um padre para a mesma localidade. No despacho da petição no livro de provisões da diocese consta o seguinte:

Concedemos licença ao suplicante para poder erigir a dita paróquia com todo o necessário de fabricas e os paramentos para a dita Igreja e juntamente lhe concedemos faculdade para poder nomear parochos para a dita igreja conforme o Sagrado Concílio Tridentino²³³.

Esse pode ter sido o primeiro indício de definição territorial no norte sob as deliberações do bispado do Maranhão²³⁴. Posteriormente, a localidade foi indicada por João da Maia da Gama²³⁵ como um lugar apropriado para a fundação de uma vila, fato realizado tempos depois²³⁶. O despacho favorável às súplicas do morador da Vila Nova Parnahyba define como estavam coesas as relações da parte norte da capitania, especificamente o litoral, com o bispado

²³² PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006, p.27.

²³³ APEM, Livro de provisão, nº82.

²³⁴ MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1991, p.133.

²³⁵ Governador e capitão General do Estado do Maranhão que esteve pela região tempos depois em viagem vindo do Ceará. Cf: ROLAN, Samir. *Op. Cit.* 2021.

²³⁶ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.184.

do Maranhão, consequência das influências das entradas dos colonizadores saídos do Maranhão, frente às penetrações realizadas nos fins do século XVII e início do XVIII.

Figura 02 - Igreja atual de Nossa Senhora de Montserrat de 1711



Crédito - Pedrina Nunes

No ano em que o bispado do Maranhão sinalizou suas primeiras ações em terras piauienses, morria em Salvador o sertanejo Domingos Afonso Sertão, o Mafrense. O mesmo homem que havia entrado em conflito com o padre Tomé de Carvalho quando a paróquia em Mocha foi criada, em 1697. Domingos Afonso Mafrense deixou todas as suas terras alocadas no Piauí para o colégio Jesuíta da Bahia e, em “seu testamento, feito na cidade da Bahia, em 12 de maio do mesmo ano de 1711, legou ele aos padres jesuítas do colégio da mesma cidade a administração das suas fazendas”²³⁷. Tal ação ampliou o poder econômico dos jesuítas naquela região, já que o poder fundiário da família D’Ávila era composto por grande parte do território. Consta no documento que ele se declarava “senhor e possuidor da metade das terras que pedi no Piauí com o coronel Francisco Dias D’Ávila e seus irmãos as quaes terras descobri e

²³⁷ COSTA Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.74.

povoei”²³⁸. Toda a porção centro-sul do Piauí era dominada pelos conquistadores da Casa da Torre e o sentimento de grandiosidade é evidente na sua autodeclaração de descobridor. No mesmo documento, Domingos Sertão elencou uma série de exigências para o pós-morte. Ao administrador passou as seguintes ordens:

Será obrigado qualquer dos administradores, que exercer esta administração, a conservar os bens, trazendo-os bem tratados e beneficiados, e conservando sempre as fábricas, e em lugar dos escravos e cavallos, que nascerem, metter logo outros, de modo que não haja diminuição, antes vão sempre aumentado os bens vinculados: e faltando a qualquer destes e das obrigações, declaradas neste testamento, perderá logo a administração, e passará, ao que segundo minha disposição pertence²³⁹.

Deixou nas mãos dos jesuítas toda a administração de suas fazendas, exigindo dos religiosos a continuidade do trabalho. As prerrogativas que Domingos Afonso repassou aos religiosos foram as de um fazendeiro, ou seja, os religiosos deveriam manter as fazendas em pleno funcionamento, lucrativas e com fins econômicos. Essa afirmação permite conjecturar a existência da fraca missionação dos jesuítas pelos sertões do Piauí, já que o principal objetivo dado a eles seria a de cuidarem das propriedades como donos de terras. Mairton Celestino demonstrou o célebre caso dos jesuítas como possuidores de gado, grandes comerciantes e abastecedores de carne para os sertões do Piauí. Isso comprova que os religiosos deram continuidade ao desenvolvimento das fazendas. Portanto, por

meio da produção bovina e cavalar, os jesuítas conseguiriam prosperar na capitania do Piauí e ampliando com isso suas redes de influências junto às demais instâncias da administração portuguesa, tanto no Piauí quanto no Maranhão. A carne dos animais, criados nas fazendas dos missionários, abastecia hospitais, colégios e demais estabelecimentos da administração portuguesa localizados no Maranhão e Piauí²⁴⁰.

Todavia, é preciso que pontue o quão contraditória é essa presteza de Domingos Afonso Sertão em relação aos jesuítas. O sertanejo buscou destinar grande parte de seus bens aos religiosos, doando toda riqueza material em troca de um acolhimento espiritual no pós-morte. Afinal, ele acumulou muitas desavenças com os jesuítas e com o clero secular. Entretanto, isso explica toda a mentalidade dos sujeitos coloniais em relação ao sentido

²³⁸ ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Op. Cit.* 1857.

²³⁹ *Idem.*

²⁴⁰ SILVA, Mairton Celestino, *Op. Cit.* 2006, p.175.

resignatário dado à religião no plano terrestre, subsidiando os seus bens materiais como instrumento de compensação em troca de missas em prol do bom descanso celestial²⁴¹.

A arredia recepção dos fazendeiros da Casa da Torre ao clero secular em Mocha não foi um fato isolado²⁴². Na sociedade colonial os bispos acumulavam diversas contendas com os colonos, pois os sertanejos eram conhecidos como sujeitos indisciplinados e destemidos que colocavam em cheque a autoridade dos antístites²⁴³. Demorou muito para que o bispado do Maranhão efetivasse um domínio naquela região. A influência dos sertanejos da Casa da Torre retardou a entrada maranhense por aquelas rotas. Além dos colonos, o clero regular também acumulou diversas dificuldades de convivência com o clero regular. Mesmo sendo indispensáveis à evangelização, os missionários se apresentavam, por diversas vezes, como obstáculos às ações dos bispos²⁴⁴.

Ao ser anexado ao Estado do Maranhão no poder temporal ainda no início do século XVIII, o Piauí continuou a manter jurisdição espiritual ligada ao bispado de Pernambuco. A anexação só foi possível porque a presença do bispo facilitou o diálogo entre Coroa e Igreja. Há muito tempo que o interesse da monarquia era a anexação do Piauí no poder espiritual à diocese do Maranhão. O Papa Clemente XI, quando criou o bispado do Pará separando-o do Maranhão, definiu que o Piauí passaria a pertencer ao bispado “maranhense”. Segundo Pollyanna Muniz, isso seria como compensação pela perda do território “paraense”²⁴⁵.

As tensões jurisdicionais no poder espiritual entre as dioceses do Maranhão e Pernambuco tiveram suas primeiras resoluções em 1724²⁴⁶, quando finalmente a diocese “maranhense” conseguiu realizar a anexação do Piauí ao seu território. Algum tempo depois, a administração do território do Piauí no poder temporal e espiritual passou para a jurisdição do Maranhão. Nesse ínterim, o bispo D. Frei Delgarte veio a falecer. Novamente, a diocese ficou vacante, tornando difícil a posse do novo território. Durante esse período o bispado passou a

²⁴¹ Sobre este assunto Cf: MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa entre a capela e o calundu. In: NOVAIS, Fernando, SOUZA, Laura de Mello. **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p.177.

²⁴²Essa questão envolvendo a doação de Domingos Afonso Sertão aos jesuítas baianos causou problemas de ordem temporal. O assunto se avolumou quando uma reivindicação feita pelo Ouvidor do Maranhão, Antônio José da Fonseca Lemos, no ano de 1714, determinou devolutas todas as terras do Piauí, as quais os governadores de Pernambuco tinham expedidos sesmarias. As terras de Mafrense estavam inclusas, entretanto, os jesuítas conseguiram ficar com a posse das mesmas até sua expulsão. Cf: AHU, Conselho Ultramarino, Capitania da Bahia, caixa, 33, doc.4242.

²⁴³ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.*2006, p.29.

²⁴⁴ Ibidem.

²⁴⁵ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.*2017, p.27.

ser governado por administradores do cabido do Pará quando, em 1727, o Padre Antônio Troiano foi nomeado ao cargo de Governador do bispado do Maranhão. É o que discutiremos a seguir.

3.2 O Bispado do Maranhão e a tomada de posse do território “piauiense”

Padre Antônio Troiano, o vigário capitular que veio diretamente do Pará para o Maranhão nasceu em Lisboa Ocidental e foi batizado na freguesia de São Julião. Era filho legítimo do também Antônio Troiano e de Isabel da Visitação, ambos nascidos na mesma cidade. Era presbítero do hábito de São Pedro com formação pela Universidade de Coimbra. Em Portugal, foi juiz da Legacia por treze anos. Em seguida, passou a trabalhar em todos os auditórios com notável satisfação. Foi eleito provisor e vigário-geral do bispado do Pará. Depois foi indicado pelo Cabido de Lisboa para assumir o governo do bispado do Maranhão em 1727²⁴⁷.

Além dos cargos de vigário-geral e provisor, também assumiu a função de comissário do Santo Ofício. O cabido de Lisboa resolveu decidir pela nomeação do dito governador para o bispado do Maranhão. No documento consta que “usando do poder que por direito nos é dado, [Francisco Pary de [?] de Lisboa Ocidental e Francisco Methabosque Cônego de Lisboa Ocidental] resolvemos nomear para governador, provisor e vigário-geral ao Doutor Antônio Troiano”²⁴⁸.

Após a morte de D. Frei Delgarte, o novo governador do bispado, Dr. Antônio Troiano, seria o principal responsável por tomar posse do território espiritual do Piauí após a legitimação da anexação através da Bula Papal *Inscristabili coelesti Patris*, de 27 de fevereiro de 1724. Quando chegou ao Maranhão, o governador encontrou um contexto de relativa paz, pois os efeitos da governança de João da Maia da Gama criaram essa atmosfera. Portanto, o governador teria inaugurado “um período importante para a conquista nas campinas sul-maranhense, pois foram realizados acordos de ‘pazes’ com algumas nações que permaneciam em contínuas guerras com os luso-maranhenses”²⁴⁹.

Esse momento de aparente calma, talvez possa ter favorecido a ida de Antônio Troiano até a região do Piauí, para que, enfim, pudesse tomar posse espiritual do território. O

²⁴⁷ ANTT, TSO/CG, Mç 21. Doc 825, fl01.

²⁴⁸ APEM, Auditório Eclesiástico. Processo nº900/ 1728 fl. Sn.

²⁴⁹ ROLAND, SAMIR. *Op. Cit.* 2021, p.85.

rei ordenou ao recém-chegado governador que se deslocasse até a vila de Mocha e tomasse posse. Essa ordem foi dada via decreto real:

Diz o Doutor Antônio Troiano, provisor, vigário-geral, e governador deste bispado do Maranhão que sua majestade por seu decreto real expedido pelo expediente da secretaria de conselho lhe decreta na presente monção vá tomar posse da jurisdição espiritual da capitania Piauí como pertencente a este bispado por bula pontifícia.²⁵⁰

O monarca encarregou Troiano da missão de visitar o Piauí e, nessa mesma viagem, também deveria dirigir-se à Vila de Icatu. Para o bom proveito da jornada, o clérigo solicitou ajuda de custo, pois era preciso “do adjutório de embarcação e mantimentos para o mar”²⁵¹. A ordem do rei era que o itinerário fosse o mesmo. Segundo os estudos realizados pelo padre Cláudio Melo²⁵², Antônio Troiano não foi pessoalmente tomar posse do território e, para isso, enviou um procurador, o padre Antônio Henriques de Almeida Rêgo:

No seu documento de posse é possível conhecer que o “Rev. Dr. Antônio Troyano, provisor, Vigário-geral e governador do Bispado, da jurisdição eclesiástica desta capitania do Piauí tomou posse do território pelo seu bastante procurador, o Rev. Henriques de Almeida Rego²⁵³.”

O ato de posse ocorreu no dia 30 de outubro de 1728, pouco tempo depois da solicitação de mantimentos feita por Troiano. Os despachos sobre a súplica do governador do bispado são de agosto de 1728 e 01 de setembro do mesmo ano. Antônio Troiano não compareceu na data prevista ao sertão do Piauí, e resolveu encaminhar um procurador para tomar posse do novo território.

Além da procuração dada ao Padre Antônio Henriques para representá-lo, o governador do bispado também concedeu o poder da Justiça Eclesiástica ao mencionar que este deveria tomar “seu cargo, enquanto eu não chegar àquela vila, a jurisdição ordinária de Vigário Forâneo e da Vara que por esta lhe encarrego sem necessária mais provisão”²⁵⁴. De acordo com o entendimento de Cláudio Melo, essa estrutura eclesiástica já existia na vila de Mocha, mesmo quando o território pertencia ao bispado de Pernambuco. Portanto, uma vigararia da vara funcionava lá desde as primeiras décadas da freguesia.

²⁵⁰ BPBL, doc nº11, fl01.

²⁵¹ Idem.

²⁵² MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1991.

²⁵³ Ibidem, p.75.

²⁵⁴ Ibidem, p.76.

Padre Antônio Henriques chegou em Mocha no dia 30 de outubro de 1728, tomando posse espiritual da região em nome do padre Antônio Troiano. No ato solene, estavam presentes o vigário colado da freguesia, padre Tomé de Carvalho, seus auxiliares e populares. Todos presenciaram a cerimônia realizada da seguinte forma: “em procição com cruz levantada no arco do Cruzeiro da dita igreja, aí, pelo Rev. Dr. Antônio Henriques de Almeida Rego, pessoa reconhecida de mim”²⁵⁵. A partir daquele momento, a diocese do Maranhão iniciava seu domínio sobre o novo território.

Em público, o tabelião José Soares da Silva leu a procuração passada ao padre Antônio Henriques para que todos se certificassem de seu direito. Em seguida, José Soares questionou três vezes aos presentes se existiam dúvidas quanto à representação do dito padre. De acordo com o tabelião, algumas arguições foram feitas pelo pároco e seus fregueses, mas não existiu nenhuma contestação quanto à procuração e à posse do território. Logo após a publicização do ato, o tabelião deu a devida posse ao procurador. Assim,

Em presença do dito Rev. Pároco e mais testemunhas ao diante nomeadas e assinadas lhe deu a dita posse, a qual eu lhe dei e ele logo tomou mandando repicar os sinos da dita igreja. E estando revestido com sobrepeliz, estola e capa de asperges foi em procição com cruz levantada e com o dito Rev. Pároco em primeiro lugar a dar-lhes obediência, beijando a estola com que estava revestido o dito Rev. Procurador, ao qual se seguiu o mais clero e povo, por sua ordem. Acabada cuja cerimônia, abriu o Sacrário e retirando o Santíssimo que nele estava depositado, em uma forma benzeu o povo e revendo o dito sacrário o tornou a depositar no seu lugar, com a devida reverência. E fechando entregou a chave ao dito Rev. Pároco e mandando lhe fizesse vir perante si a âmbula dos Santos óleos, a abriu e achou estavam sem corrução alguma e descendo do dito Altar Mor se foi aos mais altares pegando nas Pedras daras e mandando fechar e abrir as ditas portas da dita igreja e caxões dos ornamentos dos quais e de tudo o que respeitava a jurisdição espiritual ²⁵⁶.

Devidamente paramentado, o procurador conduziu seu rebanho a percorrer toda a igreja. Empoderado do poder espiritual que lhe foi delegado, o padre Antônio Henriques cumpriu o ritual religioso de posse, uma legitimação do poder do novo prelado daquele território. Somente em 25 de maio de 1729, o padre Antônio Troiano se deslocou até às terras do Piauí para realizar uma visita por toda a região²⁵⁷.

A chegada do governador à vila da Mocha alargou o domínio do clero “maranhense” em expansão rumo ao leste da colônia amazônica, fortalecendo as obras necessárias para o

²⁵⁵ Ibidem p.75-76.

²⁵⁶ Ibidem, p.77.

²⁵⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.45.fl.04.

crescimento daquela diocese e dos domínios do Estado do Maranhão. A anexação do Piauí à diocese do Maranhão não foi somente um feito espiritual, pois a região do Piauí teria sido “suplicada por Vossa Majestade ao Papa, e que neste mesmo ano intentava que passasse a dita capitania a prover nela o que fosse preciso”²⁵⁸. A súplica do rei D. João V ao Papa Clemente XI sinalizou o interesse de normalizar e ajustar no Estado do Maranhão as competências administrativas temporais e espirituais acerca do bem-estar dos planos administrativos da metrópole.

O distanciamento do prelado diocesano de Pernambuco dificultou ações²⁵⁹ mais contundentes nas freguesias do Piauí, ao tempo que não havia igrejas suficientes, nem campo santo para o enterramento dos mortos. Nas conclusões do padre Antônio Troiano, essas deveriam ser as principais obras a serem realizadas naqueles sertões. Assim, ele expôs ao rei sua atuação durante aquele primeiro contato no comando do novo território:

Dou parte a vossa majestade que tendo corrido em quase toda a capitania e de presente me acho nesta Villa da Mocha e estando de visita a esta freguesia de Nossa Senhora da Vitória dando providencias a muitas cousas, como mandar e erigir algumas capellas nomeando a elas cappellae para os moradores que ficão em notaveis distancias poderem receber mais prorpensamente os sacramentos e compativeis com o apreceio de ouvirem missa aos domingos e dias santos que se passados anos a não [fl.2] não ouvirão por ficarem distantes das suas paróquias oito e dez dias de jornada, e ser necessário aos párochos andarem todo anno Por caza dos seus fregueses e em desobriga: mandei destinar Lugares, e benzêllos para se poderem enterrar [?] Pois se estavam interrando junto dos seus currães²⁶⁰.

O governador do bispado informou ao rei que o trabalho espiritual realizado pelo clero de Olinda não fora suficiente, e que muito deveria ser feito pelo novo “tutor” espiritual daquelas paragens. Na menção de Antônio Troiano podemos observar um pouco do cenário da região, além das inúmeras dificuldades de realização dos ritos religiosos, as longas jornadas dos fiéis que ficavam distantes de suas capelas e a pouca assiduidade dos párocos junto aos devotos,

²⁵⁸ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.45, fl.02.

²⁵⁹ De acordo com a carta do padre Antônio Troiano escrita ao rei, até aquele dado momento (1729), nenhum bispo de Pernambuco havia pisado nas terras do Piauí para o cumprir seu papel pastoral. Essa ingerência mencionada por Troiano merece ressalvas. Segundo os registros da *Cronologia Histórica do Pereira da Costa*, o bispo de Pernambuco D. Francisco de Lima teria ido à Mocha e negociou com os moradores, quem também afirma isso é o padre Cláudio Melo em *Fé e civilização*. Segundo ele, o bispo teria ido tentar resolver o conflito entre o padre Tomé de Carvalho e os sertanistas da Casa da Torre. O próprio bispo D. Francisco de Lima em relatório escrito por ele – *Relatório da visita Limina* - mencionou sua estadia em Mocha. Isso faz muito sentido, como discutido anteriormente, dado que o bispo na colônia funcionava enquanto um agente monárquico. Os prelados estavam também a serviço do rei.

²⁶⁰AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.02.fl.01- 02.

circunstâncias que impossibilitavam uma Igreja mais vigilante. Ou seja, obstáculos que demandavam a execução de muitas obras naquelas terras dispersas. Para que fosse possível dar assistência aos fiéis espalhados sertão adentro, o bispado do Maranhão teria que criar mais freguesias, nomear mais padres para desobrigas e implementar uma estrutura de Justiça Eclesiástica que fosse minimamente eficiente. A distância entre as fazendas e as sedes das matrizes ou capelas deixava os fiéis à mercê de práticas consideradas inapropriadas. Muitos deles eram considerados pagãos. O concubinato grassava entre a população geral. Desse modo, na visão da Igreja, era preciso introduzir as determinações do Concílio de Trento e das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia no território.

A ida de Antônio Troiano à região do Piauí foi condizente com diversos momentos em que algumas doações de sesmarias haviam sido realizadas pelos governadores do Maranhão nos sertões mais distantes da capitania. Segundo Samir Roland, “os moradores da parte oriental do Maranhão e Piauí solicitaram diversas cartas de sesmarias para o estabelecimento de fazendas de gado e instalação de engenho de cana-de-açúcar”²⁶¹. Entre os anos de 1720 e 1729, aproximadamente 170 sesmarias foram doadas pelos governadores. Portanto, no entendimento monárquico, tratava-se de um sertão ocupado por colonos que, de certa forma, já sinalizava a existência de células de povoamento. Sujeitos necessitados de acolhimento espiritual e, claro, de vigilância, além do bônus tributário destinado à Coroa. Assim, é possível traçar um perfil desses moradores, a saber: fazendeiros e agricultores que, instalados em suas fazendas, passaram a habitar a região.

Sujeitos como Pedro Oliveira Jardim que, no ano de 1721, solicitou uma sesmaria localizada junto ao rio Iguará em um sítio chamado Vargem Grande, pois na região se encontravam “terras devolutas capazes de se criar e só são ocupadas de gentio bárbaros”²⁶². Em 1729, assim também o fez o capitão-mor Pedro Rodrigues Rêgo ao requerer ao governador do Estado do Maranhão três léguas de terras no sítio chamado Flores, junto ao rio Gurguéia, pois ele possuía muitos gados, “assim vacuum como cavalares e não tem terras próprias em que se a situar”²⁶³. Já na região de Parnaguá, Tomé Alvares de Sousa, filho do capitão-mor da região, também solicitou sesmarias ao governador do Estado do Maranhão, Bernardo Pereira de Berreto, em 1731. Tomé Alvares solicitou sesmaria das terras onde seu pai havia “descoberto, e

²⁶¹ ROLAND, Samir. *Op. Cit.* 2021, p.72.

²⁶² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.10, fl.05.

²⁶³ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc 43, fl.02.

desinfestado muitas terras, e sertões da mesma capitania, entre as quais é um riacho Jatobá, que corre do poente para o nascente, na qual a paragem tem o seu dito pai muitos gados”²⁶⁴.

Na carta dirigida ao rei, padre Antônio Troiano mencionou a existência de dois problemas de jurisdições envolvendo o bispado de Pernambuco nos distritos de Parnaguá e Piracuruca²⁶⁵. Sem dúvida, esse estremecimento dificultou os primeiros anos de domínio do Maranhão, enfatizando como as fronteiras²⁶⁶ entre as dioceses de Maranhão e Olinda ainda estavam indefinidas. O impasse em Parnaguá, por exemplo, resultou em consequências indesejadas para o novo bispado. Por esse motivo, o governador decidiu se deslocar até à região. Chegando ao local, tomou algumas providências, depois decidiu escrever ao rei relatando todo o ocorrido e solicitando uma resolução para o contratempo.

A missiva que o governador encaminhou ao rei continha a informação de que o padre Troiano teria levado um pároco para aquele distrito. Baseando nisso, ele enfatizou a necessidade “para se poder já hoje fazer um grande curato”. Todavia, não foi possível levar o religioso, pois este teria ficado doente. Se Antônio Troiano havia selecionado um padre apto a assumir aquela região litigiosa era por ter conhecimento dos problemas que existiam por lá. É muito provável que seu procurador, o padre Antônio Henriques, o tenha informado da complexidade do caso. A intenção de levar um pároco até Parnaguá para construir um grande curato fortalece ainda mais a hipótese de que possa ter sido ele o fundador da freguesia de Parnaguá. Não existem informações precisas sobre a criação da freguesia de Parnaguá, mas há indícios de que tenha sido a primeira paróquia criada pelo bispado do Maranhão em terras do Piauí. A fundação dessa freguesia foi realizada em um contexto adverso, ou seja, a diocese do Maranhão estava vacante. A região de Parnaguá foi motivo de litígio entre os bispados do Maranhão e Pernambuco quando a jurisdição do Piauí já pertencia aos “maranhenses”.

O ouvidor de Mocha, Dr Antônio Marques Cardoso, atestou junto a carta de Troiano enviada ao rei que Parnaguá já pertencia em sua jurisdição temporal ao Estado do Maranhão e Grão-Pará. Essa manifestação do ouvidor foi relevante aos intentos do governador porque ela demonstrou ao rei que aquela região já mantinha laços com o Estado do Maranhão. Em despacho a uma petição realizada pelo próprio padre Troiano, Antônio Marques disse que “o

²⁶⁴ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.62, fl.04.

²⁶⁵ Piracuruca foi a terceira freguesia do Piauí e está localizada na região norte das terras. Parnaguá fica ao sul do Piauí.

²⁶⁶ A partir do século XVII a malha diocesana na América Portuguesa fora se expandindo pelos sertões adentro como aconteceu nos bispados do Maranhão e Pernambuco. Mas foi durante o século XVIII que a interiorização dos prelados ganhou mais impulso com a criação dos bispados do Pará e Mariana (Minas Gerais). Com a posse do bispado maranhense, a situação do Piauí ficou diretamente relacionada às definições das fronteiras e fortalecimento do Estado do Maranhão.

dito distrito de Parnaguá pertence a esta capitania”. Ele ainda relatou ter emitido certidão em cumprimento a uma provisão do rei, obrigando os moradores da região a pagarem seus dízimos aos contratadores do Piauí²⁶⁷.

Certificou também a existência de recorrentes deslocamentos dos moradores daquela região à vila de Mocha em busca da Justiça Secular²⁶⁸. O governador conseguiu levantar argumentos que comprovavam que a região pertencia ao governo do Maranhão. No mesmo documento, o ouvidor disse: “por cuja razão todos os seus habitantes a estão sujeitos por essa causa, a respeito a este juízo e ouvidoria desta vila da Mocha, e lá vem todos aquelles moradores com as suas causas, e livramentos a essa câmara desta vila da Mocha se faz e elege juiz ordinário do referido distrito”²⁶⁹. Na única vila do Piauí os despachos da Justiça Secular já englobavam a região sul do território.

Os dízimos pagos pelos moradores ao almoxarifado de São Luís sustentavam os laços com o Estado do Maranhão, portanto, a jurisdição sobre aquele lugar deveria pertencê-lo. Antônio Marques Cardoso destacou: “e por esta mesma capitania Piauí pagos os dízimos ao almoxarifado de São Luis do Maranhão o que tudo foi devido e determinado”²⁷⁰. Os laços tributários ligavam os moradores de Parnaguá ao Estado do Maranhão. Não poderia haver contestação por parte do bispado de Pernambuco sobre essa matéria. E nem sequer uma gota de dúvida a respeito da palavra do ouvidor, pois tudo estava registrado nos livros da ouvidoria geral que pertencia à capitania do Piauí.

Antônio Marques Cardoso, ouvidor-geral, fortaleceu os argumentos do padre Troiano demonstrando a existência de uma ligação entre os moradores de Parnaguá com o Estado do Maranhão. Neste caso, a Justiça Secular também estreitou os laços com Mocha. Recorrer ao único lugar administrativamente estruturado, de acordo com a exposição do ouvidor, nos parece ser algo muito presente na rotina daqueles moradores. A criação da Vila da Mocha em 1717, foi excelente estratégia para demarcar o poder real nos confins da capitania, além de propiciar certas práticas no âmbito do poder que se valiam enquanto fortes demarcadores de fronteiras: justiça e tributos.

²⁶⁷ Naquele contexto, o poder temporal do Maranhão sobre o Piauí ainda estava em construção. Os laços com o Estado do Maranhão surgiram de um processo lento e negociável.

²⁶⁸ A importância da Vila da Mocha para o território do Piauí era evidente. Até 1758, Mocha era a única vila daqueles sertões, portanto, a única a ter jurisdição da Justiça Secular. CF: **Código Costa Matoso** (1999). L.R de Almeida & M.V Campos (ed). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos.

²⁶⁹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc n°85 fl 04.

²⁷⁰ Idem.

Padre Tomé de Carvalho Silva, vigário colado da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, também expôs em certidão uma manifestação condizente com a menção realizada pelo ouvidor. Ele afirmou que as terras de Parnaguá pertenciam ao bispado do Maranhão, segundo o entendimento das demarcações coloniais [águas vertentes]. Explicou, inclusive, o momento pelo qual os curas da Barra do Rio Grande começaram a paroquiar na região. Na missiva, padre Tomé de Carvalho disse que:

[...] em virtude da certidão ordem acima certifico eu Tome de Carvalho Silva vigário colado por sua magestade que deos [fl.12] guarde, nesta matris de Nossa Senhora da Vitória Villa da Moucha, e capitania do Piauhy de acima com todas as suas vertentes, ao Rio da Parnahyba, que o destrito do Parnaguá, por incluso na palavra vertentes delle e Collação Real, como constara da mercêr que sua magestade foi servida fazer me, pertence a esta matriz a serem hoje pastorados pello ilustrissimo de Pernambuco, como the agora foi a mesma capitania, não se reparou nisso: e serem parochiados pelo cura do Rio Grande teve principio na desanexação que o cura do Cabrobô freguesia do Rio São Francisco fes a sua, desta, aplicando ao Rio Grande e esses poucos moradores que naquele certão havião inda que inclusos na Real colação feita ao pároco desta matris ²⁷¹.

De acordo com o padre Tomé de Carvalho, quando houve o desmembramento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó, localizada no Rio São Francisco, emergiram duas novas freguesias: Mocha, como já sabemos, e a do Rio Grande Sul (Barra do Rio Grande). A parte sul do Piauí, onde Paranaguá se localizava, passou a pertencer à Barra do Rio Grande. A partir da desanexação da freguesia de Cabrobó, os curas do Rio Grande começaram a percorrer a região, tornando o distrito de Parnaguá pertencente àquele território.

Na própria carta que padre Troiano escreveu ao rei constava a observação de que os curas da Barra do Rio Grande continuavam a visitar a região mesmo após a anexação do Piauí à diocese do Maranhão. Entretanto, os curas ligados à diocese de Pernambuco só deveriam permanecer com o trabalho espiritual se o Piauí ainda pertencesse àquela diocese. O que se observa é que essa ingerência vinda de Olinda não deixou de acontecer mesmo após a posse do território pela diocese do Maranhão.

Antônio Troiano mencionou ainda que o pároco de Mocha teria deixado facultativo o trabalho dos curas da Barra do Rio Grande no distrito de Parnaguá muito antes da desanexação da diocese de Olinda. Desse modo, sendo o distrito citado pertencente ao Maranhão, tal acordo não fazia mais sentido. Por sua vez, o governador do bispado não aceitou as justificativas dos

²⁷¹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc N°85, fl 12.

curas da Barra do Rio Grande que diziam continuar em desobriga naquele lugar porque os moradores se encontravam desassistidos, pois o distrito ficava 120 léguas distante de Mocha. Apontaram ainda que os caminhos eram perigosos aos moradores diante dos inúmeros gentios bravos que “infestavam” a região.

Aos ouvidos do padre Troiano, o boato era de que o bispo de Olinda, D. José Fialho, tinha ordenado aos moradores a não darem obediência ao novo pastor, expedido por toda região pastoral de excomunhão a quem o desobedecesse. Refutando tal postura do bispo, padre Antônio Troiano argumentou não acreditar que o prelado estivesse agindo de maneira tão ilegítima, intrometendo-se em jurisdição que não mais lhe pertencia. A diocese do Maranhão era quem deveria responder por aquela região. No fragmento abaixo, o governador do bispado acentuou:

eu não me posso persuadir a que o Bispo de Pernambuco agite desta forma a tal contradição e que ciente se queira intrometer na jurisdição que lhe não pertence, salvo tendo sido mal informado, mas sim será orgulho e industria do parcho da Villa, da Barra, do rio Grande, o qual da jurisdição Pernambucana por ser que paroquiava até agora aquelle moradores do tal distrito, não por lhe pertencerem a sua parochia Mas sim porque como o Paranagua dista, desta Villa 120 Legoas e no caminho ha uma larga travessia sem moradoralgum e infestada de gentio bravos, o Vigário desta matriz Por serem então muy pouco, os ditos moradores facultou que o parcho da Barra rio Grande os desobrigasse lhes Por então pertencer naquelle tempo esta capitania a jurisdição de Pernambuco não só no temporal mas também no espiritual , porém agora que se desanexou esta Capitania no espiritual também

272.

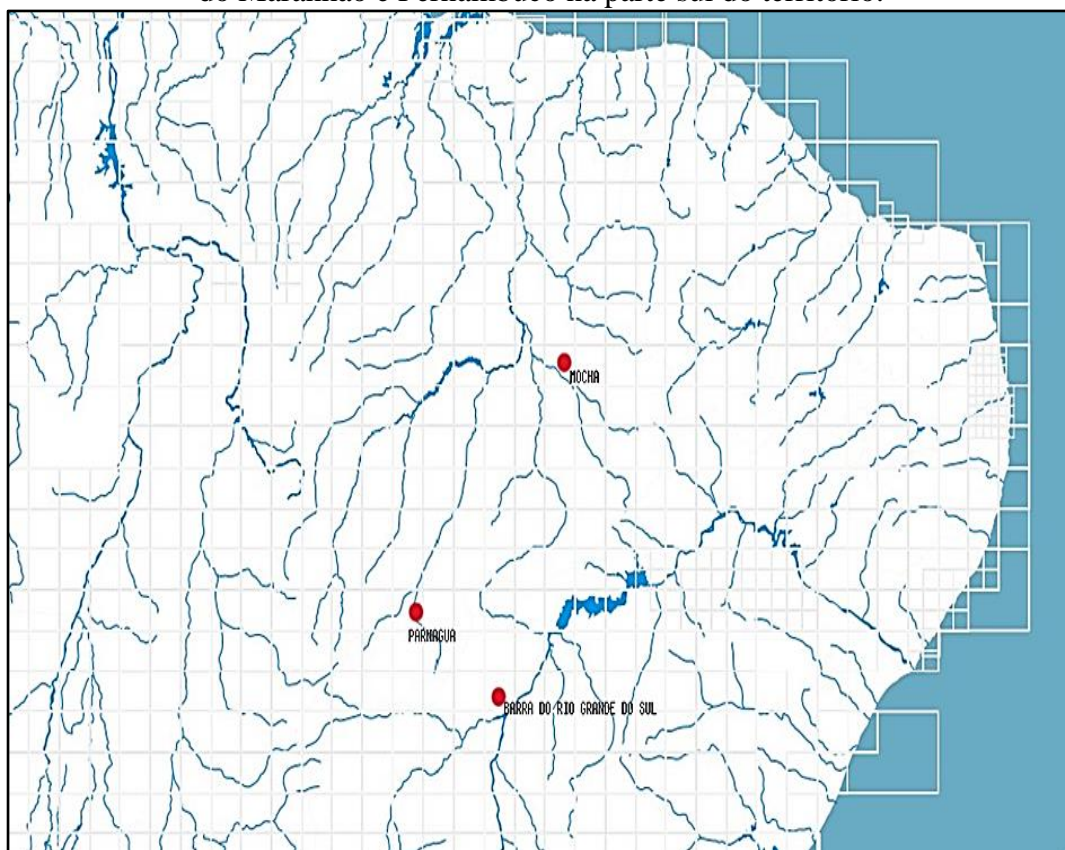
As longas distâncias²⁷³ eram uma das maiores dificuldades que os padres enfrentavam ao executarem as visitas pelos sertões. O governador do bispado destacou o problema na correspondência enviada ao rei. Ele expôs como esse foi um empecilho para o bispado de Pernambuco em administrar o Piauí mas, ao mesmo tempo, queixou-se ao rei de que a diocese de Olinda fora negligente. Mais adiante, padre Troiano afirmou que o problema das longas distâncias foi o motivo pelo qual os padres da freguesia da Barra do Rio Grande realizavam desobriga em Paranaguá na época em que o Piauí ainda pertencia à diocese de Pernambuco. Entretanto, pontuou sutilmente que os párocos da diocese de Olinda continuaram fazendo obras

²⁷² AHU, Conselho ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.45 fl.03.

²⁷³ José Pedro Paiva discute acerca das dificuldades dos bispos e dos padres em administrar territórios continentais durante o século XVII. Cf: PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006, p. 29 Mesmo sendo as querelas entre Pernambuco e Maranhão ocorridas na segunda década do século XVIII e, a partir daquele momento, ter havido um crescimento no número de bispados na colônia, as distâncias gigantescas continuavam a ser um problema para as administrações dos prelados. Esse foi um ponto acentuado por Troiano em sua correspondência ao rei.

naquela região mesmo depois da mudança de jurisdição, o que teria causado confusão entre os moradores.

Mapa 03 - Locais de litígio entre as dioceses do Maranhão e Pernambuco na parte sul do território.



0 71 142 213 284 355 km

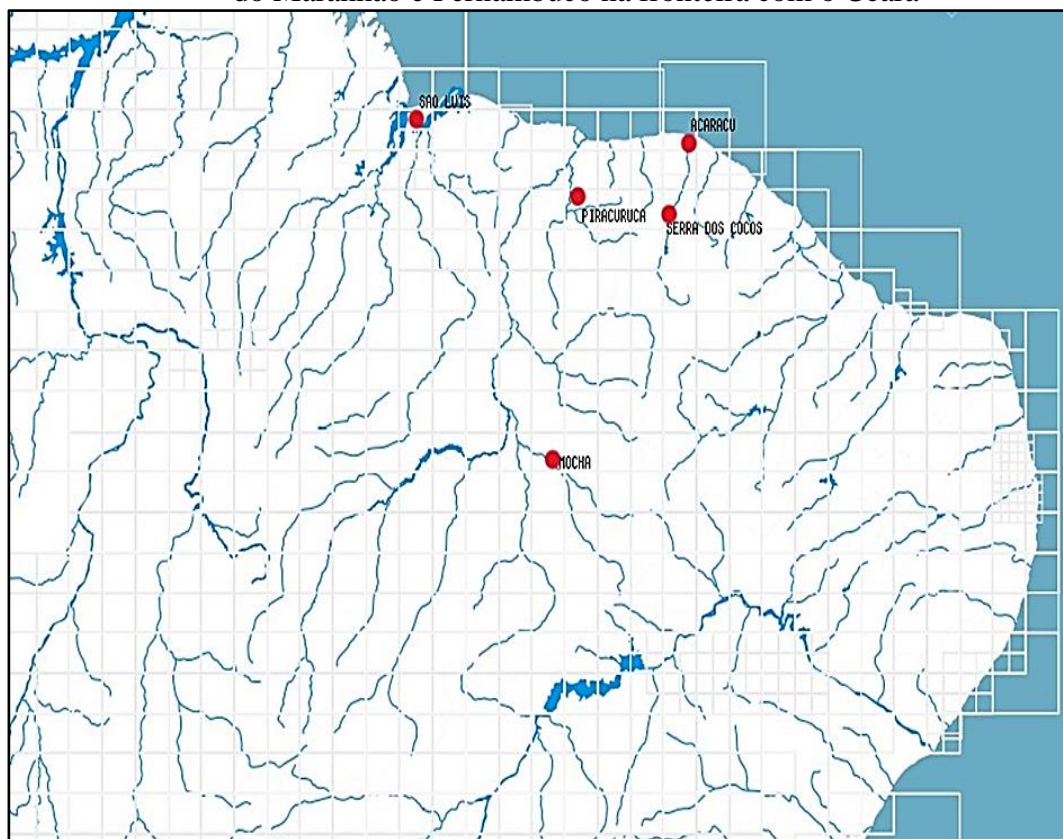
Fonte: AHU, Conselho ultramarino, Capitania do piauí, caixa.01, doc.45.

Na mesma carta, o governador do bispado expôs mais dificuldades com o clero da diocese de Olinda. Dessa vez, as discussões aconteciam no território de Piracuruca, região norte do Piauí. Os desentendimentos provocados por conta das indefinições territoriais na época colonial eram recorrentes porque as fronteiras ainda estavam em construção. No caso do distrito envolvendo os curas de Piracuruca, os moradores de uma mesma localidade chamada Serra dos Cocos²⁷⁴ possuíam entendimentos diferentes sobre a quem sua comunidade estava submetida quanto à jurisdição.

²⁷⁴ Onde hoje se localiza o município de Crateús (CE), tornou-se pertencente aquele estado.

Os curas da freguesia de Acaracu²⁷⁵ também estavam realizando desobriga na região, o que estava causando confusão. Vejamos no mapa os locais de litígio ao norte do Piauí na fronteira com o Ceará que, nessa época, tinham boa parte do território sob jurisdição do bispado de Pernambuco:

Mapa 04 - Locais de litígio entre os bispados do Maranhão e Pernambuco na fronteira com o Ceará



0 71 142 213 284 355 km **Fonte:** AHU, Conselho ultramarino, capitania do Piauí, caixa.01 doc.45.

Antônio Troiano recomendou ao cura de Piracuruca que entrasse em acordo com o pároco de Acaracu para assim definirem os limites entre as paróquias. O governador da diocese explicou ao rei os motivos das contrariedades sucedidas naquela região:

Também o parcho da freguesia ou cura de Nossa Senhora do Carmo de Piracuruca de presente me avizou que na dita sua freguesia achado alguns riachos cujos Moradores dis pertencentes a dita sua freguesia por serem os tais Riachos vertentes a Parnayba e alguns serem braços do mesmo Parnayba os quais dis estarem de presente parochiados pello cura do Acaracu do distrito

²⁷⁵ Onde hoje se localiza o município de Acaraú (CE).

de Pernambuco e me require com instância com distancia, que volte [fl 03] aquellas partes para que com a minha prezença se assenter na verdadeira devisão e como pouco mezes há que por lá passasse , e fica em distancia dessa Villa perto de cem legoas quando as não sejam completas, me não fica sendo possível lá voltar este anno, por me querer recolher neste verão à cidade do Maranhão Cabeça do Estado, e deferi por ora ao dito párocho do Piracuruca que fizesse se avistar com o outro párocho de Acaracu e que visse se por bom modo podia assenter a tentar com ele no que fosse justo e razão dou também parte disso a vossa majestade porque sendo servido mandar prover de algum remédio determinando que devisão se faça na forma de suas antigas e reais ordens que por ellas se ve que tudo são vertentes a Parnahyba Piauhy he capitania do Piauhy: Vossa Majestade a sempre o que for mais do seu Real agrado e servindo Vossa Majestade Villa da Moucha Capitania do Piauhy 25 de Mayo de 1729²⁷⁶.

No decorrer do documento, Padre Antônio Troiano mencionou como os riachos e rios vertentes ao Parnahyba eram pertencentes ao Piauí. Destacou a importância fundamental do demarcador fluvial para a definição das fronteiras e o quanto era natural o fato dos moradores estarem confusos por conta da presença dos curas de Acaracu na região. A noção de território absorvida por aqueles sujeitos levava em consideração a circunscrição da existência dos riachos vertentes ao Parnaíba.

Era fundamental a presença do governador do bispado em Piracuruca. Isso demonstraria autoridade e fortaleceria o argumento do demarcador fronteiro que se fazia necessário. Um diálogo com os fiéis poderia dar-lhe segurança de que a capela estava localizada em território maranhense. Entretanto, padre Troiano acreditou que o problema pudesse ser resolvido na forma regimental, deliberada pelo próprio rei em conformidade com o costume que se aplicava nas Américas, considerando o curso dos rios e riachos do lugar.

As providências do governador do bispado do Maranhão sobre o assunto envolvendo a jurisdição do Piauí resultaram em discussões temporais, como sinalizou o bispo de Pernambuco, D. José Fialho, em carta ao rei. No entendimento do antístite, os atritos em Parnaguá resultaram em assuntos para além da competência espiritual, uma vez que o governador do bispado do Maranhão direcionou a discussão ao monarca. Na correspondência, o bispo de Pernambuco disse que:

Em cumprimento a real ordem de vossa majestade muito me informey do conteúdo da carta do padre Antonio Troiano governador do bispado do Maranhão, e no que respeita as obras na visita a capitania do Piauí, me

²⁷⁶ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.45 fl.03-04.

informaram que della lhe tinham resultado muitas conveniências temporais, de que havia queixas publicas dos moradores daquelle distrito²⁷⁷.

A fluidez nas fronteiras e as indefinições demarcatórias favoreciam a existência de litígios de jurisdição, como os ocorridos em Piracuruca e Parnaguá. A observação do bispo de Olinda não era sem sentido, pois a matéria interferia na organização e expansão territorial de sua diocese. Portanto, não fugia dos interesses da Coroa à época, pois como ajuíza Evergton Sales é “impossível dissociar o desenvolvimento das estruturas diocesanas do processo de construção das cidades e, mais amplamente, **da própria colônia**”²⁷⁸ (grifo meu).

Com o objetivo de defender seu território, o bispo D. José Fialho alegou que os religiosos da Companhia de Jesus²⁷⁹ estiveram na região atestando serem os riachos reclamados pelo padre Troiano vertentes à Acaracu. Essa diligência teve reflexos no parecer do rei, uma vez que a forma como foi proferido o encaminhamento deixou transparecer que a resolução teria sido temporária. Contudo, é perceptível que, de certo modo, a decisão concordava com a menção dada pelo bispo de Pernambuco. No seu despacho, D. João V decidiu que, no que diz respeito “aos Riachos como he duvida se pertencem a Capitania do Ceará depende de mayor exame e por hora se deve conservar cada hu' dos Bispados na sua posse”²⁸⁰. O despacho do monarca alargou ainda mais o tempo de uma possível resolução do conflito. Diante da situação de desconhecimento sobre a região, ele considerou por bem solicitar um exame mais apurado, deixando a cargo do bispado do Maranhão a responsabilidade da averiguação.

O Conselho Ultramarino também se manifestou acerca da matéria. Sua posição no parecer considerou a fala do bispo de Pernambuco²⁸¹ como verídica. Por conta disso, o Conselho encaminhou um parecer determinando a conservação das posses dos párocos de acordo com o que foi acertado, ou seja, deixando-os como se achavam. Na missive, a deliberação era que no

que toca ao Riacho da Capetania do Seará refere aquele bispo o que consta da sua Carta e que assim deve elle dizer o mais que resultou da conferenssia dos dois parochos e mandar [com] toda a clareza que puder haver nesta materia para se poder nella se tomar a ultima rezolução **ficando entre tanto**

²⁷⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.85.fl.01.

²⁷⁸ SOUZA, Evergton Sales. *Op. Cit.* 2014, p.179

²⁷⁹ A missão na Serra da Ibiapaba existe na região desde 1605 quando os primeiros religiosos por ali percorreram, adentrando os sertões e penetrando no Maranhão.

²⁸⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc. 85 fl01.

²⁸¹ A manifestação dada pelo bispo de Pernambuco com as informações obtidas através dos religiosos da Companhia de Jesus acabou distanciando as intenções do bispado do Maranhão em tomar posse imediatamente daquela região, esse foi um fato muito importante que influenciou diretamente na decisão do rei.

conservadosse os parochos na posse em que se achao. Lisboa, 23 de novembro de 1732²⁸² (grifo meu).

Com forte influência do Conselho Ultramarino, a manifestação do rei foi direcionada ao bispado do Maranhão. O sucessor de Antônio Troiano, o provisor e vigário-geral João de Morais Homem, ficou com a incumbência de executar a averiguação junto ao local litigioso entre o Piauí e o Ceará. Infelizmente, segundo seu posicionamento, não foi possível fazê-lo²⁸³. Em seu entendimento, ele não possuía respaldo nem fundamento para tamanha determinação. Porém, apesar das poucas informações que tivera, as posses continuavam conservadas de acordo com a última resolução.

As disputas territoriais naquela região se estenderam por muito tempo. Isso explica a razão de D. Frei Manuel da Cruz²⁸⁴, tempos depois, ter colocado a culpa no padre Antônio Troiano pela permanência das controvérsias em Piracuruca. Segundo o bispo, padre Troiano deveria ter se deslocado até o local, mas optou por retornar a São Luís. Assim, disse o bispo:

[...] e o doutor Antônio Troiano, que tomou posse desta capitania se ausentou para a Bahia, e os curas da Piracuruca, e Surubim, quando foram desobrigar aqueles moradores, tiveram medo das prisões, com que da parte de Pernambuco os ameaçavam, e os moradores das excomunhões, que contra eles fulminavam, **o que não havia de suceder se àquela serra fosse o doutor Antônio Troiano [...]**²⁸⁵ (grifo meu).

D. Fr. Manuel da Cruz acusou o antigo governador da diocese do Maranhão, padre Antônio Troiano, de não ter tido o mesmo cuidado quando dedicou tempo e esforço às discussões em Parnaguá, já que deixou a cargo dos curas a solução do conflito. Para o bispo, essa ação irresponsável colocou em risco o domínio sobre a região e a liberdade dos párocos de Piracuruca.

Ao tomar posse do território do Piauí, o governador do bispado conseguiu finalmente iniciar o domínio da diocese do Maranhão em uma região que há muito tempo já deveria ter sido sujeitada ao controle do clero. A posse foi fundamental naquele momento, já que as dificuldades que surgiram deram o tom do tamanho da missão adquirida pela diocese do

²⁸² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 02, doc,85 fl02.

²⁸³ O novo governador não tinha domínio sobre a matéria e estava há poucos meses à frente do governo da diocese.

²⁸⁴ Quarto bispo do Bispado do Maranhão, assumiu o cargo em 1739.

²⁸⁵ Copiador de Cartas, 2008, p.70-71.

Maranhão ao tomar para si um território tão grande. Após perder a jurisdição sobre o Pará, foi preciso que novas reconfigurações fossem construídas.

3.3 - As dificuldades administrativas pós-posses do território

Pouco tempo depois de ter tomado posse do território do Piauí, a diocese do Maranhão ainda continuou tendo dificuldades em administrar o novo território e inserir uma política de expansão da malha diocesana. Em 1735, um morador da freguesia de Santo Antônio do Sorubim, Manoel Coelho Afonso, enviou ao rei uma carta solicitando providências para a região. Reclamou das dificuldades dos moradores por não terem acesso às missas e aos sacramentos. Queixou-se da escassez de padres e do distanciamento entre as localidades que impedia o traslado até à matriz. Todos esses problemas deixavam os fregueses com temor de morrerem sem receber os santos sacramentos da confissão e batismo. Manoel Coelho Afonso destacou:

[..] fazer saber que esta capitania Piauhy he mui distante e nela só se acha huas freguesias e curatos podendo se fazer mais ou igrejas pois os mesmos moradores são os que pagam aos curas e não o vigário para assim acodirem os párocos com mais brevidade o pasto espiritual suas ovelhas que muitas vezes chega o mês de novembro e se acham alguns por desobrigar da quaresma para o que dá cada hum huma vaca ou um boi conforme suas posses para o virem confessar a suas casas pela inconveniência que tem de levarem família de ir até a igreja ²⁸⁶.

As poucas freguesias que tinham curas encomendados deixavam sob a responsabilidade dos moradores o pagamento das contribuições para a manutenção da igreja e do cura. A súplica do morador à Coroa era para a construção de mais igrejas ou freguesias, já que sinalizou a carente estrutura diocesana ainda existente no Piauí. Ele foi um porta-voz do desejo dos paroquianos em ver a região melhor assistida com freguesias coladas, algo que poderia significar um desengano diante da obrigatoriedade na manutenção das igrejas e do melhoramento na assistência espiritual.

A principal freguesia do Piauí, localizada na primeira vila da Capitania, Nossa Senhora da Vitória, em Mocha, também sofria com a escassez estrutural. Padre Tomé de Carvalho e Silva protagonizou duas situações bem difíceis. Anos antes de seu falecimento, o vigário colado

²⁸⁶ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.111, fl01.

daquela matriz suplicou ao rei assistência à igreja com a aquisição de paramentos e ornamentos, além da regularização do pagamento da sua cômputa atrasada há vários anos.

Em correspondência enviada a Portugal na data de 11 de fevereiro de 1733, padre Tomé pediu providências quanto ao não pagamento de sua cômputa, objeto das dificuldades de manutenção da freguesia e do seu próprio sustento. Vejamos um fragmento da carta em que o vigário pontuou o momento do recebimento de seu benefício:

[...] Diz o Padre Tomé de Carvalho e Silva, vigário colado na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória da Capitannya do Piauí que elle há trinta annos ou pouco mais exercita a dita occupação, havendo muitos annos antes sido cura da dita igreja, desde o tempo da sua erecção, em cujo curato estava quando vossa magestade tomou a igreja para o seu padroado, e logo ordenou se colasse **o suplicante consignando lhe setenta e cinco mil de cômputa para sy e mais quinze para um sacristão ou thesoureyro**, para tudo se pagar ao supplicante pelo almoxarifado de Pernambuco²⁸⁷.²⁸⁷(grifo meu).

Aldair Carlos Rodrigues explica que os benefícios eclesiásticos sustentados pelo padroado eram os mais concorridos por diversos párocos na colônia. A provisão desses benefícios poderia ser adquirida de duas formas: por concurso ou por decreto real²⁸⁸. O caso da colação do padre Tomé de Carvalho e Silva se enquadrava na segunda opção. Como trabalhado em tópicos anteriores, a elevação de padre Tomé a vigário colado estava relacionada a questões econômicas da região e também aos conflitos com os sertanejos da Casa da Torre.

Desde a mudança de jurisdição temporal, o pagamento deixou de ser realizado pela diocese de Pernambuco com a justificativa de que os dízimos do Piauí seriam cobrados pelo Maranhão a partir da transferência temporal. Padre Tomé contestou esse argumento, alegando que a ordem de mudança da cômputa deveria ser específica. O rei não tinha ordenado nenhuma alteração. Assim, segundo ele, o benefício ainda era dependente dos recursos procedentes do almoxarifado de Pernambuco, pois os atrasos começaram depois que

a dita Cappitania se dividiu e se separou há vinte e tantos annos, e se mandou vir ao governo e Cappitania do Maranhão, aonde desde então ficaram pertencendo os dízimos, e por lá se remeta e a cobrança, deste tempo para cá nunca quizeram pagar ao suplicante sua cômputa, nem os quinze mil reis para o tesoureiro e sacristão no almoxarifado de Pernambuco, sendo o suplicante da folha do dito almoxarifado, e isto pelo fundamento de não se cobrarem por lá os dízimos de Piauí e estarem incorporados no governo do Maranhão, no que não há fundamento, porque suposto que os dízimos de Piauí se tirem do almoxarifado de Pernambuco, com tudo não mandou vossa magestade separar

²⁸⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, nº02, doc nº93, fl01.

²⁸⁸ RODRIGUES, Aldair. *Op. Cit.*, 2014.

do dito almoxarifado os palheos da folha o suplicante pertence²⁸⁹.

No entendimento do vigário, o pagamento deveria ser realizado por Pernambuco, pois, quanto a sua cômputo, o rei não havia decretado a transferência. Todavia, a suspensão do benefício pelo almoxarifado daquela Capitania foi reflexo dos problemas de jurisdição. Entretanto, mais outra questão deve ser abordada nesse caso. Padre Tomé de Carvalho não tinha interesse que sua cômputo fosse paga pelo Maranhão, já que, por lá, o pagamento seria em gênero da terra, especificamente em rômulo de algodão, e isto implicaria no valor da cômputo. Seu interesse era que o pagamento continuasse sendo feito via Pernambuco²⁹⁰.

José de Barros Coelho, ouvidor-geral, em carta enviada ao rei, corroborou com as alegações do vigário e enalteceu as obras realizadas pelo sacerdote em prol da construção da igreja. A imagem do vigário de Mocha sempre foi muito respeitada pela população e pelas autoridades locais, especialmente por conta da sua história na freguesia. Isso indica um dos possíveis motivos de seu conagraçamento com o benefício de padre colado. Esse benefício acabou sendo reflexo dos conflitos entre os dois bispos e os almoxarifados do Maranhão e de Pernambuco.

Padre Tomé também recorreu ao rei solicitando a manutenção da igreja matriz de Nossa Senhora da Vitória. Uma nova igreja foi construída e finalizada somente em 1733. O templo, entretanto, carecia de paramentos²⁹¹ e ornamentos. Determinado a solucionar essa questão, o vigário colado da freguesia solicitou recursos junto à Coroa. Na documentação do Conselho Ultramarino a súplica recebeu parecer favorável do próprio Conselho e do rei. Na carta, o vigário chamou atenção para o fato da igreja pertencer ao padroado de Vossa Magestade e necessitar de amparo, já que a

matriz de Nossa Senhora da Vitória da Cappitania Piauhy se acha muito falta de paramentos, e o mais de que necessita são vestimentas, altar, e uma lâmpada, e hum sino, que em respeito da condução para aqueles [?] não há de ser muito grande, e porque e esta igreja he do Padroado de vossa magestade²⁹².

²⁸⁹AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa. nº 02, doc nº93, fl01.

²⁹⁰ Ibidem, fl02.

²⁹¹Os paramentos eram espécies de patrimônios móveis das igrejas compostos por: cálices, cruces, castiçais, patenas, galhetas, estolas e compunham o acervo de objetos utilizados nas celebrações dos rituais. Ver: RODRIGUES, Ana Maria S. A. Patrimônios, direitos e rendimentos eclesiásticos. In: JORGE, Ana Maria M.C & RODRIGUES, Ana Maria S.A. *História religiosa de Portugal*. Círculo de Leitores SA e Autores, Rio de Mouro. V.01, 2000.

²⁹² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc. 94 fl01.

Inicialmente, a igreja de Nossa Senhora da Vitória foi erguida com o uso de barro e taipa, um modelo de construção estruturalmente frágil e muito comum no período colonial²⁹³. Ainda no início do século XVIII, a primeira estrutura da Igreja da Vila da Mocha continuava sendo adotada. Entretanto, no mesmo período, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia entraram em vigor e passaram a exigir a utilização de pedra e cal nas obras dos templos²⁹⁴. As igrejas no ultramar viviam diversas transformações e a obrigatoriedade de um material mais resistente foi recomendada e necessária.

É provável que tal circunstância tenha colaborado na sinalização de pequenas mudanças nas políticas de fortalecimento da expansão da Igreja nos sertões, acompanhando a melhoria das condições dos arraiais e vilas. Todavia, tais melhoramentos estruturais nos rincões piauienses não ganharam materialidade, o que deve ter sido semelhante em outros espaços ultramarinos. Mesmo sendo uma igreja colada depois de 1702, a igreja de Mocha não havia recebido nenhuma ajuda de custo por parte da Coroa para que suas condições estruturais estivessem de acordo com as exigências das Constituições do Arcebispado da Bahia. Ao contrário: seguindo o mesmo *modus operandi* no período de construção na fundação da freguesia, os moradores tiveram que realizar as obras da nova igreja com seus próprios recursos.

Segundo as Constituições do Arcebispado da Bahia, as igrejas pertencentes ao Padroado deveriam estar sob a responsabilidade da Coroa para manutenção das condições de funcionamento. Os encargos para o pagamento das cômputas e compra dos paramentos, ornamentos e outros instrumentos religiosos eram oriundos da arrecadação dos dízimos pela Fazenda Real. Entretanto, em relação à Mocha, a suspensão do pagamento acarretou nas súplicas do vigário reivindicando a regularização da cômputa e a aquisição dos materiais religiosos destinados à igreja.

²⁹³CARVALHO, Dagoberto de. *Op. Cit.* 1990, p. 63.

²⁹⁴ Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 2010, Tit XIX, n°692, p.268.

Figura 03 - Igreja atual de Nossa Senhora da Vitória em Oeiras - PI



Crédito: Pedrina Nunes

A manifestação de 16 de Maio de 1733 ao rei D. João V, fruto das solicitações do ouvidor-geral do Piauí, José de Barros Coelho, apontou a ação comunitária dos habitantes de Mocha em prol da elevação de uma nova igreja mais duradoura, já que “o vigário tinha feito a igreja, e crescendo com ação dos moradores [?] **fizera outra igreja em citio mais levantado, e com maior grandeza, este fez com esmolos dos moradores da capitania**”²⁹⁵ (grifo meu). O problema da suspensão do pagamento da cômgrua do padre Tomé de Carvalho pelo almoxarifado de Pernambuco foi consequência dos conflitos de jurisdição. Um dos pareceres emitidos pelo Conselho Ultramarino fez menção à Fazenda Real do Piauí. Assim, ao direcionar o Piauí enquanto responsável para o ressarcimento dos pagamentos à Mocha, pressupõe que essa chancela tributária tenha sido resolvida. Portanto, Piauí e Maranhão eram os responsáveis pela realização dos pagamentos.

Após a morte do padre Tomé de Carvalho, padre Antônio Henriques de Almeida Rêgo assumiu a freguesia. Segundo consta na pouca documentação existente, ele era um vigário encomendado e residia na Vila da Mocha desde a chegada de Antônio Troiano. Antônio Henriques era o mesmo padre que serviu de procurador na posse do bispado. Fixou-se em Mocha e tornou-se auxiliar do padre Tomé. A substituição de uma vigararia envolvia fatores

²⁹⁵ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.96,fl 01.

circunstanciais. A depender da situação, o vigário poderia ocupar o cargo enquanto padre encomendado até o alvará do rei ser liberado cedendo o benefício²⁹⁶. Ao que tudo indica, parece ter sido essa a situação do padre Antônio Henriques naquela matriz. Porém, toda essa discussão do novo vigário de Mocha acabou se transformando em uma disputa de poder.

O ouvidor-geral em Mocha, Francisco Xavier Morato Boroa, encaminhou uma correspondência com data de 05 de abril de 1736 ao Rei D. João V. A carta continha uma resposta incluída do padre Antônio Henriques sobre uma nova discussão envolvendo a cômgrua e o passal da igreja. No documento, o ouvidor declarou que:

O vigário colado Tomé de Carvalho e Silva falecido em mês de setembro do ano passado, e por se achar de vigário encomendado o Padre Antônio Henriques de Almeida Rêgo, o ouvia sobre esta matéria e da sua resposta que deu por escrito e remeto consta não se lhe oferecer dúvida alguma ao aceitar os ditos vinte mil réis em cada anno com a mais cômgrua estabelecida aos vigários desta matriz, em lugar dos sítios que lhe foi dado para passal da igreja.²⁹⁷

No parecer, o Conselho Ultramarino despachou que as terras pertencentes ao passal²⁹⁸ da igreja fossem direcionadas à câmara da vila da Mocha. Terras que, segundo o documento, tinham sido dadas ao vigário sob a autorização do Desembargador Carlos de Azevedo Leyte. Esses espaços doados para igreja foram reivindicadas tempos depois por um suposto sobrinho de Julião Afonso Serra²⁹⁹, que herdara dele as terras onde localizava-se a freguesia de Mocha. Este escreveu ao rei solicitando uma indenização pelo território doado à matriz. Segundo suas súplicas, tais sítios foram repartidos e cedidos aos moradores daquela região. Portanto, ele suplicou o ressarcimento:

"Senhor. — Diz Domingos Jorge que para bem de sua justiça lhe é necessária uma certidão, para que conste da resolução que V. M. foi servido tomar no requerimento que o suplicante fez para **se lhe darem o equivalente pela terra que fora aplicada ao vigário da freguesia da Mocha no distrito do Piauí**. Pede a V. M. seja servido mandar, se lhe passe a dita certidão em que faça fé. E. R. M. — Passe do que constar sem inconveniente. Lisboa, 17 de setembro de 1746. — Com

²⁹⁶ RODRIGUES, Aldair. *Op.Cit.*2014, p.102.

²⁹⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc. 126 fl0.

²⁹⁸ No documento não consta quais especificamente as terras do passal da igreja, mas menciona quais bens estariam livres da devolução, são eles: “as casas que tem um quintal da largura das mesmas casas e cumprimento de cinquenta passos para mais e para menos” Cf: AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02,doc. 126, fl02.

²⁹⁹ Colonizador, sócio da Casa da Torre, responsável por fixar os primeiros currais em meados de 1676, entrou em conflito diretamente com o Padre Tomé de Carvalho por não aceitar a construção da igreja em suas terras. CF COSTA, Francisco Pereira da. *Op, Cit.*1974, p.105.

três rubricas dos conselheiros do Conselho Ultramarino³⁰⁰. (grifo meu).

No mesmo documento com data de 17 de setembro de 1746, Domingos Jorge descreveu como as terras foram repartidas e o porquê do litígio junto à Justiça Secular. Do montante destinado a esses latifúndios, três léguas foram entregues à igreja de Mocha, requeridas posteriormente e entregues à Câmara. O padre Antônio Henriques e o ouvidor-geral Francisco Xavier Morato Boroa protagonizaram outro acontecimento delicado. O ouvidor-geral relatou em carta enviada ao rei com data do dia 24 de Janeiro de 1736 os casos ilícitos e ilegítimos exercidos pelo vigário de Mocha. Para isso, apresentou uma denúncia formal contra o padre, acusando-o de exercer advocacia nos tribunais seculares sem autorização. Fez ainda outras acusações com teor moral. Na carta, ele expôs todo o episódio ao rei, endurecendo a denúncia e provocando a expulsão do padre para Portugal. Contou que:

Magestade foi servido ordenar por provisão de três de julho de 1734 a qual remeto incluso na primeira via não admitisse clérigos advogar nos auditórios seculares sem estarem dispensados por vossa majestade na forma das ordenações. Pelas certidões, que remeto consta não admitir no tempo do meu lugar clérigo algum advogar nos auditório desta vila. Porém não tem sido isto bastante para poder livrar as partes e os pobres moradores desta capitania do desassossego e o que lhe ocasiona o padre Antônio Henriques de Almeida Rêgo na forma que vossa majestade fez no senado da câmara desta vila porque consta me ele notório que o dito padre com extraordinária liberdade, a que o anima o privilégio do seu caráter o pouco temor a Deus e a estreita amizade que conserva com o governador e vigário-geral deste bispado, aconselha por si e por interpostar a pessoas e aos juizes ordinários e de orfãos sendo sempre por uma das partes, e procedendo em tudo por respeito particulares³⁰¹.

Francisco Xavier Morato Boroa não economizou palavras e acusou o clérigo de enriquecimento ilícito com o exercício ilegal da função. A ideia passada pelo ouvidor era que o padre se beneficiava com a relação de amizade que mantinha com o governador do bispado e com vigário-geral da época. Afeto que teria lhe rendido proteção para as suas atitudes. No entendimento do ouvidor, o clérigo deveria ser expulso não somente da capitania, mas de toda a América. Segundo padre Cláudio Melo³⁰², o ouvidor-geral nutria interesses políticos pelo cargo de vigário em Mocha, pois desejava que seu irmão ocupasse a posição.

³⁰⁰ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.105.

³⁰¹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.130.

³⁰² MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1992, p.35-36.

A denúncia do ouvidor revelou um pouco do cenário de Mocha no contexto pós-anexação ao bispado do Maranhão. O padre Antônio Henriques chegou naquela região quando o padre Antônio Troiano veio tomar posse do território e, conseqüentemente, fixou-se na localidade. Entretanto, uma questão abre brechas para o entendimento desse cenário social em Mocha, juntamente com as discussões sobre a jurisdição entre os poderes (espiritual e temporal) naquela região. A situação do vigário da freguesia de Nossa Senhora da Vitória não restringia somente às funções de cura. Segundo o próprio ouvidor, esse “clérigo em algumas vezes tem servido a esta capitania de vigário visitador e **vigário forâneo**³⁰³ (grifo meu). Se em algumas ocasiões o padre Antônio Henriques realizou funções de vigário forâneo, isso ocorreu devido à jurisdição delegada conferida a ele ainda na época da posse do bispado, já que o padre Troiano o nomeou como vigário forâneo.

Os conflitos de jurisdição entre a justiça da Coroa e a Justiça Eclesiástica foram sempre recorrentes no bispado do Maranhão. As Constituições do Arcebispado da Bahia esclarecem sobre a isenção dos clérigos frente à Justiça Secular mas, na prática, isso não era bem demarcado³⁰⁴. No caso envolvendo as duas autoridades em Mocha, a fissura era bem profunda, pois o ouvidor, Francisco Xavier Morato Boroa, em clamor junto ao rei, desejou que fosse dado a ele poder suficiente para punir o padre ou a qualquer clérigo naquela capitania que desrespeitasse a autoridade secular. Assim, o ouvidor manifestou a sua insatisfação e súplica:

De três anos e meyo em que tenho servido a vossa magestade neste lugar me parece seria muito do agrado de Deos e do serviço de vossa magestade o passasse provisão para os ouvidores desta capitania **poderem expulsar dela todo o clérigo, ou frade que o ocasionar algum escândalo, ou fomentar alguma desordem ou parcialidade por que se com o temor desta ordem se não vir cabalmente remedeado aquele danmo, ao menos por meyo della conservar os ditos ouvires o respeito devido ao lugar que o occupas não só a respeito dos seculares**, mas também eclesiásticos, por verem que nesta parte não ficam isentos de jurisdição secular e sempre vossa magestade determinará em tudo o que for mais justo. Mocha de março 20 de 1737³⁰⁵ (grifo meu).

Os conflitos testemunhados pelo sertão do Piauí refletiam as asperezas e complexidades existentes em uma escala menor das mudanças ocorridas nos setecentos. A relação entre os poderes na esfera social-política do império português perpassava por

³⁰³ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.129, fl.07.

³⁰⁴ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.*; 2017, p.144.

³⁰⁵ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc n°130, fl07.

transformações, pois acentuava-se um período de secularização³⁰⁶. O ouvidor encontrou espaço para solicitar tamanho alargamento de autoridade, o que contrariava as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Assim, o poder eclesiástico conflitava com a autoridade do ouvidor, sinalizando uma disputa de poder.

Quanto às solicitações de Francisco Xavier Morato Boroa, o Conselho Ultramarino deu despacho favorável ao envio do referido padre para Portugal. Não se sabe a razão, mas o padre não sofreu a sanção deliberada pelo rei, tendo em vista que, tempos depois, D. Frei Manuel da Cruz encaminhou uma carta ao vigário de Mocha, João Rodrigues Covette, cobrando a execução da ordem régia para a prisão do padre Antônio Henriques, que também deveria ser encaminhado para Portugal. Na carta, o bispo enfatiza:

No que toca ao procedimento que Vossa Mercê teve com o padre Antônio Henriques a respeito da provisão régia, e ordem minha, como Vossa Mercê então não procedeu como devia, fazendo-o com efeito sair de todo o bispado, ou remeter-mo preso a esta cidade, lhe ordeno agora novamente que em virtude da mesma ordem, todas as vezes que ele aparecer nessa vila, ou souber que anda por ali perto, o faça logo prender.³⁰⁷

A partir dessa manifestação do bispo D. Frei Manuel da Cruz, podemos perceber que o caso do padre Antônio Henriques passou para alçada da Justiça Eclesiástica. Naquela ocasião, o bispo do Maranhão exigiu do vigário da vara de Mocha que a ordem fosse cumprida e o clérigo, caso aparecesse por aquela vila ou região, deveria ser imediatamente preso e remetido a Lisboa.

Os problemas estruturais da igreja de Nossa Senhora da Vitória em Mocha não foram solucionados imediatamente. Muito pelo contrário: eles persistiram, pois não havia uma regularidade por parte da Coroa no cumprimento de manutenção da igreja. Em 1742, por exemplo, o então vigário colado da época, João Rodrigues Covette, encaminhou outra solicitação de compra dos paramentos e ornamentos para a matriz. Na correspondência, ele expôs a insatisfação pelo desamparo em relação à igreja. Curiosamente, o vigário enfatizou que a Coroa não havia enviado nenhum amparo à freguesia³⁰⁸. Entretanto, sobre a escassez de recursos religiosos, o religioso culpabilizava seu antecessor, padre Antônio Henriques³⁰⁹. A

³⁰⁶ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.152.

³⁰⁷ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.40.

³⁰⁸ É muito provável que João Rodrigues Covete desconhecesse a doação feita pelo rei D. Pedro II em 1702.

³⁰⁹ O mesmo padre que representou Troiano na posse do bispado do Maranhão sobre o território do Piauí. Depois que o Padre Tomé de Sousa faleceu, Antônio Henriques o substituiu. É o mesmo padre que foi acusado pelo ouvidor do Piauí de advogar nos auditório seculares. Cf: MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 199.

descrição existente na carta desenha o tipo de cenário estrutural existente na pequena igreja: muito modesta, se comparada às igrejas de outras regiões, como as de Minas Gerais, por exemplo. A simplicidade da capela é registrada por Covette como forma de enfatizar a necessidade de ser atendido em seus pedidos. Ele contou que na igreja possuía:

tres Altares, a saber Môr com 12 palmos de cumprido, e os ou culatraes cada hum com 8 os quais não tem mais, que somente huns ornamentos quotidianos de huma cor, e huns de Da-masco branco para as festividades faltando se desta sorte observância das rubricas na falta das mudanças das cores: por cujas razoens recor-ro a benignidade de Vossa Magestade para que socorra esta Igreja ³¹⁰(que he a primeira desta Cappitania).

A recorrente ausência de ornamentos e paramentos, além de um sino para a igreja, foi uma das solicitações de Covette, já que o mesmo pedido já havia sido realizado pelo padre Tomé de Carvalho no ano de 1733. A situação da igreja de Mocha continuou precária pois, dois anos após a solicitação do padre Covette, Custódio Correa de Matos, provedor da fazenda do Piauí, alargou a discussão manifestando-se junto ao rei em carta enviada com data de 11 de abril de 1744. Naquela ocasião, o rei tinha ordenado via provisão que fossem dadas informações sobre o requerimento feito pelo vigário João Rodrigues Covette, dois anos antes, em 1742. A manifestação enviada pelo provedor continha inquirições de algumas testemunhas. O objetivo era validar a veracidade das súplicas do vigário. No documento, Correa de Matos escreveu:

Em cumprimento da Provizam incluza, em que me ordena Vossa Magestade informe eu sobre o requerimento do Padre João Rodrigues Covete vigario desta freguezia; inquiri as testemunhas, que remetto; delas[?], e pello que vejo, se mostra ser verdade o que allega na sua supplica o dito Padre: e me parece justo, que ainda em partes tão remotas como esta, haja gloriosos argumentos da incomparavel Grandeza, e verdade, com que Vossa Magestade a dispêndios da Real Fazenda, tem conseguido a decência dos templos, e asseo com que se devem celebrar os officios divinos; como o testifica com admiração das Naçõins extranhas, toda a Monarchia. Vossa Magestade mandará o que for servido Mocha de Abril 11 de 1744³¹¹.

A situação da freguesia não era confortável e a falta de paramentos prejudicava a condução dos ritos. Nesse sentido, o provedor não poderia ser contrário ao padre. Ao que tudo indica, a culpabilidade da escassez material da citada freguesia não poderia refletir na

³¹⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc.187 fl01.

³¹¹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc n°220, fl01.

monarquia nem em seus aparatos administrativos. E isso pode ser verificado na fala do próprio Covette, ao tempo em que a suposta omissão do seu antecessor sobrepôs também a negligência da Coroa.

A composição desse grupo de testemunhas incluía os padres Miguel de Carvalho³¹², André Silva³¹³ e Salvador Correa³¹⁴. As declarações das testemunhas revelam a situação de larga desassistência material das igrejas no sertão. Das três falas inquiridas pelo provedor, uma era oriunda do bispado de Pernambuco e as outras duas pertenciam a sujeitos do Maranhão. O padre André Silva, por exemplo, concordou com a fala de Covette sobre a ausência dos paramentos e de um sino para a freguesia. No entanto, ao reportar a escassez do amparo da Coroa, ele hesitou e disse que “**só ouvio dizer** que no tempo do senhor Rey D. Pedro e da gloriosa memória se mandar huas galhetas de prata e hua cruz”³¹⁵(grifo meu). A referência mencionada pelo padre deixa dúvidas sobre a doação realizada pelo rei anos atrás.

Padre André Silva pertencia ao bispado do Maranhão e, obviamente, não tinha informações mais consistentes sobre a matéria. Já a ocorrência exposta pelo padre Miguel de Carvalho divergiu daquela abordada pelo padre André. Padre Miguel afirmou que “o senhor Rey Dom Pedro que Deos haja **em gloria mandou Dar huas galhetas de prata e hua Cruz**”³¹⁶(grifo meu). Padre Miguel também reportou sobre as condições atuais da matriz e concordou com o ex-vigário João Rodrigues Covette. Sobre isso, ele enfatizou: “de que carece a Igreja e se faz mençam no requerimento do dito Padre Joam Rodrigues Covete que he verdade tudo quanto se alega na sua suplica”. O mesmo padre ainda destacou a condição precária da igreja, mas confirmou a veracidade da doação feita pelo rei D. Pedro II no início do século XVIII.

Padre Salvador Correa foi a última testemunha a ser ouvida. Expôs as condições de debilidade da matriz e, ainda confirmou a inexistência de qualquer auxílio enviado pela monarquia rumo àqueles sertões. Assim, discordou do padre Miguel de Carvalho quando disse: “desta Matriz que ella necessita muito do que pede na sua suplica o Reverendo vigário, **e que lhe não consta que athe o presente tenha sua Magestade que Deos guarde concorrido com**

³¹² Padre visitador que fundou, juntamente com Tomé de Carvalho, a Freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Encontramos no livro de registros de provisões feito pelo bispo D. Frei Manuel da Cruz uma provisão autorizando-o a administrar o sacramento da penitência, o que justifica sua participação como testemunha inquirida pelo provedor da Fazenda Real do Piauí e sua presença em território piauiense.

³¹³ Registro de provisão para cura do Gurguéia do **Padre André Silva** – Cura encomendado. APEM, Livro de provisão do bispado, n°82, fl19v.

³¹⁴ Segundo uma provisão do livro de provisões do bispo D. Frei Manuel da Cruz, padre Salvador Correa era pregador, confessor e morador na Vila da Mocha com data para 28 de julho de 1745.

³¹⁵ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc.220.fl 06.

³¹⁶ Ibidem.fl 07.

couza alguma³¹⁷”. Padre Salvador Correa fortaleceu a declaração feita pelo ex-vigário João Rodrigues Covette. Morador em Mocha, sabia como a igreja matriz carecia de paramentos e ornamentos. Para ele, até aquele momento, a freguesia de Nossa Senhora da Vitória sofria com a ausência dos benefícios do rei.

Comparando a descrição da igreja matriz de Mocha existente no termo de posse do bispado do Maranhão ao relato do padre João Rodrigues Covette, é notório que quatorze anos depois as mudanças foram insuficientes. O embelezamento da igreja só ganhou mais contornos quando a Vila da Mocha se tornou cidade, em 1759, período da instalação do primeiro governador da capitania. Dessa forma,

A partir da cidade residencial de governadores. De 1759. A proximidade dos governantes e a crescente consciência política de maior e melhor aproveitamento da igreja como parte do aparelho do Estado, como força de dominação e instrumento de persuasão, garantirá às freguesias, a reclamada porque entendida como devida – cônica da fábrica³¹⁸.

A questão estrutural envolvendo a igreja de Mocha demonstra o cenário eclesiástico existente no Piauí do século XVIII. Marca também quais eram os principais pontos a serem trabalhados pela nova diocese: provimentos de mais capelas e padres para os sertões; construção de uma malha diocesana e uma Justiça Eclesiástica, fortalecendo o disciplinamento das populações sertanejas. As relações conflituosas entre as autoridades diocesanas e as seculares também precisavam ser equilibradas.

O bispado do Maranhão não avançou rumo ao leste acompanhando as dinâmicas de colonização realizadas pelos governadores e exploradores no final do XVII. Fato que colaborou para a atuação do clero de Pernambuco, pois D. Frei Francisco de Lima tinha aproximações com o governador da capitania, enquanto que os dois primeiros bispos do Maranhão colecionaram contendas com as autoridades temporais daquele Estado. Isso os distanciou das atividades expansionistas nos fins do século XVII. Os longos períodos de vacâncias foram outro indicador que limitou as condutas do bispado do Maranhão sobre o Piauí, pois quando o rei D. Pedro II transferiu as terras do Piauí ao Maranhão, a diocese se encontrava sem a presença de um líder espiritual que construísse um diálogo junto à Roma.

Naquele contexto, o Piauí era uma fronteira interna e um dos vários limites existentes entre os dois Estados coloniais portugueses na América. Por ser caminho de comunicação entre

³¹⁷AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc.220.fl 06.

³¹⁸CARVALHO, Dagoberto de. *Op. Cit.* 1990, p.63.

o Estado do Maranhão rumo ao Estado do Brasil, foi alvo da expansão da colonização, tornando a região povoada com núcleos coloniais e pertencente à sua jurisdição no temporal. No campo espiritual, entretanto, essa dinâmica foi retardada, deixando o território sob o domínio do clero da diocese de Pernambuco. As terras do Piauí se tornaram um espaço importante para o interesse da Coroa em fortalecer o Estado do Maranhão, e o poder espiritual fazia parte desse projeto. Só a presença de um antístite após tantos anos de vacância poderia consolidar de vez a posse da diocese do Maranhão sobre o território do Piauí. Esse é o tema trabalhado na investigação a seguir.

CAPÍTULO 04
“A MIM NÃO TEM FALTADO TRABALHOS”: D. FR. MANUEL DA CRUZ E A
EXPANSÃO DO BISPADO PARA O LESTE AMAZÔNICO

4.1 – D. Fr. Manuel da Cruz: biografia e nomeação para a diocese do Maranhão

O último antístite que governou a diocese do Maranhão antes de D. Frei Manuel da Cruz foi D. Frei José Delgarte. Depois daquele governo diocesano, o bispado esteve sob o comando de administradores eclesiásticos (1724 -1732)³¹⁹ e do bispo e cabido do Pará (1732-1738)³²⁰. Em seguida, padre Antônio Troiano tornou-se responsável pela posse do novo território e assumiu o cargo como governador do bispado após a saída do último bispo, como já foi comentado. Depois de longos quatorze anos de vacância, o bispado do Maranhão recebeu um novo prelado. O interesse real para o fortalecimento daquele Estado deveria ser posto em ação e a ausência de um líder espiritual que pudesse restabelecer a comunicação com a Coroa foi sanada.

Em 1739, D. Frei Manuel da Cruz assumiu a função que estava vaga. O novo líder herdou como missão administrativa a consolidação da expansão do poder espiritual para o leste do território do bispado. Para esse fim, era necessário construir uma estrutura, já que, por toda aquela região, pouco havia sido feito. Assim, logo na primeira carta enviada ao rei, o bispo “demonstrou ter consciência da advertência que o monarca lhe fizera ‘a respeito de erigir paróquias no sertão do Piauí’”³²¹.

Nada mais significativo do que fundar paróquias, dominar o território, espalhar o poder espiritual congregado ao poder temporal nos domínios sobre os sertões. Esse *modus operandi* já era uma tendência em Portugal e também se alastraria para o restante dos seus território, pois a “exiguidade de meio da espada foi compensada com a persuasão da cruz”³²². Acerca dessa questão, os sertões do Piauí estavam em meio a escassez do poder do rei.

³¹⁹ Segundo D. Felipe Condurú Pachêco, após a morte de D. Frei Delgarte, a diocese do Maranhão e o Conselho Diocesano do Cabido se reuniram e elegeram o pe. Thomaz Campelo – Governador do Bispado. Este não assumiu o cargo. Governou a diocese até 04 de janeiro de 1726, o Chantre Ignácio Ferreira de Lemos. Cf. PACHÊCO, D. Felipe Condurú. **História Eclesiástica do Maranhão**. São Luís; Departamento de Cultura do estado do Maranhão, 1968, p.24

³²⁰ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.07.

³²¹ MUNIZ, Pollyanna Gouveia, ARAÚJO, Pedrina Nunes. A conquista Espiritual dos sertões: a anexação da capitania do Piauí ao bispado do Maranhão no século XVIII, **Revista da História da sociedade e da cultura**. Coimbra: 2022. p.2.

³²² PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006 p.174.

Manuel Ferreira Freire da Cruz³²³ nasceu na freguesia de Santa Eulália na cidade do Porto, filho legítimo de Manuel Nogueira e Maria Duarte da Cruz. Em 09 dezembro de 1708, aos dezoito anos, decidiu seguir a vida religiosa e entrou para o convento dos cistercienses de São Bernardo. Na data de 26 de fevereiro de 1712, foi ordenado e ingressou pouco tempo depois na Universidade de Coimbra para estudar teologia, concluindo os estudos aos 26 anos, em 1716³²⁴.

D. Frei Manuel da Cruz pertenceu a um movimento da Igreja chamado Jacobéia³²⁵. Esse coletivo reformista ganhou fôlego a partir dos anos vinte do século XVIII, influenciando diretamente nas nomeações dos bispos para o ultramar, ao tempo em que a Coroa começou a dar espaço para religiosos ligados a esse grupo³²⁶. D. Frei Manuel da Cruz possuía influências em Portugal, uma vez que, após o ingresso na Universidade de Coimbra, conseguiu fortalecer sua aproximação com Frei Gaspar da Encarnação. A partir desse momento, construiu caminho de inserção ao bispado do Maranhão e, posteriormente, ao de Mariana em Minas Gerais³²⁷. O espírito reformador jacobeu direcionou a sua forma de ver a religião. Era uma expressão tão viva em sua visão de mundo que ele não conseguia esconder seu contentamento. Ao celebrar o ingresso de mais religiosos com teor reformista, D. Frei Manuel deixava transparecer imensa satisfação com a vinda de mais padres jacobeus. Ele expressou esse sentimento em correspondências aos padres Frei José e Frei Bernardo, dizendo que vos dava “mil parabéns de teres conseguido o maior bem, que há nesta vida, que é a clausura de uma religião reformada, em que sem embaraço, nem cuidados do mundo vós podeis empregar totalmente em ganhar [o]

³²³ D. Felipe Condurú também trouxe mais informações sobre quem foi Frei Manuel da Cruz. Pertencente a uma família nobre dos Freires, ilustrado doutor em Teologia da ordem Ciste ou *frade branco*, na qual exerceu cargos importantes, D. Frei Manuel da Cruz foi apresentado por D. João V e nomeado por Clemente XVII, a 02 de julho de 1738, para o 6^a bispo do Maranhão, a 29 – dia de S. Pedro – ‘fez sua entrada solene, a cavalo, pegando-lhe o estribo o Capitão-General Castelo Branco’ (1968, p.26).

³²⁴ SOARES, Kate Dayanne Araújo. **O governo Episcopal de Dom Frei Manuel da Cruz no Bispado do Maranhão (1739-1747)**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense – UFF, Niterói, 2016, p.44

³²⁵ Os bispos chamados jacobeus eram seguidores de um movimento espiritual dentro da Igreja Católica. A evolução do movimento se constituiu nos fins do século XVII, dotada de um perfil reformador que surgiu no interior de algumas congregações religiosas de Portugal. A jacobéia ganhou vigor nos anos 20 do século XVIII, consistindo em acarretar uma reforma no clero lusitano para que este pudesse ser exemplo de ações anticorrupção e desinteressados dos prazeres cotidianos. Cf: SOUZA, Evergton Sales, MENDES, Ediana. Jacobeus nos trópicos olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 40, n° 83, 2020.

³²⁶ MUNIZ, Pollyanna, ARAÚJO, Pedrina, *Op. Cit.* 2022, p.01.

³²⁷ BOSCHI, Carlos. Os escritos de D. Frei Manuel da Cruz e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, In: FEITLER, Bruno & SOUZA, Evergton Sales. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p.402-403.

céu”³²⁸. O espírito do antístite poderia ser reformista, mas a missão que foi dada a ele pelo rei foi de construção.

Um desejo sempre recorrente em suas cartas versava sobre fundar um seminário sob a jurisdição do bispado. D.Frei Manuel da Cruz expunha a vontade de expandir a formação de mais eclesiásticos, mais padres com ideais reformistas. Em 1739, pouco tempo depois de sua chegada ao Maranhão, D. Frei Manuel escreveu ao rei relatando que, de acordo com a orientação do monarca, ele teria erguido um seminário. O bispo providenciou um imóvel, ornamentou-o e respondeu dizendo que havia lançado “beca a cinco co[legiais] [no]meando-lhe um reitor que os cria com todo recolhimento”³²⁹. A sensação do dever cumprido o envolvia diante da oportunidade de ter podido iniciar esse projeto de ereção do seminário, mesmo que esse desígnio ainda fosse embrionário. Contou que

[...] da mesma sorte a minha empresa do seminário para cujo fim vai descobrindo Deus meios mui conducentes; e já tenho sete seminarista, e várias petições de pretendentes do sertão com grande conveniência para o seminário. Deus me ajude nesta empresa, e que conluída ela; ainda que a morte [soe] triste, me parece que hei de morrer alegre³³⁰.

O Concílio de Trento determinou que as dioceses deveriam instalar colégios de formação para meninos, ou seja, seminários. A disciplina eclesiástica caberia bem à nova postura reformista da Igreja Católica. Essa incumbência nas mãos dos bispos foi a consonância prática aos intentos de reformulações, já que os “seminários eram essenciais para melhorar a formação dos clérigos e criar condições para transmitir de maneira eficaz a doutrina cristã às populações”³³¹. Um dos objetivos do Concílio de Trento era fortalecer os bispados, criar elementos que estimulassem os prelados. Além de pôr em prática os intentos do Concílio de Trento, uma outra questão deve ser analisada. Com o propósito de expansão do bispado para o leste, isso deveria, mesmo que num futuro próximo, resultar na inserção de novos sacerdotes para o sertão. Dessa forma, como construir um território sem padres? Portanto, era necessário a formação de clero nativo.

A ideia de fundar um seminário na sede da diocese era assunto frequente em quase todas as correspondências realizadas com seus superiores ou conselheiros espirituais. Na missiva

³²⁸ COPIADOR DE CARTAS,2008, p.15.

³²⁹ COPIADOR DE CARTAS,2008, p.04.

³³⁰Ibidem, p.117.

³³¹ SOARES, Kate. *Op.Cit.*2016, p.55.

trocada com o Frei Gaspar da Encarnação, D. Frei Manuel expôs a esperança fortalecida ao ver a possibilidade de cunho financeiro se concretizar com o objetivo de fundar o seminário. Ao relatar a aquisição do montante de 14 mil cruzados para a obra, o antístite disse acreditar também na arrecadação de futuros proventos nos valores entre 3 ou 4 mil réis destinados ao projeto. Desse modo, D. Frei Manuel enfatizou na carta que já tinha “7 seminaristas, e petições de muitos pretendentes do sertão, que vou admitindo com grande conveniência que o seminário; e sobretudo é esta obra tanto de agrado de sua majestade”³³². O fato desse assunto ser recorrente em suas conversas só nos sinaliza a importância dada por ele para a edificação do seminário.

Apesar de toda ânsia em ver o seminário funcionando adequadamente, D. Frei Manuel da Cruz não conseguiu concluir a criação do projeto. Ele argumentou em seu relatório da visita ad limina:

Além disso, em parte com esmolas, em parte com outras contribuições, já reuni rendimentos suficientes para a constituição do património do novo seminário e para o edifício do mesmo, cuja construção em breve eu começaria, se eu não tivesse de partir daqui para outro lugar³³³.

A obra completa, da maneira como o bispo almejava e Trento exigia, não foi concretizada, mas deixou um legado financeiro suficiente para iniciar a construção do seminário do bispado. Todavia, os projetos de implementação dos seminários no ultramar não tiveram efeito, sendo inconstantes e irregulares.

Antes de chegar ao Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz encaminhou ao Conselho Ultramarino uma solicitação requerendo a quantia de sete mil cruzados para custear seu traslado e o de sua família até São Luís. No requerimento, o bispo enfatizou a normalidade daquele tipo de solicitação, além do caráter dispendioso da viagem, problema que o impedia de arcar com os gastos. O conselho consultou o rei sobre essa matéria, mencionando o parecer do provedor da fazenda real que havia deferido a súplica do bispo³³⁴. Entretanto, o mesmo conselho não se manifestou favorável ao envio dos sete mil, mas de somente cinco mil. Já em seu parecer, o rei não acatou a manifestação do conselho e resolveu seguir a orientação do provedor da fazenda real, manifestando-se favorável ao pagamento dos sete mil cruzados.

³³² COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.15.

³³³ Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concílio, Relationes Dioecesium, vol. 596, p.04. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Maranhao_1746_traduzida.pdf.

³³⁴ AHU, Conselho Ultramarino capitania do Maranhão. caixa 25, doc.2548 fl 03-04.

A política de expansão e reforma dos costumes na diocese tornou-se uma das primeiras preocupações de D. Frei. Manuel da Cruz. Assim, ele expressou em carta ao padre Frei Gaspar da Encarnação, no ano de 1740, revelando que:

No que respeita ao regimento deste bispado; o principiei com uma missão nesta cidade, em que eu e um padre da Companhia de grande literatura, e espírito pregamos alternadamente; e o mesmo se fez em toda a visita desta comarca, em que houve muitas confissões gerais, mas a perseverança em muitos, muita pouca, e só me consolou muito casaram-se mais de trinta pessoas, que andavam amancebadas há muitos anos³³⁵.

Expondo suas primeiras ações naquele bispado, D. Frei Manuel da Cruz demonstrou grande inquietação com a sede que se encontrava desassistida dos ritos sacramentais. Ao se aproximar das populações, D. Frei Manuel da Cruz teve o conhecimento das necessidades daquelas ovelhas, postura estendida até os sertões mais distantes do seu bispado. Essa preocupação com a estrutura da igreja matriz da diocese pode ser observada em uma súplica encaminhada ao rei em prol do melhoramento da igreja da Sé de São Luís. Em março de 1739, o antístite solicitou paramentos junto ao rei, visto que os antigos pertencentes ao bispo anterior, não estavam disponíveis. Na ocasião, o rei D. João V direcionou o requerimento ao Conselho Ultramarino que aprovou e legitimou os pedidos do bispo³³⁶.

O novo antístite teve um trabalho importante ao assumir o bispado do Maranhão e precisou criar estratégias eclesiásticas para afinar-se aos interesses da Coroa perante o território recém-anexado do Piauí. O Estado do Maranhão, como discutido no capítulo anterior, deslocou toda uma articulação de dominação e expansão para o leste do território amazônico, forçando o poder temporal a organizar uma estrutura consistente para estabelecer a anexação.

Quando D. Frei Manuel da Cruz chegou em São Luís, realizou de imediato algumas obras, fundadas, claro, sob as orientações régias. Essas decisões foram fundamentais na composição e na dinâmica da diocese. O bispo logo deu “conta a vossa majestade em muito de que **obedecendo as ordens** de vossa majestade e para recomendação nomeei capelães e moços do coro, que é o que por hora cabe na minha alçada³³⁷” (grifo meu). Na manifestação colocada pelo bispo, ele deixou a entender que os anseios régios estavam direcionados à reestruturação do bispado. Conduzido por um líder religioso, a presença do prelado era mais um elemento de controle, de uma ordem em prol dos interesses da Coroa sobre a colônia. Sua atuação junto às

³³⁵COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.13.

³³⁶AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa 25, doc.2560 fl.01.

³³⁷ Idem.

populações será uma marca de seu episcopado. As visitas pastorais, parte importante da norma de Trento, foram um exemplo disso. O assunto será abordado nas próximas páginas.

4.2 – “E sendo perguntado a ele testemunha”: As visitas pastorais como instrumento de governo de D. Frei Manuel da Cruz

As estratégias utilizadas pela Igreja Católica para expandir seu poder nos territórios coloniais foram diversas e complexas. A partir da atuação do Concílio de Trento (1545-1563), as visitas pastorais passaram a integrar o rol das estruturas de vigilância sobre a sociedade³³⁸. As visitas pastorais funcionaram como verdadeiros instrumentos de difusão do cristianismo e afirmação da autoridade dos bispos durante os primeiros séculos da Igreja Católica nos territórios ultramarinos. No entanto, à medida que os espaços se alteravam, isso impactava diretamente na maneira como essas visitas eram executadas³³⁹.

As visitas pastorais realizadas por Portugal e Espanha nos territórios ultramarinos foram semelhantes às realizadas no reino — guardadas as devidas proporções.³⁴⁰ Entretanto, é importante atentar-se às especificidades dos territórios coloniais, como por exemplo: a necessidade da instrução e cristianização das populações indígenas e escravizadas; a importante celebração dos sacramentos e o uso das inúmeras informações coletadas nas visitas pela Coroa em prol do projeto colonizador.

Porém, existia uma diferença entre os dois reinos quanto ao bojo das visitas pastorais. Enquanto que na Espanha o foco foi direcionado aos clérigos, em Portugal o objetivo recaiu sobre os leigos.³⁴¹ Ao longo do tempo, os reinos ibéricos foram validando as normas tridentinas referente às visitas de acordo com as necessidades de seus domínios. Na América Espanhola, durante o I Primeiro Concílio Provincial do México, em 1555, ficou decidido que os bispos deveriam visitar o território de suas dioceses pelo menos uma vez por ano, para que assim fosse possível absorver o máximo de experiência sobre o comportamento de suas populações e a observância do cumprimento das leis régias.

³³⁸As visitas pastorais existem nas diligências da Igreja Católica desde a Idade Média, mas intensificaram-se depois do Concílio de Trento, ganhando um caráter de vigilância. Portanto, depois do Concílio, passaram a servir à Igreja enquanto semeadoras da mensagem espiritual e de constante vigilância das ações dos fregueses no cotidiano de suas comunidades. Ver: PAIVA, José Pedro. As estruturas do governo diocesano. In: **História da Diocese de Viseu**. Viseu; Coimbra: Diocese de Viseu e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016, p. 211.

³³⁹ PAIVA, José Pedro. Pastoral visitations in the First World Empires (Spain and Portugal in the 16th and 17th Centuries): **A comparative Approach**. *Journal of Early Modern History* 24 (2020), 221-252, p.225.

³⁴⁰ Ibidem, p.229.

³⁴¹ Ibidem p.251.

A maneira como os bispos desejavam administrar seus territórios tornavam as visitas pastorais verdadeiros instrumentos de governo, servindo de referência quando fosse preciso tomar determinadas decisões, como no caso de apontar quais seriam os territórios mais necessitados de edificação de capelas, por exemplo. Os lugares mais escassos de reformas espirituais eram o foco das ações a serem realizadas e estabeleciam um endurecimento da vigilância junto aos leigos e clérigos dissidentes de determinadas freguesias. O caráter vigilante junto às populações também fazia parte do objetivo central.

Ana de Zaballa discute como as visitas poderiam ser instrumentos de governo para os bispos no México do século XVIII ao apontar que “en la visita como instrumento de gobierno y reforma, em lo modo de aplicar la normativa a la vida del obispado en los distintos àmbitos que abarcaba una visita general”³⁴². Isso direcionava os bispos a um tipo de governo que era mandatário construir e os desígnios que deveriam seguir, destacando quais arranjos eram condicionados em prol de um território mais coeso e vigiado.

Na diocese do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz realizou uma visita pastoral pelos sertões da diocese. Alinhado aos objetivos inerentes de uma visita, incubiu “toda vigilância, e concorrer com o maior cuidado para que em todo o nosso bispado se ensine, e explique publicamente a doutrina cristã na forma que manda o santo Concílio de Tridentino”³⁴³. Nos séculos XVII e XVIII, as visitas pastorais em Portugal, juntamente com a Inquisição, constituíam um conjunto de ordenamento disciplinar em prol do controle social³⁴⁴. Dessa forma, alinhar a população e o clero às diretrizes do Concílio de Trento deveria ser uma atuação pertencente a toda administração diocesana, pois as normas tridentinas passaram a ser impostas como sendo leis do próprio reino, assim os agentes régios eram obrigados a auxiliarem aos prelados.³⁴⁵

As visitas pastorais na América Portuguesa serviram enquanto um artifício de vigilância contra os pecados públicos praticados pelos leigos ³⁴⁶. Bruno Feitler também compartilha desse entendimento, afirmando que as visitas pastorais, para além de um mecanismo de vigilância sobre a população, era também um importante aparelho de diligência

³⁴² BEASCOECHEA, Ana Zaballa. La visita como instrumento de reforma y gobierno del clero en el siglo XVII. Una aproximación. In: LABARGA, Fermín (ed). **Para la reforma del clero y Pueblo Cristiano**, Sílex, Madrid. 2020., p.17-18.

³⁴³ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.98.

³⁴⁴ PAIVA, José Pedro. Inquisição e visitas pastorais: dois mecanismos complementares de controle social. In: **Revista de História das ideias**. Vol.11, 1989, p. 85.

³⁴⁵ Ibidem, p.226.

³⁴⁶ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2016, p.211.

sobre o comportamento do clero³⁴⁷. No caso do Maranhão, as visitas que foram realizadas no governo episcopal de D. Frei Manuel da Cruz tiveram a função de condicionar o poder da Coroa nas terras do Piauí.

A visita diocesana deveria seguir alguns procedimentos que estivessem de acordo com as normativas das constituições dos arcebispados. No caso da diocese do Maranhão, a normativa jurídica utilizada como ponto norteador para uma jurisprudência eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia³⁴⁸. De acordo com o regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia, em uma visita pastoral, a presença de um visitador tinha caráter fundamental. Eles deveriam ser “sacerdotes virtuosos, prudentes e zelosos da honra de Deus e salvação das almas e, podendo ser letrados e, quando não, ao menos pessoas de bom entendimento [...]”³⁴⁹. Os visitadores deveriam portar provisão por parte do bispado na ocupação do cargo, trasladada “no princípio do livro da devassa das freguesias que visitar”³⁵⁰. A consolidação do ato pela Chancelaria era a concessão de poderes do bispo ou daquele que estivesse exercendo o governo no bispado para o visitador. Esse visitador, portanto, era o representante com poderes cedidos por aqueles que estavam no governo diocesano.

Depois de instalada a visita, o escrivão tinha a incumbência de tornar público o edital da vistoria. Com esse documento, a comunidade teria ciência acerca dos objetivos, dos traslados percorridos pelos visitadores e, principalmente, dos questionamentos do interrogatório na diligência. Os editais são importantes reflexos para conhecermos o cumprimento dos objetivos do bispo. Por essa razão, José Pedro Paiva os considera uma vultosa fonte de análise sobre as estratégias orquestradas pelos prelados no território em determinado contexto. Assim, ele sublinha: “Os editais a que me refiro são bastantes raros, mas constituem um precioso auxiliar para se saber quais preocupações centrais da visita numa dada época”³⁵¹.

No rol das visitas do Regimento do Auditório do Arcebispado da Bahia constam os quarenta artigos das inquirições às testemunhas. Os sujeitos questionados deveriam apontar quais foram os pecados públicos ocorridos na freguesia e quem os tinham cometido. O interrogatório deveria obedecer aos artigos do edital da visita que continham as matérias de possíveis crimes³⁵². Caio Bosch explica que o edital da visita tinha destinatários diretos:

³⁴⁷ FEITLER, Bruno. *Op. Cit.* 2019, p. 32.

³⁴⁸ Sobre essa discussão de jurisprudência do enquadramento normativo do bispado do Maranhão. CF: MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.78.

³⁴⁹ Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia, 2010, Tit. VIII, nº p.834.

³⁵⁰ *Idem.*

³⁵¹ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 1989, p. 90.

³⁵² Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 2010, p. 817.

vigários, todos os outros clérigos pertencentes à freguesia, além da população. Emergir todos os vícios, incorreções, desacatos e escândalos eram os objetivos dessa prática.³⁵³

A preocupação quanto às estruturas das igrejas matrizes formalizava uma das etapas das visitas diocesanas. Inspeccionar os templos, verificar a existência de paramentos, ornamentos, a existência e funcionamento da pia baptismal, os altares, as imagens e tudo o que diz respeito às condições físicas do lugar. Todos esses detalhes deveriam ser inspecionados. Após a inspeção da igreja, a devassa se configurava na etapa de contato com a população, momento de aproximação com as testemunhas cientes e vigilantes dos desvios na comunidade.

No caso do bispado do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz foi o bispo que efetivou, por meio das visitas pastorais, os interesses da diocese rumo ao leste do território do Estado do Maranhão e Grão-Pará, ou seja, rumo ao Piauí, acompanhando uma dinâmica já executada pelo poder temporal.³⁵⁴ As visitas pastorais só se tornaram algo concreto no bispado do Maranhão a partir do bispado de D. Frei Manuel da Cruz.³⁵⁵ Até aquele momento, o território do Piauí ainda não tinha alcançado certo patamar de colonização espiritual. Porém, o bispo só passaria a ter um cuidado especial, materializando as visitas pastorais e intensificando a vigilância nos sertões.

Em 1741, D. Frei Manuel da Cruz ordenou a realização de uma visita pastoral pelos sertões do Piauí. No acervo eclesiástico do Arquivo Público do Maranhão existe uma devassa pertencente a essa visita diocesana. O documento da devassa está incompleto e não é possível identificar os registros dos outros livros que compõem essa visita pastoral. Ainda assim, esse documento contém algumas informações importantes sobre as condições do aparelho de vigilância durante os primeiros anos do prelado de D. Frei. Manuel da Cruz.

No início do documento encontramos a seguinte instrução: “traslado da provisão pela qual o Exm^o e Reverendíssimo Senhor Bispo D. Frei Manuel da Cruz determina ao Padre José Lopes Pereira cura e vigário da vara da Freguesia de Piracuruca que visite a freguesia de Santo Antônio de Sorubim.³⁵⁶ O padre visitador pertencia à freguesia de Nossa Senhora do Carmo em Piracuruca, uma paróquia vizinha a Sorubim. As emendas executadas naquela freguesia parecem ter sido vultosas para o bispo. As ações da Justiça Eclesiástica sempre foram

³⁵³ BOSCHI, Caio C. **As visitas diocesanas e a inquisição na colônia**. In: Atas do I Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, vol. 2. 1989, p.162.

³⁵⁴ MUNIZ, Pollyanna, *Op. Cit.* 2016, p.164.

³⁵⁵ *Ibidem*, p. 265.

³⁵⁶ APEM - Livro das visitas pastorais, Doc.877, fl sn.

preocupação para D. Frei Manuel da Cruz. Em carta enviada ao ouvidor do Piauí, ele contou suas preocupações de bispo, afirmando:

Que bem vejo, e conheço os grandes descuidos, e pouca administração da justiça com que se procede nas vacantes [...] Contudo para de todo sossegar a vossa Mercê: desse escrúpulo, fique certo, que hei de pôr mui especial cuidado neste ponto, e mandar exatamente visitar todos os anos sobre esta matéria, porque também me faz grandes pendor na consciência.³⁵⁷

D. Frei Manuel da Cruz sabia como era importante sua presença naquele bispado. Nas cartas e pronunciamentos, ele deixava transparecer seu desejo de disciplina e ordenamento àquela diocese. Nesse diálogo com o ouvidor, a ideia ficou bem evidente. Uma de suas missões era levar justiça aos sertões e as visitas diocesanas faziam parte dessa estratégia. O bispo prometeu ao ouvidor que zelaria pela periodicidade das visitas pastorais, uma vez que, através delas, muitos crimes poderiam ser emendados ou encaminhados ao Auditório Eclesiástico.

A visita realizada na freguesia de Santo Antônio do Sorubim foi executada, como mencionado, pelo visitador e vigário da vara de Piracuruca, padre José Lopes Pereira. O termo de traslado evocava para bem de “se desterrarem com estas os vícios erros e abusos e se fazerem muitos serviços [?] ao grande bem espiritual e temporal dos nossos súditos”³⁵⁸. Espalhar justiça junto aos fiéis com o objetivo de priorizar o disciplinamento e garantir o equilíbrio dos poderes é mais uma evidência de como as ações de seu governo estavam em paridade com os planos do poder temporal. No escopo do documento havia a menção da impossibilidade de visita feita pelo bispo em toda a capitania do Piauí, mas que, naquele momento, faria o dito visitador os trabalhos na região em prol do bem espiritual daquelas “ovelhas”. Na conclusão da devassa, a maioria dos crimes listados faziam referência ao concubinato, com diversos casos de mais de um lapso. Foi o caso de Bernardino Pereira dos Santos e sua concubina Arcanja Mulata, ambos denunciados no terceiro lapso.³⁵⁹ Eram reincidentes, sinal também de que naquela região já deveria ter ocorrido outras visitas diocesanas. Nesses casos, deveria-se proceder “[...]contra eles com maior pena pecuniária e com as de prisão, degredo ou excomunhão”³⁶⁰.

³⁵⁷ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.36.

³⁵⁸ APEM – Livro das Visitas Pastorais, Doc 4375.fl Sn.

³⁵⁹ Ibidem, fl.Sn.

³⁶⁰ Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 2010, Tit. XXII, nº p.982.

O crime de curandeirismo também figurou nas denúncias contra Diogo Rodrigues e Pedro Martins. Estes foram obrigados a assinarem o termo e pagarem vinte cruzados.³⁶¹ Por último, o crime de incesto também fez parte do grupo das chamadas práticas ilícitas. Um sujeito chamado Caetano Pereira foi preso por ter praticado incesto com sua escrava, já que eram compadres. Essa união se enquadrava no grau de parentesco considerado incestuoso pela Igreja Católica.³⁶²

No ano de 1742, o próprio bispo Manuel da Cruz realizou uma visita pastoral no Piauí³⁶³. No termo de abertura, a data que registrava o início dos procedimentos da visita marcava o dia 16 de novembro daquele ano. O padre Joseph Aires era o escrivão daquela diligência e, muito possivelmente, poderia ser um clérigo da própria comunidade, como avalia Raimundo Inácio Souza Araújo: “Entre os poderes concedidos ao visitador estava o de nomear escrivão e oficiais para seu auxílio, geralmente escolhidos entre os clérigos da freguesia visitada”³⁶⁴.

A publicação do edital dos interrogatórios³⁶⁵ cedia espaço aos trabalhos. Logo depois era realizada a inspeção da igreja com o objetivo de verificar as condições materiais e físicas do templo. Nessa etapa era apurada a inexistência do sacrário e pia batismal³⁶⁶. O segundo momento da visita a Santo Antônio de Sorubim foi composto pelos autos de devassa, ou seja, os interrogatórios. Foram contabilizadas 34 testemunhas, mas somente 20 aparecem disponíveis na transcrição, uma vez que a condição física do documento não permitiu uma leitura mais apurada. Todas as testemunhas que apareceram nos registros eram do sexo masculino, sendo a maioria composta por criadores de gado, o que era muito comum na região³⁶⁷. Não há nessa visita nenhuma menção a mulheres como testemunhas. Elas só apareceram como denunciadas, principalmente nos termos de emendas, na maioria dos casos como concubinas dos

³⁶¹ A referência **liv.05 Tit. 22 n.98** que aparece na conclusão da visita pastoral **doc 4375** que normatiza o pecado crime de curandeirismo não foi encontrada nas edições das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1853, e a mais atual de 2010. APEM – Livro das Visitas Pastorais, Doc 4375.fl Sn.

³⁶² APEM, Livro das Visitas Pastorais, Doc 4375.fl Sn.

³⁶³ Gostaria de agradecer à professora Pollyanna Mendonça Muniz pela transcrição e cessão do documento.

³⁶⁴ ARAÚJO, Raimundo Inácio. **Discurso, disciplina e resistências: as visitas pastorais no Maranhão setecentista**. São Luís: EDUFMA, 2008, p.74.

³⁶⁵ Edital interrogatório era o conteúdo que fundamentava as inquirições das testemunhas. Era composto de capítulos, ou artigos, em que os sujeitos, escolhidos para testemunhar, eram ouvidos acerca do conteúdo existente no edital. Cf: ARAÚJO, Raimundo Inácio. **Discurso, disciplina e resistências: as visitas pastorais no Maranhão setecentista**. São Luís: EDUFMA, 2008.

³⁶⁶ APEM, Livro de visitas pastorais. Doc 977 fl 02.

³⁶⁷ Perfil econômico da região com a criação de gado em pequenos currais, foi ao longo do século XVIII constituindo uma sociedade enraizada na cultura da pecuária. CF. NUNES, Nunes. *Op. Cit.* 2007, p. 159.

denunciados. Na tabela abaixo podemos verificar quantitativamente as principais averbações originárias da visita colhidas a partir das testemunhas:

Quadro 05 - Visita Pastoral a Sorubim

OS TIPOS DE OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS
Testemunhas	20
Denúncias	30
TIPOS DE CRIMES	
Amancebados/ concubinato	20
Violência/denúncias de agressões	07
Benzimentos, incesto	03

Fonte: APEM, Livro de visitas pastorais. Doc 877.

As denúncias manifestadas nessa visita demonstram quais eram as práticas que a Igreja condenava. Sinalizam também algumas características daquela sociedade colonial do Piauí do século XVIII. Eram práticas totalmente rechaçadas pelo bispo em seu relatório da visita ad limina e em suas correspondências com outras autoridades eclesiais. Nas cartas, ele sempre comentava sobre “os abusos, [//] [fl.63] as corruptelas, e relaxação de costumes”³⁶⁸. Em outra ocasião, ao expor um panorama do bispado pelo qual estava deixando a administração, D. Frei Manuel contou que as “populações desta diocese são quase sem exceção de costume relaxados e corruptos, sobretudo no que tange à murmuração, inventar delitos contra os próximos e jurar falso, mesmo testemunhando em juízo”³⁶⁹. A insatisfação de D. Frei Manuel da Cruz era sinal do imenso trabalho que o bispado do Maranhão deveria direcionar frente ao território do Piauí, tornando-o cada vez mais integrado à cristandade tridentina. Sem dúvida, ainda havia muito trabalho a ser feito.

Em consequência da visita realizada ao Piauí em 1742, D. Frei Manuel tomou algumas decisões importantes para seu governo. O bispo criou O traslado que se remeteu aos reverendos

³⁶⁸ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.73.

³⁶⁹ Arquivo Apostólico Vaticano, Congregazione Concílio, Relationes Dioecesium, vol. 486, fl. não numerados. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Maranhao_1746_traduzida.pdf.

visitadores do Piauí. Tratam-se de itinerários de instrução aos visitadores, em que o antístite destacou que deveria haver atenção aos aspectos estruturais das freguesias e outras diligências. A inexistência de livros para os assentos dos batizados e casamentos e de provimento para os registros das visitas, a escassez de paramentos nas igrejas e outras recomendações pautavam as sugestões do bispo aos visitadores.

Pelo visto, o antístite se atentou a esses aspectos por entender que a malha diocesana precisava se consolidar e expandir no novo território. Atento à jurisdição do bispado sobre as missões de índios no Piauí, D. Frei Manuel da Cruz solicitou que os visitadores o informassem se era conveniente a conservação da missão dos índios Caratiús³⁷⁰ no lugar onde se encontravam. No entanto, para isso, missionários e moradores da região deveriam ser ouvidos. Uma preocupação com as missões no território do Piauí estava presente nas recomendações do bispo, afinal, manter controle sobre esses gentios significava alinhar as ações diocesanas com os interesses administrativos da colonização.

No seu relatório da visita *ad limina*³⁷¹, o novo bispo nutriu preocupação quanto ao relaxamento disciplinar dos cristãos. Segundo ele, essa era uma condição que já existia no bispado quando assumiu o cargo. Era importante que a população pudesse estar em equilíbrio espiritual por meio dos sacramentos. Contou que “[...] por toda a parte deparava com enormes abusos e uma inadmissível relaxação da disciplina cristã, e, sobretudo eclesiástica, devido ao facto de que nenhum dos meus antecessores tinha visitado aquelas terras³⁷². Esse relaxamento disciplinar não condizia com as características da sua formação eclesiástica, pois D. Frei Manuel da Cruz se dizia intolerante para com a indisciplina, o descaso e o desleixo. Tal característica pessoal explica a necessidade de aproximação com as populações percorrendo toda a diocese. Em suas palavras, desde que entrou “na posse deste meu bispado resido nele de modo contínuo e **visitei pessoalmente** toda a diocese”³⁷³ (grifo meu). No entanto, sua atuação

³⁷⁰ Os índios Caratiús, segundo José Martins Alencastre, eram um grupo indígena que se localizava na cabeceira do rio Poti aos pés da Serra da Ibiapaba. Foi lá que se iniciou a missão dos jesuítas no século XVII. É também nessa mesma região que o bispado do Maranhão disputou jurisdição com o bispado de Olinda.

³⁷¹ Relatório de Visita *ad limina* eram produções textuais enviadas à cúria romana. Cf. FLEITER, Bruno. *Op. Cit.* 2019.

³⁷² Essa afirmação do bispo deve ser contestada, sobretudo, quando observamos o Relatório da Visita *ad Limina* do bispo de Pernambuco, D. Francisco de Lima, em que pontuou sua ida às terras piauienses no final do século XVII. Além dessa afirmação, consta também, na Cronologia histórica do Piauí, a ida do bispo aos sertões de Mocha. Tinha o objetivo de conciliar um conflito entre o vigário da igreja de Nossa Senhora da Vitória e os sertanistas da Casa da Torre. Arquivo Apostólico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 486, fl. não numerados.

³⁷³ Arquivo Apostólico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 486, fl. não numerados. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Maranhao_1746_traduzida.pdf.

na região não restringiu a tentativa de controle dos comportamentos da população. A ramificação da malha diocesana no sertão era sua prioridade, como será apresentado adiante.

4.3 – As freguesias de D. Frei Manuel da Cruz e a construção de um arado territorial do bispado do Maranhão na região do Piauí Amazônico

No presente tópico tentaremos demonstrar como a administração espiritual do bispo D. Frei Manuel da Cruz, a partir da experiência que ele adquiriu com as visitas pastorais, foi importante para direcionar o tipo de ação necessária na construção e expansão do território do bispado do Maranhão em direção ao leste amazônico. Relevante também mencionar de que forma essa expansão espiritual serviu aos interesses da Coroa Portuguesa no fortalecimento da administração régia. É preciso pontuar como o trabalho executado pelo bispo colaborou na construção do território colonial e, finalmente, quais foram os impactos dessas expansões na paisagem dos lugares onde a malha diocesana foi se ramificando.

Durante o período colonial os assentos das fronteiras eram indefinidos, fluidos e medidos através dos contornos considerados “naturais” desses territórios, a exemplo dos rios, riachos e serras. Compreendemos os espaços: “como resultados das experiências sociais dos diversos sujeitos interagindo neles”³⁷⁴. Os sujeitos na colônia construíam uma percepção de espaço confluindo natureza e cultura (experiência, sapiência, contato). Assim, os aspectos aglutinadores dos traçados fronteirizos forjados pelos colonizadores eram imprecisos, pois a lógica de espaço da Coroa era outra, e divergia da lógica dos indígenas. Na verdade, quando falamos de espacialidade colonial, desconsideramos³⁷⁵ o entendimento dos povos originários, importante auxílio aos colonizadores na penetração do sertão.

O entendimento português sobre os espaços estava pautado pela racionalidade de uma territorialização desse mesmo local ideal sustentado pela exploração da terra, pela prática dos engenhos, do plantio e, no caso do Piauí Amazônico, através da expansão dos currais. A demarcação desses territórios foi fundamentada a partir das instalações das fazendas de gado, e isso interferiu no ambiente indígena. Os povos indígenas existentes na época das entradas, ao longo das décadas dos séculos XVII e XVIII, entraram em disputas com esses colonizadores.

³⁷⁴ MELO, Vanice Siqueira. *Op. Cit.* 2017, p.25.

³⁷⁵ Muito comum que encontrarmos na historiografia clássica o silenciamento acerca dos saberes indígenas, sobre o desconhecimento do quanto a eles devem o “sucesso” dos bandeirantes. Em *Capítulos de História Colonial*, Capistrano de Abreu descreve o trabalho de penetração dos sertanistas, mas não deixa claro que todos os percursos, todo o contato com os caminhos, até mesmo a alimentação, era por conta da influência com os indígenas.

Vanice Siqueira demonstrou como se deu a inversão lógica das apropriações sobre os espaços praticada pelos conquistadores: “A denominação ‘Estado do Maranhão e Grão-Pará’ pode ser exemplo de representação de uma (re)significação do espaço que era inteligível aos portugueses como entidade política e geográfica e provavelmente a mesma compreensão não se deu entre os índios”. Segundo a autora, essa disparidade obrigava a Coroa a revisar suas fronteiras, visto que, em contato com a experiência indígena, as delimitações territoriais se tornavam fluidas³⁷⁶.

Um território é formado quando “gerado a partir do espaço, constituindo o resultado de uma ação conduzida por um ator que realiza um programa em qualquer nível”³⁷⁷. Afirmar que as freguesias colaboraram para a construção do território colonial é dizer que a expansão dessa malha espiritual foi acompanhada por atores sociais diretamente interessados em conduzir e impor uma presença física no espaço. Diante dessa perspectiva, o espaço mencionado aqui é geográfico, ocupado e tornado um território.

O local onde foi construído o **território colonial** do Piauí Amazônico teve como elemento iniciador o surgimento das fazendas de gado e os plantios coloniais, como já mencionamos. Foi através dessas duas formas de produção que os colonizadores passaram a ocupar esse espaço. Por meio das zonas ocupadas pelos colonos, a Coroa passou a acompanhar em quais regiões seria necessário estabelecer aproximações com os povoadores. Essas áreas tornaram-se, de forma impositiva, novas zonas territoriais com novas dinâmicas de sociabilidades. Entendemos que surgiu uma complementação nessa dinâmica com as criações das freguesias. O episcopado passou a compor esse universo colonial e o território também tornou-se produto do poder espiritual. Assim, ocorreu uma tentativa de sobreposição de um modelo territorial colonizador sobre um modelo territorial indígena, alterando a paisagem.

Paisagem esta, segundo Denis Cosgrove, seria uma percepção visual culturalmente construída sobre o mundo externo, retida em um enquadramento de qualquer natureza³⁷⁸. Portanto, o olhar que define esse espaço é resultado de uma experiência. Vanice Siqueira de Melo explica que durante as guerras contra os índios de corso no Piauí, alguns mecanismos alteraram a paisagem, pois “o homem é, portanto, agente transformador da paisagem”³⁷⁹. Dessa

³⁷⁶ MELO, Vanice Siqueira. *Op. Cit.* 2017, p.27-28.

³⁷⁷RAFFESTIN, Claude. A produção das Estruturas Territoriais e sua representação. In: **SAQUET**, Marcos Aurelio & **SAQUET**, Eliseu Savério. (ORG). **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo, Editora Expressão Popular, 2009, p.26.

³⁷⁸COSGROVE, Denis. “Observando la naturaleza: el paisaje y el sentido europeo de la vista”. **Boletín de la A.G.E.**, n. ° 34 (2002), pp. 63-89.

³⁷⁹ MELO, Vanice Siqueira. *Op. Cit.* 2017, p.38-39.

forma, para aquele contexto de intensos conflitos, a presença das tropas e seus materiais bélicos tornaram-se fortes transformadores das paisagens do sertão³⁸⁰. Esse exemplo ajuda a refletir de que modo a penetração da malha diocesana nos espaços habitados também foi um mecanismo transformador que replicou-se, sendo um forte elemento colaborativo na construção do território colonial do Piauí Amazônico.

Seguindo esse caminho, a diocese integrou-se com a política de expansão do Estado do Maranhão rumo ao Leste Amazônico daquele espaço. Afinal, essa mesma estratégia também aconteceu em Portugal na formação do espaço eclesiástico e em outras partes do território colonial. No caso dos portugueses, a formação do espaço eclesiástico foi resultado de longos processos históricos desencadeados desde o século XI. Aos poucos, as cúrias pontifícias conectaram-se com os poderes reais e, apoiando às cruzadas, passaram a deter privilégios. A esse respeito, Bernardo de Sá Nogueira explica que nos “reinos peninsulares, o crescimento destas instituições fez-se em estreita articulação com o poder soberano dos reis, em virtude do particular enquadramento da conquista do Al-Andalus³⁸¹”.

Aquela estrutura disposta sobre o território diocesano influenciou diretamente na composição dos espaços portugueses. Foi uma espécie de tradição ou característica transplantada para o ultramar, pois a conjunção da administração civil e eclesiástica não se furtou em ser, igualmente, na constituição do espaço, o modelo administrativo da Coroa nas ações implantadas no contexto da colonização da América Portuguesa. As tentativas e a consolidação do equilíbrio entre o poder espiritual e temporal na esfera administrativa do território do Piauí ao Maranhão é um forte exemplo dessa forma de organização dos domínios sobre os espaços na América. Por isso, no bispado do Maranhão, a partir de D. Frei Manuel da Cruz, a expansão da malha diocesana por meio das freguesias significou a atuação da força estrutural do poder da Coroa sobre os sertões mais distantes da diocese.

Como discutido anteriormente, os bispos tiveram uma importância muito significativa para a consolidação do poder da Igreja e da Coroa no território do Piauí Amazônico. A atuação de D. Frei Manuel da Cruz sobre esse aspecto esteve relacionada à sua capacidade expansionista, ou seja, de construtor de novas paróquias pelo sertão. Aprofundar os espaços e construir um território através das freguesias tornava a Igreja, por meio de seus bispos, uma força necessária para a “mediação da comunicação na época moderna. A territorialização do

³⁸⁰ Idem.

³⁸¹ NOGUEIRA, Bernardo de Sá. O Espaço Eclesiástico em território português. In.: JORGE, Ana Maria C.M, RODRIGUES, Ana Maria S. A. (coord). História Religiosa de Portugal, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Rio de Moura, Vol. 01, 2000, p. 142.

poder jurisdicional dos bispos era, em geral no Antigo Regime, muito mais efectiva do que a do rei”³⁸². A estrutura da Igreja para os sertões tinha um poder de penetração muito mais rápido que a administração régia.

No caso do bispado do Maranhão, esse poder ganhou ainda mais força com D. Frei Manuel da Cruz, quando o religioso passou a direccionar suas ações eclesiásticas rumo à região do Piauí, acompanhando o fluxo colonizador da pecuária. Essa articulação episcopado-Coroa em relação ao Piauí foi resultado da expansão da fronteira realizada pelo Estado do Maranhão e Grão-Pará. Através das doações de sesmarias, diversos fazendeiros e posseiros foram fixando-se na região leste daquele Estado. Ou seja, criou-se um núcleo de cristãos e moradores daqueles sertões. Ao longo do tempo, esses personagens foram agregando-se, fazendo emergir pequenos aglomerados de povoadores coloniais. É sabido que a “expansão da conquista e ocupação na parte oriental do Maranhão e no Piauí dependia da política adotada pelos governadores para a defesa das áreas até então conquistadas e ocupadas pelos luso-maranhenses”³⁸³. A forte atuação dos governadores em criar e dar condições para o abrimento das fronteiras aos colonos abriu espaço para a atuação do poder espiritual. No entanto, cabe mencionar que o papel realizado pelo episcopal foi negligenciado pela historiografia do Piauí.

Quando D. Frei Manuel da Cruz assumiu o bispado do Maranhão, algumas questões contemporâneas ao governo do padre Antônio Troiano ainda estavam irresolutas. Problemas de jurisdição com a diocese de Pernambuco na região de Piracuruca e Aracacu, até então, ainda não tinham sido solucionados. Como discutido no terceiro capítulo deste trabalho, duas indefinições territoriais se avolumaram e exigiram do governador do bispado da época uma solução imediata. Relatamos que em relação a Parnaguá o governador foi pessoalmente dialogar com os moradores com o objetivo de sanar o litígio e a intromissão do clero “pernambucano”. Porém, quanto à região de Piracuruca, padre Antônio Troiano preferiu retornar à sede da diocese em vez de resolver a questão.

Os problemas entre os bispados do Maranhão e Pernambuco foram consequência dos litígios territoriais envolvendo os distritos de Parnaguá, Piracuruca/Serra dos Cocos, e aconteceram entre os anos de 1728 a 1743. Em 1743, D. Frei Manuel da Cruz escreveu uma carta para El-Rei apontando a ausência de bispo como um dos motivos da existência dos conflitos pós-anexação. A presença do bispo como condutor das ações foi elemento crucial: ele

³⁸² PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.* 2006, p.172.

³⁸³ ROLAND, Samir. *Op. Cit.* 2021, p.71.

assumiu o papel de ator que pautaria a dinâmica de funcionamento do bispado.³⁸⁴ Na mencionada carta enviada ao rei, D.Frei Manuel da Cruz deixou transparecer algumas inquietações sobre o assunto, alegando que certas questões envolvendo o conflito deveriam ser observadas.

No entendimento do bispo, os critérios utilizados na América colonial de demarcação das fronteiras poderiam ser a saída mais viável para resolver a contenda. Afinal, foram esses os critérios utilizados nas divisões dos bispados do Maranhão e Pará, e também em Parnaguá, quando padre Troiano esteve por lá. Por conta disso, ele expôs que existiam “moradores, fazendas, e rios, uns que vertem para a Parnaíba, que corre para o Maranhão, outras que vertem para Acaracu e Camocim, que correm para Pernambuco”³⁸⁵. A extensão territorial da Serra dos Cocos era ampla, existindo fazendas e moradores vertentes ao Parnaíba, como também para Acaracu. Dessa forma, a lógica a ser utilizada para demarcar essas fronteiras deveria ser essa, precisando apenas que ambos os bispados mapeassem quais águas lhes pertenciam. Essa foi a alternativa sugerida e que, segundo o bispo, não traria prejuízos para ambos os bispados.

D. Frei Manuel da Cruz detalhou o assunto diretamente com o bispo de Pernambuco, enviando-lhe uma carta onde expôs que esteve na região do litígio e obteve informações, além de averiguar junto à Câmara os registros do auto de posse quando padre Troiano a executou. Quando examinou tal registro e ouviu os curas da região da Piracuruca e Sorubim, constatou que as formas da divisão executada destinava-se à Serra dos Cocos como limite entre os dois bispados, observando as águas vertentes dos riachos que ali estavam. D. Frei Manuel da Cruz enfatizou sua preocupação com o assunto, já que, nas palavras dele, o cura do Acaracu estava na função de desobrigar locais que não lhe pertenciam. Ele também chamou a atenção do bispo de Pernambuco para os conflitos ocorridos na região, dispondo:

[...] depois da divisão a chamada posse do cura de Acaracu, além de não ter os anos, e todos os requisitos necessários, para constituir verdadeira posse; nunca foi pacífica; pois de fato depois da divisão logo os curas da Piracuruca, e Surubim foram tomar posse do tal, havendo nela várias contendas, razões pesadas de parte à parte, e ainda outros ameaços menos cristãos, como é público, e notório; e ultimamente, para evitar algum distúrbio, se ajustaram os contendores de darem conta cada um ao seu prelado, e como o do Maranhão [era] interino, e estava a acabar, não cuidou nisso, nem teve tempo; dando-se-me a mim a esta conta logo.³⁸⁶

³⁸⁴ PAIVA, José Pedro. A administração diocesana e a primeira presença da Igreja – O caso da diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII. *LUSITANIA SACRA*, 2ª série, 3(1991), p.86.

³⁸⁵ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.71.

³⁸⁶ *Ibidem*, p.82.

D. Frei Manuel da Cruz observou que o cura do Acaracu quis impor uma condição de posse sobre a região pelo fato de que antes da divisão suas ações de desobriga já vinham sendo executadas naquele espaço. Assim, o critério para definir as jurisdições das terras deveria ser um direito adquirido sobre as fazendas e fiéis existentes no cimo da serra. D. Frei Manuel alertou ao bispo de Olinda que aquele era um problema que não se resolveria utilizando a ideia de direito adquirido, e sim pelo que determinava o termo de posse e os costumes utilizados quanto às delimitações nas fronteiras das Américas.

O bispo do Maranhão tentou explicar que aquelas eram as suas exposições e resoluções, mas ele seguia aberto ao diálogo, caso o bispo de Pernambuco levantasse outros fundamentos consistentes. E se, porventura, surgissem discordâncias, que Vossa Majestade resolvesse em prol de um reparo para o equilíbrio espiritual na região. A proatividade de D. Frei Manuel da Cruz traduz seu perfil atento aos problemas das fronteiras entre os dois bispados; problemas estes que impactavam em questões temporais, afinal, a área era limítrofe com o Estado do Brasil, o que significava menos fiéis e menos dízimos a arrecadar. Vê-se também com muita clareza a atuação do bispo para a definição das fronteiras entre o Estado do Maranhão e Grão-Pará e o Estado do Brasil.

No ano de 1745 a discussão ainda continuava. Em visita aos sertões do Piauí, o padre visitador-geral Francisco Rodrigues Fontes exigiu que o cura da freguesia de Nossa Senhora do Desterro (Marvão) encaminhasse, todos os anos, no tempo da desobriga, um padre à ribeira dos Crateús e deixasse ciente aos curas de Acaracu que as águas da Serra dos Coco eram águas vertentes ao Parnaíba, portanto, pertencentes ao bispado do Maranhão.³⁸⁷ A indefinição dos limites continuava e as investidas do clero pernambucano também. Mas esse problema não se definia apenas como sendo espiritual.

Em 24 de agosto daquele mesmo ano, o ouvidor do Piauí, Dr. Matias Pinheiro da Silveira Botelho, escreveu ao rei sobre as diversas contendas envolvendo os moradores da Serra dos Cocos. Na missiva, ele declarou que os sujeitos do distrito vizinho de Jogaribe estariam incitando os moradores da Serra a desconsiderarem a jurisdição do Estado do Maranhão, passando a viver de forma independente³⁸⁸. O rei emitiu uma carta régia com data de 22 de junho de 1750 determinando a posse dos riachos da Serra dos Cocos como pertencentes ao

³⁸⁷ COSTA, Francisco Pereira da. *Op.Cit.* 1974, p.115.

³⁸⁸ AHU- Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc.238. fl 01-02.

Piauí³⁸⁹. No campo temporal essa diligência só foi resolvida muito tempo depois, algo que nos leva a concluir que a demora foi igual na resolução do âmbito espiritual.

A região da serra da Ibiapaba foi o epicentro do trabalho espiritual realizada pelo clero regular, também sendo ocupada por sesmeiros ao longo do tempo. Antes do período dos grandes fluxos da presença exploratória e transformadora dos colonizadores, a serra da Ibiapaba não era “uma só serra, como vulgarmente se chama, senão muitas serras juntas, que se levantam ao sertão das praias de Camuci, e, mais parecidas a ondas de mar alterado que a montes, se vão sucedendo e como e como encapelando umas após das outras, em distrito de mais de quarenta léguas”³⁹⁰.

Os Tapuias e Tabojaras ocupavam a região, sendo exímios caçadores e conhecedores do território. Os religiosos declaravam que a ação dessa estirpe caçadora foi o motivo da escassez de alimentos, pois os Tapuias “sem casa, nem lavoura, vivem na ponta da flecha”³⁹¹. Mas os verdadeiros modificadores da paisagem não foram os indígenas que ali habitavam há muito tempo, mas sim os colonizadores que fundaram suas fazendas de gado e de plantio, afastando os gentios daquela zona. Essa faixa territorial ocasionou preocupações a D. Frei Manuel da Cruz, porque lá encontrava-se um aldeamento dos Crateús.

O bispo trabalhou em prol da consolidação de uma malha diocesana para cumprir os interesses do monarca, já que “a Coroa estabelecia as diretrizes da ação da Igreja, transformando a evangelização num assunto do Estado, ou dito de outra forma, o uso da fé como instrumento de expansão”³⁹². À medida que o bispado do Maranhão foi sendo desmembrado para a criação do novo bispado do Pará, ele deveria expandir e consolidar suas fronteiras rumo ao Leste daquele Estado, para que pudesse redefinir o seu novo território.

Desde os tempos do padre Antônio Troiano, ex-governador do bispado, a necessidade de construções de mais igrejas no Piauí já se apresentava como objetivo principal diante de um território desassistido. A problemática envolvendo um território imenso como o do bispado do Maranhão exigia do bispo muita disposição no preparo de uma estrutura eclesial capaz de auxiliá-lo a organizar e articular melhor a coordenação das atividades na diocese. Os bispos deveriam decidir os caminhos que estimulariam a cura das almas e o equilíbrio no crescimento

³⁸⁹ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p.115.

³⁹⁰ VIEIRA, Padre Antônio, MORAES, Padre José de. **Relação da Missão da Serra de Ibiapaba. História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e do Grão Pará.** Teresina, Academia Piauiense de Letras, 2016, p.41.

³⁹¹ *Ibidem*, p.42.

³⁹² ARRAES, Esdras. *Op. Cit.* 2016, p.261.

dos territórios eclesiásticos, de maneira que a uniformização doutrinal partida do Concílio de Trento se fizesse presente³⁹³.

A montagem da consistência dos territórios eclesiásticos em Portugal demonstrou como a presença de um bispo era necessária porque estabelecia a conexão entre os interesses do rei e o estado pontifício³⁹⁴. Não é difícil atribuir essa mesma reflexão ao exemplo do que ocorreu na diocese do Maranhão em relação ao Piauí, pois a oficialização da anexação via bula papal demorou muito tempo para se concretizar. Esse atraso pode estar relacionado a uma certa desestruturação do bispado “maranhense” durante as primeiras décadas do século XVIII. Visto que, somente com a chegada de D. Frei Manuel da Cruz é que os planos espirituais da Coroa em direção à região foram postos em continuidade.

A partir das provisões de D. Frei Manuel da Cruz foi possível mapear o tipo de ação executada por ele quando começou a expandir a malha rumo ao leste do seu território. A atuação teve como foco principal sanar um déficit de sacerdotes e de igrejas paroquiais em regiões já ocupadas por colonos. Para os sertões do Piauí, as funções que mais tiveram provisões foram as seguintes: confessor (11), cura encomendado (05), vigário da vara (07), ordem e ofício sacerdotal (05), provisão para dizer missa e levantar altar portátil (01), vigário colado (01) e coadjutor (01). Ao todo, dez freguesias foram contempladas pelas nomeações do bispo, dentre elas: freguesia de Nossa Senhora da Vitória na Vila da Mocha, Nossa Senhora do Livramento Parnaguá, São Bernardo da Parnaíba³⁹⁵, Nossa Senhora do Carmo em Piracuruca, Santo Antônio de Sorubim, Nossa Senhora do Desterro em Marvão, Nossa Senhora da Conceição em Aroazes, Gurguéia, São Bento das Balsas³⁹⁶ e Jaicós.³⁹⁷

A freguesia que obteve mais provisões foi a de Nossa Senhora da Vitória, em Mocha, com quinze (15) no total. Logo em seguida, Parnaguá aparece com dez (10), São Bernardo da Parnaíba conta com um número de oito (08) provisões. Gurguéia, Aroazes e São Bento das Balsas aparecem com três (03) cada. Piracuruca, Santo Antônio do Sorubim e Marvão tiveram duas (02) provisões cada. Por último, com apenas (01) provisão, figuravam Jaicós e Parnahyba³⁹⁸. O número total de provisões referente ao Piauí foi de cinquenta. Ao longo do

³⁹³ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.*, 2006.

³⁹⁴ *Ibidem*, p.172

³⁹⁵ Desmembrada de Piracuruca.

³⁹⁶ Desmembrada de Gurguéia.

³⁹⁷ Não era freguesia, mas existe uma provisão para a missão de Jaicós Cf.: APEM, Livro de provisão do bispado, nº 82, fl.13.

³⁹⁸ Naquele período, Parnaíba era um distrito e não uma freguesia. A provisão era referente a autorização do bispo para que o padre Gabriel Malagrida pudesse fundar um seminário naquela região. Cf: APEM, Livro de provisão do bispado, nº82, fl.121V.

governo de D. Frei Manuel da Cruz, o poder do bispado do Maranhão foi se estabelecendo nas terras do Piauí. Paralelo a isso, o poder da Coroa também.

As freguesias criadas por D. Frei. Manuel da Cruz para o território piauiense foram: Santo Antônio do Gurguéia, Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes e Nossa Senhora dos Desterros em Marvão. No ano de 1739, D. Frei Manuel escreveu ao rei demonstrando quais teriam sido as primeiras atitudes administrativas realizadas como bispo e direcionadas ao novo território. Ao enfatizar ter sido o próprio rei a arguir onde deveriam ser erguidas novas paróquias pelos sertões do bispado, já é possível perceber que tais atividades espirituais assumiam os interesses da própria Coroa. Assim, antes de chegar ao Maranhão, o religioso trazia consigo recomendações precisas por parte do monarca D. João V sobre como deveria proceder em relação aos territórios orientais do Estado do Maranhão e Grão-Pará.³⁹⁹

Quando D. Frei Manuel da Cruz assumiu a diocese, logo percebeu a grande extensão territorial da freguesia de Mocha e a possibilidade de desmembrá-la para a criação de “mais duas paróquias coladas uma no Piauí em Gurguéia e outra do distrito da Caatinginha”⁴⁰⁰. Dessa forma, o bispo poderia acatar as orientações do rei e, ao mesmo tempo, expandir a malha para o leste do Estado, diminuindo as longas distâncias que dificultavam o trabalho dos párocos. Afinal, aproximar-se das populações traria importantes contribuições para a diocese e para a Coroa.

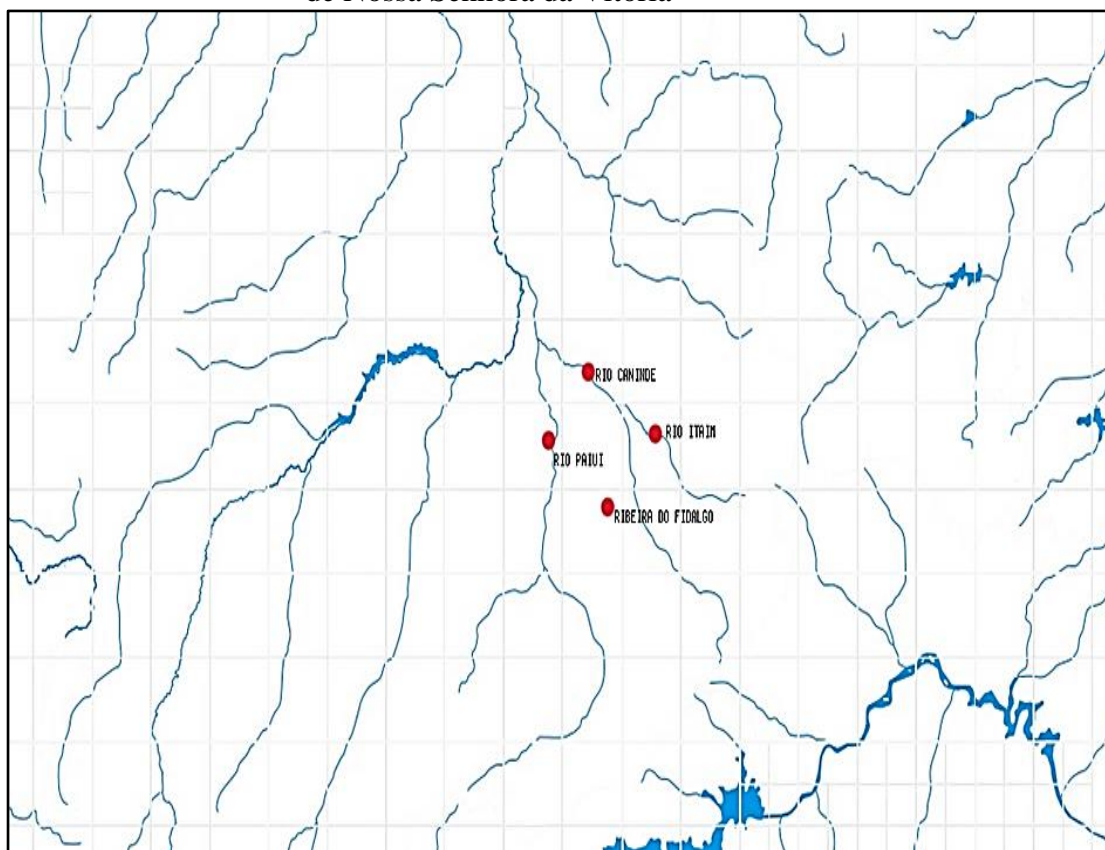
A freguesia de Mocha iria ficar com um território abarcando todos os moradores que estivessem dentro e fora da própria vila, além dos que estavam habitando as ribeiras do “Piauí e da ribeira do Canindé os da ribeira do Itaim e os da ribeira do fidalgo e outras fazendas pertencentes a estas ribeiras”⁴⁰¹. Destacamos no mapa as ribeiras que demarcam a extensão territorial da freguesia de Mocha.

³⁹⁹MUNIZ, Pollyanna, ARAÚJO, P.N. A conquista espiritual do sertão: a anexação da Capitania do Piauí ao bispado do Maranhão no século XVIII. **Revista de História da Sociedade e Cultura**.Coimbra: CHSC 2022, p.160.

⁴⁰⁰COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.59.

⁴⁰¹APEM - Livro de provisões, nº82, fl/sn.

Mapa 05- Circunscrição territorial da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória



0 34 68 102 136 170 km

Fonte: APEM - Livro de provisões, nº82.

A configuração territorial da freguesia de Mocha englobaria toda a parte sul do Canindé, área consideravelmente alargada, fazendo extremo com a recém-criada freguesia de Santo Antônio do Gurguéia e, ao norte, com a da Caatinguinha. A disposição da Coroa em fortalecer a regularização espiritual do recém-anexado território garantiria o fortalecimento de seus domínios sobre aquela região. O prelado manifestou que tais súplicas partiriam do próprio rei, e a carência dos sujeitos na região do Piauí deveria ser sanada, tendo em vista que, segundo o bispo, a advertência que Vossa Majestade o havia feito era a de “erigir paróquia no sertão do Piauí, dizendo-me que se compadecia muito de que os moradores daquele sertão, pelas grandes distâncias que há entre as suas paróquias, morressem muitas vezes sem sacramento”⁴⁰². D. Frei Manuel da Cruz se enquadrava nos perfis daqueles bispos que recebiam instruções específicas do rei quando eram providos às dioceses.⁴⁰³

⁴⁰² COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.05.

⁴⁰³ PAIVA, José Pedro. *Op. Cit.*2006, p.174.[01]

Porém, a necessidade religiosa dos moradores que se encontravam desguarnecidos de uma assistência espiritual devido às longas distâncias de um lugar para o outro, incluindo a própria freguesia de Mocha, fez com que o bispo reiterasse ao rei o quanto realmente seria importante o fortalecimento da diocese junto aos povoados. Portanto, por conta dessas especificidades, o monarca parecia estar ciente dos pedidos da população e muito interessado na consolidação do domínio régio sobre os súditos através das ações executadas pelo bispo. Conseqüentemente, ao direcionar o ponto onde as ações espirituais deveriam começar, pode-se ver o traço de excepcionalidade dada ao fato de Frei Manuel da Cruz ter chegado ao Maranhão guarnecido de orientações.

As providências para a criação das novas freguesias já tinham sido encaminhadas ao Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, e os locais destinados às duas novas freguesias abarcariam a ribeira do Gurguéia e uma outra localidade chamada Caatinginha. A Mesa de Consciência, criada por João III em 1532, tinha como propósito auxiliar nas decisões relacionadas à consciência do rei. A partir de 1558, o tribunal passou a se chamar A Mesa da Consciência e Ordens, com uma constituição própria e tratando de assuntos como “la esclavitud Africana, los bautismo de los amerindios, las relaciones comerciales con los mercaderes musulmanes y la creación de nuevas diócesis, tambien se consideraron los problemas derivados del ejercicio del derecho de patronato real”⁴⁰⁴.

Ambas regiões do Gurguéia e da Caatinginha já tinham sido ocupadas há muito tempo por fazendeiros através das doações de sesmarias ao longo das primeiras décadas do século XVIII. Os locais apontados por D. Frei. Manuel da Cruz pertenciam ao território da freguesia de Mocha. Portanto, um desmembramento territorial haveria de ser feito. Cabe lembrar o alerta do bispo ao dizer que tal divisão estaria sendo efetuada antes da nomeação de um novo vigário colado, pois até aquele momento a freguesia de Nossa Senhora da Vitória encontrava-se vacante. Diante de tal disposição de freguesia colada, o desmembramento poderia não ser executado. Segundo o religioso, essa diligência seria cumprida na visita que faria ao Piauí, já que, “na visita fazia intenção erigir as paróquias, que me parecem precisas, e me requerem os moradores querendo-as fazer a sua custa [...]”⁴⁰⁵. D. Frei Manuel da Cruz percorreu o sertão e fundou as freguesias onde teria um aglomerado de fazendas com moradores desassistidos de sacramentos.

⁴⁰⁴ PAIVA, José Pedro. Provisión de clérigos en las diócesis del imperio portugués y patronato real (1514-1777). Una visión sinóptica y comparativa. **Cudernos de História Moderna**. ISSN:02114-4018, p.773.

⁴⁰⁵ COPIADOR DE CARTAS, 2008. p.05.

Uma das primeiras regiões com registros de provisões de párocos para o sertão do bispado foi destinada à freguesia de São Bernardo da Parnaíba. O Padre Antônio Vidal de Almeida foi provido em 1741 como cura encomendado, vigário da vara e juiz de casamentos da localidade. Entretanto, essa freguesia foi desmembrada da circunscrição de Nossa Senhora do Carmo, em Piracuruca, para criar uma outra freguesia. O bispo resolveu atender às súplicas dos moradores, que externaram o grande detrimento espiritual em que viviam. Assim, não raro, durante o inverno, sofriam por conta das inundações do caudaloso rio, deixando-os isolados e impedidos de se deslocarem até Piracuruca para assistirem a missa. O pároco de Piracuruca também ficava impossibilitado de ir até eles.⁴⁰⁶

O novo cura assumiu uma freguesia recém-criada, com um território que englobaria a fazenda do Capitão Francisco Vaz para “baixo até a barra do Parnaíba e da casa de Francisco Vaz até Vatoeira grande, e estrada do Muny buscando pelo caminho novo do Icatu até as cabeceiras do Rio Preá”⁴⁰⁷. Antes do desmamebramento, a noção territorial existente estava referenciada pela circunscrição da freguesia de Nossa Senhora do Carmo, em Piracuruca. Sem dúvida, um território consideravelmente extenso, elemento dificultoso para administração espiritual por parte do vigário da Piracuruca. É muito provável que, em tempos posteriores, na necessidade das delimitações dos limites entre Piauí e Maranhão, essa circunscrição tenha servido de parâmetro.

Dando continuidade ao trabalho de expansão da malha diocesana, o bispo confirmou a provisão de apresentação como pároco colado do padre João Rodrigues Covette com data de 29 de maio de 1740. O novo pároco substituiu o padre “Tomé de Carvalho e Silva, seu último possuidor”⁴⁰⁸. João Rodrigues Covette assumiu uma freguesia muito importante para o bispado, com grandes extensões territoriais localizada na única vila da região. Questões que talvez tenham despertado nele o interesse de querer ir para lá quando a freguesia estivesse vaga após a morte do antigo vigário e das instabilidades políticas entre o padre Antônio Henriques e o ouvidor Francisco Moroa, como já explicado em páginas anteriores.

Segundo Pollyanna Mendonça Muniz, “a colação de Covette à paróquia da Mocha gerou desconfiância de D. Frei Manuel da Cruz”⁴⁰⁹, pois o vigário havia sido provido sem concurso, questão que o bispo não estava de acordo. Mesmo com essa ressalva em relação a Covette, a boa formação do padre foi uma atribuição destacada na provisão de apresentação do

⁴⁰⁶ APEM – livro de provisão nº82 fl 08.

⁴⁰⁷ Ibidem, fl.08V.

⁴⁰⁸ APEM, livro de provisão nº82, fl 32.

⁴⁰⁹MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.*2022, p.122.

vigário. Covette seria um dos poucos doutores do bispado naquele momento, condição que obrigou o bispo, D. Frei Manuel da Cruz, a provê-lo como vigário-geral do bispado, cargo que ele já havia ocupado antes.⁴¹⁰

Na descrição do bispado do Maranhão,⁴¹¹ a quantidade de possíveis devotos existentes para aquela região no fim do governo de D. Frei Manuel da Cruz já demonstra um crescimento demográfico naquela freguesia. Em 1747, existiam duas mil almas em São Bernardo da Parnaíba. A freguesia de Piracuruca, por sua vez, contava com quatro mil almas no mesmo período. Portanto, além desse quantitativo de devotos, as dificuldades de deslocamentos dos fregueses até Piracuruca eram outro desafio. Assim, diante das condições apresentadas, foi criada a nova freguesia em São Bernardo da Parnaíba.

A região das freguesias de São Bernardo da Parnaíba e de Piracuruca poderiam pertencer ao mesmo fluxo de colonos que se fixaram por aqueles sertões desde as últimas décadas do século XVII vindos do Maranhão. Ao formarem um aglomerado de fazendas, potencializaram a ida do clero de Olinda para realizar um trabalho espiritual, por conta da ausência da diocese do Maranhão, que não conseguiu acompanhar as entradas colonizadoras rumo ao leste do Estado. No nosso entendimento, esse fato culminou na criação da freguesia de Piracuruca pela diocese de Olinda. Entretanto, naquele momento, o bispo D. Frei Manuel da Cruz, ao realizar um trabalho de reconfiguração da malha diocesana, impôs sobre aquela região a criação de uma nova freguesia. Assim, confirmava seu perfil de antítese expansionista ao realizar um trabalho que o bispado não tinha conseguido executar antes. Os caminhos por aqueles sertões tão árduos e dificultosos motivaram o prelado a diminuir as distâncias de atuação dos seus sacerdotes e facilitaram ao seu rebanho uma vivência espiritual mais efetiva.

Adentrando um pouco mais ao leste do território, precisamente ao norte de Mocha, localizava-se o segundo lugar que foi citado por D. Frei Manuel da Cruz, considerado uma opção para tornar-se freguesia: Caatinginha. Contudo, a discussão sobre a fundação da freguesia em Caatinginha requer ponderações, pois entra em choque com a criação de uma outra paróquia, a de Aroazes. Segundo os estudos realizados pelo padre Cláudio Melo, em “Fé e civilização”, o sertão do Piauí, vasto e cheio de asperezas, provocavam situações como das freguesias de Aroazes e Caatinginha, que historicamente se confundiam. Elas encontravam-se

⁴¹⁰Idem.

⁴¹¹Código Costa Matoso. Coleção de notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das de Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & vários papéis, Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, **Centro de Estudos Históricos e Culturais**, Coordenação geral Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, 1999, vol I, p. 920.

em regiões territorialmente próximas, que motivaram um rebuliço de ordem eclesiástica e temporal.

Segundo o autor, ambas as localidades foram colonizadas por conquistadores vindos do Estado do Brasil⁴¹² e acompanhados por religiosos missionários que organizaram a missão aos índios Aroazes. Consequentemente, implementaram as primeiras estruturas espirituais na região, condicionando às populações que por ali já se encontravam. De acordo com os registros, a construção das primeiras capelas da região — Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora do Ó, respectivamente em Aroazes e Caatinginha — também fazem parte das obras dos primeiros missionários.

Os argumentos levantados pelo autor intensificam a discussão quando ele afirma que, dentre os dois locais, Aroazes seria o mais antigo e estruturado, pois já possuía uma igreja grande, um cura encomendado e tinha tendências mais consistentes para uma freguesia. O autor expôs algumas ideias para entender a complexidade das duas localidades. De acordo com ele, “ou a Metrópole mandou que se criassem as freguesias de Caatinginha e Gurguéia, e o bispo por razões especiais (como a falta de igreja para a Matriz em Caatinginha, uma população dispersa, ou qualquer outro possível motivo) preferiu Aroazes”⁴¹³.

Como colocado anteriormente, o rei não definiu exatamente os lugares que sediarium as novas freguesias, mas ordenou ao bispo que expandisse a malha rumo ao Piauí. O bispo deve ter tido conhecimento das súplicas de moradores da região da Caatinginha, entretanto, as condições estruturais da capela de Aroazes eram bem melhores, o que deve ter influenciado em sua decisão de fixar a igreja Matriz no local.

Ao fazer menção à ida do ex-governador do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama, à região do Piauí em 1728, Odilon Nunes explica que o governador passou por um arraial chamado Aroas, e que lá “estava a igreja de N. S. da Conceição, com missionário, cujo nome não registra, nem mesmo a ordem a que pertence”⁴¹⁴. Essa ida de João da Maia da Gama ocorreu um ano antes do deslocamento realizado pelo governador do bispado do Maranhão, padre Antônio Troiano, ao Piauí para tomar posse do território. A região pertencia à freguesia de Nossa Senhora da Vitória, logo, estava sob o curato do padre Tomé de Carvalho, o vigário de Mocha. Provavelmente, ele teria impulsionado a construção de uma capela naquele lugar, além do fato de ter sido um arraial dos paulistas e aldeamento dos Aroas, justificando a missão dos

⁴¹² Domingos Jorge Velho seria o precursor dos primeiros currais naquela região. No livro, padre Claudio Melo o coloca até mesmo como antecessor aos colonizadores da Casa da Torre.

⁴¹³ MELO, Padre Cláudio. *Op. Cit.* 1991, p.100.

⁴¹⁴ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.126.

Aroazes. O autor também chamou atenção quanto à longevidade temporal da fundação daqueles arraiais ao dizer que havia “os silvícolas, isto é, os do Arraial dos Paulistas, os aldeamentos dos Aroás e dos Tremembés”⁴¹⁵. Sem dúvida, a ideia de um local mais estruturado com uma igreja construída e um padre coadjutor sustenta-se para justificar a fixação da freguesia em Aroazes em vez da Caatinguinha.

Parece que Aroazes ganhou mais destaque nos registros históricos comparada ao distrito Caatinguinha, como explicou Pereira da Costa ao mencionar que, quando criada, “a freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes pelo bispo do Maranhão dom Frei Manuel da Cruz, elevada a vila com o nome de Valença”⁴¹⁶. Percebe-se que, nesse registro, o distrito de Caatinguinha foi completamente ignorado. Na verdade, Valença não emergiu de Aroazes, e sim da Caatinguinha. A justificativa de que ambas as regiões estavam geograficamente muito próximas e por terem sido colonizadas praticamente pelos mesmos conquistadores pode ser uma explicação para que os dois lugares fossem interpretados como sendo uma única região. Na interpretação do bispo, elas poderiam também coexistir como sendo uma única freguesia⁴¹⁷. Na descrição do bispado do Maranhão, observamos que Caatinguinha não apareceu nos registros enquanto uma freguesia consolidada. Na verdade, há uma menção sobre o lugar, apontado apenas como um arraial. Entretanto, a igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Aroazes é indicada como uma paróquia, onde a igreja de Nossa Senhora da Conceição do Brejo dos:

Aroazes tem três altares, e pessoas de confissão e comunhão mil, pouco ou menos, segundo me disse o vigário dela, padre José das Neves, está esta igreja situada junto a uma serra ao pé de um corrêgo admirável e delicioso que derrama da mesma serra.⁴¹⁸

O documento registrou a viagem D. Frei Manuel da Cruz para a nova diocese em Mariana, nas Minas, ocasião que aproveitou para realizar sua última visita pelo território do bispado do Maranhão. O traslado ocorreu no ano de 1747 e, com esse registro, foi possível constatar que D. Frei. Manuel da Cruz não elevou de fato Caatinguinha ao status de freguesia. Em outro documento, dessa vez em seu relatório da Visita ad Limina, D. Frei Manuel da Cruz

⁴¹⁵ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.103.

⁴¹⁶ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974p.108.

⁴¹⁷ João Pereira Caldas, em cumprimento à carta régia de 19 de junho de 1761, concedeu às freguesias do Piauí o status de vila Cf: NUNES, Odilon, *Op. Cit* 2007, p.155. Nesse caso, no sítio onde se localizava Caatinguinha, tornou-se a vila de Valença. Aroazes, por motivos que desconhecemos, não foi elevada à vila.

⁴¹⁸ Descrição do bispado do Maranhão. Códice Costa Matoso, p. 922.

mencionou os principais feitos desempenhados durante sua permanência no bispado do Maranhão. A quantidade de freguesias existentes naquele período somavam quinze; destas, cinco tinham sido criadas por ele. O número definitivo de paróquias existentes na Descrição do Bispado é condizente com a quantidade mencionada pelo bispo no relatório, mas se considerássemos Caatinguinha como freguesia, esse número subiria para seis, contrastando com os seus próprios registros. Dessa forma, acreditamos que a ideia de criação de uma freguesia na região de Aroazes, no lugar da região da Caatinguinha, parece ter fundamento⁴¹⁹.

Ainda nos registros eclesiásticos do bispado do Maranhão com data de 13 de agosto de 1741, consta novamente a intencionalidade de desmembramento de Mocha para a criação de duas freguesias situadas “no distrito da Caatinguinha e outra na Ribeira da Gurguéia”⁴²⁰. Isso demonstra o interesse do bispo em fazer a ereção de mais duas freguesias e colocar em prática a pretensão da Coroa. Questões que se concretizaram, vale mencionar. Porém, o cura encomendado daquela paróquia de Caatinguinha, padre José das Neves, havia reclamado junto ao bispo que o vigário de Mocha, João Rodrigues Covette, estava realizando desobrigas em ribeiras e fazendas pertencentes à nova freguesia. Padre Covette justificou as desobrigas dizendo que tais territórios não foram nomeados à provisão do queixoso cura encomendado.

O bispo corrigiu o erro nas divisões e adicionou mais dois riachos à circunscrição da Caatinguinha⁴²¹, ficando sua extensão da seguinte forma: “as fazendas e sítios da Ribeira do Rio São Vitor e os mais vertentes ao rio Poti daquela parte, a partir com a freguesia de Santo Antônio do Sorubim, e, nesta forma, se ficarão estendendo a divisão da dita freguesia”⁴²². Parece que D. Frei Manuel da Cruz não gostou das ações realizadas pelo padre Covette ao realizar desobrigas em fazendas que não pertenciam à paróquia de Nossa Senhora da Vitória. O bispo deixou claro que o padre José das Neves não precisaria se preocupar, pois, nos dias vindouros, o reverendo de Mocha não iria mais se intrometer na administração paroquial. Os limites entre as duas paróquias ficaram da seguinte forma:

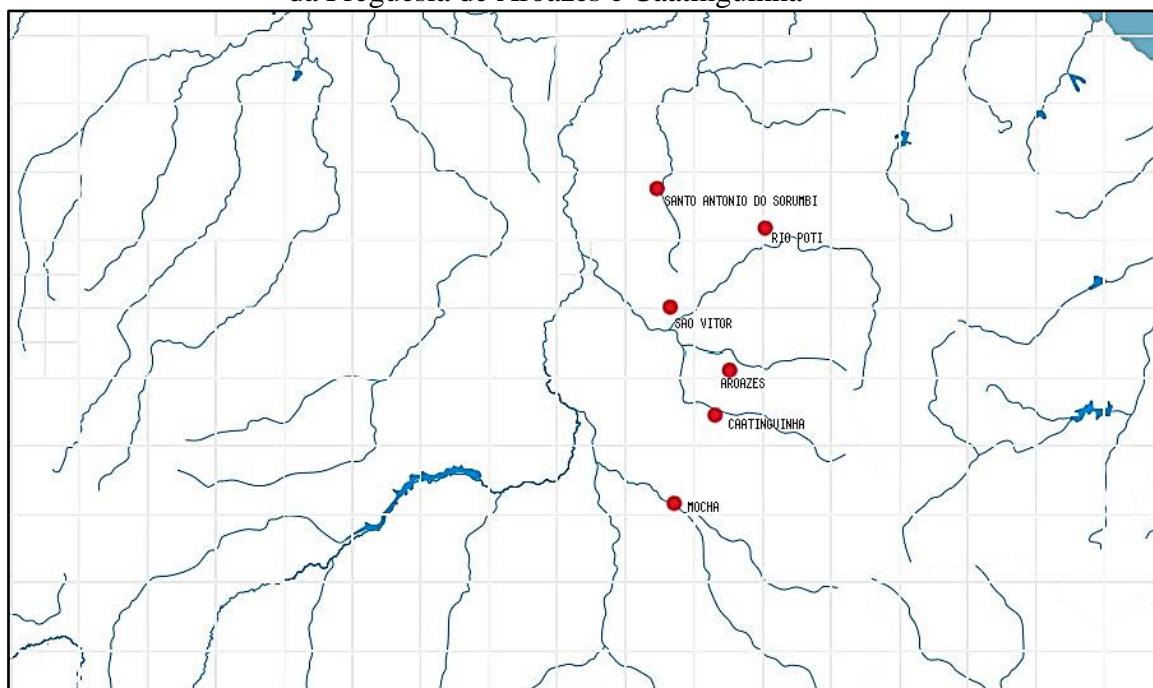
⁴¹⁹ Kate Araújo explica como D. Frei Manuel da Cruz nutria uma preocupação quanto às estruturas das igrejas no bispado, principalmente os templos localizados no sertão (2016, p.52). Essa postura do bispo fundamenta ainda mais a ideia de sugestão por parte dele de fundar a freguesia em Aroazes no lugar de Caatinguinha.

⁴²⁰ APEM- livro de provisão nº82 fl 17.

⁴²¹ Percebe-se que houve um erro nas divisões dos territórios da freguesia, e isso também se repete na provisão de Gurguéia. Tais erros estão relacionados ao pouco conhecimento sobre o território e a fluidez dos espaços coloniais.

⁴²² APEM- Livro de provisão nº82 fl17.

**Mapa 06 - Circunscrição territorial
da Freguesia de Aroazes e Caatinguinha**



0 34 68 102 136 170 km **Fonte:** APEM, livro de provisão nº82.

De acordo com o documento, o território das freguesias (Aroazes/Caatinguinha) abarcavam os riachos vertentes ao rio Poti, o que demonstra a extensão do território e a possibilidade do seu desmembramento para a criação de uma outra freguesia na localidade chamada Marvão.

O bispo conseguiu criar mais uma freguesia no sul do território, mais precisamente na ribeira do Gurguéia, adentrando uma área de pouca influência do Estado do Maranhão. Segundo Odilon Nunes, a Casa da Torre implementou os primeiros currais nessa região, garantindo o domínio sobre aquela faixa de terras. O governador de Pernambuco, D. Pedro de Almeida, concedeu “as primeiras sesmarias em território piauiense a Domingos Afonso Sertão, Julião Afonso Serra, Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, de dez léguas de terra em quatro a cada um, nas margens do Gurguéia”⁴²³. Desde então, a ocupação colonial teve início, transformando freguesias em meados do século XVIII.

Não foi somente através da capitania de Pernambuco que a ocupação foi acionada na região. Surgiram também doações realizadas pelos governos do Maranhão, como foi o caso de João da Maia da Gama. Em 1729, ele concedeu ao capitão Gonçalo de Barros Taveira “três

⁴²³ NUNES, Odilon. *Op. Cit.* 2007, p.88.

léguas de terras de comprimento, e uma de largura de sesmaria, no sítio chamado Jacaré no sertão Gurguéia”⁴²⁴. No mesmo ano, Josefa do Rego também fixou uma fazenda na ribeira do Gurguéia, alegando ao governador Alexandre de Souza que se achava “com gados e fábrica para povoar uma fazenda”⁴²⁵. Percebe-se que há uma continuidade dessa ocupação que vinha desde os fins do século XVII e que permaneceu no século seguinte.

Após criada a paróquia, o cura encomendado da freguesia de Santo Antônio do Gurguéia, padre André da Silva, solicitou a D. Frei Manuel da Cruz que o território da nova freguesia fosse reconfigurado e aumentado, de modo que pudesse atender os moradores circunvizinhos que eram pertencentes à Mocha, mas se sentiam prejudicados por ainda se encontrarem distantes de uma paróquia. A súplica do padre para a ampliação do território da Gurguéia, realizada em 06 de dezembro de 1741, tinha como argumento o acolhimento espiritual dos moradores. Ao mesmo tempo, padre André da Silva alegou que “o pequeno e limitado distrito que se destinou para aquela dita freguesia”⁴²⁶ o renderia complicações financeiras, pois estaria desassistido de um amparo consistente e capaz de sustentá-lo, assim como aos outros curas ali pertencentes. Os riachos e fazendas que seriam adicionados à freguesia do Gurguéia foram localizados a partir do conhecimento empírico de sujeitos experientes da região. Desse modo, o bispo redefiniu os novos limites utilizando as

[...] informações de pessoas com experiência e conhecimento daqueles certões fomos servidos reformar aquela primeira divisão, nomeando novamente todos os moradores e fazendas vertentes ao riacho Itahueyra de uma e outras partes donde este faz barra na Parnaíba e da barra deste [?] toda a Parnaíba da parte esquerda, e Gurguéia de uma e outra parte do riacho de Santa Ana para baixo, e todas as mais fazendas que parte [?] em [?] se for em situando no referido despacho e seu centro era que também entre a fazenda da Conceição da beira da Parnaíba.⁴²⁷

Ao tempo que reconfigurou o território da freguesia de Gurguéia, o bispo D. Frei Manuel da Cruz, também a desmembrou para criar a freguesia de São Bento das Balsas, localizada no lado oposto do rio Parnaíba, ou seja, pela parte do Maranhão. Segundo os moradores, durante “o inverno pelas inundações daqueles rios que são muito caudalosos não poderão ir a igreja Matriz,”⁴²⁸ dificultando-os de assistirem às missas e manter obrigações

⁴²⁴ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc.46, fl.01.

⁴²⁵ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa.01, doc. 72, fl.02.

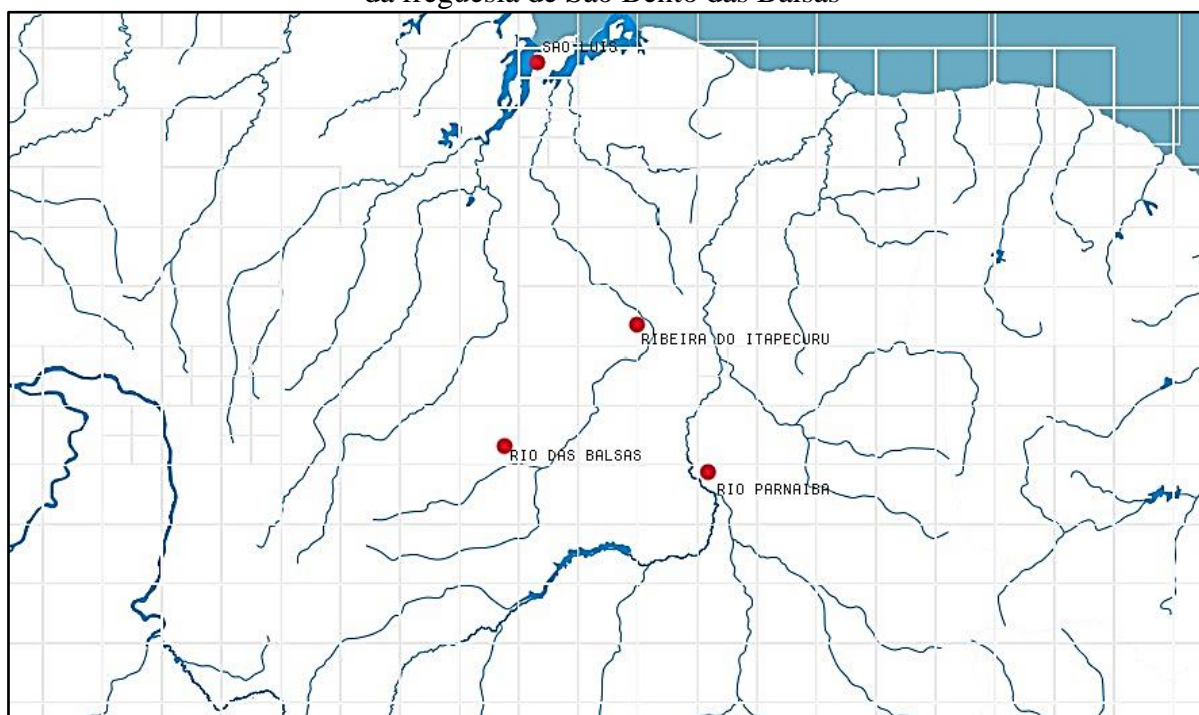
⁴²⁶ APEM, Livro de provisão, nº85, fl.18V.

⁴²⁷ APEM- Livro de provisão nº82 fl18-19.

⁴²⁸ Idem, fl.19V.

espirituais. Além disso, os fiéis ainda teriam que enfrentar “de oito a dez dias de jornadas por sertão mais infestado de gentio do corso”⁴²⁹. A circunscrição territorial da nova freguesia abarcou “a Ribeira do Itapecuru, a beirada do Parnaíba e o rio das Balsas tudo pela parte do Maranhão”⁴³⁰. Essa divisão já funcionaria como um prelúdio às delimitações entre o Piauí e o Maranhão, apresentando como fator limítrofe o rio Parnaíba.

Mapa 07 - Circunscrição territorial da freguesia de São Bento das Balsas



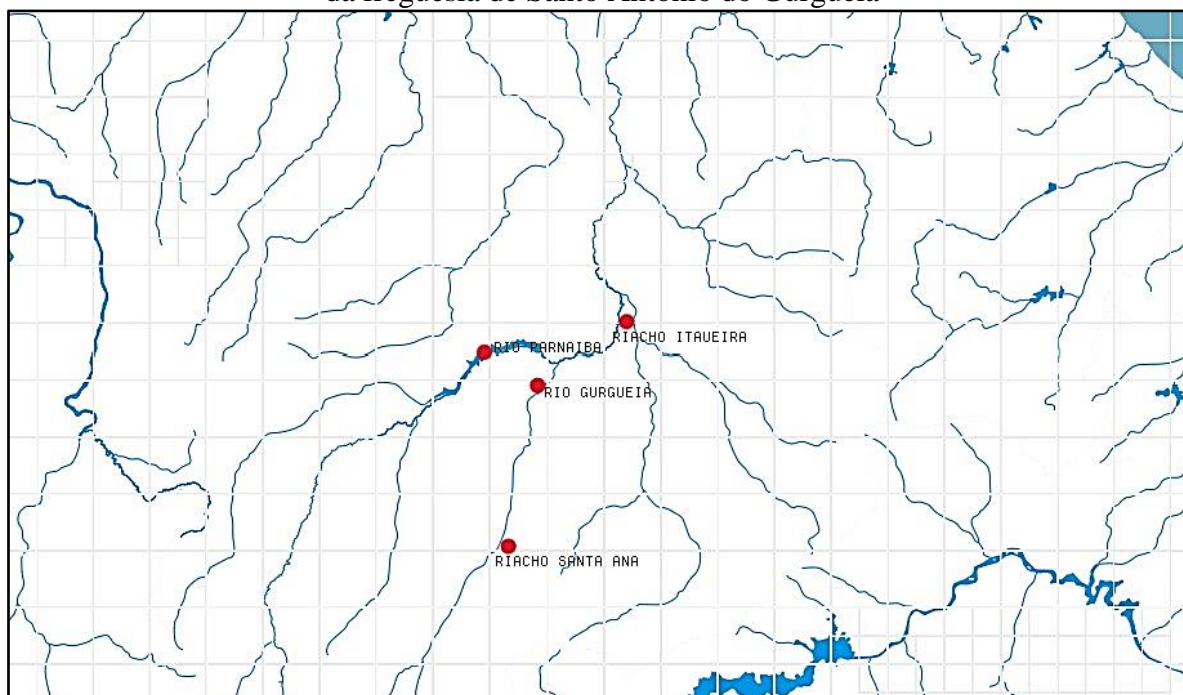
0 41 82 123 164 205 km **Fonte:** APEM, livro de provisão, nº82.

A divisão feita para a criação da paróquia pelo lado “maranhense” não influenciou sobremaneira nas dimensões da freguesia de Gurguéia pelo lado direito do Parnaíba, ou seja, no Piauí. O território da freguesia continuou imenso, as dificuldades de deslocamento para os fiéis e padres ainda era uma condição permanente. É muito provável que ao longo dos anos o contingente populacional nessa região tenha crescido e, conseqüentemente, mais sujeitos suplicavam assistência espiritual devido às longas distâncias da igreja matriz. No mapa é possível verificar como ficou o território após o desmembramento e a dimensão dessa circunscrição pelo lado leste do território do bispado.

⁴²⁹ Ibidem, fl.20.

⁴³⁰ Idem.

**Mapa 08- Circunscrição territorial
da freguesia de Santo Antônio do Gurguéia**



0 41 82 123 164 205 km **Fonte:** APEM, livro de provisão, nº82.

A freguesia criada na região do Gurguéia foi crucial para a expansão em direção ao sul do território. Porém, sinalizou a pouca penetração da diocese na região, pois existia somente a freguesia de Parnaguá. O território de Mocha já tinha sido desmembrado, possibilitando a criação da paróquia em Parnaguá⁴³¹. Antes da anexação ao Maranhão, ela pertencia à freguesia do Rio Grande da Barra, da diocese de Olinda.

Um ano após a reformulação do território, a freguesia de Santo Antônio do Gurguéia recebeu um novo cura encomendado. Padre Damião José da Rocha Vale foi nomeado cura em 23 de agosto de 1742 com a obrigação de erguer uma igreja paroquial às custas dos moradores. O novo pároco substituiu o padre André da Silva, que se dirigiu à Mocha. Não há registros claros sobre os motivos da saída do antigo cura.

A diocese acatava as súplicas dos moradores, pois as diversas solicitações funcionavam como um “termômetro” para o bispo diante das dificuldades de se governar um território tão extenso e cheio de asperezas, exigindo dele ações para melhorar a administração

⁴³¹ Não temos informações sobre a ereção da freguesia de Parnaguá, mas há fortes indícios de que ela tenha sido a primeira paróquia criada pelo bispado do Maranhão. Essa região foi motivo de litígio entre os bispados do Maranhão e Pernambuco, quando a jurisdição do Piauí já pertencia à diocese “maranhenses”. Há indícios para acreditar que com a intenção de assegurar o território, o governador do bispado na época, Antônio Troiano, tenha criado a freguesia de Parnaguá em 1728.

espiritual. Por conta da escassez de sacerdotes, uma ação paliativa seria o desmembramento ou a provisão de padres coadjutores, como foi o caso do padre Manuel da Fonseca, que ocupou o cargo de coadjutor daquela paróquia. O cargo encontrava-se vago e o pároco da freguesia não conseguia acudir todos os moradores devido a longa extensão territorial que a freguesia possuía. A preocupação com o acolhimento espiritual a partir da administração dos sacramentos foi um dos motivos para a nomeação de um padre auxiliar.

O contato com a população nos lugares mais ermos da freguesia era constante preocupação da diocese. Assim, prover um novo padre para exercer um trabalho junto aos sertões mais distantes diminuiria o labor do vigário e melhoraria a aproximação com as populações. Afinal, a paróquia localizava-se em uma região com pouca influência do bispado do Maranhão. Logo, fortalecer o número de padres seria uma alternativa de demarcar essa presença.⁴³²

Outra região onde o bispo D. Frei Manuel da Cruz continuou a expandir a malha foi em Marvão, que também indicava como foco norteador o fluxo do gado, possibilitando a criação da freguesia de Nossa Senhora do Desterro, próxima ao antigo arraial dos paulistas, assim como Arozazes e Caatinguinha. Outros fazendeiros também solicitaram sesmarias, só que agora pelo Maranhão, construindo os primeiros laços daquele Estado com a região. Esse foi o caso de Gonçalo de Barros Pereira que teve confirmação de sua sesmaria no dia 29 de dezembro de 1721, através do governador João da Maia da Gama. Este sesmeiro alegou obter uma criação de gado *vacum* e cavalar em um sítio chamado Caraíbas, vizinho a um outro sítio chamado Jacaré, descoberto e ocupado pelo coronel Baltasar da Cunha.⁴³³

Outro sujeito a ocupar a região foi João Fernandes Lima. No ano de 1732, o governador do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, concedeu uma sesmaria que “há trinta anos assiste nele e tem povoado vários sítios de gados na paragens mais infestadas de gentios que com poder se suas armas e negros descobriu”⁴³⁴. A lógica da doação de terras tinha como um dos pilares o direcionamento da posse aos mesmos sujeitos, desde que eles comprovassem o bom uso da terra e eficiente serviço ao executar um “limpamento dos gentios bravos” da localidade.

Ao ser provida, a freguesia de Nossa Senhora do Desterro do Poty teve o território composto por localidades oriundas de duas outras paróquias: Santo Antônio do Sorubim e

⁴³² APEM - Livro de provisão, nº82 fl88.

⁴³³ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.73, fl.03.

⁴³⁴AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc.92, fl.03.

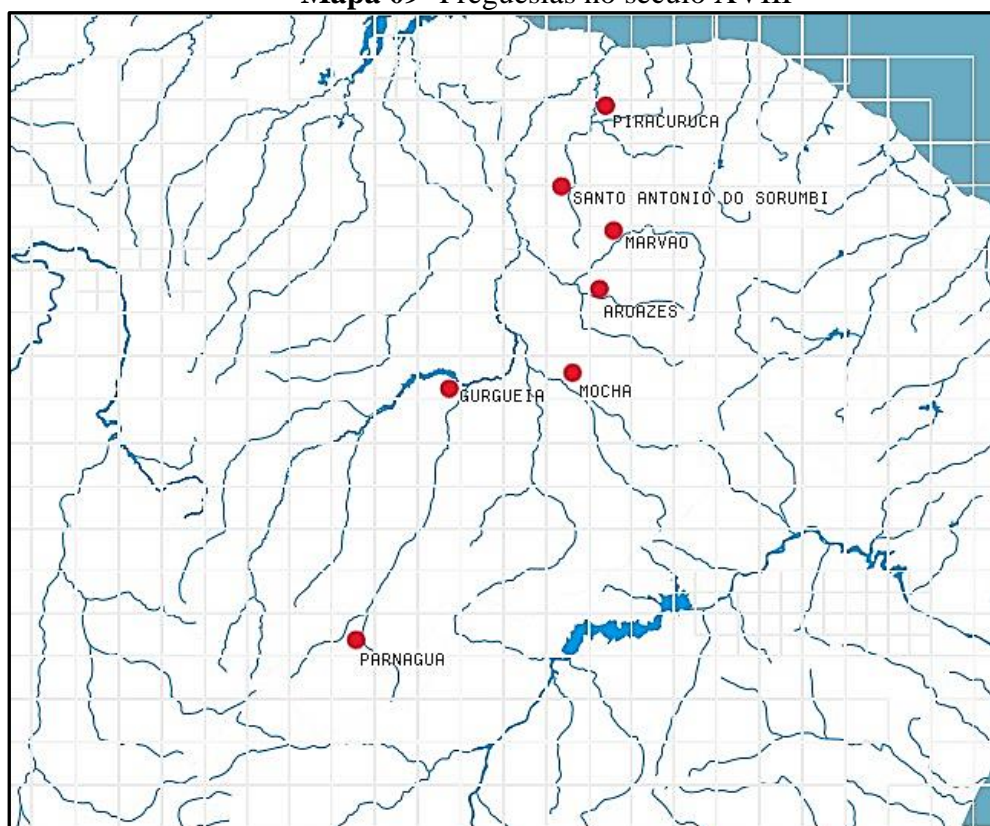
Aroazes/Caatinginha. Por estar localizada no entremeio das freguesias, era natural que a configuração da paróquia de Marvão pudesse ser gerada a partir desses dois territórios. Em visita pastoral pelo sertão do Piauí, D. Frei. Manuel da Cruz atravessou Santo Antônio do Sorubim, emitindo provisão e criando a nova paróquia. Os limites destinados a ela começavam desde a parte sul do rio Poti, partindo de uma fazenda cujo o nome era Alagoinha, até o riacho Tucuns, fazendo barreira com a Fazenda Enjeitado e abarcando também todas as vertentes da Serra dos Cocos até o riacho Jacaré.⁴³⁵

Em 1744, a freguesia passou por uma mudança. Seu primeiro pároco foi substituído pelo padre Domingos André. Na provisão constam os cargos a serem ocupados por ele: “fazemos saber que se achar vaga a ocupação de cura encomendado e de pároco da freguesia de Nossa Senhora do Desterro do Poty por se aver acabado o tempo [...] ao padre Domingos André na ocupação de pároco [...] por tempo de dois até que mande o contrário”⁴³⁶.

O crescimento do bispado do Maranhão a partir do episcopado de D. Frei Manuel da Cruz para o Leste daquele Estado se confirmou. Os números de provisões para a posse de cargo de padres e criações de freguesias pelos sertões do Piauí demonstram isso. Para o território piauiense foram criadas três freguesias, enquanto que no Maranhão foram duas; no último caso, uma delas foi desmembrada de Piracuruca (PI). O número de igrejas existentes no Piauí foi bem maior se comparado aos templos do território do oeste do bispado. Segundo a descrição do bispado do Maranhão, a região do Piauí abarcava sete capelas após o prelado de D. Frei. Manuel da Cruz. Sem dúvida, foi um contexto de expansão da malha rumo ao leste e acompanhando a dinâmica de conquista do poder temporal por aqueles sertões.

⁴³⁵ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p. 111.

⁴³⁶ APEM, livro de provisões, n.82, fl.sn.

Mapa 09- Freguesias no século XVIII

0 65 130 195 260 325 km **Fonte:** APEM, livro de provisão. nº82.

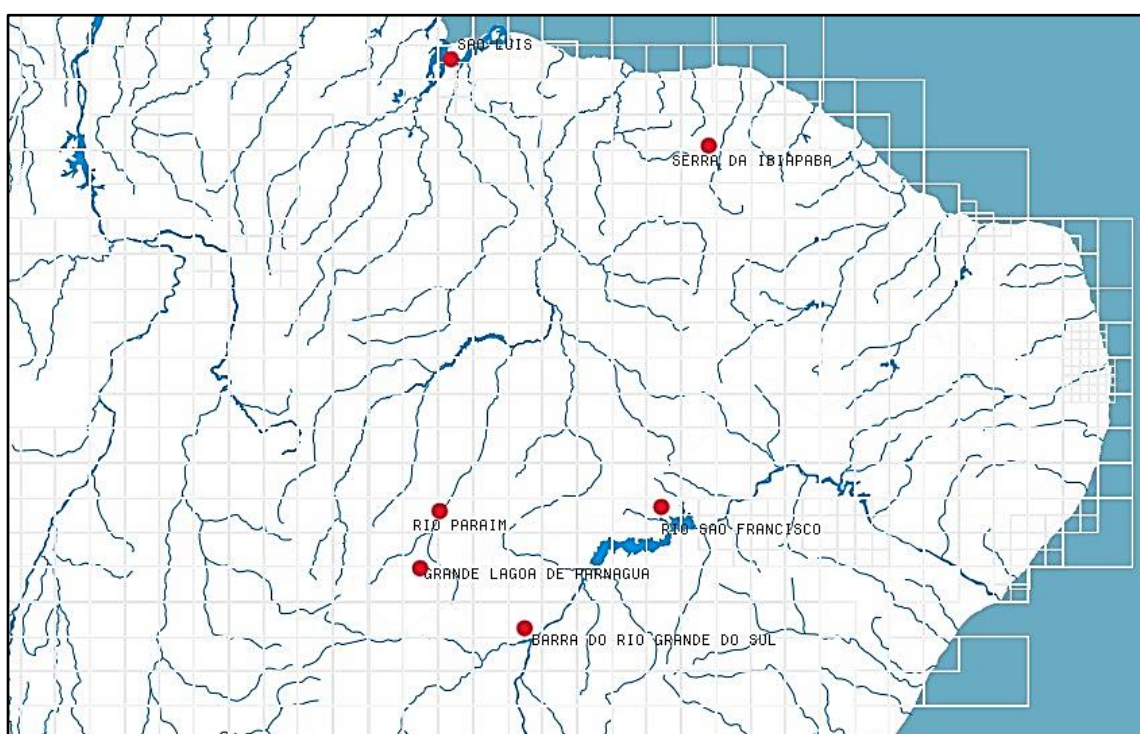
Em 1719, apesar de ter perdido territórios para a criação do bispado do Pará, o bispado do Maranhão permanecia com suas dimensões territoriais imensas. Foi possível concluir que os motivos fundamentais para o desmembramento das freguesias foram as longas distâncias percorridas entre os moradores até a sede das matrizes. Percebeu-se também a dinâmica da ocupação, com capelas muito dispersas uma das outras, empurrando os moradores e os sacerdotes a executarem grandes jornadas de viagens. A dificuldade apresentada pelas estradas em períodos das enchentes dos rios também foi motivo das súplicas dos moradores para a criação de paróquias que estivessem o mais perto possível de suas fazendas. Portanto, D. Frei Manuel da Cruz finalmente realizou um trabalho que seus antecessores não tinham conseguido realizar. Seguindo os caminhos da ocupação sesmeira, o bispo expandiu a malha diocesana para sanar seus próprios interesses espirituais e os da Coroa.

Depois de ter percorrido todo o território do bispado e prestes a partir para uma nova missão junto à diocese de Mariana, D. Frei. Manuel da Cruz elabora em carta encaminhada ao rei pelo conselho ultramarino dizendo quais “devem ser os confins desta diocese”⁴³⁷. A grande

⁴³⁷COPIADOR DE CARTAS,2008, p.133.

extensão do território, a existência de lugares ainda desconhecidos, aludia o bispo, que “os limites dos bispados do Estado do Brasil, e Maranhão se não podem fazer, senão pelas balizas naturais de montes, ou rios, e suas vertentes”⁴³⁸. Segundo o antístite, a imprecisão dessas fronteiras era um entrave ao conhecimento dos limites através de “marcos, linhas, ou rumos”⁴³⁹. Todavia, ele alimentava a convicção de que a diocese do Maranhão era limítrofe dos bispados de Pernambuco e do Pará.

Mapa 10- Os limites leste do bispado do Maranhão



0 71 142 213 284 355 km **Fonte:** Copiador de Cartas de D. Frei Manuel da Cruz.

Segundo D. Frei Manuel da Cruz, no que se refere à fronteira **leste** do território, local onde está o Piauí, o limite com o bispado de Pernambuco seria a Serra da Ibiapaba, onde “águas vertentes à Parnaíba que corre para o Maranhão, para este bispado, e águas vertentes ao Acaracu, e Camocim para Pernambuco”⁴⁴⁰. **Ao sul teria** “águas vertentes ao rio Paraim e outros

⁴³⁸Idem.

⁴³⁹Idem.

⁴⁴⁰ COPIADOR DE CARTAS, 2008, P.133-134.

riachos que fazem barra na grande lagoa de Parnaguá para este bispado, e águas vertentes ao Rio Grande do Sul, que faz barra no rio São Francisco para o bispado de Pernambuco”⁴⁴¹.

O conhecimento empírico do bispo foi importante para a definição dessas fronteiras. Ele foi preciso na aproximação com as populações, já que quando o povo o procurava em busca dos sacramentos, D. Frei Manuel sempre perguntava “os nomes das serras, e dos rios, e suas vertentes”⁴⁴². Se o próprio bispo deveria dar ciência ao rei a respeito das informações sobre os rincões mais profundos daqueles sertões, era porque o trabalho realizado por ele era de suma importância para a Coroa. A busca por um conhecimento mais apurado referente aos limites da colônia lhe serviram para um melhoramento da administração régia. Agente da monarquia, o bispo fez seu papel ao reportar informações de grande relevância sobre o território. Ação também executada pelos indígenas que ocupavam a região, como examinaremos a seguir.

4.4 – Uma política de agenciamento dos povos indígenas no Piauí por D. Frei Manuel da Cruz

A jurisdição sobre os índios aldeados na América Amazônica sempre foi motivo de muitas discussões entre as autoridades eclesiásticas e seculares. O método de missionaço executado pelos jesuítas, constantemente “rechaçado” pelos colonizadores, tornou-se pauta de muitos questionamentos em várias situações. Em 1680, a lei de liberdade dos índios deu ao bispo poder sobre a repartição dos indígenas no Maranhão, circunstância que segundo Pollyanna Mendonça Muniz, levou D. Gregório dos Anjos, o primeiro bispo da Amazônia, a tomar para si trezentos indígenas. Um exagero que precisava ser sanado de acordo com a interpretação dos oficiais da monarquia naquela região. “O conflito na repartição dos índios demonstrou a necessidade de um tribunal exclusivo para discutir suas causas. Em 1683 entrou em funcionamento a Junta das Missões realizando o reparto do gentio.”⁴⁴³ A Junta tinha como objetivo normatizar o governo dos índios e aplicar justiça nesse reparto, equilibrando as necessidades de mão de obra dos moradores e missionários. Segundo André Ferreira, os bispos compunham as Juntas das Missões, órgão responsável pelas deliberações e disposição sobre os

⁴⁴¹Ibidem, p.134.

⁴⁴²Idem.

⁴⁴³MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. “O primeiro bispo deste Estado”. D. Gregório dos Anjos e a jurisdição episcopal na Amazônia, 1679-1689. **TRASHUMANTE** | Revista Americana de História Social 17 (2021): 30-54. ISSN 2322-938, p.18.

índios no Estado do Maranhão.⁴⁴⁴ Os índios eram importantes para a dinâmica do projeto colonial.

Após a criação da diocese, o episcopado passou a defender a importância do alargamento de sua jurisdição para alcançar também as populações nativas que estiveram, desde sempre, aos cuidados das ordens religiosas. Esse campo de conflitos focado no proveito da mão de obra indígena foi consequência das contendas também no poder temporal. Nas últimas décadas do século XVII e início do século XVIII, o Estado do Maranhão e Grão-Pará protagonizou inúmeras guerras contra os grupos indígenas. Fartos conflitos alimentados pelo desejo de exterminar e obter mão de obra equilibravam-se nas determinações da legislação implementada pela Coroa para controlar os excessos. Em determinados contextos a monarquia favorecia os interesses dos colonos e decretava guerras sem justificativas.

Muitos foram os acordos entre governadores e autoridades locais em benefícios dos seus interesses, almejando a inserção dos índios como escravos nos currais dos sertões. A política lusitana de controle das populações indígenas estava pautada na existência de dois perfis de classificação dos grupos nativos: o índio bravo e o aliado⁴⁴⁵. Essa subdivisão direcionou modos específicos de ações para cada um desses grupos. Aos indígenas considerados aliados, o aldeamento era a forma indireta, fomentada; já aos nativos bravos, ou hostis, restavam as guerras justas.

As guerras tornaram-se a maneira mais eficaz de enfrentamento contra os chamados índios de corso. Eram grupos que impediam o acesso a novos caminhos rumo ao Brasil, a instalação de mais fazendas, a implantação da colonização através da mão de obra indígena. Os interesses da expansão desse Estado para o oriente não poderiam desconsiderar a existência dessas populações. Para isso, foi preciso realizar o aldeamento ou as guerras contra grupos resistentes e desinteressados em “colaborar” com os colonizadores⁴⁴⁶.

Em 1611, o rei Felipe III proferiu uma lei que pretendia entregar “à administração dos índios a capitães seculares, e a cura das almas preferencialmente ao clero secular, e em todo caso, colocando as aldeias, no espiritual, sob a tutela do bispo da Bahia”⁴⁴⁷. Como já discutido anteriormente, a referida lei tinha como objetivo equilibrar as forças entre colonos e jesuítas.

⁴⁴⁴ FERREIRA, André Luis. **Injustos Cativeiros**. Os índios no Tribunal da Junta das Missões. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021, p. 78.

⁴⁴⁵ MELO, Vanice Siqueira. *Op. Cit.* 2017, p.101.

⁴⁴⁶ CHAMBOULEYRON, BONILLO, MELO. *Op. Cit.* 2021.

⁴⁴⁷ FEITLER, Bruno, Missões indígenas e clero secular no Brasil colônia. **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dimensões do catolicismo português**/ Rafael Chambouleyron & Karl-Heinz (orgs). Belém: Editora Açaí, volume 3,2014, p.33.

Entretanto, para o Estado do Maranhão e Grão-Pará, e especificamente para a capitania do Maranhão, a lei de 1611 significou um precedente a uma fatia de poder dada pelo Governador e capitão-general do Maranhão ao bispo D. Frei Manuel da Cruz no ano de 1742.

Em ocasião da visita do bispo pelos sertões, o governador ordenou via portaria que “todos os capitães-mores, e cabos e os mais justiças dos lugares por onde passar lhe assistam com todo obséquio”⁴⁴⁸. O bispo teria toda assistência dos agentes locais durante sua visita. Acrescenta ainda o governador que aos “principais das aldeias de índios obedçam pontualmente às ordens que o dito senhor lhe passar de palavra, ou por escrito, não somente no espiritual, que propriamente pertence ao dito excelentíssimo senhor, mas também no governo temporal dos mesmos índios”⁴⁴⁹. Um poder que pode ter reverberado na criação do Diretório dos Índios, quando coube ao prelado a administração espiritual das vilas pombalinas.

Mas, antes disso, o bispo D. Frei Manuel da Cruz já possuía sua parcela de participação ao também agenciar os indígenas quando tinha sob seu poder episcopal, “[...] três missões de índio, imediatamente sujeitos ao bispo, com os seus templos e clérigos missionários”⁴⁵⁰. No relatório ad limina ele não especifica quais seriam essas missões, porém, observando seu copiadador de cartas, encontramos as missões de “Magu”, “Pastos Bons” e Jaicós e Caratius.

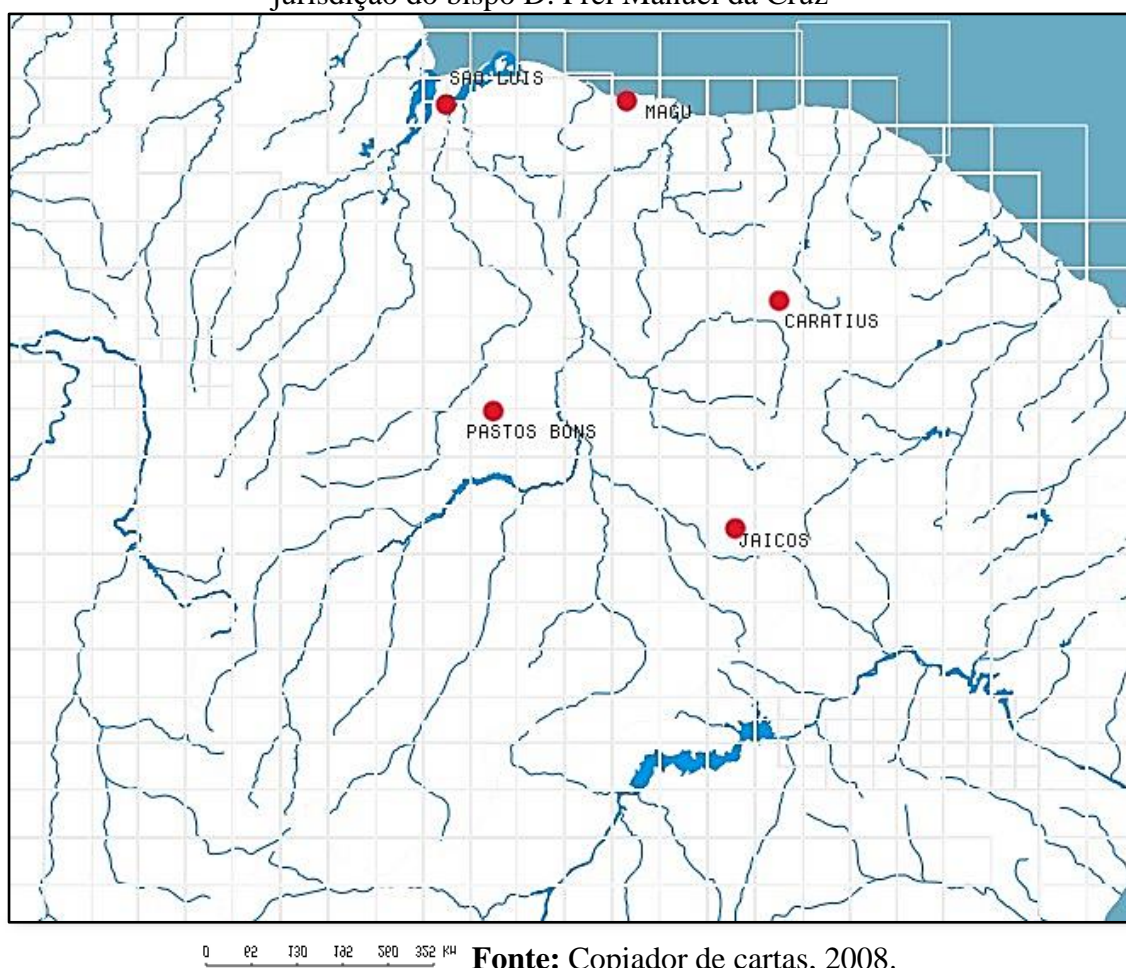
O desdobramento da política de expansão ao leste do Estado do Maranhão construída pelo poder temporal foi impulsionada pela força exploradora e pelo descimento dos grupos indígenas. Essa diligência também esteve entre as preocupações de D. Frei Manuel da Cruz enquanto componente das políticas expansionistas rumo ao Piauí. No mapa a seguir tentamos traçar as localizações dessas missões expostas pelo bispo em seu copiadador de cartas.

⁴⁴⁸ COPIADOR DE CARTAS, 2008, P.104.

⁴⁴⁹ Idem.

⁴⁵⁰ Arquivo Apostólico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 486, p.03.

Mapa 11 - Missões que estavam sob a jurisdição do bispo D. Frei Manuel da Cruz



A necessidade da disseminação espiritual, incluindo também as populações indígenas, ficou mais evidente através da visita realizada nos sertões do bispado em 1742. Juntamente a essa necessidade espiritual, havia um alinhamento entre a atuação do prelado com os interesses temporais do governador João de Abreu Castelo Branco. Antes de descer o sertão e respaldado pelo poder temporal que o governador havia destinado, D. Frei Manuel da Cruz criou dois regimentos para as missões do sertão: um com caráter espiritual e outro temporal. Esses documentos são o **Regimento para as missões do sertão** e o **Regimento no que toca ao governo temporal para as missões do sertão**.⁴⁵¹ Pelo visto, não somente as missões a cargo do bispado foram contempladas pelo regimento, mas todas as missões pelas terras sertanejas, algo que torna tudo muito curioso, visto que os jesuítas ainda não tinham sido expulsos do Maranhão.

⁴⁵¹ MUNIZ, Pollyanna, ARAÚJO, Pedrina. *Op. Cit.* 2021, p.13-14.

Entretanto, é muito provável que diante do poder que lhe fora dado, o bispo acabara criando seu próprio regimento, tipo de normativa que já existia na legislação, mas D. Frei Manuel da Cruz, focado em seus desejos, tentou interferir na política indigenista do Maranhão. Na verdade, o regimento criado pelo bispo materializou a portaria que o governador lhe havia dado e, neste caso, as demandas que competiam aos missionários e aos agentes seculares, como por exemplo os ouvidores, seriam demarcadas.

Contudo, no mesmo contexto de criação dos regimentos para as aldeias do episcopado, mais precisamente em 1740, o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João Abreu de Castelo Branco, já manifestava forte interesse em guerrear contra os índios Guegués e Acoroás, que estavam em conflito com os moradores ao longo do rio Tocantins. De acordo com o conselho Ultramarino, ao dar

conta a vossa majestade o gov. da Capitania do Estado do Maranhão em carta do vinte de julho e quatro de outubro do ano de mil setecentos e trinta oito enviando com ela duas devassas, e vários papéis das hostilidades, mortes, e invasões que experimentavam os moradores da maior parte dos sertões do Piauí, feitas pelas nações dos gentios Guêgues, Acoroás.⁴⁵²

Isso demonstra duas questões importantes a respeito desse contexto. Primeiro, que houve um deslocamento das guerras para o sul do território do Estado do Maranhão; logo, a região do Piauí também estava inclusa, ou seja, uma nova espacialidade de conflitos contra os indígenas estava em uso nas políticas de expansão dos governadores do Maranhão. Segundo, era importante a atuação do bispado, já que, como resultado dessas guerras, novos aldeamentos iriam surgir. Desse modo, a administração das missões sob o episcopado era fundamental. Observando com olhar analítico, parece ter sido um prenúncio de como esse agenciamento sobre as populações iria se manifestar a partir das políticas pombalinas.

Esse mesmo governador já estabelecia aliança com os índios Aranhi, onde o principal chefe daquela missão era o índio João Magu de Deus, mestre de campo daquele pedaço de terra. João de Abreu Castelo Branco desejava estreitar esses laços e garantir a confiabilidade do mestre de campo, solicitando junto ao rei D. João V uma mercê ao dito capitão, porque este “entrou ao mato, e depois da deligencia em que gastou sete ou oito meses, trouxe consigo duzentas pessoas da dita nação, que fica aldeados com o gentio Arayô, junto à Ribeira da

⁴⁵² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc.157 fl/Sn.

Parnaíba”⁴⁵³. Segundo Samir Roland havia por parte do governador sucessivas tentativas de acordos de paz.⁴⁵⁴

As diligências organizadas para as missões do Estado do Maranhão deveriam estar sob a jurisdição do bispo. O controle sobre essas populações estaria mais próxima das autoridades régias, diminuindo o poder autônomo dos jesuítas. Por essa razão, o Regimento para as missões do Sertão tinha como objetivo a orientação dos padres nas missões e o amparo espiritual para todas as almas. Essa normativa expressaria o modo ideal das atividades pela qual os missionários deveriam executar durante suas permanências nas aldeias. Os ensinamentos da doutrina cristã, o santo temor de Deus pelos índios e índias, fazendo-os auscultar a santa missa aos domingos e dias santos, o santo sacramento da confissão realizado com frequência, além das correções e castigos para punir o não cumprimento dessas diligências estavam entre as preocupações desses eclesiásticos de missões.⁴⁵⁵ Nota-se um arsenal de prioridades que os padres eram obrigados a vigiar e administrar; quanto aos indígenas, restavam-lhes o cumprimento.

A primeira disposição dada aos missionários referia-se à obrigatoriedade do registro no rol da desobriga da Quaresma, dos maiores e menores e, em seguida, encaminhar os dados para o provisor do bispado. De acordo com as Constituições do Arcebispado da Bahia, livro primeiro, título XXXVII, artigo 144, durante o encargo da confissão e comunhão na Quaresma, assim como a feitura do rol pelas ruas, casas, fazendas pertencentes à paróquia, é obrigatório constar em tal registro todos os fregueses com nomes e sobrenomes. Percebemos aqui o desejo do bispo de mais conhecimento sobre os aldeamentos pelo qual sua missão se processava, adicionando aos registros os nomes das crianças indígenas. Era na verdade um controle sob os moldes tridentinos que deveria ser reforçados junto aos grupos aldeados. Com certeza, para que tamanha operação espiritual pudesse ser cumprida, o sacramento do batismo era realizado, dando aos indígenas nomes cristãos e construindo à força uma nova identidade, iniciando o exercício da disciplinarização. Havia também uma necessidade de controle sobre aquela população nativa por parte das autoridades do Estado do Maranhão.

No segundo item do regimento, a ordem diocesana versou sobre um tipo de controle quanto à mobilidade dos indígenas para além das missões. Não seria permitida a saída sem autorização do missionário. Havia determinações explícitas quanto ao recolhimento de todo

⁴⁵³ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa 25, doc.2604, fl.03.

⁴⁵⁴ ROLAND, Samir. *Op. Cit.* 2021, p.98.

⁴⁵⁵ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.101.

e qualquer índio e/ou índia ausentado do grupo, vigiados sob a autoridade do governador e capitão-general do Estado. O alinhamento da política espiritual com a temporal no aldeamento dos índios estava difundido; os missionários deviam obediência também às autoridades locais. Assim, as ações do bispo estavam em consonância com o tipo de demanda almejada pelo governador e em obediência à Coroa.

O terceiro item do regimento deliberava sobre a obrigatoriedade do casamento. Os padres missionários deveriam ter “especial cuidado para que se casem os índios e índias da sua missão”⁴⁵⁶, não sendo aceito amancebamento entre eles. Evidente tentativa de controle efetivo através do sacramento do matrimônio, cerceando as movimentações e hábitos de cunho sexual e moral nas populações. O objetivo era que o “pecado” fosse sanado, impedindo a proliferação e a descrença. D. Frei Manuel da Cruz priorizava muito a dita moralidade do seu “rebanho”. Essa perspectiva condizia com suas características pessoais e seu perfil jacobeu. Esses e outros comportamentos que ele considerava imperfeitos provocavam-lhe ojeriza e motivos para inúmeras reclamações e insatisfações. Seguindo esse entendimento, não seria diferente a atitude do bispo em querer regular os costumes dos indígenas que estivessem sob o seu comando espiritual.

O religioso ordenou aos missionários que mantivessem o estrito cuidado com a limpeza de suas respectivas capelas. Recomendou então a nomeação de um índio que soubesse ler para assumir o cargo de sacristão. Também sugeriu um outro nativo, com as mesmas características, para o cargo de escrivão eclesiástico. Sobre o papel de sacristão, as Constituições do Arcebispado da Bahia estabeleciam a seguinte ordem: que “haja um sacristão, da qual antes de ser provido se tome informação se tem limpeza de sangue”⁴⁵⁷. A Igreja só aceitava sujeitos considerados de bons costumes, boa vida e fiel às diligências cristãs. D. Frei Manuel da Cruz estabeleceu uma exceção. Naqueles áridos sertões distantes de tudo e de todos, nomear um sacristão destoante dos padrões determinados pelas Constituições do Arcebispado da Bahia parecia ser a única alternativa possível. Essa era uma circunstância que requeria uma adaptação à realidade como um caminho para o andamento das incursões espirituais nas missões do sertão.

Através desse mesmo regimento, D. Frei Manuel da Cruz criou uma rede de apoio e inspeção sobre as missões, já que decretou “que dessem notícia ao vigário da vara do distrito de todas as informações e dificuldades do trabalho missionário”. Essas informações serviam

⁴⁵⁶ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.101.

⁴⁵⁷ Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Tit.XXXVII, nº609.

para o bispo saber como caminhava a missionação e conversão dos índios”⁴⁵⁸. O bispado deixou a cargo dos visitantes a incumbência de observar as missões e procederem diante de qualquer ação transgressora, repassando ao antístite tudo o que acontecia nas aldeias.

Quanto ao regimento para o governo temporal, o bispo utilizou desse poder delegado para normatizar questões seculares nas missões indígenas, pois a intenção era que “na administração no temporal das aldeias dos índios, que lhe pertence, obrássemos tudo o que nos parecesse a bem do serviço de Deus e de **sua majestade, e da república**”⁴⁵⁹. Dessa forma, o prelado deliberou que os missionários, juntamente com os principais dos aldeamentos, atentassem quanto ao reparto dos índios de forma igualitária e com equidade, e que os “emolumentos que nos sobredits e ministérios ganhassem os índios, receberão os principais, juntamente com os missionários”⁴⁶⁰. Ao receberem a quantia destinada ao trabalho realizado pelos indígenas, os padres e principais deveriam retirar a parte destinada aos trabalhadores e resguardar o montante restante — de acordo com o estilo das aldeias do sertão — às fábricas das igrejas das aldeias para paramentos e guisamentos da forma como era de costume.

O bispo também determinou acerca do reparto dos índios, solicitando que fosse observado que nas referidas aldeias ficasse uma quantia suficiente para o cuidado de suas roças e possíveis desventuras coletivas. Recomendou que se atentassem à idade mínima dos índios quando fossem sair para a execução de trabalhos, deixando claro aos solicitantes a importância de repô-los novamente. De certo modo, o regimento tentava equilibrar o máximo possível os abusos dos colonos sobre os índios que estivessem sob a jurisdição dos aldeamentos do Estado do Maranhão e Grão-Pará nas terras da diocese do Maranhão.

Para uma melhor administração de suas missões, D. Frei. Manuel da Cruz nomeou um sacerdote para a missão em Jaicós. Uma provisão com data de 28 de julho de 1741 enviada ao padre Francysco Ribeiro da Fonseca esclarece o Atestado do registro da provisão de missionar os índios Jaicós. Consta no documento o seguinte: sabendo que “o Padre Francisco Ribeiro da Fonseca, presbítero do hábito de São Pedro”, administrou o “levantamento do batismo e do matrimônio aos índios Jaicós na sua missão e com boa aceitação dos índios e juntamente e servindo-lhe a doutrinar”. O padre pertencia ao clero secular, isto é, para aquela missão, a administração espiritual não estava sob os cuidados de um padre do clero regular e muito menos de um jesuíta. Tal opção demonstra o poder do bispo sobre os aldeamentos na região do Piauí

⁴⁵⁸ MUNIZ, Pollyanna, ARAÚJO, Pedrina. *Op. Cit.* 2021, p.161.

⁴⁵⁹COPIADOR DE CARTAS, 2008, P.102.

⁴⁶⁰ Ibidem, p.103.

e a ausência dos regulares em missões na região. Na mesma provisão, D. Frei Manuel da Cruz deixou claro que a jurisdição espiritual da missão pertencia à freguesia de Nossa Senhora da Vitória, “[...] com zelo da sua obrigação tudo por especial correição do pároco da freguesia da Mocha de cujo destino é dado missão e como a nossa obrigação incluindo o governo espiritual daquela aldeia”⁴⁶¹.

Ao exercer a missionação em Jaicós, o padre Francisco Ribeiro responderia ao pároco de Mocha e executaria as demandas espirituais que lhe competiam. O bispo direcionou ao padre as obrigações espirituais que ele deveria realizar junto aos índios, como por exemplo, “benzer a capela para a aldeia e todos os paramentos necessários para o santo sacrifício da missa pertencentes a da missão, que não levarem a sagrada unção, e assim mais imagens e cruces e poderá também absolver aos dos aldeanos de todos os casos a nos reservados”⁴⁶². O clérigo cuidaria dos paramentos da igreja e absolveria a qualquer “aldeano” dos casos que fosse reservado ao foro espiritual. Verifica-se um claro exemplo de jurisdição delegada. Segundo Aldair Carlos Rodrigues, esses aspectos eram muito comuns nas igrejas “de índios”. A garantia dos bispos em manter os padres nas aldeias que já desempenhavam algum trabalho caracterizava uma das ações que os governos realizavam nas missões indígenas, e que estavam sob a jurisdição das dioceses⁴⁶³.

A divisão da jurisdição sobre os índios com o poder temporal era bem demarcada. Em carta ao ouvidor do Piauí de 1741, d. Frei Manuel da Cruz, o informou sobre a nomeação do padre Francisco Ribeiro da Fonseca como missionário dos índios Jaicós. O bispo fez questão de enfatizar que problemas de disputa de poder, como os que haviam ocorrido anteriormente e envolviam alguns padres e o ouvidor, não iriam se repetir, pois o sacerdote tinha sido orientado a obedecer as ordens do ouvidor. Portanto, o mencionado clérigo:

Francisco Ribeiro da Fonseca, missionário dos Jaicós, a quem mandei agora passar provisão, por não achar outro clérigo que para lá quisesse ir, e lhe advirto atenção que deve ter às ordens de Vossa Mercê, e sendo ele o que mais prontamente as deve pôr em execução porque sei que todas hão de ser dirigidas ao serviço de Deus e sua Majestade e também com piedade ao bem comum desses tristes aldeados.⁴⁶⁴

⁴⁶¹ APEM, livro de provisão n°82 fl.13.

⁴⁶² Ibidem, fl.03.

⁴⁶³ RODRIGUES, Aldair. *Op. Cit.* 2014, p.105.

⁴⁶⁴ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.37.

O antístite parecia prezar o estado de harmonia e não tinha interesse em provocar discórdias com a autoridade da Justiça Secular em Mocha. Não estava entre seus planos gerar quaisquer empecilhos aos projetos de consolidação da anexação do Piauí ao Maranhão, e muito menos repetir os erros do passado. D. Frei Manuel da Cruz levou em consideração a experiência já existente no trato com os índios para cativar o mencionado padre no cargo, apesar de que, na carta enviada para o ouvidor, deixou transparecer o desinteresse de outros clérigos em assumir a missão. Pelo visto, mantê-lo na função era algo muito mais importante do que deixar o cargo vacante, afinal, o padre Francisco Ribeiro já tinha estabelecido uma boa relação com os índios.

D. Frei Manuel da Cruz deixou rastros sobre como procedeu ao aplicar o poder que o governador lhe havia concedido ao visitar as missões em todo território do bispado. Na carta enviada em 1744 ao governador e Capitão-General do Estado, João Castelo Branco, D. Frei Manuel da Cruz o deixou informado que, em visita pelo sertão, constatou que no aldeamento de Magu, Anapurus não havia mais índios aptos a acompanhá-lo pelos sertões. Na mesma ocasião estavam presentes o padre de Piracuruca, José Lopes, e mais dois sujeitos de nomes José de Abreu e Luís Carlos para o conduzirem à freguesia.

O citado José de Abreu estava na aldeia para solicitar alguns índios daquela missão, pois tinha como objetivo colocá-los na função de cobradores de dízimos. Ao constatar que não havia indígenas aptos ao trabalho, José de Abreu resolveu levar consigo algumas crianças daquela aldeia com idade entre oito e nove anos do sexo masculino. Entretanto, D. Frei Manuel da Cruz o investigou com acuidade sobre o assunto, e percebeu que ele não tencionava introduzi-los no trabalho de cobradores dos dízimos, afinal, as crianças não serviam para aquela função. A intenção verdadeira do sujeito era fazê-los de escravos quando estivessem mais velhos. Usando da sua autoridade, o bispo não permitiu o traslado das crianças, acreditando não ser justo, já que os índios capacitados estavam ausentes por estarem à disposição do Alcoforado.⁴⁶⁵

No mesmo ano de 1744, podemos observar outro exemplo do poder do bispo na causa dos indígenas. Naquela ocasião, um fazendeiro chamado Antônio Gomes Leite recebeu uma ordem para que os índios aldeados em Pastos Bons fossem alocados na região do rio das Balsas. Os índios ficaram temerosos e dirigiram-se ao bispo que já se encontrava naquela região. Exigiram que seus direitos fossem garantidos, pois temiam os maus tratos por parte do capitão-mor. O bispo os alertou para que esse requerimento fosse feito diretamente ao governador, pois

⁴⁶⁵ Segundo o copiadador de cartas, Alcoforado pode ser uma referência a Caetano José de Sousa Alcoforado. Consultar em: COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.123.

era ele quem respondia pela dita matéria. Mas, ainda assim, ele se comprometia a representar o grupo diante do governador.

D. Frei Manuel da Cruz enfatizou ao governador que os índios não iriam se opor à mudança, nem mesmo com intenção de formar tropa, mas exigiam que não fosse humilhados e abusados até a resposta de Vossa Excelência. Essa articulação do bispo com a autoridade temporal é um exemplo de conformidade entre Coroa-Igreja pelos sertões do bispado, provando como essa relação era fundamental nos domínios sobre os índios além, é claro, da afirmação da submissão do Piauí ao bispado do Maranhão.

D. Frei. Manuel da Cruz testemunhou muitas asperezas por ocasião do interesse das outras autoridades ou colonos pelos índios dos aldeamentos daquela parte do território do Estado do Maranhão Grão-Pará. Ao chegar em Mocha, ele fora abordado pelo líder dos Jaicós que solicitou autorização para acompanhá-lo no restante da visita pelos sertões do bispado, pois desejava trazer de volta seus parentes abrigados na fazenda de um sujeito chamado Antônio Gomes Leite. Quando chegaram em Paranaguá, eles tomaram conhecimento de que os índios haviam fugido de lá, restando somente quatro mulheres e um homem. Duas mulheres resolveram retornar (Josefa e Maria) e as outras ficaram na fazenda. O índio Raimundo recebeu a intimação da impossibilidade de regressar, pois era casado. Este, entretanto, refutou as ordens do bispo e afirmou que voltaria para Jaicós, pois sua esposa também teria fugido. Além dos maus tratos na fazenda, Raimundo alegou o não recebimento do pagamento pelo trabalho realizado. Percebemos a atuação do bispo ao utilizar sua autoridade temporal para resolver pendência. Consequentemente, ele dialogou e negociou com o fazendeiro para solucionar os problemas quanto às localizações dos sujeitos que estavam ausentes de suas respectivas aldeias.

O dono da fazenda em questão era o mesmo Antônio Gomes Leite, capitão-mor em Parnaguá, um conquistador dos sertões. Percebemos aqui a lógica de funcionamento sobre a aquisição da mão de obra indígena para trabalhar nas fazendas de gado, resultando em exploração e maus tratos dos fazendeiros, cujo tratamento dispensado aos trabalhadores indígenas era de senhor e escravos.

A influência de Antônio Gomes Leite alcançou os rincões do Maranhão, espalhando-se até à ribeira do Balsas e pelos sertões do Piauí. Parnaguá e região eram seu ponto principal de atuação. D. Frei. Manuel da Cruz não via com bons olhos as atitudes do capitão-mor ao causar intrigas junto ao governador que, segundo o bispo, costumava despejar injúrias e inverdades sobre ele, questionando a maneira como o antístite gerenciava os índios. O bispo

não gostou ao saber que Antônio Gomes faltou com a verdade ao não expor os fatos com veracidade. Disse ao governador que se “Antônio Gomes quisesse dizer a Vossa Excelência sinceramente a verdade, diria, que eu na Vila da Mocha a requerimento seu escrevi ao vigário e missionário persuadindo-os eficazmente a que exortasse para a tropa todos os índios”⁴⁶⁶. D. Frei Manuel deixou absolutamente claro na missiva que os padres já tinham organizado os índios para serem inseridos na tropa do emulado capitão, entretanto, inesperadamente, surgiu um boato de que Antônio Gomes teria ido até à cidade do Maranhão entregar a sua patente, história que desarticulou o movimento.

Antônio Gomes foi ao Maranhão com a intenção de denunciar as ações do ministro de Mocha ao governador, bem como denunciá-lo ao vigário-geral, o padre João Ribeiro. D. Frei Manuel da Cruz considerou uma afronta as atitudes do capitão-mor, postura que causou desconforto e desconfiança dos clérigos junto à autoridade maior do Estado. O bispo entendeu como desnecessária a atitude do referido capitão, tendo em vista que, por morar na região, caso a denúncia procedesse, poderia admoestar os sujeitos. O problema era que a versão contada pelo capitão-mor não era a verdadeira. As reclamações de D. Frei Manuel da Cruz contra Antônio Gomes seguiram para outros campos. Ao final da correspondência, o bispo afirmou “que este é o motivo de querer mudar para aquela parte os índios dos Pastos Bons, para ter neles escravos para seu serviço, assim como no Gilbués e Aicós (Jaicós)⁴⁶⁷. A ambição do capitão em explorar o trabalho dos indígenas indevidamente esteve sob a vigilância de D. Frei Manuel da Cruz.

O interesse particular de Antônio Gomes ao tentar redirecionar a aldeia de Pastos Bons para um lugar mais propenso ao seu interesse foi só mais um elemento para deixar D. Frei Manuel consternado e insatisfeito. Assim, o antístite finalizou a correspondência afirmando ter ficado muito entristecido ao pensar que o governador teria presumido que as denúncias do capitão poderiam ter certo teor de veracidade. As exclamações expostas por D. Frei Manuel da Cruz ao governador do Estado iluminam ainda mais o modo como o bispo atuou no sertão e como sua presença significou mais um elemento do complexificado contexto de expansão do Estado do Maranhão ao leste daquele Estado.

D. Frei Manuel da Cruz, assim como todos os bispos da América, exerceu um papel duplo. Foi bispo, pastor espiritual, mas também atuou como os olhos do rei no mais profundo dos sertões, precisando conviver com uma diversidade de agentes do poder temporal e ficar

⁴⁶⁶ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p.125.

⁴⁶⁷ Ibidem, p. 128.

sempre atento às atitudes corretas que deveria tomar. Percebe-se que o bispo era um agente monárquico com a incumbência de agenciar os indígenas que estivessem sob o domínio da Coroa. Os indígenas poderiam ser úteis como mão de obra durante as guerras, para o plantio, criação do gado e conhecimento sobre os lugares mais longínquos e inexplorados da colônia.

Tais fatos revelam algumas questões pontuais. Primeiro, que a política de funcionamento das missões tinha em voga a aquisição de mão de obra e a composição de tropas para os sertões. Segundo, os maus tratos do capitão-mor suprimiam a liberdade indígena, apesar de que, dentro da lógica das missões, os índios eram “livres”. Terceiro, a atuação do bispo como um agente monárquico. Quarta e última questão versa sobre as disputas entre prelado e colonizadores, onde a atuação do bispo ao exercer seu poder sobre os índios provocava insatisfação dos colonos. Dessa forma, podemos concluir que o governador, ao conceder ao bispo poder temporal sobre as missões indígenas, demonstrou uma ação colaborativa entre os poderes, no sentido de que o antístite estaria prestando um serviço à administração durante suas visitas pelos sertões.

4.5 – Uma Justiça Eclesiástica entranhada nos sertões do bispado: As vigararias da vara de D. Frei Manuel da Cruz e um trabalho espiritual que antecedeu a justiça do rei

Antes da chegada de D. Frei Manuel da Cruz na região do Piauí Amazônico colonial existiam três vigararias da vara em todo o território: Nossa Senhora da Vitória (Mocha), Santo Antônio de Sorubim (em Longá), Nossa Senhora do Carmo (em Piracuruca) e Nossa Senhora do Livramento (em Parnaguá). Paralela a esta pequena malha diocesana, somente na Vila da Mocha e em Parnaguá haviam representantes da Justiça Secular. Ou seja, pelo menos em dimensões espaciais, a Justiça Eclesiástica já tinha uma presença mais marcante no território colonial do Piauí Amazônico.

Dessa forma, durante o prelado de D. Frei Manuel, a Justiça Eclesiástica também desempenhou importante papel em prol da conquista dos sertões. No presente tópico tentaremos demonstrar como as ações do bispo foram importantes para aprofundar a malha diocesana e, ao mesmo tempo, construir uma rede da Justiça Eclesiástica em lugares em que a justiça secular pouco atuava. Portanto, entender inicialmente como estavam as condições da Justiça Secular será fundamental para traçarmos os motivos que fizeram da Justiça Eclesiástica um mecanismo de vigilância muito mais presente pelo território.

Segundo Stuart Schwartz, os “portugueses e espanhóis dos séculos XVI e XVII achavam que a aplicação imparcial da lei e o honesto desempenho dos deveres públicos

garantiriam o bem-estar e o progresso do reino”⁴⁶⁸. Portanto, segundo o autor, saber como essa administração da justiça funcionava será a chave para entendermos os impérios ibéricos. Para o contexto mencionado por Stuart Schwartz, nesse período houve um crescimento do poder dos magistrados em detrimento de uma antiga classe de origem medieval: a fidalguia.

Não obstante, a principal mudança na justiça portuguesa ocorreu quando o reino passou a ser governado pelo rei da Espanha, Filipe II, que era “um burocrata; um monarca com bom olho para detalhes”⁴⁶⁹. Dentre as mudanças estabelecidas, havia a ideia de criação de um tribunal na colônia portuguesa, fato que só se consumou em 1609. Entretanto, um dos objetivos do presente tópico é destacar como essa Justiça Secular foi se constituindo no Piauí Amazônico, onde uma atuação deficitária deu espaço para a ocupação da Justiça Eclesiástica.

Em 12 de fevereiro de 1712, o governador e Capitão General do Estado do Maranhão e Grão-Pará manifestou ao rei a necessidade de enviar para a região do Piauí “um juiz de fora para administração da justiça e se evitarem os desvios que nella se cometem nas faltas de castigo”⁴⁷⁰. Além dessa questão, o dito governador também sinalizou meios para controlar a arrecadação referente aos testamentos e uma forte fiscalização na medição das terras. O curioso é que essa manifestação foi pontuada durante o mesmo contexto de morte do fazendeiro Domingos Afonso Sertão, aquele que doou todas as suas terras no Piauí ao Colégio da Companhia de Jesus da Bahia.

Até o término do governo espiritual de D. Frei Manuel da Cruz, Mocha ainda era a única vila da região. Logo, era a única a ter um ouvidor para a Justiça Secular. A partir da Descrição do Bispado é possível observar a importância daquela vila para os sertões e o raio de extensão daquela povoação. Segundo o documento, a “vila da Mocha tem ouvidor com jurisdição com mais de duzentas léguas, por ter domínio em todos sertões do Maranhão até o rio Parnaíba”⁴⁷¹. Assim, era um déficit no âmbito da justiça régia, levando em consideração o tamanho do território. Em contrapartida, a penetração da Justiça Eclesiástica tinha um aprofundamento muito maior, já que existiam sete vigararias da vara no Piauí, elemento favorável aos domínios eclesiástico nas regiões, além de uma intensificação da vigilância de alçada espiritual.

Desse modo, a Justiça Secular no Piauí possuía uma capacidade de atuação muito precária, existindo somente duas comarcas na região que não supriam as necessidades, visto

⁴⁶⁸ SCHARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p.27.

⁴⁶⁹ *Ibidem*, p.56.

⁴⁷⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa,11, doc.1138, fl.02.

⁴⁷¹ Descrição do Bispado do Maranhão, Códice Costa Matoso p.936.

que as freguesias, até o período pombalino, eram as únicas referências de povoamento e sofriam com a escassez de juízes para resolverem seus problemas com a justiça. Em 1731, por exemplo, o ouvidor-geral do Piauí solicitou junto ao rei que fosse nomeado um juiz ordinário em Parnaguá, dado que, ao tomar conhecimento da situação da capitania, decidiu conceder aos juízes pedâneos o título de ordinários “com conhecimento de causas e crimes”⁴⁷². Ao chegarem no Parnaguá, um desses juízes ficaria com a jurisdição que havia sido concedida por considerar ser a região de “grande povoação como por se achar em distância de 25 dias de jornada desta vila”⁴⁷³. O Ouvidor solicitava do rei que um juiz ordinário fosse nomeado para Parnaguá definitivamente.

Em várias ocasiões, a Coroa alegou que não existiam condições econômicas para a criação de comarcas na região, pois o território era, em sua grande parte, despovoado, salvo as regiões das freguesias e depois as vilas. Por esse motivo, a pouca efetivação dessa instituição pelo território onde estava a região do Piauí foi fator determinante na atuação da Justiça Eclesiástica, até o momento em que o rei D. José I realizou a criação das vilas.

Durante o governo diocesano de D. Frei Manuel da Cruz ocorreu uma intensificação da chamada Justiça Infra-diocesana pelos sertões do bispado. A Justiça Eclesiástica, além de possuir nas sedes de seus bispados um tribunal central ou um Auditório Eclesiástico, no qual mantinha como “agente-líder” um vigário-geral, também era detentora de uma “capilaridade de penetração territorial assente em diversas instâncias”, formando uma rede de atuação pelo interior dos territórios e possuindo uma circunscrição bem menor, localizada principalmente nas fronteiras dos bispados. Essa dinâmica é entendida como Justiça infra-diocesana⁴⁷⁴.

Em relação ao território do Piauí essa configuração da Justiça Eclesiástica ganhou ainda mais força quando o bispo Frei Manuel da Cruz criou novas freguesias e proveu vigários da vara. Os vigários da vara, vigários gerais ou vigários forâneos⁴⁷⁵ sempre estiveram presentes em diversos lugares das dioceses europeias. Locais como França, Santiago de Compostela, Espanha e Portugal contavam com a presença dos vigários forâneos bem antes do século XVI. Na verdade, essa organização da Justiça Eclesiástica serviu de modelo para a inserção de uma justiça contenciosa nos lugares considerados periféricos das dioceses no ultramar⁴⁷⁶. Os bispos

⁴⁷² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa,01, doc.65, fl.02.

⁴⁷³ Ibidem.

⁴⁷⁴ Cf: PAIVA, José Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Michelle. A justiça infra-diocesana no império português (c.1514-1755) Raízes do modelo, normativas, ação e geografia da rede. **Revista portuguesa de História** -t. LIII (2022) -p.211-247 – ISSN:08704147.

⁴⁷⁵ Instância da Justiça Eclesiástica que se localizava nas regiões periféricas da sede do bispado, não raro muito distante da sede, e que possuía considerável poder demográfico. Cf: PAIVA, MUNIZ, BRITO, 2022, p.213.

⁴⁷⁶ Ibidem, p.215.

criaram essas vigararias motivados por três situações: primeiro, as longas distâncias desses lugares em relação à sede das dioceses, já que a intenção era tornar mais célere as ações dessa justiça em áreas muito distantes; segundo, o crescimento populacional, e no caso do Piauí Amazônico colonial, tratavam-se das comunidades cristãs — sendo elas portuguesas, luso-brasileiras ou convertidas —, que estavam no escopo das motivações que os antíteses percebiam. Por fim, em alguns casos, os bispos poderiam perceber a necessidade de afirmação da sua autoridade nos locais mais distantes⁴⁷⁷.

De modo que os prelados conseguiram ampliar seu poder, criando uma rede de vigilância. Ao longo dos séculos, os bispos foram provendo mais e mais vigários da vara e vigários gerais nos sertões mais distantes da América portuguesa. No caso do Maranhão os estudos de Pollyanna Mendonça Muniz comprovam esse fato, esclarecendo como o auditório do bispado do Maranhão foi uma célula de poder muito atuante, cujo objetivo era estabelecer uma vigilância sobre o clero e sobre os leigos, promovendo a Reforma Tridentina. A historiadora também afirma que, apesar dos longos anos de vacância, a Justiça Eclesiástica atuou sem impedimento no bispado do Maranhão. O vigário-geral, o doutor padre João Rodrigues Covette, desenvolveu um trabalho importante durante os anos de vacância em que esteve à frente do bispado⁴⁷⁸.

A capilaridade da Justiça Eclesiástica pelo território acompanhou o crescimento populacional na colônia e contribuiu para uma melhoria no trabalho dessa justiça, que enfrentava longas distâncias. Desse modo, esses foram os motivos que levaram o arcebispo da Bahia a criar a vigararia geral de Sergipe Del Rey, considerando ser um local distante da sede do arcebispado⁴⁷⁹. O espalhamento de vigararias da vara pelos sertões daria aos prelados condições de aplicabilidade da normativa tridentina ou, de forma mais enfática, denotaria os interesses da Coroa.

A argumentação que indica que as longas distâncias eram uma das razões para a instalação de vigararias gerais forâneas em lugares longínquos da sede da diocese já se apresentava nas atribuições pertencentes às vigararias da vara. No regimento do auditório consta que para que os bispos possam executar com mais diligência as ações que devem aos

⁴⁷⁷ Ibidem, p.223.

⁴⁷⁸MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. João Rodrigues Covette, vigário-geral do Maranhão: carreira eclesial, administração diocesana e justiça. **Revista da História da sociedade e da cultura**. Coimbra: 2022.

⁴⁷⁹PAIVA, José Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Michelle, *Op. Cit.* 2022, p.224.

seus súditos, e mais diligentemente satisfazer às obrigações de seu pastoral ofício, é necessário que deputem e constituam vigários da vara em alguns lugares.”⁴⁸⁰

Portanto, podemos entender que as necessidades de instalação das vigararias da vara pelos sertões têm ponto semelhante aos motivos que levaram os prelados a criarem vigararias gerais distantes de suas sedes. As longas distâncias e a afirmação do poder do bispo nos sertões da América Portuguesa sempre estiveram presentes nos argumentos de ereção das vigararias da vara⁴⁸¹. As longas distâncias dificultavam os trabalhos dos bispos, em sertões muitas vezes tão díspares uns dos outros, dotados de especificidades e distantes muitos quilômetros da sede.

Essa característica foi bem pontuada por Gustavo Mendonça quando escreveu sobre a organização da Justiça Eclesiástica da diocese de Olinda e a utilização dessa rede frente às necessidades inquisitoriais. O autor explica que em Pernambuco as vigararias da vara foram sendo criadas nas freguesias mais distantes da sede, e que elas “seguiram o ritmo da ocupação populacional”⁴⁸² que por muito tempo ficara concentrado nas zonas litorâneas. Ele ainda acrescenta que “a criação de freguesias no Brasil não era apenas decisão dos bispos, devido ao regime do Padroado régio também cabia à Coroa Portuguesa deliberar sobre esta questão”⁴⁸³.

As dioceses tinham o Tribunal Eclesiástico sob a competência dos bispos. Foi a partir do Concílio de Trento que os episcopados ganharam mais espaço de atuação e, conseqüentemente, seus tribunais tornaram-se fortes elementos de vigilância sobre os sujeitos. É preciso compreender que a jurisdição da Justiça Eclesiástica era específica e tinha limites. Segundo Pollyanna Mendonça Muniz, a jurisdição episcopal era:

Competente em duas situações distintas: quanto à pessoa e à matéria. Quanto à pessoa, pois podia julgar os delitos cometidos por clérigos seculares. Quanto à matéria, porque havia comportamento ilícitos que, independentemente da pessoa que as praticava, mas antes pela natureza do delito, ficavam sob a alçada do foro eclesiástico.⁴⁸⁴

Nos regimentos dos Auditórios Eclesiásticos constam as normativas das diligências que dizem respeito aos agentes da Justiça Eclesiástica e as especificações dos crimes sob alçada

⁴⁸⁰ Regi. Audi, 2010, Tit IX, nº 399.

⁴⁸¹ D. Frei Manuel da Cruz, ao delegar o regimento aos vigários da vara dos sertões do Piauí, atribuiu alguns poderes a eles.

⁴⁸² SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça. Vigararia geral, forânea e vigararia de vara: O funcionamento e localização de dois importantes órgãos da Justiça Eclesiástica na diocese de Pernambuco (1676-1750). **CLIO: Revista de Pesquisa História** – CLIO (Recife, Online), ISSN:2525-5649, vol.38, Jul-Dez, 2020, p.445.

⁴⁸³ Idem.

⁴⁸⁴ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.41.

do tribunal⁴⁸⁵. Dos agentes que compuseram o Auditório Eclesiástico, por exemplo, o vigário-geral e o vigário da vara construíram o mote principal de funcionalidade das atividades da Justiça Eclesiástica nos governos episcopais. No ordenamento da Justiça Eclesiástica as vigararias gerais e da vara tinham um papel de destaque, pois funcionavam como verdadeiros braços deliberativos de vigilância dos bispos.

Em um território imenso como o do bispado do Maranhão, a criação de mais vigararias da vara ou o fortalecimento das já existentes teve impacto direto nas ações do prelado de D. Frei. Manuel da Cruz. Os muitos processos que chegavam à sede do tribunal, instituição comandada pelo vigário-geral, passavam primeiro pelas vigararias da vara, já que eram células da vigilância eclesiástica nos sertões mais distantes. Para fortalecer o tribunal, D. Frei Manuel da Cruz nomeou alguém como depositário para realizar o recebimento das multas e penas pecuniárias. Em seguida, controlar o fluxo à medida que metade desses rendimentos fossem destinados à administração da justiça.

Naquele momento, a Justiça Eclesiástica exerceu um papel muito mais atuante e estruturalmente eficaz comparada à Justiça Régia. Dessa forma, pensar na arregimentação de uma Justiça Eclesiástica fortalecida é pensar nos interesses da Coroa de aparelhamento daquela região e o endurecimento do seu poder colonial. As vigararias da vara foram sendo criadas junto às freguesias, considerando que era necessário “que deudem e constituem vigararias da vara em alguns lugares de sua diocese”⁴⁸⁶.

No caso do Piauí, a região centro-norte do território foi a mais agraciada com provisões para as vigararias, espaço geográfico onde havia mais moradores. Ao longo da administração, o bispo foi construindo uma importante estrutura da Justiça Eclesiástica na inóspita região. É possível conferir a dinâmica das provisões para vigário da vara durante o prelado de D. Frei Manuel da Cruz. Destacamos no quadro abaixo:

⁴⁸⁵ Sobre o regimento do tribunal, Dom Sebastião Monteiro da Vide mencionou: “e por sermos informados e termos por experiência que havia nesta diocese muitas dúvidas e dificuldades sobre os estilos da Justiça, Auditório, ordem do Juízo e Regimento” Regi. Audi. 2010, p.741.

⁴⁸⁶ Regi. Audi. 2010, Título IX, nº399, p.840.

Quadro 06 -Vigarias e vigários da vara no Piauí – XVIII

Freguesia de Santo Antônio do Gurguéia	padre André Silva – 1741
Freguesia de Nossa Senhora da Vitória - Mocha	padre João Rodrigues Covette – 1742
Freguesia de Santo Antônio de Sorubim	padre Manuel Ribeiro – 1744
Freguesia de Nossa do Livramento – Parnaguá	padre Diogo Francisco de Araújo – 1744 (escrivão)
Freguesia de Nossa do Carmo – Piracuruca	padre Padre Manuel Pinto Ribeiro - 1745
Freguesia de Nossa Senhora do Ó – Aroazes	padre José das Neves – 1746
Freguesia de Nossa Senhora das Neves Marvão	padre Domingos André – 1746

Fonte: APEM- livro de provisão nº82 do bispado do Maranhão.

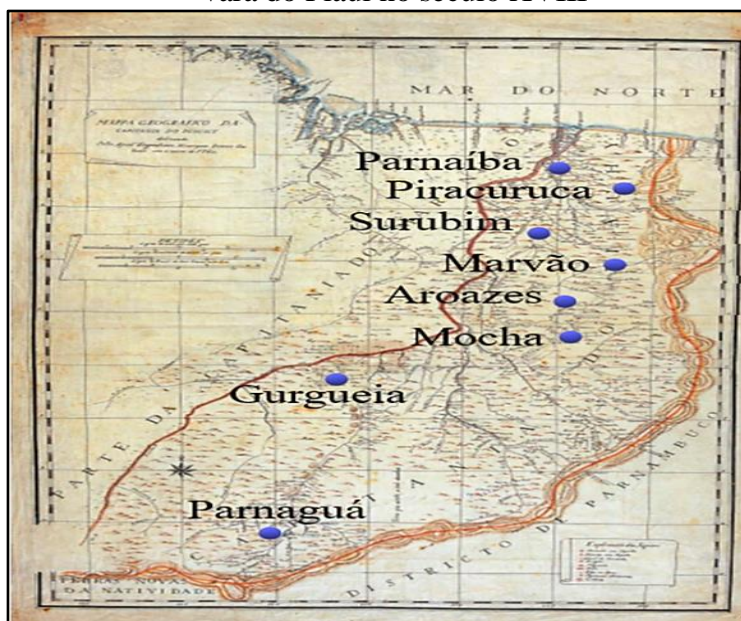
D. Frei Manuel da Cruz concentrou as decisões de seu governo episcopal em práticas que pudessem ajustar e articular a malha diocesana junto à política do poder temporal. Os rumos da expansão dos domínios e limites do Estado do Maranhão e Grão-Pará priorizavam o território amazônico do leste, onde estaria o Piauí. Para isso, durante o governo de D. Frei Manuel, a Justiça Eclesiástica tornou-se uma importante estratégia para a conquista e vigilância dos sertões. No tempo de sua governança, o bispo realizou um conjunto de nove nomeações de vigários da vara. Dessas seleções, sete foram para o Piauí: Mocha, Piracuruca, Santo Antônio de Sorubim, Marvão, Aroazes e Gurguéia. Das setes vigarias, três foram criadas pelo próprio bispo, a saber: Marvão, Aroazes e Gurguéia. Para o lado do Maranhão, as vigarias de São Bernardo da Parnaíba e São Bento de Balsas complementam o rol de vigarias criadas pelo bispo.⁴⁸⁷

A criação dessas vigarias é um indício do interesse do bispo em consolidar a anexação do Piauí ao bispado do Maranhão e fazer um alinhamento do poder espiritual com o

⁴⁸⁷APEM - livro de provisão nº82 do bispado do Maranhão.

temporal. Portanto, partindo do raciocínio de que a política de espalhamento da malha tinha como objetivo acompanhar o crescimento das fazendas de gado, instaurar e fortalecer as vigararias ajudaria no processo da expansão, na medida em que funcionaria enquanto mecanismo punitivo direcionado também aos leigos em regiões de considerável concentração de cristãos. No mapa a seguir é possível destacar quais eram as principais freguesias no Piauí até o prelado de D. Frei Manuel da Cruz:

Mapa 12 - As vigararias da vara do Piauí no século XVIII



Fonte: Mapa elaborado pela Prof. Pollyanna Goveia e adaptado do Mappa Geográfico da Capitania do Piauí de Henrique Antônio Galluzzi, 1761. Disponível em <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/15672>

Pollyanna Mendonça Muniz conseguiu mapear, através dos processos do tribunal eclesiástico do Maranhão, quais eram as vigararias da vara existentes até a última década do século XVIII, sinalizando um aprofundamento da rede de vigilância construída a partir dessas instâncias. A pesquisadora percebeu de que modo na parte “piauiense” do bispado ocorreu um crescimento considerável no número de processos. No final do século XVIII, Oeiras, a antiga Mocha, abrigou uma vigararia forense, ou seja, um tribunal mais complexo ou uma instância com maior poder que as vigararias da vara, subalterno apenas à vigararia-geral na sede do

bispado. Conforme explana a autora, Oeiras era o “maior conglomerado populacional daquela região, foi também de onde emanaram mais denúncias”⁴⁸⁸.

Essa vigararia forense criada no Piauí nos fins do século é resultado de uma reestruturação iniciada por Frei Manuel da Cruz. Cabe notar que em meados dos anos cinquenta já existia em Mocha uma vigararia-geral. Mendonça Muniz apresentou dados interessantes dos processos da Justiça Eclesiástica que nos ajudam a fundamentar o motive das ações do antístite. A autora expôs as informações dos processos contra leigos, demonstrando que na década de 1740 (período em que ele esteve no bispado) houve um crescimento no número de processos se comparado aos períodos anteriores. Essas informações levam à reflexão de que, no prelado de D. Frei Manuel da Cruz, a Justiça Eclesiástica deu um salto quantitativo significativo.

No seu relatório da visita ad limina, o antístite expôs que antes de sua chegada algumas atividades pertencentes à alçada da Justiça Eclesiástica estavam negligenciadas. Possivelmente, ele encontrou “grande negligência, a qual, todavia, atalhei mediante imediato remédio, ordenando se procedesse contra os testamenteiros, para que cumpram sem detença a sua obrigação”⁴⁸⁹. A questão relacionada aos testamentos levou D. Frei Manuel a prover diversos padres como vigários da vara com atribuições de juiz dos resíduos. Foi o caso do padre Antônio Vidal de Almeyda, em São Bernardo da Parnaíba, que “por ser muito necessário para a boa administração da justiça criamos na nova freguesia do novo grande Patriarcado [...] São Bernardo da Parnahiba vigário da vara juiz dos casamentos capellas e **resíduos** para que os seus moradores não experimentem detrimento algum.”⁴⁹⁰

O bispo também proveu como vigário da vara e função com competência de juiz dos resíduos o padre José Aires, provido para a freguesia de São Bento das Balsa.⁴⁹¹ Segundo o regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia, os juiz dos resíduos tinha como função tomar “conta dos testamentos, codicilos e outras últimas vontades dos defuntos”⁴⁹². Segundo nos consta, essa era uma demanda muito recorrente no território do bispado.

As nomeações de vigários da vara juntamente a outros cargos anexos direcionados ao mesmo padre foram muito recorrentes no governo de D. Frei Manuel. Dentre esses cargos, encontramos também o de juiz de casamentos. No regimento do Auditório do Arcebispado da Bahia a competência do juiz de casamentos aparece da seguinte maneira:

⁴⁸⁸ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p. 98.

⁴⁸⁹ Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 486, p.08.

⁴⁹⁰ APEM, Livro de provisões. N°82, fl.09 V.

⁴⁹¹ APEM, Livro de provisão, n°82, fl.21.

⁴⁹² Reg. Audi. Tit VII, n°260.

Para os casamentos se poderem celebrar válida e licitamente, como ordena o sagrado Concílio Tridentino, é necessário haver que proceda nas coisas tocantes aos tais casamentos, assim como sobre pregões e diligências que devem preceder, impedimentos que a eles saem, e perguntas que sobre isso se fazem antes de correr demanda em juízo contencioso.⁴⁹³

A escassez de padres disponíveis para assumirem os cargos, além das distâncias exorbitantes do território do bispado, foram motivos que levaram D. Frei Manuel da Cruz a nomear o mesmo clérigo para funções diferentes. Segundo Jaime Gouveia, essa prática também foi comum na Diocese do México, quando “em algunos periodos el Tribunal Metropolitano de la fé de indios y chinos de México, que trataba de las causas contra indios y filipinos acumuló otras funciones”⁴⁹⁴. De acordo com o autor, o mesmo indivíduo acumulava cargos de vigário-geral e juiz dos testamentos, capelas e obras pias e também de provisor daquele Arcebispado⁴⁹⁵.

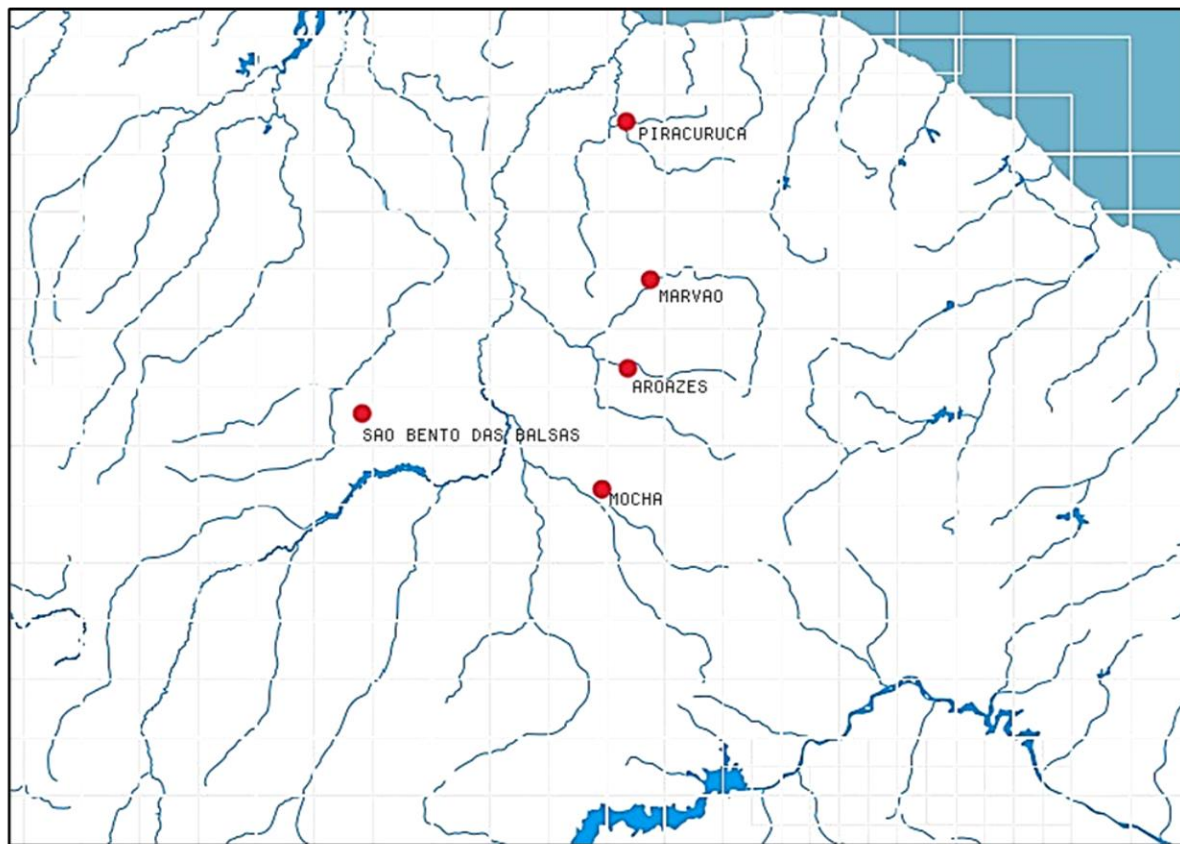
D. Frei Manuel da Cruz ansiava pela reforma dos costumes no bispado do Maranhão. A visita pastoral realizada por ele nos sertões da diocese em 1742 o ajudou a conhecer a fundo quais eram as fragilidades dos devotos e, assim, pôr em prática seu projeto de governança espiritual. O bispo utilizou a estrutura da Justiça Eclesiástica do bispado e realizou correições nos costumes em prol do ordenamento espiritual do povo. Nesse caso, a função de juiz de casamentos, recorrente em provisões de freguesias consideradas estratégicas para o bispo, reforça a tese de que era preciso maleabilidade para resolver algumas questões. Um número de seis provisões destinadas a Juizes dos casamentos estiveram acopladas junto às nomeações de vigários da vara, a saber: padre José Aires, 1741, em São Bento das Balsas; padre Antônio Vidal de Almeida, 1745, em São Bernardo da Parnaíba; padre João Rodrigues Covette, 1742, em Mocha; padre Domingos André, 1744, em Marvão; padre José das Neves, 1746, em Aroazes e, finalmente, padre Manuel Pinto, 1745, em Piracuruca. Colocando esses dados no mapa podemos visualizar a irradiação dessas ações pelo sertão, contemplando o desejo do bispo em diminuir as distâncias para os fregueses que necessitavam de autorização da Justiça Eclesiástica para contraírem o casamento. No mapa abaixo é possível verificar espacialmente as provisões destinadas ao Piauí de juizes dos casamentos e resíduos no contexto de D. Frei Manuel da Cruz:

⁴⁹³Regi.Audi,2010, Tit.V. n°325, fl.86.

⁴⁹⁴GOUVEIA, Jaime Ricardo. *Ministros de los tribunales. Max Planck Institute for Legal History and Legal Thory Resarch Paper* Series No.2021-11, p.06.

⁴⁹⁵ Idem.

Mapa 13 - Os Juizes dos casamentos no Piauí



0 49 98 147 196 245 km **Fonte:** APEM, livro de provisão nº82

No tópico anterior visualizamos os espaços por onde as ações do prelado tinham construído paróquias. Ao longo de sua administração, D. Frei Manuel da Cruz foi introduzindo juizes de casamentos nos distritos pontuados no mapa. Entretanto, mesmo havendo normas para a atuação dos vigários da vara previstas no regimento do Auditório Eclesiástico da Bahia, D. Fr. Manuel foi cioso ao estipular um regimento específico àqueles oficiais. O regimento foi criado após a visita do bispo aos sertões do Piauí em 1742, e tinha como objetivo facilitar o trabalho dos vigários da vara na região.

No regimento feito pelo antístite foi dada ênfase às questões relacionadas ao matrimônio, como o fato de não ser permitido casar-se fora de sua freguesia. Nos casos em que os nubentes fossem forasteiros dever-se-ia fazer uma petição ao vigário da vara para realizar justificativa⁴⁹⁶. Essa objeção dada aos interessados em contrair matrimônio era onerosa,

⁴⁹⁶ Essa incumbência dada ao vigário da vara já existia no regimento do Auditório Eclesiástico. Se o bispo reafirmou novamente a norma sobre essa competência em seu próprio regimento pode ter sido por conta das longas distâncias e dificuldades de comunicação e pouco conhecimento de alguns párocos acerca da normativa. As condições materiais nos sertões obrigavam os bispos a deixarem por escrito nas freguesias as normas em vigência.

considerando que após a conclusão do processo pelo vigário da vara era necessário o pagamento de uma fiança no valor de oitenta mil réis. Para além de controle da regularização dos matrimônios, o bispo sinalizava também uma atenção especial quanto às impossibilidades de certos sujeitos vulneráveis do bispado, destacando que “o bispo estava atento àqueles que não tinham condições de arcar com as despesas do matrimônio”⁴⁹⁷. Índios, negros cativos e pobres estavam isentos das exigências.

Ronaldo Vainfas sublinhou que no universo colonial as relações matrimoniais se complexificavam por conta da diversidade cultural da sociedade. As camadas sociais compostas por sujeitos desiguais economicamente descarregavam no colo dos mais pobres os encargos de uma punição, especialmente nos casos de concubinato. Muitos desses homens e mulheres perseguidos pela Igreja faziam parte de uma camada da sociedade considerada debilitada — pessoas forras e pardas sofriam a onerosidade punitiva, isso porque, financeiramente, não tinham condições de pagar as taxas matrimoniais⁴⁹⁸. Deixar seus fiéis morrerem sem a bênção matrimonial, independente da condição social, era inconcebível e impensável para d. Frei Manuel da Cruz. Assim, conceder isenção a esses sujeitos era uma maneira de distanciar homens e mulheres do pecado.

Não seria surpresa o desejo do bispo em manter a lógica colonizadora da escravidão, suavizando-a com a ideia canônica de que perante Deus todos são humanos, mas perante os homens alguns são escravizados⁴⁹⁹. A ênfase de D. Frei Manuel da Cruz em conceber um salvo-conduto a esses sujeitos denotaria também a situação econômica dessas comunidades e o formato do enlaço de concubinação nos sertões do Piauí Amazônico.

O bispo tinha conhecimento das dificuldades dos moradores, principalmente depois de percorrer mais de oitocentas léguas pelo bispado. Nessas andanças pelo seu território conseguiu perceber in loco as grandes carências dos fiéis. Freguesias distantes de certas localidades obrigavam os fregueses a se deslocarem durante dias em viagens exaustivas, e os deixavam desamparados do acolhimento espiritual e também da Justiça Eclesiástica. Por esse motivo, ele determinou no regimento que os “reverendos vigários da vara do sertão” tinham poder “para que depois de justificado perante eles ser desembargado qualquer forasteiro que se quiser casar,

e fazer adaptações. Adaptações, por exemplo, em aceitar o dinheiro da terra como tributo aos pagamentos das taxas e multas durante as solicitações era formas de adequar as diretrizes aos costumes do sertão.

⁴⁹⁷MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça, ARAÚJO, Pedrina. *Op. Cit.*|2022, p.161.

⁴⁹⁸ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2014., p.117.

⁴⁹⁹L’ESTOILÉ, Charlotte de Castelnau-. O ideal de uma sociedade escravista cristã: direito canônico e matrimônio dos escravos no Brasil colônia. In: FEITLER, SOUZA. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora UNIFESP, 2011, p.360-361.

e juntamente depois de ter dado as fianças na forma que fica dito, lhes poderão dar licença para se poder casar”⁵⁰⁰. Por conta dessa conjuntura desfavorável, D. Frei Manuel da Cruz pontuou as questões de distanciamentos geográficos e deliberou junto ao regimento essas concessões aos contraentes, para aqueles que não pertenciam ao bispado. Assim, os forasteiros e os vigários da vara poderiam conceder licenças após a conclusão das justificativas.

A vigararia da vara mais importante daqueles sertões foi Mocha, pois tinha uma grandiosidade territorial importante, além de ter sido a primeira freguesia a ser erguida na região. Detinha também o status de ter sido a maior referência nas ações eclesiásticas para toda região. Por conta disso, D. Frei Manuel da Cruz a chamava de “de a mãe de todas as mães do Sertão”⁵⁰¹. Segundo a descrição do bispado, Mocha tinha 4 mil almas em uma região que foi dividida para a criação de outras paróquias após a chegada de D. Frei Manuel da Cruz. Mesmo assim, não teve uma diminuição considerável em sua extensão.

As atividades da Justiça Eclesiástica em Mocha antes do prelado do Frei Manuel foram pequenas⁵⁰². Sabemos que no próprio bispado os números de processos antes do antístite também eram pouco expressivos, fator que indica ser esse o cenário para os sertões piauienses. Porém, algumas nomeações de vigários da vara logo nos primeiros anos de seu episcopado já demonstram o interesse do bispo em fortalecer a Justiça Eclesiástica ali, naquele ambiente.

Em 13 de agosto de 1742, o bispo nomeou o padre João Rodrigues Covette como vigário da vara e outros cargos anexos para as freguesias de Aroazes e Gurguéia. Pelo visto, João Rodrigues Covette⁵⁰³, doutor em Cânones pela Universidade de Coimbra, era, sem dúvida, o clérigo mais capacitado para amenizar as adversidades em Mocha depois da morte do Padre Tomé de Carvalho. Padre Covette foi convocado para substituir com celeridade os cargos vagos em freguesias distintas. Na provisão consta o seguinte encaminhamento: “faremos saber que por haver vagos os cargos de vigário da vara, juiz dos casamentos, capelas e resíduos da freguesia de Santo Antônio do Gurguéia, por havemos por bem aceitar as causas que nos fez o Padre André da Silva na serventia da ocupação de cura encomendado dos ditos cargos que também servia”⁵⁰⁴.

⁵⁰⁰ COPIADOR DE CARTAS, 2008, p. 98.

⁵⁰¹ Ibidem, p.99.

⁵⁰² MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.75.

⁵⁰³ João Rodrigues Covette tinha um currículo invejável. Além de ter sido vigário-geral no Auditório Eclesiástico era também Doutor em Cânone pela Universidade de Lisboa e tinha advogado nos auditórios do reino antes de vir para o bispado do Maranhão (referência). Acerca desse assunto, consultar MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. João Rodrigues Covette, vigário-geral do Maranhão: carreira eclesiástica, administração diocesana e justiça. **Revista da História da sociedade e da cultura**. Coimbra: 2022.

⁵⁰⁴ APEM, livro de provisão nº82 fl 36 verso.

Em tópico anterior discutimos como a freguesia de Santo Antônio do Gurguéia passou por algumas mudanças, dentre elas a saída a pedido do cura André Silva. Com os cargos vagos, D. Frei Manuel da Cruz encaminhou a nomeação das ocupações daquela freguesia ao padre Covette. Gurguéia já havia pertencido à Mocha e o fato da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória ter potencialidades e um vigário experiente favoreceu a escolha de Covette. A nomeação serviria para “a boa administração da justiça” em uma região onde o bispado do Maranhão praticamente tinha pouco engajamento. O sul do Piauí só tinha duas freguesias e, conseqüentemente, poucas vigararias. Deixar um cargo importante como esse vago significava desacelerar a vigilância em uma região ainda pouco dominada.

O padre José das Neves era o vigário da vara de Aroazes antes da nomeação do padre João Rodrigues Covette, mas foi suspenso da função daquela vigararia. A documentação não deixou claro os motivos da suspensão. A nomeação de João Rodrigues Covette no cargo de vigário da vara de Aroazes e Gurguéia foi determinada pelo período de um ano, até que o bispado mandasse o contrário. A partir de sua nomeação aos ditos cargos, o padre poderia sentenciar não somente as causas sumárias de até dez dias, mas também causas com teor civil que possuíssem foro misto valendo também para as causas crimes em flagrantes, desdobrando-se em prisão, se o caso exigisse⁵⁰⁵.

João Rodrigues Covette realizou uma devassa no Piauí. Através dela foi possível observar o funcionamento de uma vigararia da vara. Uma devassa⁵⁰⁶ era uma espécie de investigação para aquisição de informações sobre um delito quando este não possuir acusador, visando especificamente a não efetivação da impunidade. O vigário poderia convocar até pelo menos trinta pessoas para serem testemunhas, escolhendo sujeitos de boa índole, estirpe existente na freguesia, sendo desconsiderados indivíduos inábeis. Era importante saber de que maneira as testemunhas souberam do delito, se presenciaram ou obtiveram informações por sabedoria e fama. Com isso, a chegada de D. Frei Manuel da Cruz pedia por conhecimento da qualidade da testemunha. Se em uma das falas das testemunhas aparecesse o nome de alguma outra pessoa, o juiz deveria, diante dos depoentes posteriores, questionar sobre tal indivíduo, imputando ajustes nas inquirições com o objetivo de conhecer a verdade sobre o fato. As devassas eram muito importantes, pois apresentavam uma forma privilegiada de se conhecer crimes fora da sede do bispado⁵⁰⁷.

⁵⁰⁵ APEM - Livro de provisão nº82 fl 32.

⁵⁰⁶ Constituições do Arcebispo da Bahia, 2010. Liv. V. Tit.XXXIX, nº1056, p.315.

⁵⁰⁷ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.*2017, p.77.

Em Mocha, na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, foi realizada uma devassa no ano de 1741. O vigário da vara daquela freguesia era o padre João Rodrigues Covette. Ele abriu uma investigação para apurar a fuga da cadeia do padre Francisco Xavier da Rosa. Constava na devassa que “por haver notícia que sendo na noite de trinta de abril amanhecendo para o dia primeiro de maio fugira da cadeia desta vila, o padre Francisco Xavier da Rosa, o qual estava preso”⁵⁰⁸.

Um dia após o acontecido, o padre João Rodrigues Covete realizou uma investigação com trinta e três testemunhas, todos moradores daquela Vila, do sexo masculino e de certo prestígio social, já que este era o perfil aceito pela justiça⁵⁰⁹. Como na grande parte das freguesias do bispado, o cura também era vigário da vara. Consequentemente, é muito provável que o clérigo não tenha hesitado, nem mesmo precisado de auxílio para escolher as testemunhas, já que deveria conhecer seus fregueses.

Padre Francisco Xavier da Rosa foi denunciado pelo padre visitador José Aires quando este esteve em Parnaguá realizando visita pastoral. Segundo Pollyanna Mendonça Muniz⁵¹⁰, o acusado foi preso a mando do visitador, que naquela ocasião se passou por comissário do Santo Ofício. José Aires foi denunciado pela falsa identidade, no entanto, antes disso, deixou um estrago na vida do padre Francisco Xavier da Rosa, que acabou sendo preso e enviado a Mocha. Ele acumulou dois processos até a comprovação de sua inocência no Santo Ofício. Todavia, pelo Tribunal Eclesiástico ainda continuou sob suspeita.

As testemunhas atestaram que o clérigo havia fugido da cadeia arrebatando a fechadura da cela. Todos os depoimentos reverberam uma fala de acusação, culpabilizando o padre Francisco Xavier. Portanto, das 33 testemunhas que compõem os números totais dessa devassa, 22 pessoas deram a versão de que o clérigo havia fugido sem ajuda, conselho ou favor de alguém. O restante das testemunhas, que correspondem ao total de 11 pessoas, asseguraram que o acusado recebeu ajuda de terceiros para executar a fuga. O Frei José de Carvalho, religioso do convento das Mercês, e o oficial de carpintaria Francisco da Costa, juntamente com um sujeito chamado Eusebio Farias, foram os nomes citados pelas testemunhas como os ajudantes na fuga de Francisco Xavier da Rosa.

⁵⁰⁸ APEM, Livro de Devassa fl. Sn.

⁵⁰⁹ “[...] e lhe encomendamos muito, e aos ministros, que, quando fizerem inquirições, as eminem com cuidado, excluindo aquelas que notoriamente forem inábeis” Em: CONSTITUIÇÕES DO ARCEBISPADO DA BAHIA, LIV.05, TIL XXXIX).

⁵¹⁰MUNIZ, Pollyanna Mendonça Gouveia, **O falso comissário do Santo Ofício: padre José Aires nos sertões do Piauí colonial**, In: CHAMBOULEYRON, Rafael, JUNIOR. José Alves de Sousa (Orgs.). **Novos olhares sobre a Amazônia Colonial**. Belém: Paka-Tatu, 2016. p.273.

D. Frei Manuel da Cruz enviou em carta certa recomendação ao padre João Rodrigues Covette após o recebimento da devassa que o vigário tinha aberto contra o acusado, de forma que, para o bispo, a presença do dito padre não era bem-vinda. Essa atitude de repúdio do bispo contra Francisco Xavier da Rosa estaria relacionada à aproximação que ele tinha com o padre José Aires, já que era amigo do padrinho dele, o arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos.

Ao receber o processo remetido de Mocha, D. Frei Manuel da Cruz escreveu ao superior do padre Francisco Xavier da Rosa em Lisboa e obteve a informação do desejo do clérigo de retornar ao Maranhão com ou sem licença do bispo. Isso incomodou D. Manuel. Em seguida, ele ordenou ao padre João Rodrigues Covette que reforçasse a atenção para o caso de um possível retorno do clérigo sem a sua autorização. Ele também mencionou que não aceitaria ações eclesíásticas em seu bispado sem sua prévia licença e provisão. A disciplinarização e vigilância era um dos componentes do prelado de D. Frei Manuel da Cruz.

O episcopado de D. Frei. Manuel da Cruz significou o equilíbrio que o bispado do Maranhão necessitava para firmar sua jurisdição rumo ao leste do Estado. Depois de quatorze anos em vacância, os projetos de expansão do bispado foram limitados. Assim, D. Frei. Manuel da Cruz estruturou a sede da diocese, realizou visitas pelos sertões, nomeou ministros para compor o cabido, espalhou vigararias das varas como formas de dar assistência à população através da Justiça Eclesiástica e fundou freguesias. Tudo isso, além de mais outras ações, fizeram de D. Frei. Manuel um bispo do sertão.⁵¹¹

Em seu projeto de expansão da malha diocesana, o bispo conseguiu, de certa forma, influenciar as autoridades régias locais a solicitarem juízes ordinários para os sertões à leste do bispado. Em 30 de Agosto de 1746, o ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, solicitou junto ao rei. D. João V a criação do cargo de juiz para as novas freguesias de Gurguéia, Caatinginha e Nossa Senhora da Conceição (Aroazes). Ou seja, foram exatamente as freguesias que o bispo havia criado após as ordens do rei, desmembrando-as do território de Mocha. Segundo Matias Pinheiro, desde que tinha chegado na Capitania, já existia a necessidade de criação do cargo em lugares como “de Parnaguá, ou três para Freguesia do Sorubim, e para Piaracuruca”. Entretanto, o prelado tinha realizado o trabalho de criação de novas freguesias nos distritos “do Gurguéia, outra na Caatinginha e Nossa Senhora da Conceição”. Por terem “acumulado muitos povos, e como vivem distantes dos juízes mais de cento e setenta léguas”, sobrevivem as populações em constantes violências e distúrbios⁵¹².

⁵¹¹ MUNIZ, Pollyanna, ARAÚJO, Pedrina. *Op. Cit.* 2022.

⁵¹² AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 04, doc. 267.

Essa articulação das autoridades régias no Piauí esteve diretamente influenciada pelas ações do bispo. Quando criava novas freguesias, ele deixava evidente a necessidade da Coroa de expandir sua malha administrativa.

A formação jacobea de D. Frei. Manuel da Cruz refletiu em suas ações relacionadas às pautas dos costumes, marcando o espaço de inspiração do bispo diante de decisões administrativas pelo quais o bispado necessitava passar. Ao encontrar uma diocese desalinhada com a dinâmica dos interesses coloniais da Coroa, o perfil do novo bispo respondeu aos desejos de conquistas projetados pelo Padroado. Para além de um reformador, D. Frei. Manuel da Cruz foi também um construtor e expansionista. Soube nutrir um ímpeto conciliador passível a adaptabilidades, visto que, ao mesmo tempo, engendrou um prelado marcado pelo diálogo junto aos seus correligionários e autoridades temporais.

Ao contrário dos dois primeiros bispos, D. Frei Gregório dos Anjos e D. Frei Timóteo do Sacramento, que sempre estiveram envolvidos em situações litigiosas e querelas com as autoridades temporais, D. Frei Manuel da Cruz soube erguer bases muito mais sólidas nas relações com as autoridades. Tal conduta fez grande diferença, pois, ao tentar manter essa postura, o bispo conseguia executar ações que dependiam das relações com outras instâncias do poder colonial.

Após todos aqueles anos liderando o bispado do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz foi transferido para a região de Minas Gerais. Tinha como missão assumir o recém criado bispado de Mariana. A valiosa experiência adquirida na diocese do Maranhão muito lhe valeu diante dos desafios da nova diocese. O trabalho executado com a Justiça Eclesiástica foi importante; as instalações das freguesias e das vigararias da vara possibilitaram o crescimento das estruturas dessa Justiça Eclesiástica com o objetivo de intensificar a vigilância e expandir o poder da Coroa pelos sertões a partir da diocese do Maranhão.

CAPÍTULO 05 –
“AINDA VAI TORNAR-SE UM IMPÉRIO COLONIAL”: PERÍODO POMBALINO E
A CRIAÇÃO DAS VILAS NO PIAUÍ – CONTINUIDADE DA POLÍTICA DE
EXPANSÃO

O período que conhecemos como pombalino deve ser entendido enquanto uma construção narrativa no discurso historiográfico⁵¹³, enquadrando-se naquilo que Michel de Certeau apontou como uma cronologia. Essa foi a condição criada no ofício do historiador ao pensar a História cronologicamente a partir de períodos. Por isso, esse contexto historiográfico demarca na cronologia os diversos atos e ideias das reformas do ministro, Sebastião José de Carvalho, o Conde de Oeiras, chancelado pelo Rei D. José I. Esse período pode ser interpretado também como o momento na História em que Portugal talvez tenha chegado no clímax de uma razão de Estado.⁵¹⁴ Em meados do séculos XVIII, o “poder real não equivoca quando reprime igualmente os ateus, os feiticeiros e os místicos, tendo em vista defender a não mais uma ortodoxia religiosa, mas a ‘razão de Estado’: este movimentos eram os sintomas de uma ordem se desfazendo”⁵¹⁵. A ordem que se desfazia era a ordem da Igreja Católica.

Nesse caso, é preciso entender a relação Igreja e Estado durante o período pombalino não como elementos opostos, ou ainda acusando “o governo de ter agido contra a Igreja”⁵¹⁶. Apesar desse período ter sinalizado a existência de uma ordem se desfazendo, diminuindo a parcela da religião, a busca foi por integrar a Igreja Católica à lógica moderna de Estado. Dessa forma, nos territórios do ultramar e no próprio reino, as práticas realizadas pela Coroa para integrar a Igreja à lógica do Estado focaram alguns fatores. Primeiro, a expulsão dos jesuítas, que ocorreu pela força do seu poder econômico, mas, principalmente, por sua autonomia diante do Padroado. Segundo, um forte controle sobre o poderosíssimo Tribunal do Santo Ofício. Terceiro, a abertura de mais espaço para atuação do episcopado, nomeando bispos que estivessem alinhados aos interesses da Coroa⁵¹⁷. A exemplo do bispo de Funchal, D. Gaspar Afonso da Costa Brandão. Segundo José Pedro Paiva, o citado prelado dirigiu-se ao secretário

⁵¹³ FALCON, Francisco José Calazans. Antigos e novos estudos sobre a “Época pombalina”. In: FALCON, Francisco José, RODRIGUES, Cláudia. “A época pombalina”: no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2015, p.07.

⁵¹⁴RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrada. In: FALCON, Francisco, RODRIGUES, Cláudia. (Orgs). **A “Época pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p.92-93.

⁵¹⁵ CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002., p.159.

⁵¹⁶ SOUZA, 2015, p.278.

⁵¹⁷ Ibidem.

de Estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, para enfatizar o recebimento e a execução de uma ordem régia que havia recebido do rei.⁵¹⁸

O período pombalino teve seu início marcado pela necessidade do cumprimento do Tratado de Madri para que o alargamento das fronteiras no território da América Portuguesa fosse estabelecido.⁵¹⁹ Durante os primeiros anos da segunda metade do XVIII, diversos acontecimentos de ordem política e administrativa caracterizaram o cenário das reformas do Rei D. José I. Tais mudanças tiveram como foco o sufocamento das atividades de missionação desenvolvidas pelos jesuítas, em que o Diretório dos Índios (1755 – 1757) saíria como estratégia de execução da ideia de assimilação das populações indígenas aldeadas, integrando-as ao restante da sociedade e instalando-as nas vilas a serem criadas⁵²⁰.

Além disso, também introduziu no Rio de Janeiro um tribunal da Relação, criou a Junta de Fazenda nas capitanias e alargou o poder dos governadores em detrimento das câmaras municipais. No Piauí Amazônico, esse conjunto de reformas esteve marcado pela concentração de um poder temporal mais impositivo e presente, bem como pelo fortalecimento da justiça e de uma reconfiguração territorial, acompanhando o pequeno crescimento demográfico de cristãos.

No dia 24 de setembro de 1751, Francisco Xavier Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, tomou posse como governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Ao assumir o governo, passou a introduzir um arsenal de reformas, como a mudança no nome do Estado, agora designado de Estado do Grão-Pará e Maranhão com sede na cidade de Belém⁵²¹. Todavia, essa não foi a modificação mais relevante. A nova configuração trouxe outras questões mais contundentes e marcantes da nova política administrativa realizada pelo rei D. José I e seu ministro de Estado, Sebastião de Melo Carvalho.

No que diz respeito ao papel da Igreja Católica integrada à lógica do Estado, Fabiano Vilaça tentou direcionar uma análise acerca do desempenho dos bispos da Amazônia para compreender as dinâmicas desempenhadas por eles, colocando-os como legítimos agentes do rei. Três bispos foram analisados, dentre eles, um pertencente à diocese do Maranhão. Vale

⁵¹⁸ PAIVA, 1996, p.181.

⁵¹⁹ BICALHO, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. As instituições civis da monarquia portuguesa na Idade Moderna: centro e periferia do império. In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (Sécs. XVI- XVIII)** – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos. Lisboa, ICS, 2017, p.223.

⁵²⁰ Ibidem, p.222.

⁵²¹ SOUSA, Fabiano Vilaça. **O governo das conquistas do Norte**. Trajetórias administrativas do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780) São Paulo: Annablume, 2011, p.35-36.

lembrar que no contexto analisado pelo pesquisador no que se refere à América Amazônica já existiam os dois bispados: Pará e Maranhão.

Em relação ao bispado do Pará, o autor constatou uma afinidade mais acentuada dos respectivos bispos às políticas pombalinas, sobretudo no governo de Francisco Xavier Mendonça Furtado. O prelado de D. Frei Miguel Bulhões de Sousa foi o que mais obteve alinhamento com a política da Coroa. Segundo Vilaça, “D. José I depositava grande confiança na presença de D. Frei. Miguel Bulhões antes mesmo da nomeação de Francisco Xavier Mendonça Furtado para o cargo de Capitão-general do Estado, em 1751”⁵²². Entretanto, em relação ao bispo, D. Frei João de São José Queirós, ao se envolver em confusões com outras autoridades, acabou sendo deposto do cargo, apesar de possuir uma postura não favorável aos jesuítas.

No caso do bispo do Maranhão, D. Frei Antônio de São José, desde que tomou posse do bispado já manifestou total desarticulação com a política dos governadores do Maranhão. Assim que chegou a São Luís, o bispo não se envolveu com assiduidade nos projetos de Francisco Xavier Mendonça, o que acabou gerando ressentimento no Capitão-general, que passou a desconfiar do antístite. Ainda que tenha sido o próprio rei quem o indicou para o cargo, D. Frei Antônio de São José hesitou em destituir os jesuítas da diocese “maranhense” e engrossou os motivos de insatisfação do capitão-general.⁵²³ Depois de acumular calorosas desavenças com as autoridades do Maranhão, o bispo foi suspenso em 1767, deixando a diocese amazônica sem um prelado.

Entretanto, em estudos recentes, Pollyanna Mendonça Muniz demonstra que há registros documentais que tornam aceitável a ideia de fidelidade do bispo D. Frei Antônio de José ao rei D. José I diante dos projetos anti-jesuíticos. Em muitas situações, o prelado agiu conforme o direcionamento presente no Diretório dos Índios, documento destinado aos bispos. Em 1761, por exemplo, “nomeou o índio João Batista. do Lugar de São José de Ribamar como meirinho eclesiástico”⁵²⁴. A autora explica que, em um outro momento, D. Frei Antônio de José tratou de deixar o rei informado acerca das suas ações frente ao projeto de reforma, agradecendo ao monarca pela importante providência em prover padres seculares nas igrejas dos “pobres índios”⁵²⁵. Pollyanna Mendonça explica que muitos documentos que versam sobre

⁵²² SOUSA, Fabiano Vilaça. *Op. Cit.* 2011, p.245.

⁵²³ *Ibidem*, 287.

⁵²⁴ MUNIZ, Pollyanna Mendonça. O bispado do Maranhão e o Diretório dos Índios: governo diocesano e assimilação dos indígenas na Amazônia (1677-1798). **Religions**. 2023, p.02 - no Prelo.

⁵²⁵ *Idem*.

presença de D. Frei Antônio de São José “foram ignorados pela historiografia do Maranhão”⁵²⁶ e “ como o silêncio sobre eles colaborou para a perpetuação de que D. Frei Antônio de São José teve participação diminuta na execução do Diretório Pombalino”⁵²⁷. Dessa forma, é possível concluir que a diocese do Maranhão esteve, desde o início, articulada com as intenções da Coroa de substituição do clero regular pelo secular nos trabalhos junto às populações indígenas.

Desse modo, o foco deste capítulo reflete a segunda fase do processo de conquista dos sertões do Piauí. Foi um contexto em que as implantações das reformas pombalinas redirecionaram a administração do território e, por meio dessas ações, vigorou a instalação do poder da Coroa, impactando diretamente na dinâmica do funcionamento e na organização das freguesias e das vigararias na região leste amazônica (Piauí).

5.1 – “Reduzirem os sertões desta capitania a povoações bem estabelecidas”: o rearranjo das freguesias e um novo controle sobre as populações do sertão

A partir da segunda metade do século XVIII uma nova disposição territorial-administrativa foi implementada no Piauí. O fortalecimento da política de expansão para o leste do Estado Amazônico estava em ação e passaria, agora, por uma outra fase. Era necessária a criação de vilas e o agenciamento dos indígenas, como estabeleciam as diretrizes pombalinas. Nesse segundo momento, o trabalho realizado pelo episcopado do Maranhão obteve uma atuação efetiva, pois o crescimento da malha diocesana realizada por D. Frei Manuel da Cruz subsidiou a expansão e o redirecionamento das reformas pombalinas para o leste daquele Estado (Piauí), dando continuidade à expansão da malha diocesana por toda aquela região. Pollyanna Mendonça explica que uma das ações referente à reforma pombalina estaria relacionada à necessidade da substituição do clero regular pelo clero secular nas vilas e lugares onde havia aldeias missionárias. Essa questão fortificou ainda mais o trabalho episcopal na região amazônica e, conseqüentemente, também no Piauí⁵²⁸.

Na segunda metade do século XVIII, a região do Piauí tornou-se independente da Capitania do Maranhão. Por esse motivo, as políticas reformistas referente à região do Piauí estiveram acopladas ao universo de ações administrativas realizadas pelo rei e seu secretário. No campo espiritual, contudo, a região permanecia sob jurisdição do bispado do Maranhão. É

⁵²⁶ Ibidem, p.12.

⁵²⁷ Idem.

⁵²⁸ Ibidem, p.02.

importante destacar como agiram as autoridades eclesiásticas nesse contexto. As reformas pombalinas no Piauí estavam conectadas à expulsão dos jesuítas. Esse fato tornou-se o principal elemento que pautou as mudanças na última fase do conjunto das reformas pombalinas. Segundo Maria Fernanda Bicalho e Nuno Gonçalo Monteiro, foi o “conflito e a ulterior extinção dos jesuítas que pautam a política adotada nos anos seguintes. Sem dúvida, uma das mais originais foi o Diretório do Índios (1755-1757)”⁵²⁹.

Vânia Moreira argumenta que a historiografia recentemente tem se preocupado em estudar o Diretório Pombalino e a reforma de D. José I, observando a importância que ambos tiveram para se construir um entendimento acerca do “processo de reconfiguração das jurisdições políticas entre as capitanias”⁵³⁰. O Piauí se enquadra nesse processo quando, em 1759, o território passou a sediar um governo próprio, recebendo a nomeação de João Pereira Caldas⁵³¹, que viera do Pará, como governador. Atrelado a isso, o rei D. José I orquestrou uma série de reformas territoriais que tinham como interesse fortalecer o poder temporal e introduzir os indígenas na dinâmica imperial. Em 17 de julho do mesmo ano o rei ordenou que João Pereira Caldas realizasse a criação das vilas nos lugares onde existissem aldeias indígenas, executando a lei de 06 e 07 de junho de 1755 que concedia liberdade aos índios da capitania. Ainda na mesma carta, o rei aludiu que “com grande aproveitamento do meu real serviço, e do bem comum dos meus vassallos, nomeando logo e pondo em exercício naquelas novas povoações as serventias dos ofícios das câmaras das justiças e da fazenda, elegendo para elas as pessoas idôneas”⁵³².

Tal determinação deve ser entendida como continuidade da política de expansão e permanência dos domínios portugueses no Estado do Maranhão e Grão-Pará. Introduzir os indígenas no aparelhamento de dominação da monarquia, tornando-os vassallos e importantes agentes da Coroa, foi o objetivo a ser construído durante a exploração dos sertões.⁵³³

⁵²⁹ BICALHO, Maria Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op. Cit.* 2018, p.224.

⁵³⁰ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Povos Indígenas e novas experiências urbanas na América Portuguesa: Reformismo pombalino, participação política e pesquisa em rede colaborativa. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 235- 268, jan. /abr. 2023, p.239.

⁵³¹ João Pereira Caldas exercia o cargo de Sargento-Mor de Infantaria no Pará quando, na ocasião do dia 31 de julho de 1758, o Rei D. José I, via decreto real, o nomeou governador da Capitania do Piauí: “ei por bem nomeá-lo para governador da mesma capitania Piauí com referida subordinação por tempo três anos”. AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 06, doc.358 fls.01.

⁵³² COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit* 1967, P.130.

⁵³³ FERREIRA, André Luis. **Injustos Cativeiros**. Os índios no Tribunal da Junta das Missões. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021, p.43.

A preocupação em realizar o povoamento do Estado do Maranhão e Pará sempre figurou nos interesses da Coroa para aquela região⁵³⁴. No caso do Piauí, essa característica ganhou mais força a partir das políticas pombalinas. A política de criação das vilas a partir das aldeias missionárias tinha como predicado uma postura colonial já executada pela própria Coroa Portuguesa, como por exemplo, o aproveitamento das instituições indígenas enquanto mecanismo de inserção da política lusitana nos lugares de conquista, uma atividade muito comum no mundo imperial português. Catarina Madeira-Santos chama atenção para esse tipo de ação. Segundo ela, seria importante “pensar o império português a partir do lugar que nele ocuparam as instituições indígenas”⁵³⁵. Na América portuguesa, o sistema de aldeias missionárias foi pensado para integrar os indígenas à engrenagem da colonização. Dessa forma, os grupos seriam controlados e catequizados. A autora compartilha da ideia de que essas aldeias já eram um espaço indígena, ao tempo que através dos descimentos, a Coroa os desinstalava de suas aldeias originárias e os instalava em aldeias missionárias. Esse é um exemplo de como a Coroa aproveitou as estruturas organizacional e institucional dos indígenas⁵³⁶.

O rei D. José I tinha como objetivo aglutinar essas populações originárias sob seus domínios, abrigadas nas vilas que seriam criadas ao longo do território. Por isso, uma política de apropriação das instituições indígenas foi posta em prática. Mas a ordem do rei não fora executada da forma como havia sido planejada. O número de aldeamentos missionários que havia no território da capitania do Piauí era muito pequeno, como foi possível perceber no ofício do governador, João Pereira Caldas, ao secretário Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Corte Real, dando-lhe informações da situação da capitania após a sua posse. Dessa forma, o governador enfatizou que naquela Capitania existiriam “sete freguesias, além de uma de índios das nações Jaicós, que na conformidade das ordens de sua Majestade determino erigir em vila, parecendo-me que o mesmo se deve praticar com as duas das primeiras, denominadas Parnaguá e Santo Antônio de Surubim”⁵³⁷. Na missiva já é possível perceber a escassez de aldeamento que existia na capitania do Piauí, além da frágil situação das

⁵³⁴ Acerca do assunto, consultar CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)**/Rafael Chambouleyron. – Belém: Ed. Açai/Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.

⁵³⁵ SANTOS, Catarina Madeira. O império português face às instituições indígenas (Estado da Índia, Brasil e Angola, séculos XVI-XVIII) In: XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada: Dinâmicas Imperiais e Circulação de Modelos Administrativos**. Lisboa:ICS, 2018, p.272.

⁵³⁶ Para saber mais sobre essa dinâmica no Maranhão, ver DORNELLES, Soraia Sales. Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas: um olhar sobre as vilas de índios do Maranhão. **Seculum-Revista de História**, v.26, n.44, p. 308-327, 2021.

⁵³⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 06, doc 381 fl.01.

freguesias. Esses dois elementos foram cruciais para a mudança de estratégia do rei a respeito da criação das vilas.

Ao contrário do que pensam outros pesquisadores⁵³⁸, afirmando que as poucas aldeias existentes no Piauí durante o século XVIII estavam sob a jurisdição espiritual da Companhia de Jesus, é possível dizer que, na verdade, esses aldeamentos estavam sob a responsabilidade do bispo do Maranhão. Dois dos principais aldeamentos criados no período estavam sob a jurisdição espiritual do prelado, e não da Companhia ou de qualquer outra congregação religiosa⁵³⁹. A ideia inicial buscava executar ações a partir do que havia sido pensado pelo Diretório dos Índios junto às capitanias do Rio Negro e do Maranhão⁵⁴⁰. A mudança na decisão do rei estaria relacionada à frágil situação da capitania e, principalmente, à escassez de aldeamento missionário. Tudo isso também teve influência da forma como a colonização espiritual no Piauí fora executada. Assim, teriam sido os bispos, por meio do trabalho desempenhado pelo clero secular, a ocuparem-se do pasto espiritual dos sertanistas, o que é confirmado pela fraca estrutura missionária realizada pelo clero regular nesse território.

Por essa razão, no dia 19 de junho de 1761, D. José I emitiu uma nova carta régia ordenando que o governador, João Pereira Caldas, instalasse as vilas nos lugares onde estavam as sete freguesias no Piauí. Na carta régia, D. José I expôs que “e ao bem comum dos meus vassallos dessa Capitania, que nela floresça e seja bem administrada a Justiça”⁵⁴¹. De acordo com seu pensamento, a força do Estado e a civilidade colonizadora teriam espaço para existir; a instalação das vilas proporcionaria essa camada de poder com o objetivo de aplicabilidade das leis régias. Pelo fato de tal território ser acometido por longas distâncias, além do espalhamento dos sujeitos pelos sertões, o que dificultava um exercício concreto da justiça, trazer esse aparato mais próximo das populações diminuiria as despesas e os atrasos nas decisões judiciais.

No ano anterior, o desembargador Francisco Marcelino Gouveia já tinha dado parecer ao Secretário de Estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que as condições das sete freguesias existentes na nova capitania eram precárias. Para isso, ele constatou que dentre as

⁵³⁸Pesquisadores como NUNES, Odilon, 2007, BRANDÃO, 2015 estão entre os historiadores locais que acreditam na hegemonia dos regulares ao realizarem o trabalho espiritual nos aldeamentos do Piauí do século XVIII.

⁵³⁹Como menciona com a visita ad limina (1747) do bispo D. Frei Manuel da Cruz, desconhecida pela historiografia no Piauí, oferecendo essas informações e abordando a dinâmica do aldeamento na região leste daquele bispado. Cf: Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, **Relationes Dioecesium**, vol. 486, fl. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Maranhao_1746_traduzida.pdf.

⁵⁴⁰ARRAES, 2016, p.182.

⁵⁴¹AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08, doc.457, fl.01.

setes paróquias existentes, além de Oeiras, somente as freguesias de Santo Antônio de Surubim e Parnaíba tinham condições de abrigarem um pelourinho⁵⁴². O restante das freguesias possuía um pequeno potencial demográfico, como é possível constatar no quadro a seguir:

Quadro 07- Números demográficos
que o Desembargador Francisco Marcelino de Gouveia elaborou em 1760

Freguesia	Almas	Fazendas	Circunferência
Santo Antônio do Gurguéia	890	63	200 léguas
Nossa Senhora dos Desterros do Poty – Marvão	69	30	70 léguas
Nossa Senhora do Monte do Carmo de Piracuruca	2166	80	72 léguas
Nossa Senhora dos Aroazes	1300	48	56 léguas

Fonte: Cronologia Histórica do Piauí, 1974.

O secretário acrescentou que diante de tais condições de miserabilidade, o rei não poderia deixar que “elas ficassem na miséria e desolação em que se acham, e se acharão enquanto não forem erigidas em vilas, como o mesmo senhor ordenou que o sejam”⁵⁴³. Por ordem real, Francisco Xavier Mendonça Furtado orientou às autoridades locais que, para suprirem tais dificuldades, era necessário observar algumas questões, entre elas: deixar público e notório a carta régia a respeito das mudanças, pois o objetivo era que todos possuíssem ciência do projeto. O governador também deveria persuadir os moradores das fazendas mais distantes sobre a fixação nas sedes das vilas, qualificando-os como sujeitos distintos, pois era assim que se procedia no reino.⁵⁴⁴ O projeto era aglutinar o máximo possível de moradores nas sedes das vilas. As pessoas consideradas de melhor relação e status nas freguesias teriam o privilégio da escolha de qual lugar seria mais adequado para abrigar a sede das vilas. Evidentemente, os párocos certamente estariam entre os consultados.

Essa última determinação é importante para entendermos o rearranjo territorial das sedes de cada uma das vilas. A experiência e o conhecimento da região pelos párocos serviram para orientar muitas determinações, mas, especialmente, para se conhecer um pouco da realidade cotidiana daquelas freguesias. Entre os anos de 1755 e 1756, relatos dos párocos de Sorubim e Mocha, futura Oeiras, são uma ótima lente de aumento para o assunto. O padre Nicolau Ferreira de Brito, clérigo em Sorubim, conta que:

⁵⁴² COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974 p.147.

⁵⁴³ Idem, p.174.

⁵⁴⁴ Idem.

Como as terras deste sertão não são como as de Portugal, que em qualquer parte que se cultivao frutifica, cada hum se arrancha onde melhor lhe vae; huns vaquejando gado no campo, outros plantando mantimentos nas rossas, que por estas não se darem em toda terra, vai cada hum buscar o seu canto: ficando assim uns apartados dos outros sem aquella comunicação de vizinhança, e formalidade de povoações: distantes uns dos outros três, quatro, e cinco léguas. De maneira que tendo esta freguesia quatrocentos fogos (400) pouco mais ou menos, e pessoas de comunhão mil e cem (1100) tem de circuito noventa e seis léguas (96). Fica o último freguez distante desta Matriz para o nascente treze léguas, para o poente cartorse, para o Norte vinte e seis, para o sul vinte e sete.⁵⁴⁵

Ao percorrer os sertões, o pároco demonstrou que por aquelas paragens as distâncias entre uma fazenda e outra alargavam-se, havia pouco contato e pouca sociabilidade entre os sujeitos. Em um outro relato, o pároco de Mocha, padre Antônio Luis Coutinho, relata que as dificuldades da região desafiavam a resistência física. As inúmeras asperezas das jornadas acabaram o deixando doente, pois havia percorrido perto de “seiscentas[léguas]; ganhando talvez com este grande trabalho huma doença em que logo cahi, com a qual me acho entevado em huma cama há mais de quatorze mezes com poucas esperanças de alcançar saúde pello dezabrido da terra”⁵⁴⁶. Tais experiências pelas terras sertanejas foram muito úteis aos agentes da Coroa quando resolveram percorrer os lugares mais distantes da capitania para definirem as sedes das novas vilas.

No contexto de criação das vilas no período pombalino, o governador, juntamente com o desembargador, seguiram viagem em direção às freguesia de Parnaguá e Gurguéia para darem início aos procedimento das ereções das estruturas. Ao se deslocarem cerca de cento e vinte léguas da capital Oeiras rumo a povoação

Nossa Senhora do Livramento do Parnaguá, e no mesmo lugar em que se acha a paróquia precedendo a favor destes, a uniformidade de votos das pessoas principais, se fundou, em dia três de junho, a primeira vila com o mesmo nome, fazendo-se logo justiça para elas, que ficarão exercendo os seus cargos, e no mesmo lugar.⁵⁴⁷

A diligência fora executada contando com a participação dos moradores considerados de maior relevância na freguesia. Eles ainda comprometeram-se com a Coroa de que iriam

⁵⁴⁵ IHGB, Manuscrito do Conselho Ultramarino, Arq.1.12, fl.497-502.

⁵⁴⁶ Ibidem, fl.509-510.

⁵⁴⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08, doc 507, fl.01.

construir as residências nas sedes das vilas. O local escolhido para abrigar a sede da vila ficou sendo o mesmo onde a igreja matriz da freguesia se concentrava.

Após a instalação da vila de Parnaguá, as autoridades dirigiram-se até à freguesia de Santo Antônio do Gurguéia que estava a uma “distância da sobredita para a parte do norte noventa léguas, e no mesmo lugar em que se acha a paróquia, criamos também vila, como a [?] uniformidade de votos, em o dia vinte e dois do dito mês de junho do presente ano, com nome de Jerumenha do Piauí”⁵⁴⁸. A Coroa ordenou que os moradores construíssem as casas nas sedes das freguesias, as quais “farão uniformes umas com as outras, naqueles lugares, e sítios, que pelo senado da câmara lhes for mandado medir, e demarcar”⁵⁴⁹. Ou seja, os moradores deveriam construir as casas de acordo com um padrão estabelecido pela Coroa e em lugares específicos demarcados pelas autoridades locais.

Dentre as sete freguesias existentes, duas não foram estabelecidas com a localização de sua sede próxima à matriz. Foi o caso das freguesias de Piracuruca e Arozés, onde as vilas ficaram respectivamente em lugares distintos das matrizes das freguesias. São João da Parnaíba e Valença⁵⁵⁰ foram os locais escolhidos pela população para abrigar a sede da vila. O restante das freguesias instalaram as sedes de suas vilas no mesmo local onde a matriz também estava localizada. Como foi o caso da Vila de Campo Maior que se manteve no mesmo lugar onde se encontrava a freguesia de Santo Antônio de Sorubim⁵⁵¹.

Aglutinadas nas sedes das vilas, estas povoações foram sendo estabelecidas nas circunscrição territorial das vilas. No quadro disposto a seguir podemos observar o desdobramento populacional à medida que as freguesias foram sendo transformadas em vilas durante a segunda metade do século XVIII:

⁵⁴⁸ Ibidem, fl.02.

⁵⁴⁹ Idem.

⁵⁵⁰ A vila de Valença foi o antigo arraial de Caatinguinha que, como já discutido no capítulo 03, deveria ter se tornado uma freguesia, mas o bispo D. Frei Manuel da Cruz preferiu instalá-la em Arazés.

⁵⁵¹ AHU, Consenso Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08, doc.514 fl01

**Quadro 08 - Dados demográficos
das freguesias /vilas do Piauí no século XVIII**

1747 – Descrição do Bispado	Almas e fogos	1762:Arrolame nto geral da população feito a pedido de João Pereira Caldas	Almas e fogos	1772 – Descrição da Capitania de São José do Piauí	Almas e fogos	1787:Mapa das cidades, vilas e freguesias das capitanias do PI e MA	Almas e fogos
Mocha	4mil almas	Oeiras	4.306	Oeiras	5700 almas e 1002 fogos	Oeiras	7282
Parnaguá	2500 almas	Parnaguá	902	Parnaguá	2433 almas 329 fogos	Parnaguá	3526
Santo Antônio do Gurguéia	2000 mil almas	Jerumenha	697	Jerumenha	1531 almas 253 fogos	Jerumenha	2871
Santo Antônio do Sorubim	3500 almas	Campo Maior	1867	Campo Maior	2971 almas 447 fogos	Campo Maior	9052
Marvão	700 almas	Marvão	1050	Marvão	1326 almas 190 fogos	Marvão	4107
Piaracuruca	3000 ou 4000 almas	Piaracuruca	2349	Juntou-se à Parnaíba	=	-	-
Parnaíba	Não era freguesia	Parnaíba	8	Parnaíba/Pirac uruca	2694 almas 444 fogos	Parnaíba	5831 almas
Aroazes	1000 almas	Juntou-se à Valença		Juntou-se à Valença	-	-	
Valença/ Caatinginha	Não era freguesia	Valença	1329 almas	Valença	2536 almas 269 fogos	Valença	688 almas

Fonte: Descrição do Bispado do Maranhão – 1747. Arrolamento geral da população feito a pedido de João Pereira Caldas – 1762. Descrição da Capitania de São José do Piauí – 1772. Mapas das cidades, vilas e freguesias das capitanias do PI e MA – 1787.

A partir da governança de Gonçalo Lourenço Botelho de Castro (1769-1775) na Capitania do Piauí, um conjunto de determinações passaram a ser executadas por ordens do novo governador e Capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, João Pereira Caldas

(1772-1780). Gonçalo Lourenço deveria informá-lo todos os anos sobre os dados referentes ao “comércio, agricultura, e população; como no que pertence defesa, provimentos de munições de guerra, tropas pagas, milícias e rendimentos reais, para que adquirindo assim de tudo o necessárias noções, possa também com elas informar a corte”⁵⁵². Era preciso intensificar o controle sobre aquelas populações. Um exemplo desses registros demográficos realizados durante esse período encontra-se no Mapa das cidades, villas, lugares e freguezias das capitâneas do Maranhão e Piauí de 1783, produzido durante o governo de José Teles da Silva, na época, governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

João Pereira Caldas ordenou que os párocos disponibilizassem o número de habitantes das freguesias do Piauí. Ele solicitou que esses dados fossem adicionados a um mapa geral. O governador deixou claro que determinada informação fosse disponibilizada nesses registros, acrescentando que os párocos costumavam “ordinariamente incluir nos seus roes de desobriga **as crianças** da idade de um a seis anos, é preciso recomendar-lhes Vs^a muito e que não as omitam nos seus registros”⁵⁵³. As informações sobre o número de crianças nessa faixa de idade passou a ser uma preocupação da Coroa, pois tais dados serviriam como parâmetro para vislumbrar o crescimento da população. Os párocos desempenhavam uma função importante para o Império, pois a eles cabia a responsabilidade de realizarem o trabalho de recenseamento do número de habitantes nas freguesias. “A ponta” de atuação do bispado era utilizada pela Coroa em prol da administração dos sertões da colônia e, provavelmente, em outros espaços do império ultramarino.

Luiz Mott explica que o processo de povoamento colonial do Piauí não teve grandes êxitos após as políticas implementadas por D. José I. Dez anos depois de instaladas as vilas, as mudanças foram insignificantes. Nas palavras do autor, essa condição teria relação com o tipo de ocupação que ocorreu nos sertões do Piauí, em que o universo social existente era voltado para as fazendas, espalhadas umas das outras. As grandes extensões de terras doadas desde o início da colonização pautaram o ritmo do povoamento ao longo de todo o século XVIII⁵⁵⁴. Esse entendimento de Mott conecta-se de forma primordial com as ideias de Euclides da Cunha em Os Sertões. Para Euclides, os grandes latifúndios “dificultavam a entrada de novos povoadores ou concorrentes e tornavam as fazendas de criação, dispersas em torno das

⁵⁵² APEP, correspondências aos governadores. Códice nº60, fl.102.

⁵⁵³ APEP, correspondências aos governadores. Códice nº60, fl.104.

⁵⁵⁴ MOTT, Luiz. Fazendas de gado do Piauí: 1697-1762. In: **Anais do VIII Simpósio Nacional de História** – ANPUH. Aracajú, setembro de 1975, p. 124-127, p.350.

freguesias recém-formadas”⁵⁵⁵. As grandes porções de terras, principalmente na parte centro-sul da capitania, doadas aos sertanistas da Casa da Torre, demonstram na prática um exemplo claro dessa característica nos sertões do Piauí no século XVIII.

Em toda a América Portuguesa, as freguesias serviam de referência populacional para a Coroa, destacando que elas estavam concentradas ao redor das fazendas. No entendimento da Coroa, a estrutura eclesiástica pré-existente facilitou a criação das vilas. A diocese no sertão desempenhou um trabalho de “abertura de caminhos”, servindo para a implantação de uma reorganização territorial colonial no Piauí.

Em Minas Gerais, por exemplo, o crescimento demográfico-econômico de determinadas regiões foi fundamental para a elevação de capelas e depois de freguesias. Essas paróquias desempenhavam um papel importante para a administração, atuando como espécies de núcleos territoriais. Ali eram executados diversos atos de natureza administrativa, como os recenseamentos e as cobranças de impostos⁵⁵⁶. No caso do Piauí, o governador João Pereira Caldas aproveitou essa estrutura e constatou quais regiões deveriam ser transformadas em vilas.

Nas freguesias concentravam-se os rastros da Justiça Eclesiástica, pequenas estruturas burocráticas que davam suporte às ações administrativas da Coroa. No caso das freguesias do Piauí, os distanciamentos populacionais, as carências sociais e econômicas, distantes do robusto aparato do poder temporal, deveriam estar de acordo com o interesse pombalino. Para isso, era necessário revigorá-las dentro da disposição de vila. Acreditava-se que essa nova condição de poder proporcionaria às regiões tempos prósperos e de crescimento.

A nova configuração territorial começou a surgir através do modo como a malha diocesana foi sendo organizada. Tratava-se de um trabalho realizado pelos bispos através das ações executadas pelo clero secular, destacando que a conquista espiritual do Piauí concretizou-se com as instalações das freguesias. Na ausência dos aldeamentos missionários, o bispado através de suas paróquias espalharam-se pelo sertão formando a malha diocesana. Diferentemente de outras capitanias da América Amazônica, os poucos aldeamentos existentes no Piauí estabeleceram-se principalmente sob a tutela do bispo do Maranhão, como já foi aqui destacado. Temos o exemplo da Capitania do Maranhão que “entre julho de 1757 e agosto de 1758, **onze aldeamentos ou missões** indígenas e uma fazenda particular, foram convertidas em vilas e lugares pela política pombalina na capitania do Maranhão”⁵⁵⁷. Portanto, a catolização

⁵⁵⁵ CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2019, p.147.

⁵⁵⁶ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.* 2011, p.83-85 – texto.

⁵⁵⁷ DORNELLES, Soraia Sales. Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas: um olhar sobre as vilas de índios do Maranhão. **Seculum-Revista de História**, v.26, n.44, p. 308-327, 2021, p.312.

do sertão do Piauí firmou-se por conta das ações dos bispos, edificando um contato com as populações já cristianizadas que estavam concentradas nas fazendas espalhadas pelo território.

As distâncias entre os moradores das fazendas deveriam ser diminuídas através do crescimento das vilas. Assim, ficaria muito mais fácil a administração da justiça e o controle dos impostos. Por isso, o rei deixou claro ao governador outra determinação: João Pereira Caldas deveria informar e fazer crer aos vigários que dali em diante muitas benesses receberiam. Considerando as mudanças, os párocos ficariam sem o “trabalho de andarem vagando com tantos trabalhos e perigos”⁵⁵⁸. Com a criação das vilas, seria possível para os fiéis das freguesias, permanecerem fixos e próximos, ou seja, os párocos não precisariam mais adentrarem os sertões de fazenda em fazenda para executarem a desobrigas e realizarem batizados, casamentos e outras tantas obrigações sacerdotais.

A ideia era diminuir a distância percorrida pelos vigários quando fossem adentrar os sertões realizando visitas nas fazendas e povoados distantes e favorecer o melhoramento no trabalho dos sacerdotes. Todavia, para além da diminuição da espacialidade dos territórios, foi necessário prover mais padres para a região por conta das grandes distâncias, desafogando o trabalho dos vigários nas matrizes.

A partir da segunda metade do século XVIII, houve uma estagnação no número de freguesias espalhadas pelo território. Depois de d. Frei Manuel da Cruz, não foi encontrado registro da criação de nenhuma outra freguesia, pois o crescimento espiritual passou a se percebido pelo número de capelas. O que nos leva a confirmar o surgimento de novos espaços de povoamento pelos sertões, ou seja, áreas que ainda não tinham sido ocupadas pelos colonos. Essas mesmas áreas foram crescendo em número de fiéis e tornaram-se novas paróquias no século XIX.

O poder secular se tornou mais presente com a chegada da Justiça Secular e de um governo independente. Assim, foi instaurado um fluxo mais intenso de agentes reais por todo o território. Sobretudo porque foi nesse período que as políticas das reformas pombalinas passaram a integrar as ações administrativas da Coroa Portuguesa. Estabelecer as fronteiras e sufocar o poder jesuíta estavam entre os principais objetivos. Como já explicado antes, a atuação do episcopado foi importante para o território do Piauí.

No desejo de obter um forte controle das populações indígenas, forçando-as a aderir elementos integralizantes à sociedade colonial, foi posto em ação, levando em conta uma

⁵⁵⁸ COSTA, Francisco Pereira da. *Op. Cit.* 1974, p. 148.

engrenagem religiosa, um profundo trabalho de assimilação dessas populações. O objetivo seria torná-las vassalãs do rei, ou seja, esse processo deveria ser feito também a partir de uma intensa cristianização desses sujeitos. Não que isso nunca tivesse sido feito. Ao contrário, desde os primeiros anos de colonização, a evangelização realizada pelos padres das ordens regulares, mesmo que minimamente, esteve presente naquela região. Contudo, a aglutinação populacional pretendida pelo rei ocorreria também através do trabalho realizado pelos vigários das freguesias, concentrando esses sujeitos junto às vilas.

Segundo o Diretório dos Índios, o trabalho evangelizador a ser realizado nas vilas ficaria sob a responsabilidade dos prelados das dioceses e dos diretores dos índios. Desse modo, deveriam dar “todo o favor, e auxílio, para que as determinações do dito Prelado respectivas à direção das almas, tenham a sua devida execução; e que os Índios tratem aos seus Párocos com aquela veneração, e respeito, que se deve ao seu alto caráter”⁵⁵⁹. Foi então que se iniciou o processo de mudança do clero regular para o clero secular a partir das criações de vilas e lugares pelo território das capitâncias⁵⁶⁰. No caso do Piauí, esse trabalho pode ser observado com a quantidade de provisões de párocos para assumirem os lugares onde os indígenas sofreram baixas e reduções. No quadro a seguir contabilizamos essas provisões: oito (08) provisões de sacerdotes no Piauí, após a implementação do Diretório dos Índios:

Quadro 09 - Padres providos pelo bispado do Maranhão para os lugares de índios do Piauí na segunda metade do XVIII

Sacerdote	Grupo	Lugar	Ano
Padre Francisco Tavares	Jaicos	Oeiras	1759
Ignácio Rodrigues Ferreira	Jaicos	Oeiras	1762
Manoel de Catarina	Gueguês	Lugar de São João de Sende (território de Oeiras)	1770
Francisco Tavares Ribeiro	Gueguês	Lugar de São João de Sende (território de Oeiras)	1772
Provisão encaminhado ao Vigário geral de Oeiras	Jaicós	Oeiras	1773
frei José da Silva Pinheiro	Acoroãs	São Gonçalo do Amarante	1776

⁵⁵⁹DIRETÓRIO que deve ser observado nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar ao contrário. In: ESPÍRITO SANTO. **Livro tombo da vila de Nova Almeida**. Vitória: Imprensa Oficial do Espírito Santo, 1945. art 04.

⁵⁶⁰ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2023, p.1-15.

José Paes Maciel de Carvalho	Acoroás	São Gonçalo do Amarante	1778
Raimundo Alvares Pereira	Gueguês	Lugar de São João de Sende (território de Oeiras)	1781

Fonte: APEM, livro de provisão, nº83.

Segundo Odilon Nunes, João Pereira Caldas sempre “demonstrou grande interesse na perseguição dos indígenas”⁵⁶¹. O confronto parecia ser uma estratégia para reduzir ainda mais o número de indígenas junto às novas aglomerações populacionais da capitania. Não chega a provocar estranhamento tamanho desejo de guerra, afinal, essa sempre foi uma tradição entre os governadores do Maranhão. Por esse motivo, o governador deu início aos preparativos com um batalhão composto por 150 homens para “penetrar o Maranhão pela foz do Gurguéia, donde buscaria o rio Balsas, e outra coluna que viria de Panaguá, pelo Uruçuí, e deveria agir mais para o sul, à procura do domicílio dos Acoroás”⁵⁶². Em abril de 1764, deslocou-se de Oeiras uma tropa sob o comando de João do Rego Castelo Branco em direção ao Gurguéia, encontrando pelo caminho os Guêguês. Mas somente em 1765 conseguiram realizar o descimento do grupo até Oeiras, um número de 400 índios Guêgues assentados no Lugar de São João de Sende⁵⁶³. Como é possível observar no quadro exposto acima, para o Lugar de São João de Sende foram providos três padres para o local durante a segunda metade do século.

O sucessor de João Pereira Caldas, Gonçalo Lourenço de Castro, também confrontou os Acoroás. Novamente, João do Rêgo Castelo Branco fora chamado para comandar a tropa. Desse confront, um total de 100 índios foram capturados, impondo o descimento de todo o agrupamento daqueles indígenas em troca dos prisioneiros. Passado algum tempo, o principal dos Acoroás resolveu negociar com o João do Rêgo. Em 1772, “Brunque, à frente de seus índios, abandona as terras do Tocantins e é conduzido ao Piauí, satisfazendo o compromisso assumido. No mês de julho, nos subúrbios de Oeiras, arranchavam-se quase novecentos Acoroás, que seguiram depois para o novo arraial de S. Gonçalo de Amarante”⁵⁶⁴. Nota-se a capacidade dos grupos indígenas em negociarem seus próprios interesses frente às autoridades. Desse modo, só se deslocaram até São Gonçalo de Amarante depois de estabelecerem suas

⁵⁶¹ NUNES, p.157.

⁵⁶² Ibidem, 2007, p.159.

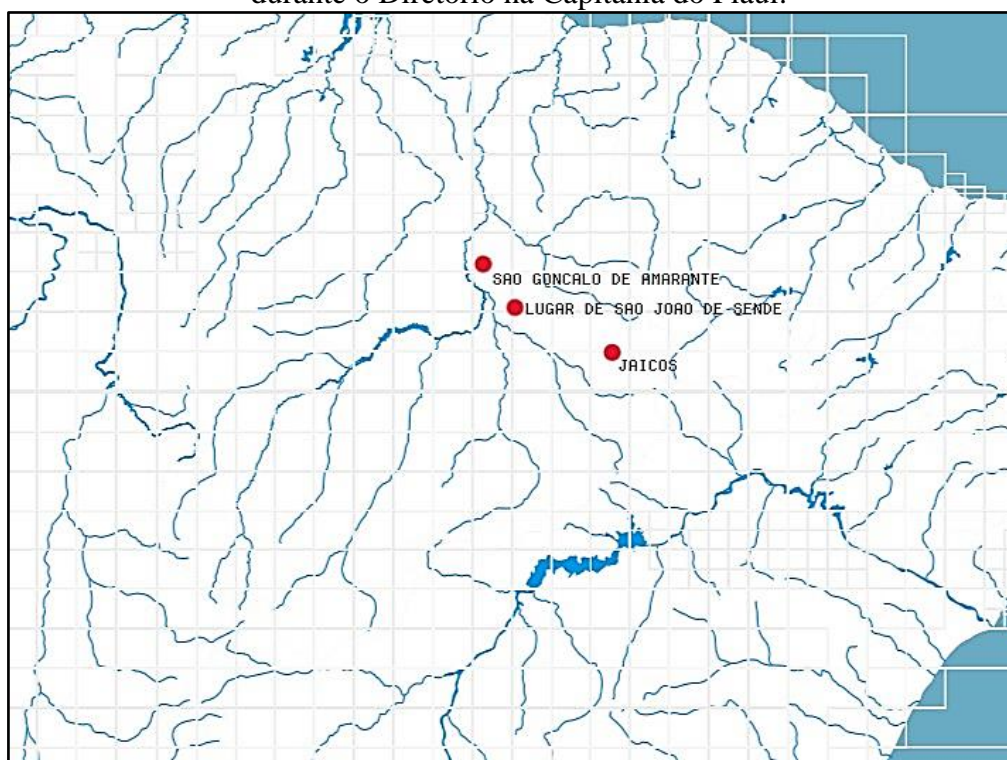
⁵⁶³ Ibidem, p.162.

⁵⁶⁴ Ibidem, p.171.

condições. Esses dois lugares de índios ficaram sob a jurisdição espiritual do prelado do Maranhão, assim como estava determinado pelo Diretório.

O bispado do Maranhão atuou nesse processo realizando o trabalho eclesiástico que lhe foi atribuído de acordo com o Diretório dos Índios, mas com as devidas adaptações diante da especificidade que a situação na Capitania do Piauí exigia. A exemplo do padre Frei Francisco Tavares, religioso de Nossa Senhora das Mercês, nomeado pároco dos índios Jaicós. Como é sabido, os padres do clero secular respondem diretamente ao bispo. Portanto, eles eram os responsáveis por realizar o trabalho espiritual nas aldeias. Entretanto, por ausência de um sacerdote apto a ocupar o cargo, D. Frei Antônio de São de José nomeou Frei Francisco Tavares. Na provisão do Padre Ignácio Rodrigues Ferreira, substituto de Francisco Tavares, essa questão ficou bem mais clara, pois era obrigação “do meu pastoral ofício reputar sacerdotes seculares idôneos, e capazes para servir às igrejas paroquiais deste bispado, e só em falta deles devem suprir os regulares como coadjutores espirituais”⁵⁶⁵. Os regulares acumulavam experiência referente a essa questão.

Mapa 14 - Localização dos Lugares de índios de São João de Sendé, Santo Antônio de Amarante e Jaicós durante o Diretório na Capitania do Piauí.



0 65 130 195 260 325 km **Fonte:** APEM, Livro de provisões nº83.

⁵⁶⁵ APEM, Câmara Eclesiástica. Liv. De provisão. Liv.nº83 fl.19.

Em 1772, o governador da capitania, Gonçalo Lourenço Botelho, escreveu ao secretário de estado, Sebastião de Melo Carvalho, enfatizando a necessidade de mais sacerdotes para percorrer os sertões e administrar os sacramentos às populações. O teor da correspondência transmite um senso de responsabilidade que o governador sentia pelo fato de estar ocupando um cargo na administração, onde a sua atuação deveria responder aos interesses do rei. Dessa forma, escreveu o governador ao marquês de Pombal: “que ninguém como vossa excelência sabe compreender a obrigação rigorosa que tem um vassalo no serviço do seu soberano”⁵⁶⁶. Essa obrigação rigorosa tinha como objetivo deixá-lo informado dos infortúnios que pudessem assolar aqueles sertões.

Sendo assim, o governador expôs que a carência de sacerdotes implicava diretamente na administração dos sacramentos, sobretudo na penitência, pois “Tem esta capitania em toda a sua extensão algumas 210 léguas e para servir que apenas vivem nesta quando muito até vinte sacerdotes e ainda um destes velhos doentes”⁵⁶⁷. A preocupação com falta de assistência espiritual na capitania tinha como motivador a grande extensão territorial que dificultava o trabalho dos vigários. E significava a existência de muitas almas espalhadas sem o atendimento espiritual da Igreja. Essa provocação do governador mudou o tom de atuação da diocese do Maranhão em relação à região do Piauí. Após a saída do bispo Frei Antônio de São de José, o vigário capitular Pedro Barboza Canaes passou a responder pela diocese.

Por conta da reclamação do governador, o número de provisões para o Piauí praticamente triplicaram. Desde o prelado de D. Frei Francisco de São Tiago até o governo de D. Frei. Antônio de Pádua foram cerca de 157 provisões direcionadas para essa capitania. No período em que a diocese esteve sob o comando do vigário capitular, Dr. Pedro Barboza Canaes, as provisões foram se multiplicando com 86 provisões, o que representa 54,7% do total das provisões para o Piauí. O novo vigário capitular “por ordem do rei, viria o cônego Dr. Pedro Barboza Canaes”⁵⁶⁸. Isso se deu após o regresso ao reino do bispo D. Frei Antônio de São José, que se envolveu em turbulentas relações com as autoridades civis.

A significativa quantidade de provisões para pregador, confessor, para levantar altar portátil e para párocos de lugares de índios em Jaicós e São de João de Sende coincidem com o contexto da administração do vigário capitular Dr. Pedro Barboza Canaes. Nesse caso, ficou mais evidente ter sido ele o eclesiástico do Maranhão a ter posto em prática as intenções do rei

⁵⁶⁶ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 12, doc.690, fl.01.

⁵⁶⁷ Ibidem, fl.01.

⁵⁶⁸ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit* 2017. p.32.

de catolicizar os sertões e amenizar o trabalho dos vigários das freguesias que tornaram-se vilas. Os conteúdos das provisões dão a entender a necessidade de mais sacerdotes pelo interior da capitania, ao tempo que, paralela às ações da segunda fase de conquista dos sertões, a expansão espiritual também deveria acontecer. Essa sertanização de sacerdotes pelo território não significou a criação de novas freguesias, e sim de novas capelas em outras zonas de aglomeração de cristãos. As provocações do governador da capitania do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho, surtiram efeito.

Foi a partir da instalação das vilas que o poder administrativo da Coroa tornou-se mais presente. Os locais onde as freguesias concentravam-se eram lugares onde havia um maior número de fazendas e de população cristã. A documentação eclesiástica de provimentos de capelas demonstra também em quais lugares foram sendo constituídas as capelas ao longo do século XVIII, apontando àquelas zonas com maior número de núcleos de população colonial. Só foi possível examinar os números de provimento de capelas até os anos oitenta do XVIII. Infelizmente, o livro de provisão que demonstra os registros de provimentos para a última década não contabiliza dados em razão da péssima conservação. Mesmo assim, ainda foi possível ver o “tom” da evolução do número dessas povoações, visto que no século seguinte há um crescimento considerável de povoamento com a criação de novas freguesias.⁵⁶⁹

Os locais identificados que obtiveram provisões de capelas estavam localizados nos territórios das vilas de Parnaguá, Jerumenha, Campo Maior, Parnaíba, Marvão e na cidade de Oeiras. Segundo Cláudia Damasceno, através das informações de provimento de novas igreja é possível “construir um mapa que permitem a visualização das etapas sucessivas da colonização”⁵⁷⁰. Essa colonização manteve-se nos territórios limítrofes das sedes das vilas, sendo possível perceber que as longas distâncias ainda significavam algo a ser superado.

Muitas vezes, as capelas surgiram por interesse dos próprios moradores ou de algum fazendeiro. O primeiro a se fixar em determinada região erguia uma pequena capelas para celebrações particulares e cotidianas de sua família, conhecidos e escravizados⁵⁷¹. Para esse tipo de capela, os padres, com autorização do bispo, levantavam altar portátil, administravam sacramentos e realizavam confissão. Assim, eles foram os primeiros a exercerem essas atividades junto às novas igrejas. Com o passar do tempo, novos fazendeiros fixaram-se

⁵⁶⁹ APEM, Classificação das oitenta e duas freguesias em que se divide o Bispado do Maranhão.

⁵⁷⁰ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.* 2011, p.83.

⁵⁷¹ *Ibidem*, p.111.

também, criando um pequeno núcleo de habitantes cristãos e construindo a necessidade de transformação daquela pequena igreja em uma capela provida pela diocese.

A capela deveria possuir cabedal, ou “fábrica”. Esse foi o caso do Tenente Manoel Pacheco Távira, assistente na cidade de Oeiras. Em 1777, ele encaminhou ao bispado do Maranhão uma solicitação de ereção de capela em sua fazenda localizada no retiro do Tatu. O promotor despachou dizendo que o suplicante dispusesse um dote no valor de seis mil para a fábrica da igreja e também deveria construir o prédio de acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.⁵⁷²

Manoel Pacheco Távira residia na cidade de Oeiras e exercia o cargo de assistente⁵⁷³. Morava em uma casa alugada que pertencia a Leonardo Tavares. Porém, o que chamou a atenção foi o fato de que Manoel Pacheco seria um dos moradores das fazendas, mudando-se para a vila por conta das reformas pombalinas executadas pelo governador. Afinal, o desejo da Coroa seria a concentração das residências dos fazendeiros nas áreas urbanas das vilas. Manoel Pacheco, ao solicitar o erguimento de uma capela nas redondezas de sua fazenda, deu a entender que naquela área rural já havia um crescimento populacional de cristãos.

Na cidade de Oeiras os integrantes da irmandade dos pardos solicitaram junto ao bispado que fosse erguida uma capela em honra a Nossa Senhora da Conceição em um local chamado Deserto. O vigário-geral do bispado ordenou ao vigário-geral de Oeiras que fosse realizada uma vistoria no lugar, pois “os edificios construídos em sítios insalubres, em pouco habitados [...] não podiam ser consagrados”⁵⁷⁴. O vigário-geral de Oeiras, André da Silva, despachou que o referido lugar era decente e apto para abrigar a capela. Através da irmandade, os fiéis foram obrigados a levantar a igreja e ornamentá-la.⁵⁷⁵ Essa solicitação de capela só confirma que havia um conglomerado considerável de não-brancos na cidade e o crescimento dessa população em determinada área de Oeiras. Na imagem a seguir é possível observar a organização territorial em que, ao centro, encontram-se as casas e, ao redor da cidade, as inúmeras fazendas.

⁵⁷² APEM, Autos de ereção de capela, Doc.,4952, fl.02.

⁵⁷³ Acentos das casas próprias e de aluguel que ocupam os moradores da cidade de Oeiras. Cf. **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**, 1991/1992, p. 176.

⁵⁷⁴ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Op. Cit.* 2011 p.115.

⁵⁷⁵ APEM, ereção de capela doc nº4959 fl sn.

Figura 04 - Oeyras do Piauí, 1758.



Fonte: Oeyras do Piauí. - [Escala não determinada]
 [Post 1758]. - 1 vista: manuscrita, aguarelada; 56x65,5 cm. Bn digital
 Portugal.<http://purl.pt/881>.

A localidade chamada Deserto, apontada como sendo o lugar onde seria erguida a nova igreja, pode ser descrita como sendo uma espécie de bairro⁵⁷⁶ periférico da cidade de Oeiras. Nesse bairro, segundo o “Acento das casas próprias e de aluguel”, documento de 1762, constava cerca de quatorze (14) residências e 28 escravizados. No bayrro do Rosário constavam quinze residências e possuía uma capela, Nossa Senhora do Rosário. Já no bairro do Caquende lograram um número de 65 casas. Apontada como a região mais vulnerável da cidade, onde a grande maioria das residências era de palha. A região central possuía um total de 132 casas e era onde estava localizada a residência do Governo e a igreja matriz. A maioria das casas eram de aluguel, o que significa que esses sujeitos tinham outras residências no campo ou se

⁵⁷⁶ A expressão bairro aparece no documento, mas escrita da seguinte forma [bayrro]. O documento Acento registrava as casas próprias e de aluguel ocupadas pelos moradores da Cidade de Oeiras [...]. Conforme explica a historiadora Miridan Brito Falci, trata-se “de um censo em forma descritiva, comum no século XVIII, onde estão arrolados os prédios públicos, as igrejas, pelourinho, todas as ruas, todas as casas, os bairros, as roças e onde estão descritos nominalmente seus moradores” FALCI, Miridan Brito. A cidade de Oeiras do Piauí, **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**. nº02, 1991/1992, p.165

estabeleceram na cidade temporariamente por estarem ocupando cargos na governança, como o exemplo do Tenente Manoel Pacheco Taveira. Registro as informações sobre as capelas que foram providas no território do Piauí na segunda metade do XVIII:

Quadro 10 - Capelas criadas no território do Piauí na segunda metade do século XVIII

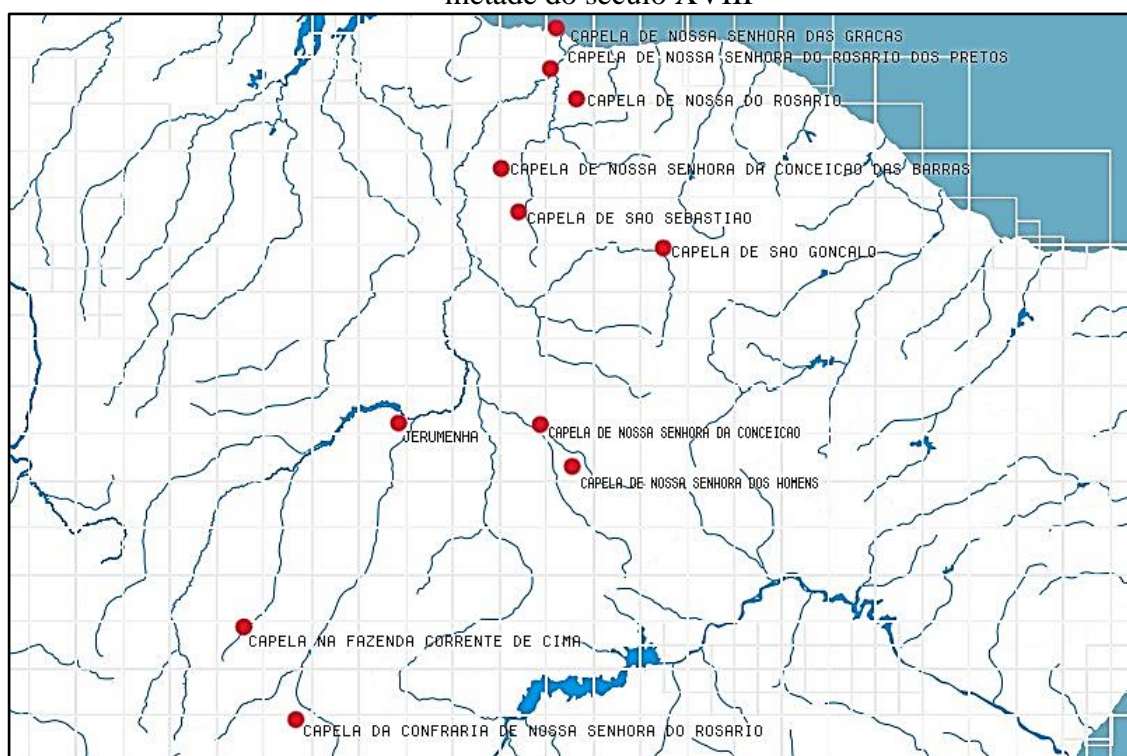
Nº	ANO	CAPELA	LOCAL
01	-	Capela da Confraria de Nossa Senhora do Rosário	Parnaguá
02	1770	Nossa Senhora da Conceição das Barras	Campo Maior – atual cidade de Barras
03	1777	Nossa Senhora dos Homens	Retiro do Tatu – Oeiras
04	1777	Nossa Senhora das Graças	Parnaíba
05	1779	Nossa Senhora da Conceição	Oeiras
06	1781	Capela de São Gonçalo	Ribeira do Caratius – Marvão
07	1781	Capela de Nossa Senhora do Rosário	Parnaíba – Pacuty (atual cidade de Cocais)
08	1785	Capela de Nossa Senhora do Rosário dos pretos	Parnaíba, na própria vila
09	1785	Sem menção	Jerumenha
10	1787	São Sebastião	Campo Maior
11	1787	Sem menção	Parnaguá – fazenda Corrente de cima, atual cidade de Corrente

Fonte: APEM, Livro de provisão nº83
Autos de ereção de capelas da Câmara Eclesiástica.

Em seguida, há dados coletados na documentação para uma representação geográfica do lugar onde essas capelas estavam locali-

zadas.

MAPA 15 - Capelas providas no Piauí na segunda metade do século XVIII



0 54 108 162 216 270 km **Fonte:** APEM, Livro de provisão nº83 e autos de ereção de capelas da Câmara Eclesiástica do bispado do Maranhão

Somente no século XIX a população de cristãos aumentou. Ao contrário do que se viu na segunda metade do século XVIII, esse aumento demográfico ficou mais consistente e mais visível. O número de freguesias praticamente triplicou, principalmente a partir da segunda metade do mesmo século. Porém, esse já era um contexto de um Brasil independente⁵⁷⁷. Nos fins do século XVIII, o espalhamento da malha se fez pelas construções de novas capelas, e não de freguesias. Isso significa que o crescimento populacional foi muito pequeno ou menor do que esperado. Mesmo assim, a concentração de habitantes nas vilas provocou movimentação nas atividades da Justiça Eclesiástica.

As vilas criadas não obtiveram o crescimento esperado. Todas elas padeciam em sofrimento com a escassez de serviços e condições de sobrevivência, pois “o certo é que dez anos depois, tais localidades permaneciam sem grande melhoria, isto é, despovoadas e insignificantes”⁵⁷⁸. As populações daqueles sertões tinham um apreço em “construir suas

⁵⁷⁷ APEM, Classificação das oitenta e duas freguesias em que se divide o Bispado do Maranhão. Doc. S/n.

⁵⁷⁸ MOTT, Luiz. *Op. Cit.* 1975, p.346.

moradias pelas brenhas e sertões, e não no perímetro das vilas e povoações”⁵⁷⁹. Algo que pode ser visualizado pelas construções de capelas nos rincões do território ao longo da segunda metade do século XVIII, caracterizando-as como pequenos povoados ainda dispersos uns dos outros. Essa questão nos ajuda a entender a razão do crescimento populacional nas redondezas das vilas. É possível concluir como o projeto eclesiástico teve sucesso na medida em que o número de igrejas e freguesias se avolumaram nos séculos seguintes fora dos perímetros urbanos das vilas.

5.2 – As vigararias gerais de Oeiras e Parnaguá: um sertão vigiado

Os dados demográficos demonstraram que após o governo diocesano de D. Frei Manuel da Cruz, a capitania do Piauí teve um crescimento considerável no número da população colonial quando comparada à primeira metade do século XVII. Apesar da pequena quantidade de cristãos, os dados dão conta da evolução dos núcleos populacionais que explicam a capilaridade da Justiça Eclesiástica e sua complexidade a partir dos anos cinquenta do século XVIII. Uma das características mais marcantes nos territórios coloniais, principalmente no Piauí, era a questão das longas distâncias de um local para outro. Por isso, é importante lembrar o caso emblemático do ex-governador do bispado, padre Antônio Troiano que, ao visitar Mocha, desistiu de ir até Piracuruca para resolver as contendas com o clero de Olinda. Padre Antônio Troiano não deixou claro os motivos dessa desistência, mas deu a entender que não gostaria de atravessar aqueles sertões rumo ao norte e desejaria retornar à São Luís.

As súplicas dos fregueses, moradores em fazendas distantes muitas léguas das matrizes, estavam entre os motivos para o desmembramento de freguesias nos sertões da diocese do Maranhão. Enfim, enumeramos alguns exemplos das inúmeras dificuldades que os sacerdotes e toda estrutura eclesiástica enfrentaram para funcionar adequadamente. Esse é, sem dúvida, mais um elemento condicionante à criação da vigararia-geral em Oeiras, o que justificou a criação de uma instância superior nos sertões do Piauí qualificando ainda mais essa justiça infra-diocesana.

A vigararia-geral foi uma instância da Justiça Eclesiástica localizada em regiões distantes do bispado, possuindo considerável expressão populacional. O vigário-geral era o agente que respondia por essa instância e recebia do bispo um poder delegado, auxiliando-o

⁵⁷⁹ Ibidem, p.348.

também em questões espirituais, como por exemplo, levantar altares em lugares sem igrejas, administrar o crisma, conceder licenças para clérigos regulares e seculares pregarem ou confessarem⁵⁸⁰. Enfim, desempenhava um trabalho de grande envergadura para os bispos, tendo em vista que esse poder da Justiça Eclesiástica atuaria em lugares considerados longínquos da sede sem grandes prejuízos.

Os estudos de Pollyanna Mendonça Muniz acerca das vigararias-gerais são pioneiros sobre o assunto. Eles apontam a existência dessas instâncias em pleno funcionamento nos rincões do Piauí. Ao perceber uma mudança na dinâmica de funcionamento dessa justiça em relação à região, a autora constata que, a questão das longas distâncias e do aumento populacional por aqueles sertões tenha provocado a necessidade da instalação daquela vigararia geral.⁵⁸¹ A partir da documentação remetida daquelas regiões do Piauí para a sede do bispado foi possível verificar “ as atribuições e competências dessa Vigararia geral [...] pois apesar de funcionar de maneira mais independente, os critérios de hierarquização foram obviamente mantidos”⁵⁸². Mesmo com todo o poder concedido a esse agente para desenvolver demandas muitas vezes desconhecidas pelo próprio bispo, a vigararia-geral de Oeiras não significou ser a última instância daquele território porque ela ainda estava subordinada ao Auditório Eclesiástico em São Luis⁵⁸³.

Quando ainda era vila da Mocha, a cidade de Oeiras foi, desde os tempos de D. Frei. Manuel da Cruz, o centro eclesiástico da diocese do Maranhão no território do Piauí. Em um contexto pré-vigararia geral, já existia ali uma configuração da justiça consideravelmente estruturada. Havia um vigário da vara, um promotor e um escrivão. Em 1745, o vigário da vara era o padre Antônio da Silveira Botelho, o escrivão era o clérigo de prima tonsuras, José Pinheiro Marques, e o promotor era Francisco de Godoi Barros⁵⁸⁴. Essa configuração permaneceu até novembro do mesmo ano, quando o padre André da Silva assumiu a vigararia da vara e o promotor Francisco Godoi passou a responder também como escrivão. Verificou-se um pequeno declínio nessa estrutura, de modo que Francisco Godoi passou a ocupar o cargo de escrivão e promotor ao mesmo tempo.

Somente a partir da década seguinte é que a vigararia em Mocha voltou a passar por uma mudança em sua configuração, pelo fato de que a Capitania do Piauí entrou nas

⁵⁸⁰ PAIVA, Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Michelle. *Op. Cit.* 2022, p. 212-247.

⁵⁸¹ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.58.

⁵⁸² Idem.

⁵⁸³ Idem.

⁵⁸⁴ APEM, Autos de livramento, Doc nº 4692.

preocupações das reformas pombalinas. O bispo criou em Mocha uma vigararia geral forânea. No processo movido contra Dionízia Fernandes, uma mulher preta e forra, de 03 de novembro de 1745, o nome do padre André da Silva aparecia como vigário da vara. Doze anos depois, já com respaldo adquirido durante seu trabalho na vigararia, o dito sacerdote passaria a julgar os processos como vigário-geral. Essa nova disposição do clérigo foi encontrada em um processo de autos crimes de embargos de 1757, em que a matéria era um crime de sacrilégio.

Esse foi o primeiro registro concreto e palpável da existência de uma vigararia-geral na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, trazendo como ocupante do cargo de vigário-geral o padre André da Silva. O sacerdote era presbítero do hábito de São Pedro e já tinha sido nomeado anteriormente por Frei Manuel da Cruz como vigário encomendado na freguesia de Santo Antônio do Gurguéia. Pouco tempo depois, deixou o cargo naquela paróquia, a pedido, e se dirigiu à Mocha. Não se poderia imaginar que aquele sacerdote ficaria tanto tempo no comando da vigararia geral de Oeiras. Foram longos vinte e oito anos à frente da região. Dentre todos os vigários gerais, foi o mais duradouro.

Naquele contexto, a Vila da Mocha, que em 1661 passou a se chamar Oeiras, teve um crescimento demográfico de 4.000 mil almas em 1747 para 4.306 almas em 1762⁵⁸⁵. Era a maior freguesia dos sertões do Piauí Amazônico até então. Como discutido anteriormente, a política pombalina interferiu diretamente na reorganização do território da capitania, fazendo com que, em tese, os esparsos núcleos de povoamento colonial se concentrassem nas pequenas vilas criadas a mando do rei D. José I. Isso resultou em um dos motivos para que o bispo D. Frei Antônio de São José delegasse poder de justiça contenciosa à freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Sem dúvida, o “crescimento populacional e a importância que algumas localidades adquiriram também justificavam a decisão episcopal de instalar novas estruturas judicativas”⁵⁸⁶.

Oeiras teve um ganho populacional, exigindo do bispo ações difusas no âmbito da Justiça Eclesiástica e respondendo às novas necessidades. Como mencionado no quarto capítulo, segundo o regimento do Arcebispado da Bahia, a longa distância que se encontrava a capitania de Sergipe d’Rey levou o arcebispo a criar uma vigararia geral com atributos de poder delegado. Essa vigararia-geral serviu como precedente a outros prelados para a criação de mais vigararias gerais na América Portuguesa, como foi o caso de Oeiras. Dessa forma, tomamos

⁵⁸⁵1762 – Arrolamento geral da população feito a pedido do governador da Capitania, João Pereira Caldas. Cf: Cronologia histórica de Francisco Pereira Costa, 1974.

⁵⁸⁶ PAIVA, José Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Michelle. *Op. Cit.*2002, p.17.

como parâmetro o vigário-geral de Sergipe d'Rey para mostrarmos as competências exercidas pelo vigário-geral em Oeiras. As longas distâncias entre o principal povoado da região (Oeiras) e a sede do bispado também podem ser apontadas como um motivo que levou o prelado a criar uma vigararia-geral em Oeiras.

Apesar do crescimento demográfico ter sido um dos motivos cruciais para a instalação de vigararias-gerais no sertão, a questão em relação a Oeiras se apresentou com ressalvas, pois o povoamento descontínuo no Piauí Amazônico foi um problema que a Coroa teve interesse em resolver. Por conta disso, passou a agir de maneira intervencionista na região, incentivando o crescimento demográfico. Se o crescimento populacional foi um dos motivadores para a instalação de uma vigararia geral, em Oeiras, esse crescimento foi insignificante se comparado a outras regiões da colônia. Talvez, além desse motivo, outra questão possa ser acrescentada.

A instalação da vigararia geral em Oeiras pode ter sido motivada também por questões atinentes a sua própria condição administrativa para região, assemelhando-se muito aos casos expostos por Gustavo Mendonça sobre a organização da Justiça Eclesiástica no bispado de Olinda. Nas pesquisas elaboradas pelo autor, as vigararias forâneas estavam localizadas “nas cabeças das comarcas eclesiásticas e eram instâncias diretamente superior às vigararias da vara”⁵⁸⁷. Nesse caso, Oeiras tinha sido a primeira freguesia e primeira vila. Durante a primeira metade do século XVIII foi a maior expressão populacional de todo aquele leste amazônico, ou seja, era a sede do poder régio e a mais populosa do leste amazônico. Portanto, Oeiras era a comarca do júízo eclesiástico no Piauí pertencente à diocese do Maranhão.

Segundo Pollyanna Mendonça, “ as atribuições desse vigário-geral forense eram sem dúvida, muito mais amplas e extrapolavam, inclusive, as funções da justiça [...]”⁵⁸⁸. Para além das atribuições que existiam para o vigário da vara, a pesquisadora constatou que o vigário-geral de Oeiras poderia também

“conhecer” as causas crimes em flagrante delito, procedendo a prisão’: ‘receber denúncia de pecados públicos por acusação do promotor, ou de legítimo acusador, e dar livramento às partes’: conceder cartas’: benzer paramentos necessário ao culto divino’ dentre muitas outras.”⁵⁸⁹

⁵⁸⁷ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. Vigararia geral, forânea e vigararia de vara: O funcionamento e localização de dois importantes órgãos da justiça eclesiástica na diocese de Pernambuco (1676-1750). **CLIO: Revista de Pesquisa História** – CLIO (Recife, Online), ISSN:2525-5649, vol.38, Jul-Dez, 2020, p.446.

⁵⁸⁸ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p. 60.

⁵⁸⁹ Idem.

Como menciona a pesquisadora, outras atribuições existiam. Para essa questão é possível observar mais deveres referentes à vigararia-geral de Oeiras. Infelizmente, não foi possível localizar a provisão do primeiro vigário-geral de Oeiras, mas é possível traçar, a partir dos processos da Justiça Eclesiástica, registros paroquiais, processos vitae et moribuns e de justificações de genere⁵⁹⁰ e ereção de capela, descortinando quais eram as ações e atribuições dadas aquele agente. Dessa forma, verificamos que o vigário-geral forâneo de Oeiras podia conceder dispensa de casamento, como consta nos registros paroquiais do ano de 1766 pertencentes à freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Ali, o nome do padre André da Silva foi localizado remetendo dispensa de casamentos aos nubentes daquela paróquia. Segundo os registros, os contraentes eram “fregueses e moradores sem se descumprir impedimentos algum por mandado do reverendo **Doutor André da Silva**.⁵⁹¹ (grifo meu).

De acordo com o regimento do auditório de vigário-geral do Sergipe d’ El Rey, esse oficial poderia “fazer sumário de testemunhos aos forasteiros que quiserem casar” e se, por ventura, não existissem impedimentos, ele os julgaria e lhes mandaria dar fiança, obrigando-lhes a trazerem os banhos de suas freguesias⁵⁹². Essa competência também foi localizada nos processos de dispensas de casamentos autuados na vigararia-geral forense de Oeiras. Os contraentes Antônio Borges de Macedo e Antônia Leal da Conceição entraram com autos cíveis de requerimento no ano de 1789. Na época, o vigário forense era o doutor Matias Lima Taveira, que emitiu despacho passando fiança ao contraente no valor de trinta mil reis e, no tempo de um ano, ele deveria apresentar a certidão de batismo referente à freguesia de origem.⁵⁹³ Da mesma forma também procedeu este mesmo vigário no requerimento de José da Silva Pimentel e Porciana Vieira de Souza, datado do ano de 1791⁵⁹⁴.

No ano de 1756 foi enviado à diocese do Maranhão, vindo do Arcebispado da Bahia, “um requisitório de Vita et Moribus, passada a favor de Custódio Vieira de Carvalho natural desta vila da Moucha”⁵⁹⁵. O governador do bispado, Francisco da Rocha Lima, mandou comissão ao vigário-geral de Oeiras, padre André da Silva, para que fosse realizada uma

⁵⁹⁰ *Vitae et moribuns e justificações de genere*, processos onde os candidatos à ordenação sacerdotal tinham suas vidas e costumes familiares investigados. Era uma maneira da diocese conhecer e investigar a linhagem, as relações familiares e o modo de vida dos indivíduos que se interessavam em ingressar na vida religiosa. Sobre o assunto ver: MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. A carreira eclesiástica no bispado do Maranhão: o clero secular no Norte da colônia. In: AYROLO, Valentina, OLIVEIRA, Anderson José Machado (Orgs). **Historia de clérigos y religiosas en las Américas**. Buenos Aires: Teseo, 2016, p. 55-96.

⁵⁹¹ Liv. Eclesiástico de casamento nº1, da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, fl/sn.

⁵⁹² Regi. Audi., 2010, Tit X, nº402, p,843.

⁵⁹³ APEM, Auditório Eclesiástico, processo nº4309.

⁵⁹⁴ APEM, Auditório eclesiástico, processo nº4310.

⁵⁹⁵ APEM, Autos de justificação vita et moribus, Doc.2116, fl.03.

inquirição de testemunhas e anexá-los junto ao processo do ordenando. No dia 12 de junho do mesmo ano, o escrivão publicou o termo de remessa dos autos para o juízo eclesiástico na cidade de São Luís. O vigário-geral de Oeiras inquiriu seis testemunhas e atuou colaborativamente no processo que havia sido iniciado no Arcebispado da Bahia. De acordo com o regimento, as testemunhas deveriam ser “pessoas velhas de crédito e noticiosas da limpeza do sangue do habilitado”⁵⁹⁶. Essas testemunhas deveriam ser escolhidas pelo vigário colado da freguesia, que na época era o padre Antônio Luis Coutinho.

Na vigararia geral de Oeiras também encontramos a atuação do seu vigário-geral em mais um processo de Autos Vite et Moribus. Foi o caso de Francisco Costa Veloso, que desejava se ordenar. Constava no termo de ajuntamento do processo de Justificação de Genere uma manifestação do padre André da Silva. No referido documento, o vigário-geral de Oeiras afirmou a filiação do ordenando Francisco Costa Veloso como legítima e enfatizou no corpo do registro a existência de um irmão legítimo de Francisco Costa Veloso que já era sacerdote do hábito de São Pedro. Acrescentou ainda que o pai do dito candidato a sacerdote possuía um irmão cujo nome era Antônio de Assis, religioso de São Bento. Sem dúvida, essas informações só afirmaram a boa linhagem e procedência de Francisco Costa Veloso para os padrões da época.

Nesse mesmo processo, o vigário-geral de Oeiras realizou uma inquirição de testemunhas, dando ciência do trabalho pré-executado naquela freguesia e atestando a existência da boa origem do sacerdote. De acordo com o regimento do auditório, o juiz das justificações de genere deveria “mandar fazer diligência alguma, se informará pelos párocos donde os sobreditos forem naturais”⁵⁹⁷. No contexto em que houve a manifestação do padre André da Silva, quando realizou a inquirição das testemunhas para a habilitação de Francisco Costa Veloso, a vigararia colada de Oeiras estava vaga. O vigário anterior, padre Antônio Luis Coutinho, havia falecido e seu substituto só foi provido em 12 de dezembro de 1760, ou seja, onze meses depois da diligência executada pelo vigário-geral. Ao que nos parece, o vigário André da Silva atuou como pároco e foi o único sacerdote com poder para realizar tal procedimento na freguesia de Oeiras.

Em 1784, o vigário-geral de Oeiras também realizou um sumário de testemunhas e sentenciou o padre Raimundo Alves Pereira por crime de sacrilégio cometido na igreja matriz daquela cidade. O clérigo chegou a Oeiras em 1776 como pregador e confessor. Em 1781, foi

⁵⁹⁶ Reg. Audi, 2010, Tit VI, nº355.

⁵⁹⁷ Reg. Audi., 2010. Tit VI, nº347.

nomeado pároco do lugar dos índios de São João de Sende. Três anos depois, o promotor do bispado, José Carlos Câmara, fez um libelo crime. O vigário-geral de Oeiras, o padre André da Silva, deveria realizar um sumário de testemunhas a mando do governador do bispado.⁵⁹⁸

Em seus estudos acerca do juízo eclesiástico da diocese de Olinda, Gustavo Mendonça analisou os processos da vigararia forense da Manga e Minas de Paracatu, localizada no sul do bispado. A partir da documentação dessa vigararia, constatou-se a existência de certos cargos que demonstraram se tratar de uma freguesia bem estruturada, com agentes atuando em funções como: provisor, promotor, juiz das justificações de genere, vigário forâneo, vigário da vara e escrivão da vigararia da vara. De acordo com o autor, o provisor que atuava na freguesia da Manga possuía “os mesmo poderes do provisor de Olinda”.⁵⁹⁹

No caso da vigararia geral de Oeiras, o vigário-geral atuou como um colaborador em processos de genere e vita et moribus. E como mencionado anteriormente, também emitiu dispensas de casamento, recebeu petição e fez inquirição de testemunhas. Os agentes da justiça infra-diocesana poderiam trabalhar em assuntos “matrimoniais e de testamentos”, pois também era juiz dos casamentos e dos ‘resíduos’. Podia ainda abrir processos de habilitações de genere⁶⁰⁰. Em Oeiras, o vigário-geral atuou colaborativamente em questões relacionadas às habilitações de genere. E ao contrário do que foi verificado na vigararia forânea da Manga e Minas de Paracatu, o vigário-geral do Piauí acumulou funções de outros agentes. Não havia ali padres específicos para exercer ofícios de Juiz de casamentos e juiz das justificações de genere. Por isso, o vigário-geral forense de Oeiras foi um vigário acumulativo, onde sua atuação se expandia em casos onde exigia a ação de agentes específicos.

A questão de acumulação de cargos por um único clérigo não era novidade. Tal situação já tinha sido assinalada nas freguesias da época na administração de D. Frei Manuel da Cruz e também na sede do bispado onde, apesar de haver mais clérigos, o número de pessoal preparado era muito pequeno. Na diocese de São Paulo, por exemplo, também foram observadas essas características, como foi o caso da vigararia de Minas de Cuyabá. O padre Manuel Teixeira Rebelo assumiu as “ocupações de juiz das justificações, resíduos, casamentos e capellas”⁶⁰¹.

O vigário-geral de Oeiras também colaborou em algumas situações com o Santo Ofício, como foi o caso envolvendo uma mulher preta e forra chamada Maria Ramos, moradora

⁵⁹⁸APEM, Autos Feitos de Libelo Crime, Doc, 4249, fl.11.

⁵⁹⁹ SANTOS, Gustavo. *Op. Cit.*2020, p.459.

⁶⁰⁰PAIVA, José Pedro, MENDONÇA, Pollyanna, BRITO, Michelle. *Op. Cit.*2022, p.229.

⁶⁰¹Ibidem, p.230.

de uma localidade conhecida como Boroty Seco e pertencente à vila de Valença. No ano de 1766, Maria Ramos entrou com um requerimento junto à vigararia da vara da freguesia de Aroazes para que se averiguasse a identidade de João Lourenço de Araújo. Segundo relato dos moradores da comunidade Brejinho, ele estaria frequentando as missas naquele local. O sujeito havia fugido de casa há um bom tempo rumo aos sertões da Bahia, três anos depois de ter se casado com Maria Ramos⁶⁰². O vigário da vara de Aroazes, acatando o requerimento da mulher, emitiu certidão e atestou que João Lourenço era mesmo o marido de Maria Ramos. Ao saber que estava sendo investigado, o indivíduo teve a ideia de colocar em seu lugar um outro preto para se passar por ele. Sua intenção era que o vigário reconsiderasse a decisão emitindo uma nova certidão. No entanto, Maria foi diretamente à Oeiras junto ao vigário-geral e deu entrada em um sumário de testemunhos para investigar a história de um possível crime de bigamia que, caso fosse comprovado, deveria ser encaminhado ao Santo Ofício.⁶⁰³

Na situação descrita temos um exemplo da atuação do vigário-geral de Oeiras em colaboração com o Santo Ofício, pois o delito era de foro inquisitorial. Nas constituições do Arcebispado da Bahia consta: “ordenamos e mandamos a todos os nossos súditos que, tendo doutrina contrária àquela que ensina e professa a Santa Madre Igreja Romana, a denunciem logo ao Tribunal do Santo Ofício”⁶⁰⁴. Era um caso claro de bigamia, afinal, Maria Ramos estava viva quando seu esposo foi morar em outra localidade. Os sertões da Bahia, localizando-se a quilômetros de distância do Piauí, favoreciam esse tipo de prática por parte dos homens, já que, para eles, era mais propício essa mobilidade pelos sertões.

Após Maria dos Ramos entrar com uma petição junto à vigararia-geral de Oeiras, o padre André da Silva deu andamento às investigações, realizando dez inquirições com as testemunhas que a própria Maria dos Ramos apresentou. Em seguida, a suplicante requereu ao “ilustríssimo reverendo pároco desta freguesia lhe passe por certidão o preto João Lourenço de Araújo morador no brejinho quem há que conservar em sua casa por sua mulher a vista de todos”⁶⁰⁵. Maria Ramos queria provar que João Lourenço estava casado com a negra Ignácia e viviam na localidade Brejinho, pertencente à freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Naquele momento, o vigário colado da freguesia era o padre Dionísio Aguiar que, após verificação, disse “atesto, e justifico, que o intitulado João Lourenço de que trata o requerimento [?] tem, e

⁶⁰² ANTT, Caderno do promotor, Auto sumário crime, Liv.13204, fl.01, pt/tt/tso-il/028/.

⁶⁰³ Ibidem, fl02.

⁶⁰⁴ Constituições do Arcebispado da Bahia liv v, tit i, nº886.

⁶⁰⁵ ANTT, Auto Sumário crime, Liv. 13204, fl.16.

mantém por sua mulher a crioula Ignacia, e por tal se tens dado a muitos anos atrás da desobriga desta freguesia em que é morador Itu inside parochi. Oeiras 11 de janeiro de 1767”⁶⁰⁶.

O vigário-geral de Oeiras, André da Silva, sentenciou João Lourenço de Araújo à prisão e o encaminhou para São Luís. No termo de conclusão, consta no processo que “proceda-se a prisão com todo o segredo suplicante João Lourenço de Araújo ou Lourenço de visto o dito das testemunhas e auto de perguntas e remeta-se ao excelentíssimo e reverendíssimo senhor bispo com estes autos, ficando na forma do deposto do mesmo senhor: cidade Oeiras 17 de junho de 1767”⁶⁰⁷.

Seguindo a diligência de acordo com as normativas das Constituições do Arcebispado da Bahia, o vigário-geral de Oeiras trasladou o processo juntamente com o preso para que o bispo aplicasse as punições⁶⁰⁸. Como exposto anteriormente, esse caso é de foro inquisitorial e deveria ser encaminhado à Inquisição, mas é importante frisar o papel desempenhado pela Justiça Eclesiástica e seus agentes em assuntos dessa natureza.

O episcopado atuava colaborativamente com o Santo Ofício “desde os primórdios da instalação definitiva, em 1536”⁶⁰⁹. Esse apoio tinha como suporte a estrutura da diocese, como por exemplo, o Auditório Eclesiástico e a Câmara Eclesiástica. Os agentes do auditório auxiliavam a inquisição, existindo pelos menos dez maneiras de colaboração executada pelos episcopados, dentre elas o “aproveitamento das igrejas paroquiais espalhadas por todo o território e sob a autoridade do bispo”, “o uso dos funcionários da administração episcopal para exercitarem diligências em nome do Santo Ofício” e “a recepeção de informações e processos dos tribunais dos bispo”⁶¹⁰. Bruno Feitler explica que essa “cooperação se efetuava sobretudo pela transmissão dos casos de alçada inquisitorial descobertos pelo poder episcopal, durante as visitas pastorais ou através dos processos ordinários dos tribunais eclesiásticos”⁶¹¹. Assim, funcionava as duas instituições de forma colaborativa.

Os casos de bigamias eram crimes de foro inquisitorial e civil. Seguindo as pesquisas de Bruno Feitler, no ano de 1689, o poder régio estabeleceu como mixi fori, mas sem sucesso, pois o caráter inquisitorial se sobrepôs. De acordo com as Constituições dos Arcebispado da Bahia, os crimes de bigamia que passassem pelo Auditório Eclesiástico deveriam ser remetidos

⁶⁰⁶ ANTT, Auto Sumário crime, Liv.13204 fl.16.

⁶⁰⁷ Ibidem, fl.20.

⁶⁰⁸ Nesse contexto, o bispado do Maranhão encontrava-se vacante e quem estava respondendo era o governador do bispado, Pedro Barbosa Canaës. MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.32.

⁶⁰⁹ PAIVA, José Pedro. Os bispos e a Inquisição portuguesa. *Lusitânia Sacra*. V.15, Lisboa, 2003, p.58.

⁶¹⁰ Ibidem, p.62-63.

⁶¹¹ FEITLER, Bruno. *Nas malhas da Consciência*. Igreja e Inquisição no Brasil. São Paulo: Editora UNIFESP, 2019, p.173.

às autoridades inquisitoriais. Esse foi o caso de João Lourenço de Araújo. Pelo que consta nos autos, o governador do bispado do Maranhão, padre Pedro Barbosa Canais, deu o despacho remetendo “estes autos o muito ilustríssimo senhor inquisidor Giraldo José de Abranches, delegado do conselho geral do santo ofício neste estado do Maranhão e Grão Pará, Maranhão. 10 de junho de 1768”⁶¹². O vigário-geral de Oeiras realizou uma diligência com o objetivo de verificar o delito e, em seguida, enviou à sede do bispado para que fosse dado procedimento ao rito.

Esse tipo de ação colaborativa entre as instâncias da justiça infra-diocesana e o Santo Ofício pode ser verificado em outros cantos da América Portuguesa. Como foi o caso do padre João Mendes, vigário-geral da freguesia de Jacobina, localizada no Arcebispado da Bahia. Em 1745, ele realizou uma devassa junto aos moradores da comunidade. O objetivo era investigar um suposto crime de feitiçaria cometido por um homem preto e um forro chamado José Martins. O acusado foi preso três vezes e, posteriormente, enviado para Lisboa em 1755.⁶¹³ Em Minas de Paracatu, Comarca da Manga do bispado de Pernambuco, outro exemplo claro de ações colaborativas entre o juízo eclesiástico e o Santo Ofício também se fez presente. O vigário-geral daquela comarca realizou um corpo de delito e sumário contra uma preta courana chamada Teodósia, acusada de “nas noites de sábados de cada semana se ajuntavam várias negras e negros forros e cativos e depois de estarem juntos armavam uma dança de Tundá”⁶¹⁴. Depois de ouvir as testemunhas, o vigário-geral Antônio Mendes de Santiago encaminhou os autos ao foro inquisitorial.

No que diz respeito à capitania do Piauí, a vigararia-geral de Oeiras possuía uma importância territorial para a localidade. Foi o que constatamos ao analisar o caso do tabelião de Parnaguá, João Pereira Barros. Em 1785, ele denunciou por adultério o padre João Caminha. O cura de Parnaguá foi acusado de que “se tratava ilícitamente com a mulher do suplicante, abusando da amizade e mútua comunicação que havia entre as duas famílias”⁶¹⁵. João Pereira Barros se deslocou até Oeiras com o objetivo de denunciar o padre Caminha, posto que, em Parnaguá, temia que a influência política do denunciado resultasse em impunidade.

⁶¹² ANTT, Auto Sumário crime, Liv. 13204 fl.25.

⁶¹³ROCHA, Maria Manuela de Sousa. **Na teia inquisitorial: Análise dos processos inquisitoriais ao Frei Alberto de Santos Tomás e ao preto livre José Martins (1713-1756)**. Trabalho de conclusão de curso.(Monografia). Picos: Universidade Federal do Piauí, 2003, p.44-45.

⁶¹⁴RODRIGUES, Aldair & MAIA, Moarcir. **Sacerdotisas Vodus e rainhas do Rosário. Mulheres africanas e Inquisição em Minas Gerais (século XVIII)**. São Paulo, SP: Chão Editora, 2023, p.18.

⁶¹⁵ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 16, doc.839, f.01.

O tabelião chegou em Oeiras e procurou o vigário-geral daquela freguesia, padre André da Silva. No princípio, o vigário-geral relutou em receber a denúncia por conta da proteção⁶¹⁶ que João Caminha e sua família tinham do vigário-geral do bispado, Francisco Matabosque. Na mesma ocasião, o vigário-geral de Oeiras aconselhou ao denunciante que “recorresse ao juízo da Coroa, que ele vigário cumpriria logo a rogatoria”⁶¹⁷. João Pereira acatou os conselhos do vigário e entrou com processo em Oeiras. Ao receber a denúncia oriunda do outro juízo, padre André da Silva realizou um sumário de testemunhas e despachou o processo dizendo que “obrigão os ditos das testemunhas deste sumário a prisão, e livramento ao reverendo padre João Martins Caminha”⁶¹⁸.

Por ter um juízo apto a receber sua denúncia de adultério, o denunciante não precisou se deslocar por quilômetros de distância para resolver seu problema na sede da diocese. O poder de atuação da vigararia-geral forense de Oeiras se estendia por toda a região do centro-sul da capitania, além da região de São Bentos das Balsas dos Pastos Bons do lado do Maranhão. Verificou-se certa habilidade do padre André da Silva em entender o funcionamento das relações existentes entre ambas as manifestações judiciárias, considerando que o trabalho colaborativo entre as justiças secular e eclesiástica dependia do momento e do tipo de aproximações entre os agentes seculares e eclesiásticos. Nesse caso, ficou evidente o foro de tal crime, já que o foco da Justiça Eclesiástica era o sacerdote. Ao mesmo tempo, padre André da Silva blindou-se de possíveis represálias de seu superior e orientou o suplicante acerca de trâmites possíveis. De acordo com Pollyanna Mendonça, essa harmonia colaborativa entre os agentes não era algo recorrente, tendo em vista que existiam muitas rivalidades entre os poderes. Em relação à diocese do Maranhão, até mesmo os prelados acumularam contendas.⁶¹⁹

O processo movido pelo tabelião de Parnaguá foi o último julgado pelo padre André da Silva como vigário-geral de Oeiras. Após seu falecimento, outros quatro padres assumiram a vigararia: padre José de Sá, padre Antônio Lopes Pereira, padre Matias Lima Taveira e padre Cosme e Damião. Na provisão do padre José de Sá consta que tinha poderes “em direito necessário na forma constituída, que são os mesmos de que trata a respeito dos vigários gerais de Sergipe del’Rey”, mas também tinha poder “**para que vagando alguma freguesia, e sendo como é preciso logo prover de pároco**”⁶²⁰ (grifo meu). Para aqueles sertões vastos da

⁶¹⁶ Ibidem, fl05.

⁶¹⁷ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 16, doc.839, fl.06.

⁶¹⁸ Ibidem. fl.34.

⁶¹⁹ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.*2017, p.144-170.

⁶²⁰ APEM, Livro de provisão n° 189ª, fln° 48.

capitania do Piauí que se localizavam tão distantes da sede do bispado, a população não poderia ficar sem o acolhimento espiritual de um pároco. Dessa forma, nota-se que o vigário-geral de Oeiras poderia exercer seu poder para sanar a escassez de sacerdotes. Assim, foi delegada a autoridade do bispo a esse agente.

A provisão confirma as atribuições do vigário-geral de Oeiras de acordo com o regimento do vigário-geral de Sergipe del'Rey, como já destacado. Além da afirmação do poder do bispo, na prática, o vigário auxiliava “localmente os bispos a cumprir a sua missão, a vigiar o cumprimento das normas emitidas pela administração central diocesana e a executar um amplo leque de competências que cumpriam o episcopado”⁶²¹. Os sertões da capitania de São José do Piauí exigiam da diocese do Maranhão um olhar mais apurado.

Além do vigário-geral, a vigararia-geral de Oeiras contava com mais dois agentes. Possuía um escrivão e um promotor, e essa organização se manteve até o final do século. Um dos agentes com função crucial no juízo eclesiástico era o posto de escrivão. Esse ofício foi criado a partir do resultado de diversas determinações pontificais iniciadas ainda nos séculos XIII e XIV. A função do escrivão consistia em “redactar po escrito y em la forma prescrita determinadas acios realizadas en el tribunal eclesiástico y conservar todos los papeles y registros que le eran confiados. Asistia en los tribunales para dar testimonio e fe de los sentencias, decretos y otras disposicions”⁶²². Assim, nos autos do Auditório Eclesiástico, “as vistas” eram realizadas pelo agente como atestamento de fé a cada novo documento, anexando o parecer inserido. No quadro abaixo, seguem os nomes de alguns sujeitos que ocuparam o cargo de escrivão na vigararia-geral de Oeiras:

Quadro 11- Escrivães da vigararia-geral de Oeiras

ANO	ESCRIVÃES/OEIRAS
1757	Francisco Xavier Lino
1758	Antônio José Queiroz
1785	Marcelino Teixeira dos Santos
1787	Pedro Sousa Rêgo
1789	Baltasar dos Reis Pinto

⁶²¹ PAIVA, José Pedro, MENDONÇA, Pollyanna, BRITO, Michelle, *Op. Cit.*2002, p.18.

⁶²²GOUVEIA. Jaime Ricardo. Ministros de los tribunales. **Max Plank institute for Legal History Theory Research Paper** Series No. 2021-11, p.22.

1795	José Rodrigues Peixoto
------	------------------------

Fonte: Processos da vigararia-geral de Oeiras enviados para São Luís.

Francisco Xavier Lino ficou no cargo por pouco tempo, sendo substituído por Antônio José de Queiroz. Segundo a provisão, os motivos da substituição foram: “Francisco Xavier Lino o qual serve juntamente o ofício de tabelião do judicial e notas do secular sendo incompatível servir um, e outro com satisfação”⁶²³. Antônio José de Queiroz enviou, junto à diocese do Maranhão, um requerimento para assumir o cargo de escrivão daquela vigararia, uma vez que já possuía experiência na área. O atual escrivão acumulava função, condição que poderia prejudicar o andamento dos trabalhos na vigararia. Esse exemplo revela um pouco sobre o universo do poder em Oeiras, em que os cargos nas instituições acabavam sendo sempre ocupados pelas mesmas pessoas, talvez porque existisse pouca gente apta a executar essas funções. Ao que tudo indica, esses lugares também poderiam significar certo acúmulo de poder, criando um ambiente muito propício à existência de conflitos de interesses.

Em relação aos outros escrivães, infelizmente não foram encontradas as provisões nos livros da Câmara Eclesiástica da diocese. Os documentos que envolvem o contexto da ocupação dos ditos escrivães estão deteriorados e dificultaram a leitura. A partir da saída do padre Francisco Xavier Lino, ocorreu uma dinamização dos sujeitos na ocupação desse cargo na vigararia-geral de Oeiras, passando a vigorar uma rotatividade de funcionários no cargo, concentrando uma maior variação nos anos oitenta daquele século.

Os sujeitos aptos a exercerem o ofício de escrivão deveriam ser “pessoa de muito crédito, fiel e legal”⁶²⁴. De acordo com o conteúdo na provisão do escrivão Antônio José de Queiroz, tanto ele como Francisco Xavier Lino eram leigos. Muito provavelmente sujeitos de boa linhagem da região de Mocha e, ainda que não fossem sacerdotes, poderiam assumir o posto na ausência de algum clérigo idôneo. Esses mesmos requisitos deveriam ser direcionados aos padres; a preferência era do corpo religioso para ocupar funções nos auditórios e vigararias.

Os escrivães deveriam acompanhar o vigário-geral em todas as audiências e recebiam um protocolo assinado pelo próprio vigário. Em seguida, eles escreviam os termos das audiências e os requerimentos das partes⁶²⁵. Deveriam ter atenção durante as audiências, uma vez que não poderiam cometer erros, ocultação ou fazer qualquer alteração dos fatos, além de

⁶²³ APEM, Livro de provisões nº189, fl Sn.

⁶²⁴ Regi. Aud. 2010, tit XVII, nº524.

⁶²⁵ Regi. Aud. 2010, tit XVII, nº529.

serem responsáveis pela publicação das sentenças, despachos e requerimentos⁶²⁶. Por fim, competia a eles escrever em todas as causas ordinárias e sumárias, civis ou criminais⁶²⁷.

Outra função desempenhada na vigararia-geral de Oeiras foi o ofício de promotor. Esses agentes tinham o dever de executar as defesas, acusações e denúncias nas causas eclesiais. O cargo só poderia ser ocupado por sujeitos graduados em cânones e dotados de boa vida, bons costumes, além de demonstrarem grande zelo pela justiça. Os leigos poderiam ocupar a função, mas desde que fossem cristãos velhos. Ao ingressarem nas vigararias, eles precisavam ter conhecimento imediato do rol dos culpados e dos feitos e crimes que estavam ocorrendo na vigararia onde estivessem lotados⁶²⁸. Jaime Gouveia acrescenta que ao promotor caberia também um zelo pelo interesse público, pois lhes era atribuída a obrigação de descobrir e acusar os abusos e desordens. A esse agente caberia a presteza para manutenção e proteção do direito e liberdade da Igreja e do Bispo⁶²⁹. Pollyanna Mendonça Muniz também destaca a importância desse agente junto aos processos do Auditório Eclesial em São Luís: “ Em todo o século XVIII, atuaram no bispado do Maranhão pelo menos 9 promotores”⁶³⁰.

Apesar do número ínfimo de processos que atestam o desempenho desse agente, ainda assim é possível rastrear, em certa medida, sua atuação na estrutura da citada vigararia-geral. Na documentação, dois nomes de promotores apareceram com mais frequência. Em 1745, quando Oeiras ainda não era uma vigararia-geral, Francisco Godoi de Barros ocupava o cargo e esteve entre os agentes eclesiais que atuaram no processo contra a preta forra Dionízia Fernandes. O promotor recebeu a denúncia contra Dionízia e, ao longo do processo, não acatou a contrariedade da ré, mantendo a acusação de concubinato⁶³¹. Naquele cenário, a existência de um promotor lança um jato de luz sobre como a vigararia da vara em Mocha, e depois Oeiras, estava sendo construída à medida que o bispo provia agentes para responder às necessidades do lugar.

José Rodrigues Peixoto também apareceu como promotor nos registros da vigararia forense de Oeiras no ano de 1795. Ele ocupou o cargo de escrivão concomitantemente ao de promotor. Segundo Pollyanna Mendonça Muniz, é “relevante destacar que houve situações em que o escrivão do auditório assumiu as vezes de promotor por comissão”⁶³². Foi o caso de José

⁶²⁶ Reg. Aud. 2010 tit XVII, nº531.

⁶²⁷ Reg. Aud. 2010 tit XVII, nº533.

⁶²⁸ Reg. Aud. 2010. tit XI, nº403.

⁶²⁹ GOUVEIA, Jaime. *Op. Cit.* 2021, p.14.

⁶³⁰ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p. 66.

⁶³¹ APEM, autos de contrariedade Doc nº4692.

⁶³² MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.66.

Rodrigues Peixoto, que exerceu dupla função na mesma vigararia. Nos autos constava que “viria para este juízo da vigararia do bispado remetidos da vigararia geral forense de Oeiras em que é denunciante o promotor daquele juízo”⁶³³. Enquanto promotor, José Rodrigues executou a apresentação da denúncia. De acordo com as constituições do Arcebispado da Bahia, um sumário de testemunhas deveria ser realizado, citando no escopo do documento os nomes dos sujeitos que iriam depor pela acusação⁶³⁴.

A freguesia de Parnaguá foi criada pela diocese do Maranhão. Porém, infelizmente, não existem registros de quando ela tenha sido instalada. O importante aqui será pontuar quais agentes estiveram na vigararia a partir da segunda metade do século XVIII, no período em que a anexação já estava totalmente concretizada. Portanto, tentaremos demonstrar a atuação da Justiça Eclesiástica localizada numa região tão apartada da sede em São Luís. Há poucas informações acerca dessa vigararia no que corresponde à primeira metade do século XVIII. Entretanto, essa carência pode ser compensada pelo volume considerável de provisões que encontramos na segunda metade da mesma centúria.

Apesar das condições de deteriorização dos livros de provisões, foi possível fazer um comparativo com o contexto do prelado de D. Frei Manuel da Cruz. Em relação à segunda metade do XVIII, contabilizamos um total de 38 provisões destinadas àquela freguesia. Foram muitas provisões para confesores, pregadores e para levantar altar portátil, uma de vigário-geral e outras de vigários da vara. Os primeiros registros de agentes providos para a ocupação do juízo eclesiástico em Parnaguá foram o de promotor e escrivão, ambos transmitidos a Manoel Fellipe Lisboa em 1759. Na provisão de promotor verificou-se que “naquela freguesia se havia vago o ofício de promotor do juízo eclesiástico por falecimento do padre Miguel Ferreira”⁶³⁵. O sujeito, segundo o documento, não era clérigo, e sim leigo. Mas, de acordo com a provisão, o motivo da nomeação deu-se por conta da escassez de um sacerdote apto. Portanto, o dito promotor ficaria no cargo enquanto não fosse localizada uma pessoa eclesiástica. Manoel Fellipe Lisboa substituiu Hermangildo Tavares de Lira, um leigo, que havia sido provido, mas a chancelaria do bispado não havia dado a confirmação. A vigararia da vara de Parnaguá possuía, naquele dado contexto, a mesma quantidade de cargos da Justiça Eclesiástica que a vigararia-geral de Oeiras: vigário da vara, escrivão e promotor.

⁶³³ APEM, Autos de denúncia, Doc nº 951 fl01.

⁶³⁴ APEM, autos de denúncia, Doc nº 951 fl03.

⁶³⁵ APEM, Livro de provisão nº 83 flº154.

Em 16 de julho de 1761, o padre Francisco da Costa Silva recebeu provisão de vigário da vara pelo prazo de três anos. O registro de renovação do citado vigário não foi encontrado, e seu substituto foi o padre Antônio José Soares da Silva. Em 1769, ele foi provido como pároco e vigário da vara. Isso coincidiu com a instalação da vigararia-geral daquela freguesia, demonstrando que a vigararia da vara continuou em funcionamento. Além da vigararia-geral forense instalada em Oeiras, a documentação também possibilitou conhecermos outra vigararia-geral nos sertões da capitania do Piauí⁶³⁶. Em 1769, o vigário capitular Pedro Barbosa Canais proveu o padre e ex-visitador Alexandre Pedro de Abreu como vigário-geral de Parnaguá.

As enormes distâncias estariam entre os motivos que possibilitaram a criação da vigararia-geral em Parnaguá, que estava a cerca de 250 léguas de São Luís. Sobre essa questão, consta na provisão de vigário-geral do padre Alexandre Pedro de Abreu que: “estando a vila do Parnaguá em distante situação a mais de duzentos e cinquenta léguas”⁶³⁷ da sede da diocese, tornava a região vulnerável e à mercê do desamparo espiritual e da Justiça Eclesiástica. Essa instância instalada na parte mais ao sul da diocese ainda garantiria a consolidação da presença da Justiça Eclesiástica naquela região, espaço quase no limite com as dioceses do Pará e Olinda.

Isso é o que consta na provisão. Todavia, identificamos outro motivo que possa ter levado o vigário capitular a criar uma vigararia-geral em Parnaguá. Um motivo com teor político poderia estar oculto nas justificativas da criação daquela vigararia-geral. Pedro Barboza Canais denunciou e prendeu o padre Antônio José Soares pelo crime de simonia⁶³⁸. O governador Joaquim de Melo e Póvoas relatou ao secretário da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em ofício de 01 de abril de 1769, que Pedro Barboza Canais teria prendido o referido sacerdote para se esquivar de um erro que havia cometido⁶³⁹. Esse foi o início da querela de Parnaguá.

Em outro ofício enviado ao secretário da Marinha e Ultramar com data de 04 de abril do mesmo ano, o governador comunicou ao secretário os abusos do vigário capitular ao cobrar dos fiéis um montante de cinco mil e oitocentos réis. Os fregueses eram obrigados a pagarem esse valor para realizar um acento de batismo. Segundo o documento, essa cobrança teria como intuito esconder “a falsidade do seu escrivão que tinha sido o Padre Alexandre Pedro Barbosa,

⁶³⁶ PAIVA, José Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Mihelle. *Op. Cit.* 2022, p241.

⁶³⁷ APEM, livro de provisão n°83 da diocese do Maranhão fl Sn.

⁶³⁸ Tráfico das coisas sagradas, venda de bens espirituais.

⁶³⁹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 10, doc. 609.

e tinha passado aquela certidão falsa de ocasião a este exame”⁶⁴⁰. Em novembro do mesmo ano, Alexandre Pedro Barbosa foi nomeado como vigário-geral dos sertões de Parnaguá, o mesmo que teria falsificado documentos na sede do bispado.

No ano seguinte, em 22 de junho de 1770, novamente Joaquim de Melo e Póvoas escreveu um ofício ao secretário da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. No ofício constava o agravo que o padre Antônio José Soares havia entrado junto ao Juízo da Coroa, relatando que “por querer o vigário capitular criar de novo um vigário-geral naquela freguesia, unicamente a fim de vexar aquele vigário contra o que se tinha determinado no mesmo juízo da Coroa”⁶⁴¹. Ou seja, o padre Antônio José Soares acusou o vigário capitular de estar abusando do seu poder ao criar uma nova instância da Justiça Eclesiástica em Parnaguá com motivos totalmente pessoais. A vigararia-geral de Parnaguá teria sido consequência das diversas movimentações políticas entre as autoridades do Estado do Maranhão e Piauí naquele momento. Infelizmente, não possuímos mais informações disponíveis acerca da continuidade do funcionamento dessa vigararia, pois, até o momento, não encontramos mais provisões ou processos julgados por esse vigário-geral.

Ainda sobre a vila de Parnaguá, o número de provisões teve uma quantidade significativa. Após 1769, foi possível identificar o número de cinco (05) provisões para vigário da vara, uma (01) para escrivão e uma (01) para vigário-geral. O quadro abaixo demonstra os nomes dos padres que foram providos na freguesia de Parnaguá:

Quadro 12 - Provisões de Vigário da vara para Parnaguá na segunda metade do XVIII

01	Padre Francisco da Costa Silva	Parnaguá	Vigário da Vara	16 de julho de 1761
02	Padre Alexandre Pereira de Abreu	Parnaguá	Vigário geral	1769
03	Padre Antônio José Sousa da Silva	Parnaguá	Vigário da vara	16 de novembro de 1769
04	padre Antônio Cordeiro [Roxos?]	Parnaguá	Vigário da vara	22 de fevereiro de 1774
05	Padre Manoel Gomes Correa	Parnaguá	Vigário da vara	12 de abril de 1774
06	Registro de uma provisão do padre Luís Francisco	Parnaguá	Vigário da vara	1785

⁶⁴⁰ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 10, doc. 612, fl.01.

⁶⁴¹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa, 44, doc. 4320, fl. 01.

	Figueiredo como vigário da vara na freguesia de Nossa Senhora do Livramento			
--	---	--	--	--

Fonte: APEM, Livros de provisão nº 189, 83 e 189A.

Na segunda metade do século XVIII, as duas maiores vigararias dos sertões tiveram um crescimento considerável no número de agentes, além de ter suas jurisdições alargadas, ao tempo em que se tornavam vigararias-gerais. A vigararia-geral de Oeiras teve mais tempo de funcionamento e foi a comarca de toda a Capitania. A vigararia-geral de Parnaguá não deixou registros que atestem sua permanência. Além do que, as circunstâncias pelas quais ela foi criada podem ter servido de instrumento para perseguir um adversário do vigário capitular, ou seja, uma válvula de escape de tensões políticas.

É importante também sinalizar como estava organizado o corpo de agentes eclesiásticos no restante das vigararias da vara pertencentes ao território do Piauí. Após o governo de D. Frei Manuel da Cruz, como mencionado anteriormente, os provimentos para vigários da vara tiveram um avanço considerável. Claro que o recorte temporal referente à segunda metade do XVIII possui uma extensão de tempo bem mais elástica se comparada à administração do prelado de D. Frei Manuel. Mas a ideia será demonstrar a continuidade dessa malha, sua intensificação e complexificação iniciada após as políticas pombalinas. No quadro que segue constam os nomes dos vigários da vara providos durante a segunda metade do século XVIII para o Piauí:

Quadro 13⁶⁴² - Vigários da vara nas freguesias/Vila na segunda metade do século XVIII

Nº	NOME	FREGUESIA/VILA	CARGO	ANO
01	Padre Alexandre de Sousa Ventura	Gurguéia	Vigário da Vara	12 de novembro de 1758
03	padre Antônio Tavares de Sá	Marvão	Vigário da vara	04 de novembro de 1761
04	Francisco Manuel da Silva	Nossa Senhora da Conceição da Vila de Valença	Vigário da vara	1762

⁶⁴² Quadro elaborado conforme as provisões que foram sendo registradas, apesar de haver inconstância dos anos.

05	Antônio de Jerumenha	Jerumenha	vigário da vara	11 de dezembro de 1770
06	Padre Joaquim Inácio de Bitencourt	Piracuruca/Vila da Parnaíba	vigário da vara	23 de julho 1770
07	Padre Manoel Gomes Correa	Parnaguá	Vigário da vara	12 de abril de 1774
08	Padre João Cordeiro	Aroazes/ Valença	Vigário da Vara	1778
09	Padre Francisco da Costa	Jerumenha	Vigário da Vara	1778
10	padre Francisco Costa Veloso	Jerumenha	Vigário da Vara	11 agosto 1779
11	padre João Raimundo de M. Rêgo	Piracuruca/Parnaíba	Vigário da Vara	04 de agosto de 1781
12	Padre Manuel da Conceição	Marvão	Vigário da Vara	28 de julho de 1782
13	Registro de uma provisão do Padre Vitoriano José de Anchieta	Marvão	Vigário da vara	1786
14	Provisão de vigário da vara do Juízo eclesiástico ao Padre João Rodrigues Cordeiro	Piracuruca/São João da Parnaíba	Vigário da vara	1786
15	Provisão de vigário da Vara Padre Julio Lopes de Matos	Piracuruca/São João da Parnaíba	Vigário da vara	1785
16	Registro de uma provisão de vigário da vara do Padre Manoel Rodrigues Covete	Campo Maior	Vigário da vara	1785

Fonte: APEM, Livros de provisão nº 189, 83 e 189A.

A prática de prover o mesmo padre para cargos diferentes continuou em voga durante a segunda metade do século XVIII; ação motivada pela escassez de sacerdotes disponíveis para assumirem as funções. Segundo Pollyanna Mendonça Muniz, o número de ordenações de padres na diocese do Maranhão durante o período pombalino estagnou, complicando diretamente a disponibilidade de sacerdotes aptos para ocuparem esses ofícios. A quantidade de sacerdotes existentes deveria suprir outras necessidades do bispado, como por exemplo mais padres pelos sertões. Afinal, a função de escrivão, por exemplo, poderia ser ocupada por alguém

que não fosse membro do clero. Nesse caso, os prelados ou os vigários gerais utilizaram dessa prerrogativa e nomearam leigos, por exemplo. Casos de adaptabilidades semelhantes a esses já tinham ocorrido durante o governo episcopal de D. Frei Manuel da Cruz.

A configuração da Justiça Eclesiástica nas outras vilas não alcançou o mesmo patamar observado em Parnaguá e Oeiras. Somente em Campo Maior e em Valença⁶⁴³ foi possível encontrar provisões para escrivães. As condições de leitura dos documentos não favoreceram a investigação dos dados com mais profundidade.

Da freguesia de Santo Antônio do Sorubim, que doravante passou a ser chamada de Campo Maior, é possível localizar informações mais detalhadas. Em 1746, o padre ocupante no cargo de vigário da vara foi Manuel Ribeiro da Costa. Já Francisco Vieira de Lima atuava como escrivão por comissão⁶⁴⁴. Em 1759, para a mesma freguesia, constava agora como vigário da vara o padre Sebastião Vieira Sobral e como escrivão o nome de Manoel da Silva Moreira⁶⁴⁵. Nas décadas seguintes, até os anos oitenta do mesmo século, não consta nesse livro nenhuma outra provisão de vigário da vara, o que leva a crer na permanência mais dilatada do padre Sebastião Vieira Sobral no cargo até a chegada de seu substituto. Em 1785, o padre Manoel Rodrigues Covette teve sua provisão de vigário da vara renovada para a vigararia de Campo Maior. Isso permite concluir que sua estadia já vigorava há um tempo considerável na vigararia. Naquele mesmo ano, Antônio Rodrigues do Santos recebeu provisão de escrivão para o mesmo local⁶⁴⁶. No ano seguinte, o leigo João do Carmo Chaves recebeu a provisão de escrivão em Campo Maior.

Como foi analisado, a configuração da vigararia da vara em Campo Maior só apresentou duas funções: uma de vigário da vara e outra de escrivão. Quanto a de promotor, não identificamos nenhuma provisão para esse cargo. Em questão de distância, a vila de Campo Maior estava a 143 léguas de São Luís, ou seja, comparada às outras vilas, como Parnaguá e a cidade de Oeiras, Campo Maior se encontrava bem mais próxima da sede do auditório. Diante disso, em casos mais complexos, o envio desses processos seria menos dificultoso. Entretanto, não custa lembrar, em números demográficos, a vila de Campo Maior possuía uma população bem mais robusta se comparada às outras vilas.

⁶⁴³ Em 30 de maio de 1778, Antônio Caetano Borges, leigo, casado e morador naquela vila foi nomeado pelo vigário da vara da dita freguesia e recebeu a provisão de renovação do ofício pelo vigário capitular, Francisco Matabosque. APEM, Livro de provisão nº83, fl.161V.

⁶⁴⁴ APEM, autos de denúncia, doc. 901.

⁶⁴⁵ APEM, autos feitos de Denúncia e queixa doc. 919.

⁶⁴⁶ APEM, Livro de provisão doc.189 fl. 75.

Mas apesar da robustez demográfica, os moradores da freguesia e da vila de Campo Maior passavam por dificuldades financeiras. Em 1779, o vigário daquela freguesia, Manoel Rodrigues Covette, juntamente com os irmãos da confraria e irmandade de Santo Antônio, escreveram à Rainha Maria I solicitando esmolas para que a nova igreja da freguesia fosse construída. Clamavam pela “dignidade de Vossa Mag^a e fidelíssima para que com uma esmola, e ajuda de custo nos socorra”⁶⁴⁷. A justificativa da solicitação tinha como objetivo o cumprimento das ordens dadas pela Coroa de se construírem igrejas mais consistentes, robustas e de grande espaço na época em que as vilas foram criadas. Os suplicantes alegavam que

pela suma pobreza dos indivíduos da mesma freguesia, porque sendo os seus bens puramente de gados vacuns e cavallares, e estes, senhora, a anos a esta parte tem havido neles grandes carência causado pelas extraordinárias secas que experimentamos.⁶⁴⁸

Pelo visto, o amparo espiritual desses moradores ficou a desejar após a criação da vila. Mesmo com a freguesia ganhando o status de vila, as condições econômicas da região não sofreram as mudanças desejadas pelo Rei D. José I. Passados alguns anos, a região sofria para se adequar às normativas da Coroa. Além disso, no cotidiano dessas vilas, os agentes de poder da Igreja e da Coroa enfrentavam uma rotina de conflitos e disputas que eram comuns em outras partes do império português. No entanto, é importante verticalizar essa questão para melhor compreender a importância da diocese nesse espaço. Essa análise continua a seguir.

5.3 – Os conflitos de jurisdição entre o poder temporal e o espiritual nas vigararias do território do Piauí

A Coroa Portuguesa foi uma monarquia polissinodal, ou seja, espécie de sistema de governo composto por diversos conselhos. No caso português, esses conselhos participavam das decisões do rei em forma de aconselhamento. A configuração do poder se apresentou estruturada da seguinte forma: O poder central (o rei), o poder da Coroa nas conquistas, o poder local.⁶⁴⁹ Toda essa ramificação de poderes mantinha comunicação com a Coroa de forma independente, e a depender das questões, os conselhos participavam das discussões. Essas eram as instituições da monarquia que, paralelamente, atuavam junto às instituições eclesiásticas no ultramar nos processos de conquistas.

⁶⁴⁷ AHU Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 13, doc.771, fl.02.

⁶⁴⁸ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 13, doc.771, fl.02.

⁶⁴⁹ BICALHO, Maria Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op. Cit.* 2018, p.225-236.

A partir de 1759, essas instituições fincaram seu poder com mais consistência no âmbito do poder local no Piauí Amazônico com a chegada do governador João Pereira Caldas. Segundo Mônica da Silva Ribeiro, na “América portuguesa, as mudanças foram desencadeadas especialmente com a nomeação de novos governadores e oficiais para as capitanias mais importantes”⁶⁵⁰. No caso do Piauí Amazônico, essa disposição de poder administrativo ainda precisou ser criada. Essa agregação de novas instâncias de poderes constituiu um cenário de disputa entre os agentes eclesiásticos e os agentes da Coroa.

Segundo Evergton Sales, desde o século XVII, as ideias regalistas pairavam no império português. Diversos autores como teólogos e juristas passaram a escrever sobre a relação de força entre o Estado e a Igreja. Dessa forma, as teses contribuíram para “a formulação do novo modelo de relações entre Igreja e Estado que devem prevalecer no mundo português. Portugal, na segunda metade do século, estaria saindo de uma categoria de reino obscurantista para um reino das luzes. Portanto, o regalismo começaria a ganhar a força após a expulsão dos jesuítas”⁶⁵¹.

Segundo Souza, a tese de Pereira Figueiredo foi o ponto de fusão que aprofundou as ideias regalistas no governo de D. José I. Composta por 16 proposições, essa tese consolidou o entendimento que “afirma se tratar-se de sacrilégio todo empreendimento contra o príncipe”⁶⁵². Das dezesseis proposições, uma relacionava-se diretamente às ações de leigos e também clérigos que recorriam junto ao poder real em busca de aparato jurídico diante causas consideradas injustas e violentas:

Quando os juizes da Igreja abusam de sua autoridade, seja contra e equidade natural, seja contra os Sagrados Cânones, aqueles sobre os quais recai a violência e injustiça, podem implorar o socorro do Poder real: este uso praticado na Igreja desde os primeiros séculos, é o que se chama em Espanha de Recurso ao Príncipe e, em França, Appel comme d’abus. [...] os clérigos como os laicos, os bispos como os menores clérigos estão igualmente, sujeitos ao Poder real nas coisas temporais⁶⁵³.

⁶⁵⁰RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrade. In. FALCON, Francisco & RODRIGUES, Cláudia. **A “época pombalina” no mundo Luso-brasileiro**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2015, p.93.

⁶⁵¹SOUZA, Evergton Sales. Igreja e Estado no Período Pombalino. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrade. In. FALCON, Francisco & RODRIGUES, Cláudia. **A “época pombalina” no mundo Luso-brasileiro**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2015, p.282.

⁶⁵² Ibidem, p.285.

⁶⁵³Ibidem, p.286.

Como explica Pollyanna Mendonça Muniz, no século XVIII, entre as instituições régias e eclesiásticas ocorreram momentos de estremecimentos e apaziguamentos, mas foi a partir do período pombalino que as confusões entre os poderes tornaram-se mais difusas.⁶⁵⁴ O período pombalino inflamou as contendas que há muito tempo já se manifestavam na Europa. Nesse momento, a ideia era que “os poderes civil e espiritual jamais eram equivalentes e, quando muito, podiam ser pensados apenas como complementares”⁶⁵⁵. No Bispado do Maranhão não foi diferente: o governo de Joaquim de Mello Póvoa testemunhou muitos acirramentos entre o governador e o bispo, D. Frei Antônio de São José⁶⁵⁶.

Durante os primeiros anos do Piauí como uma capitania independente, verificou-se a tentativa de instalação do corpo de agentes do poder secular. Isso somado a um crescimento populacional e a complexificação das ações da Justiça Eclesiástica. Tal circunstância exigiu do bispo a nomeação de oficiais que tornassem a justiça mais atuante e dinâmica. A penetrabilidade territorial das atividades desempenhadas por esses agentes teve como consequência diversos conflitos políticos entre os oficiais eclesiásticos e os oficiais seculares⁶⁵⁷. Porém, é necessário também pontuar que antes da instalação da capitania fatos conflituosos entre as duas partes já haviam ocorrido por aqueles sertões.

Após a morte de seu primeiro vigário, padre Tomé de Carvalho, as disputas envolvendo o vigário colado da freguesia de Oeiras tornaram-se frequentes. Não custa lembrar, como apresentado no primeiro capítulo, o conflito envolvendo o substituto do padre Tomé, padre Antônio Henriques⁶⁵⁸ e o ouvidor da então vila da Mocha, Francisco Xavier Morato Boroa. Entretanto, é importante pontuar que houve um período de considerável estabilidade durante a administração dos padres João Rodrigues Covete e Antônio Luis Coutinho.

Os casos mais emblemáticos que localizamos na documentação durante o período pós-instalação da capitania foram protagonizados pelos vigários das freguesias de Oeiras e Parnaguá. O governador João Pereira Caldas encaminhou essas denúncias de escândalos para o Conselho Ultramarino no lugar de remetê-las à Justiça Eclesiástica da própria localidade. Afinal, como bem sabemos, os clérigos tinham foro privilegiado. A forte influência dos vigários

⁶⁵⁴ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 20017. p.152.

⁶⁵⁵ *Idem.*

⁶⁵⁶ SANTOS, Fabiano Vilaça. *Op. Cit.* 2011, p. 285-286.

⁶⁵⁷ MUNIZ, Pollyanna. Cruz e Coroa: Igreja, Estado e conflito de jurisdições no Maranhão Colonial. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V 32, n°63, p-39-59, 2012.

⁶⁵⁸ Esse conflito não ocorreu no período pombalino. Dessa forma, não podemos enquadrá-lo como sendo consequência das políticas de D. José I no Piauí. Entretanto, no primeiro capítulo, quando o discuti, manifestei o entendimento de que a atitude do ouvidor ao solicitar junto ao rei da época, D. João V, autonomia para punir o padre Antônio Henriques, significou o sinal de um crescimento do poder secular no Piauí diante da Igreja.

denunciados com as autoridades eclesiásticas em São Luís colaborou para a decisão do governador em direcionar as denúncias de mau comportamento direto a Lisboa.

O padre Dionísio José de Aguiar foi pivô de alguns desses conflitos enquanto esteve na função de vigário colado em Oeiras. Essas confusões acabaram se desdobrando em denúncias nos processos do Auditório Eclesiástico e também junto à Coroa. Em 1760, João Pereira Caldas escreveu ao Conselho Ultramarino relatando sobre o mau comportamento do vigário. Disse que Dionísio era ambicioso, provocador de escândalos e não estava executando os despachos e as ordens do vigário-geral do Piauí, padre André da Silva. Alegou ainda que ele agia com excessiva violência contra seus fregueses.⁶⁵⁹

Em 1763, os conflitos entre o governador e o vigário de Oeiras se intensificaram. Dessa vez, João Pereira Caldas enviou novamente outra correspondência ao secretário de Estado e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado. O governador relatou o atentado ocorrido na casa do vigário, deixando claro que o ataque teria sido consequência do mal comportamento do clérigo. O objetivo principal da correspondência era alertar que o sargento-mor Joaquim Antônio de Barros e Vasconcelos não tinha culpa pelo ataque, pois “em que um oficial tão honrado, como o sobredito major, não era capaz de praticar semelhante discordia”⁶⁶⁰. Padre Dionísio Aguiar havia processado o sargento na vigararia geral de Oeiras, instalando uma devassa contra o sujeito. O governador partiu em defesa do oficial. As arestas entre o governador e o vigário estavam abertas e, mesmo expondo algo que feriu a integridade do padre, a revelação do atentado contra Dionísio foi feita com a intenção de culpabilizar o clérigo.

O vigário-geral de Oeiras, padre André da Silva, recebeu um comunicado do governador João Pereira Caldas com data do dia 02 de julho de 1764. Ele solicitou que o supracitado vigário-geral narrasse por escrito todos os infortúnios praticados pelo vigário colado Dionísio, ocorridos de forma vexatória na freguesia de Oeiras. No documento, o governador expôs a inércia do bispo ao ignorar as inúmeras reclamações que ele havia feito contra Dionísio. Dessa forma, solicitou João Pereira: “É conveniente ao Real serviço de sua majestade, que vm^a queira ter trabalho, de junto desta me fazer uma narração de tudo”⁶⁶¹. Nesse caso, o governador estaria solicitando mais informações sobre o vigário colado Dionísio.

No dia 06 de julho do mesmo ano, o vigário-geral André da Silva respondeu ao governador pontuando alguns dos problemas provocados pelo vigário colado Dionísio José de

⁶⁵⁹ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 09 doc.524, fl 02.

⁶⁶⁰ AHU Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 09, doc.525, fl 02.

⁶⁶¹ ATT, Ministério do Reino, Mç 625, n°174, Cx.732.

Aguiar, mencionando quais teriam sido as providências tomadas por ele. Relatou que umas das primeiras implicações do vigário foi retirar dos assistentes um valor de “dez tostões contra uso e estilo observado nesta matriz, há mais de trinta anos, que nela assisto, para a sua porção ser avultada”⁶⁶². Disse ainda que o padre estaria recebendo indevidamente os valores cobrados nos batizados.

O governador da capitania tornou-se um vigilante assíduo dos comportamentos dos clérigos nas freguesias do Piauí. Sempre acatava as reclamações dos moradores e tentava estabelecer um diálogo com o bispo. No episódio com o pároco de Parnaguá podemos observar esse *modus operandi*. Em 17 de agosto de 1763, João Pereira Caldas comunicou ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado, relatando acerca do mau comportamento do vigário da vara e pároco daquela freguesia. No ofício, ele escreveu que “na ocasião em que fundei a vila de Nossa Senhora do Livramento de Parnaguá me fizeram ali alguns dos principais moradores daquela freguesia [...] no que me representaram a exorbitante denúncia, que lhes extorquia seu pároco atual, Francisco da Costa e Silva”⁶⁶³. O governador enfatizou ao secretário as insistentes comunicações que estabeleceu com o prelado, D. Frei Antônio de São José. Mas, segundo ele, sem um retorno prático, somente promessas de resolução do problema.

Outro caso emblemático como esse ocorreu com os padres Cosme Damião e Mathias Lima Taveira em 1797. Ambos foram vigários-gerais forenses de Oeiras que também protagonizaram momentos de disputas pelas funções que desempenhavam. Os cargos pertencentes às igrejas coladas no ultramar tinham importância econômica e social. Aqueles que os pleiteavam não hesitavam no desejo de obtenção do ofício. O padre Cosme e Damião, então vigário colado, e o padre Mathias Lima Taveira, vigário-geral, dividiam as atividades nos ofícios mais importantes da freguesia de Oeiras. Segundo o próprio Frei Cosme e Damião, padre Mathias Taveira, junto com outros sujeitos, tramaram contra sua pessoa, inventando histórias que resultaram em denúncias e condenações no Santo Ofício. Finalmente, quando se livrou das contendas inquisitoriais, Frei Cosme Damião retornou a Oeiras provido como vigário colado e, em seguida, recebeu a provisão do vigário-geral do Maranhão, padre José Maciel Aranha, como vigário-geral forense de Oeiras. Entretanto, pouco tempo depois, após a escolha de um novo vigário-geral do Maranhão, padre João Bastos de Oliveira, Frei Cosme Damião foi

⁶⁶² Idem.

⁶⁶³ AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 09, doc 526, fl.01.

retirado do ofício. Em seu lugar, o nome de padre Mathias Taveira, seu inimigo pessoal, ressou novamente⁶⁶⁴.

O vigário-geral de São Luís, padre João de Bastos de Oliveira, foi resistente às deliberações do poder temporal. Não recebia com bom grado às ordens vindas da Coroa nem da Justiça Secular. Tal circunstância foi observada no processo contra Frei Cosme Damião, discutido anteriormente, e também em mais dois casos passados no auditório. No ano de 1798, o padre Joaquim José de Brito denunciou o vigário-geral junto ao Patriarcal de Lisboa com a alegação de que o dito vigário não o deixou exercer seus ofícios sacerdotais quando desembarcou em São Luis. José de Brito era capelão do navio Princesa do Brasil e, ao atracar na cidade, ficara doente e não tivera condições de retornar com a embarcação. Mesmo assim, ele conseguiu licença para ficar no Maranhão até que se restabelecesse. Entretanto, essa permissão veio do capitão-general do Estado do Maranhão da época.

Permanecendo em São Luís e após restabelecer a saúde, solicitou ao vigário-geral licença para exercer suas ordens, mas o padre João de Bastos não deu provisão com a alegação de que só era permitido realizar seus ofícios enquanto o navio estivesse na cidade. O vigário-geral contestava: “a mesma Real Junta” era “estabelecida para proteger caprichos e desobediências; e destruir a Ierachia Eclesiástica?” Prontamente insatisfeito com as autoridades seculares, ele continuou: “enganam-se certamente se este he o seu juiz; pois a Providência não há de permitir que no Maranhão se veja decidida contra a Igreja hua matéria que he interamente da sua competência e que jamais subiu ao Regio Tribunal da Coroa”⁶⁶⁵.

Essa postura também foi observada em outro processo onde o referido vigário-geral João de Bastos de Oliveira figurava. Em 1799, padre Antônio Carneiro de Albuquerque Godim foi denunciado junto ao tribunal secular pelo capitão Antônio Saraiva de Carvalho. Acusava-o de mau comportamento junto ao irmão e juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Ao ser intimado, o citado padre rasgou a petição advinda da Justiça Secular, fato que piorou ainda mais sua situação. O sacerdote foi condenado pela Justiça Secular, mas os autos se tornaram nulos pela Justiça Eclesiástica, que inocentou o clérigo. Nessa contenda, o vigário-geral do auditório era João Bastos de Oliveira, atuando mais uma vez contrário às deliberações do poder temporal⁶⁶⁶.

⁶⁶⁴Para saber mais sobre a trajetória de Frei Cosme Damião da Costa Medeiros, consultar MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.272-280.

⁶⁶⁵APEM, Autos cíveis de recurso doc.5085, fl.16.

⁶⁶⁶ APEM, Autos feitos de libelo crime, doc.4265, fl.159.

É relevante destacar um processo envolvendo uma pessoa leiga e o vigário-geral forense de Oeiras, Frei Cosme Damião da Costa Medeiros. Em 1796, o advogado Joaquim Tibúrcio de Oliveira que, segundo os autos, corriqueiramente vivia a contestar as decisões da Justiça Eclesiástica, foi denunciado. Segundo a acusação, Joaquim Tibúrcio andava por toda Oeiras cometendo heresias e não reconhecia a autoridade do vigário-geral forense da cidade. Ao ser processado e convocado a comparecer às audiências, costumava sempre se ausentar e esbravejava que iria recorrer da denúncia junto à Coroa.

O vigário-geral forense foi o autor da denúncia e também realizou um sumário de testemunhas para averiguar o caso. Em depoimento, as testemunhas afirmaram o mau comportamento do advogado, expondo que Joaquim Tibúrcio sempre mencionava que o matrimônio era “um inevento dos homens para terem as mulheres dentro de casa seguras e livrarem se de que os padres as apartacem”⁶⁶⁷. Um sujeito incrédulo perante o sacramento do matrimônio e certo da falta de escrúpulos dos padres. Ainda sobre isso, disseram as testemunhas “que se era bom por que Jesus Cristo não se casou?”⁶⁶⁸ Pelos excessos de casos ilícitos cometidos por Joaquim Tibúrcio, ele se sentia livre e confortável para expor suas ideias nem um pouco convencionais. Afinal, pelo menos um desses crimes era considerado heresia, portanto, de competência do Santo Ofício. Tibúrcio parecia não se preocupar com as possibilidades que poderiam aguardá-lo diante do temido tribunal. Afinal, a partir do período pombalino, o Santo Ofício já não era o mesmo. A instituição foi enfraquecendo ou, em outra hipótese, integrada à lógica do Estado.⁶⁶⁹

Estes fatos demonstram as intensificações de conflitos entre as autoridades locais (seculares e eclesiásticas). Com o crescimento populacional e as instalações das vilas, a organização administrativa secular entrou em cena e passou a disputar espaço com o poder eclesiástico, fazendo com que os conflitos de jurisdição se avolumassem. Não eram as autoridades seculares as maiores preocupações dos agentes da igreja. A crescente população necessitava de amparo espiritual e era alvo da vigilância, como analisaremos a seguir.

⁶⁶⁷APEM, Autos sumários, doc.4407, fl. Sn.

⁶⁶⁸ Idem.

⁶⁶⁹A respeito desse assunto, consultar MARCOCCI, Giuseppe, PAIVA, José Pedro. História da Inquisição portuguesa, 1536-1821. **A esfera dos Livros**: Lisboa, 2013.

5.4 – As populações do sertão: mulheres, homens e justiça

Segundo os dados coletados pela historiadora Tânia Brandão em *A elite colonial piauiense*⁶⁷⁰, a população da Capitania do Piauí, a partir dos anos setenta do século XVIII, apresentava-se de acordo com a seguinte descrição:

Quadro 14 - Números étnico-demográficos no Piauí da segunda metade do século XVIII

Grupo Étnico	1772	1772	1797	1797
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Branco	3.205	18.64%	8.430	19.90
Negro	6.343	36.90%	14.451	35.07
Índio	1.131	6,58%	-	-
Total/ Porcentage m	17.190	100%		

Fonte: BRANDÃO, 1995.

Os dados utilizados pela historiadora trouxeram um cenário de imprecisão, incapaz de proporcionar uma aproximação com a realidade étnica da capitania durante a segunda metade do século XVIII. Nos dois censos apontados por ela, o número de indígenas é bem inferior ao de negros e brancos. Nesse caso, o déficit no número de pessoas indígenas deve ser avaliado com mais contundência, levando em consideração dois aspectos dessa população: resistência e o teor migratório.

Na Relação do Maranhão, por meio dos registros do padre Luiz Figueira, consta que ainda no início do século XVII, havia uma fluidez dos indígenas em todo o território, principalmente quando encontravam-se em situação de perigo. Consequentemente, acabavam migrando para outra região, pois nessa “grande serra havia há dois ou três anos mais de setenta aldeias de gentio que nos contaram por seus nomes, depois de os bancos lá irem e os receberam no princípio com guerra se foram todos para o Maranhão”⁶⁷¹. John Monteiro explica que haviam muitos motivos para os grupos indígenas desinstalam suas aldeias e se deslocarem para outras regiões. Motivos como “o desgaste do solo, a diminuição das reservas e de caça, a atração de

⁶⁷⁰BRANDÃO, Tânia Maria Pires. *A elite colonial piauiense: família e poder*. Teresina: Fundação cultural Monsenhor Chaves, 1995, p.59.

⁶⁷¹ FIGUEIREDO, Pe. Luiz. *Relação do Maranhão*, 1602, p.107.

um líder carismático, uma disputa interna entre facções ou a morte de um chefe”⁶⁷². Por todos os sertões do Maranhão e Piauí foram registrados os movimentos de grupos indígenas desde os primeiros anos do século XVII. Não obstante, temos conhecimento de que essas populações residiam no território muito antes da chegada dos portugueses.

Em outro documento foi possível atestar a presença indígena pelo território em situação de guerra, quando o aparato administrativo buscava justificativas para declarar as chamadas guerra justas contra os grupos “hostis”. Foi o caso de uma devassa feita pelo ouvidor-geral do Piauí, doutor Francisco Xavier Morato Boroa, em 1737. Ele realizou a devassa ao ter notícias de que as “nações Gueguês, Timbira, Paracati, Coroá-assu e Coroá-mirim e de outras gentias e de curso desde o ano de mil setecentos e trinta a esta parte haviam feito não só muitas invasões e distúrbios”⁶⁷³.

Segundo a Descrição da Capitania do Piauí, documento escrito pelo ouvidor Antônio José de Moraes Durão em 1772, na circunscrição da vila de Parnaguá havia um grupo de índios chamados Pimenteiras que moravam em um sítio de mesmo nome com extensão de “30 ou 40 léguas [...] no centro do mesmo, é constante se acham aldeados numerosos índios a quem se dar o mesmo nome do lugar”⁶⁷⁴. Esses índios não estavam em um aldeamento missionário, ou seja, era um grupo que já habitava a região havia muito tempo, vivendo pacificamente, mas que, ao longo dos anos, já se encontrava enfrentando fazendeiros que cada vez mais se espalhavam pelos sertões.

Já observamos que existia uma movimentação dos grupos e a não fixação deles em lugares pouco estratégicos, onde seria difícil sobreviver. De fato, a intenção da pesquisadora Tânia Brandão é demonstrar o conjunto demográfico de sujeitos cristãos fixos nas fazendas ou vilas, ou seja, os grupos indígenas que não estivessem aldeados sob o comando da Coroa ou dos fazendeiros não constam nos dados apresentados por ela. Contudo, partindo do entendimento de que os indígenas sinalizavam sua presença a partir da resistência, torna-se necessário mensurar essa presença como a expressão demográfica mais significativa da capitania no século XVIII.

Como é possível constatar, negros e indígenas formavam a maioria da população; porém, diante dos “olhos” da Justiça Eclesiástica, apresentavam-se de forma complexa. Apesar de muitos desses sujeitos já estarem inseridos na lógica cristã, através dos sacramentos do

⁶⁷² MONTEIRO, John. *Op. Cit.* 2022, p.22.

⁶⁷³ AHU, Conselho Ultramarino, Lisboa. Caixa 849.D.O. papéis avulsos da Capitania do Maranhão.

⁶⁷⁴ DURÃO, Antônio José de Moraes. Descrição da Capitania de São José do Piauí 1772. In: MOTT, Luiz. Descrição da Capitania de São José do Piauí- 1772. São Paulo: **Revista de História** nº 112, 1977, p.556.

batismo e do matrimônio, ainda assim, acabavam sendo negligenciados pela historiografia. Em relação às populações indígenas, Jaime Gouveia afirma que a normativa da legislação canônica da época previa uma aplicação na práxis em que o índio, por exemplo, era equiparado a qualquer outro sujeito na colônia. De acordo com o pesquisador, não ocorreu adaptabilidade da normativa canônica às condições do sujeito indígena no universo colonial, salvo as questões relacionadas às condições econômicas que, no caso dos índios, refletiam na penúria, sendo considerados sujeitos miseráveis⁶⁷⁵.

O autor elucida ainda que houve uma transladação das instituições da Igreja ao cenário colonial. Portanto, há a necessidade do olhar histórico se voltar para uma perspectiva ativa dos indígenas nos tribunais, pois: “alguns estudos revelam casos concretos que comprovam que, em toda a Ibérico-América, os autóctones participaram de forma ativa”⁶⁷⁶. A participação dos indígenas como sujeitos ativos significa que eles também utilizavam o aparato da justiça, conseguindo espaço para recorrer a ela. O autor segue afirmando que “neste contexto, além do óculo da repressão, importa estudá-los como sujeitos ativos, ou seja, indivíduos envolvidos nas malhas da Justiça Eclesiástica não apenas como réus, mas também como autores de denúncias e causas processuais⁶⁷⁷”.

A partir dessas argumentações, Jaime Gouveia demonstra que muitos indígenas recorriam aos tribunais como autores e autoras de processos movidos principalmente contra os clérigos. No bispado do Maranhão, Pollyanna Mendonça Muniz também fez uma discussão semelhante ao abordar pessoas indígenas, pretas e mestiças nas instâncias do poder episcopal do Maranhão no século XVIII. Como cristãos, esses sujeitos apropriavam-se da estrutura da justiça e solicitavam o direito ao casamento. Alguns transgrediam as normas antes mesmo de alcançarem matrimônio, mas um número considerável desses indígenas acabavam conseguindo obter as dispensas dos bispos⁶⁷⁸. Essa falta de adaptabilidade da lei canônica à realidade dos nativos na colônia reflete uma espécie de comando imperativo ao qual eles foram expostos.

Os sacramentos possuíam um significado muito importante. Muniz demonstrou a maneira como eles atribuíam significado aos sacramentos como um modo que garantisse sua

⁶⁷⁵GOUVEIA, Jaime Ricardo. Ubi Societas IBI IUS. Os indígenas nos auditórios eclesiásticos do espaço luso-americano. DOMINGUES, Ângela, RESENDE, Maria Leônidas Chaves, CARDIM, Pedro (Orgs). **Os indígenas e as justiças no mundo Ibérico-Americano (Sécs. XVI-XIX)**. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa. São João del-Rei: CHAM, 2019, p.195.

⁶⁷⁶ Idem.

⁶⁷⁷ Idem.

⁶⁷⁸ MUNIZ, Pollyanna Mendonça Gouveia. The Church and Justice: Indians, blacks and mixed-race before the instances of Episcopal power in eighteenth century in Maranhão. **Revista História** – Instituto de História Pontifícia Universidad Católica de Chile. Volume I, 2022, p. 179.

sobrevivência, já que todos sabiam que “ser considerado cristão era de crucial importância para aquelas comunidades indígenas”⁶⁷⁹. As comunidades indígenas que a autora mencionou eram exatamente os índios que já estavam concentrados nessa lógica, ou seja, não eram aldeados, mas moradores das vilas. Dessa forma, apropriaram-se do aparato da justiça em busca de justificações e liberação do matrimônio. Ascender socialmente através dos sacramentos era uma forma de garantir certos direitos, condição que, segundo a autora, impulsionava índios, negros e pardos a buscarem o desejo do matrimônio legítimo, privando-os de uma vida conjugal “amancebada”. Entretanto, podemos direcionar nosso olhar para a forma como as testemunhas de origem indígena e negra aparecem na documentação, principalmente nas devassas.

A devassa seria um instrumento processual que dava condições de captar uma coletividade na dinâmica dos processos. De acordo com a legislação da época, segundo Antônio Vanguerve Cabral, a devassa também poderia ser um meio investigativo para se descobrir um crime, podendo ser de caráter geral ou especial.⁶⁸⁰ Em relação a esse instrumento, as testemunhas não poderiam ser “notoriamente inábeis”⁶⁸¹. Então, para que isso não ocorresse, os vigários da vara deveriam ter cuidado na escolha dos sujeitos.

Outros elementos compunham uma devassa, no sentido de que as falas dos depoentes deveriam estar enquadradas em determinados perfis, como por exemplo: se elas eram de “vista, certa sabedoria ou fama”⁶⁸². E caso se enquadrassem em fama, tal fama deveria estar qualificada, considerando que a testemunha era obrigada a dizer se a fama veio de uma pessoa honesta, sem suspeita, ao tempo que também deveria haver a verificação dos casos contrários⁶⁸³. Ao serem analisadas pelos vigários, essas questões mediam o grau de veracidade e aceitabilidade das falas. Uma fala de fama não poderia ser vaga, sem uma origem confiável ou sem fundamento, pois uma “voz vaga não se há de atender”.⁶⁸⁴

Para o Direito colonial, que tipo de sujeito poderia ser testemunha em processos civis e eclesiásticos? Segundo as Ordenações Filipinas, “todo homem pode geralmente ser testemunha, e seria perguntado em todo caso”. Sujeito do gênero masculino já tinha essa prerrogativa, salvo os casos de impedimento, como ter algum grau de parentesco (pai, mãe,

⁶⁷⁹ “Being considered ‘Christian’ was of crucial importance to these Indigenous communities” Cf: Idem p. 179.

⁶⁸⁰ CABRAL, Antônio Vanguerve. **Prática Judicial, muyto util, e necessária para os que principiam os officios de julgar, e advogar, e para todos os que sacilitão causas nos Auditórios** de um e outro foro. Coimbra. Na oficina de Antônio Simoens Ferreyra. 1700. Cap. XIX.

⁶⁸¹ Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, Liv. V, Tit XXXIX, p.516.

⁶⁸² Idem.

⁶⁸³ Ibidem, nº1061.

⁶⁸⁴ CABRAL, Antônio Vanguerve., Cap. XIX.

irmão); se for escravo; menor de quatorze anos; judeu ou mouro, entre outros⁶⁸⁵. Não consta na legislação nenhuma informação específica em relação às mulheres. Evidentemente, nos Auditórios e vigararias da vara a legislação era canônica e tinha como base primária o Concílio de Trento e, dependendo do lugar, as constituições dos arcebispados. A questão é que para a América Portuguesa, essas legislações não abarcavam a amplitude de situações vivenciadas por certos sujeitos no universo colonial.

Além de ter pontuado a participação dos indígenas como sujeitos ativos nos processos da Justiça Eclesiástica, Jaime Gouveia também sinalizou como eles sofriam diversas represálias. Os procuradores dos acusados, por exemplo, quando se deparavam com a presença de indígenas nos rol das testemunhas, passaram a arguir diversas tratativas para demonstrar a incredibilidade nas falas desses sujeitos. Ao utilizarem de um corpus escrito que alimentavam a atuação dos juristas, os procuradores colocavam em prática uma “articulação de textos e construção de discursos e doutrinas”⁶⁸⁶ para fundamentarem suas teses.

Esse teor de inabilidade dado às testemunhas foi comum em processos movidos no Piauí. Como foi o caso do processo contra o padre João Antônio Baldez. Nos autos constam a invalidação das testemunhas de acusação, já que, seguindo a normativa das Constituições Primeiras, o réu contrariou o libelo atestando que as ditas testemunhas eram inábeis, pedindo a anulação da devassa. Sujeitos como “João Pessoa, legítimo casado com Romania molata escrava de D. Anna”⁶⁸⁷, juntamente com “Cláudio Gomes homem índio amancebado [...] com uma molata”⁶⁸⁸ e “Apolinário mestiço, homem conhecido como matador por dinheiro amancebado a muitos anos com a cafuza Joanna, escrava de D. Anna”⁶⁸⁹, foram considerados inábeis e suas falas foram desqualificadas, invalidando a veracidade. Pelo visto, a estratégia funcionou: o padre João Baldez foi absolvido do crime de incesto. Todas as testemunhas de acusação afirmaram que as denúncias contra ele eram verdadeiras. Expuseram que o crime de incesto era público e notório, ou seja, que toda comunidade sabia do fato. Mas como no rol das testemunhas existiam pessoas consideradas “desqualificadas”, o réu conseguiu ser absolvido.

A expressão público e notório denotava a existência de uma veracidade coletiva, sem necessidade de ter ciência do conhecimento da origem do fato. Entretanto, essa coletividade se esvaziava porque na representatividade exposta pelas testemunhas haviam sujeitos inábeis. Para

⁶⁸⁵ **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado Del-Rey D. Philippe I.** 10^o ed., Rio de Janeiro 1870, liv. III, tit LVI.

⁶⁸⁶ GOUVEIA, Jaime. *Op. Cit.* 2019, p.202.

⁶⁸⁷ APEM, Autos de libelo crime, doc.4240, fl.92.

⁶⁸⁸ Idem.

⁶⁸⁹ Ibidem, p.92 (verso).

aquela sociedade do século XVIII, a garantia da verdade nos depoimentos era elucidada a partir do lugar que o sujeito ocupava na mesma, bem como suas origens sociais, condição econômica e étnica. Ainda que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia não registrassem a descrição do perfil de homem ou mulher considerado inábil, o mundo colonial deixava essa questão bem demarcada.

O entendimento colonial a respeito do tipo de sujeito considerado legítimo na sociedade deveria passar pelo fundamento de um ideal de cristandade, pela ideia normativa de um homem branco cristão detentor de poder econômico. Por isso, verificou-se que, para os agentes da Justiça Eclesiástica, o poder do relato de uma testemunhas estava respaldado pelo lugar sócio-econômico que ela ocupava em sua comunidade. Em uma tiragem de 127 testemunhas de processos da região do Piauí, cinquenta e oito (58) eram de pessoas brancas, onze (11) eram de pessoas pardas e cinquenta e seis (56) não possuíam menção alguma de recorte étnico. Do total de testemunhas, somente sete eram mulheres. A grande maioria das testemunhas eram “donas de suas próprias agências”, “viviam de suas fazendas”, ou seja, tinham algum respaldo econômico.⁶⁹⁰ Enfim, ao que tudo indica, nesses casos o efeito que a fala dos depoentes possuía nas inquirições dos processos era poderoso, já que quanto mais “qualificado” era o sujeito, mais veracidade a fala dele possuía. Questões econômicas, questões de gênero e raça eram os elementos definidores dessas qualificações.

As testemunhas encontradas nos processos que saíram das vigararias do Piauí e foram remetidas ao Auditório Eclesiástico em São Luís demonstraram a existência de certos recortes sociais dados aos sujeitos considerados aptos ou não a deporem. Segundo Pollyanna Mendonça Muniz, isso poderia ser chamado também de hierarquia social e, muitas vezes, foram utilizadas em juízo para apontar se determinada pessoa seria considerada testemunha incapaz.⁶⁹¹ Grande parte das pessoas que testemunharam nos processos eram homens brancos e donos de seus próprios negócios. A condição de homem branco e dono de seu próprio negócio já designava a classe, a raça e o gênero da testemunha. O número de mulheres, pardos, pessoas pretas e indígenas que poderiam atuar como testemunhas nos processos era ínfimo. No entanto, quando possível, só estavam habilitadas porque eram batizadas, solteiras ou contraíram casamento lícito. Ser cristão era o fator primeiro a ser observado. Aliás, essa era a primeira ascensão de

⁶⁹⁰ APEM, Auditório Eclesiástico, Processos nº4373, nº7893, nº901, nº4693, nº919, nº2584, nº930, nº930, nº937, nº4249, nº2669, nº4308, nº951, nº4507, nº4678.

⁶⁹¹ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.119.

um sujeito na sociedade colonial, já que através do batismo, dependendo da situação, a pessoa poderia ser vista como uma testemunha idônea.

A condição de diferença social existente no escopo das denúncias e também das defesas acabou sendo algo utilizado com frequência pelos advogados nos tribunais e, inclusive, pelos vigários nas vigararias. Dependendo da situação, seja de acusação ou defesa, ao envolver pessoas pretas e indígenas, estas sempre eram consideradas como de segunda categoria, oferecendo a elas uma qualificação inferior. Essa questão, muito frequente nos auditórios, foi acentuada pela Igreja e pela Coroa a partir das suas legislações.⁶⁹² De acordo com os estudos de Pollyanna Mendonça Muniz, o padre Francisco Antônio Gonçalves contestou a qualidade das testemunhas que o acusavam, já que eram “suspeitos, seus ‘inimigos’, indivíduos todos pobres e mayor parte caboclos de pes descalços”⁶⁹³. Fato parecido encontramos nos casos referentes ao Piauí.

A desqualificação dada para determinada testemunha, aponta Jaime Gouveia, era uma prática muito comum realizada pelos advogados de defesa ou acusação. A ideia era demonstrar o teor de incapacidade de determinados sujeitos por conta de sua condição social — fosse econômica, de gênero ou raça. No bispado do Maranhão, especificamente para o Piauí, temos o caso do padre Raimundo Alves Pereira que é um exemplo significativo de preterimento por conta de questões econômicas. Os procuradores do sacerdote desqualificaram as testemunhas que constavam na inquirição realizada pelo vigário-geral de Oeiras. No documento constava que o procurador arguiu reprovando “as testemunhas do sumário pela incapacidade por ser gente **da plebe ínfima de humilde nascimentos por geração e offício para deporem de fama** porque esta he de pouca substância”⁶⁹⁴ (grifo meu). Ou seja, grande parte das testemunhas afirmara não ter visto, mas ter ouvido falar sobre o delito. Assim, não cabia qualificação necessária que considerasse essas testemunhas como válidas, pois, como disse o procurador do acusado, as testemunhas eram pessoas da plebe. Entre estas testemunhas figuravam ourives, seleiros, ferreiros, alfaiate e um sacristão de cor parda.

O caso do padre Antônio Lopes Benevides, acusado pelo crime de concubinato em 1787, é um exemplo dessa prática de desqualificação das testemunhas por conta da condição social dos sujeitos. Das cinco testemunhas de acusação de concubinato, somente uma era branca, todas as outras eram pardas. O próprio padre denunciado afirmou em carta que as falas

⁶⁹² Ibidem, p.112.

⁶⁹³ Ibidem, p. 113.

⁶⁹⁴ APEM, Autos feitos de libelo crime doc 4249 fl 07.

que o acusavam no sumário eram inábeis e sem fundamento para torná-las autorizadas. Todavia, no bojo das testemunhas que o defendiam, todas se encaixavam no perfil de sujeito qualificado. Dentre os ofícios qualificadores dessas testemunhas estavam advogado, alferes da cavalaria, presidente da câmara e capitão da cavalaria. Dessa forma, e muito por conta disso, o bispo do Maranhão, D. Frei Antônio de Pádua, emitiu despacho afirmando que esse “sumário não obrigou o dito padre Antônio Lopes Benevides a prosão e livramento”. As testemunhas de acusação não provaram o crime de concubinato cometido pelo réu. A denúncia foi considerada fragilizada porque, tacitamente, as falas dos sujeitos foram preteridas, apesar de que, perante à justiça, as mesmas estavam ali como qualquer outro cristão.⁶⁹⁵

Nos processos do Tribunal Eclesiástico do Maranhão para a região do Piauí, essa disparidade do número de pessoas brancas que testemunharam em comparação aos pardos, pretos, indígenas e, especialmente, mulheres, é muito grande. Isso demonstra que os procuradores, ao arrolarem as testemunhas dos réus ou de acusação, em hipótese alguma manifestavam qualquer consideração em incluí-las. Segundo Jaime Gouveia, a sociedade enxergava que “os indígenas, pardos e crioulos, eram testemunhas infectas e vis, e por esse motivo a sua jura padecia de descrédito”⁶⁹⁶.

No processo movido contra o padre Raimundo Alves Pereira, denunciado por ter feito uma sátira difamatória, verificou-se mais um elemento que corrobora com essa ideia de incredibilidade dada às pessoas não-brancas. O governador do bispado, padre Francisco Matabosque, ordenou ao vigário-geral de Oeiras que fosse realizada uma inquirição. Entretanto, todas as testemunhas afirmaram não ter visto a execução de tal delito, mas somente ouvido falar. A única testemunha que afirmou tê-lo visto cometer o crime foi Balthazar dos Reis Pinto, um homem pardo e sacristão da igreja Matriz. No fim do processo, o vigário-geral do bispado concluiu que o padre não foi citado na inquirição, pois anulou o sumário, e o absolveu.⁶⁹⁷ O sacristão, único a culpabilizar o clérigo, era o único entre as testemunhas a ser um sujeito pardo. Portanto, sua credibilidade era aquela mais propícia a ser indeferida.

A condição de credibilidade dada às pessoas brancas nos processos oriundos do Piauí apontam o desnível social. Em relação às mulheres, isso era muito recorrente naqueles sertões. Pollyanna Mendonça Muniz explica que no Tribunal Eclesiástico do Maranhão “não era comum que as mulheres se apresentassem em juízo para prestar depoimento. Elas tinham seu

⁶⁹⁵ APEM, Autuamento diversos doc 2669.

⁶⁹⁶ GOUVEIA, Jaime. *Op. Cit.* 2019, p.201.

⁶⁹⁷ APEM, autos feitos de Libelo crime Doc nº 4249.

poder jurídico limitado, pois eram tratadas com certo descrédito”⁶⁹⁸. Essa descrédibilidade era construída a partir do lugar de poder daqueles que colocavam em voga condições de raça e classe para desqualificar determinada mulher.

Caso vivido por Dionízia Fernandes, uma mulher preta e forra, que no ano de 1745, na vila da Mocha, entrou com um requerimento junto à Justiça Eclesiástica pedindo contrariedade em um processo de concubinato. Segundo a acusação, o ato ocorreu após o falecimento de seu marido. Depois dessa ocasião, Dionízia resolveu unir-se a um sujeito chamado Manoel de Sousa. A acusação teve origem durante uma visita pastoral realizada naquela freguesia, ainda no mesmo ano.

A visita pastoral realizada em Mocha teve como visitador geral o padre Francisco Rodrigues Fontes. Dionízia foi denunciada e já estava no terceiro lapso. O padre visitador encaminhou o processo para a vigararia da vara de Mocha. Naquela ocasião, o cargo de vigário da vara estava sendo ocupado pelo padre Antônio Silveira. Dionízia havia recebido a denúncia mais outras duas vezes pelo mesmo crime, e não conseguiu cumprir o termo de emenda das visitas anteriores. O número de pessoas que foram convocadas a assinarem o termo de emenda nessa mesma visita onde Dionízia fora presa demonstra a diferença dada aos sujeitos que eram brancos e aqueles que não eram. A quantidade de pessoas pardas, pretas e mestiças convocadas a assinaram o termo de emenda era a grande maioria. Com exceção de um sacerdote, todos os outros se enquadram nesse perfil social. Em uma comunidade tão pequena como Mocha de 1745, sem dúvida os olhares de vigilância recaíam sobre as pessoas mais vulneráveis daquela sociedade.

No dia cinco de maio de 1745, Dionízia entrou com o termo de judiciais, contestando as testemunhas que a acusaram junto ao visitador. O seu procurador pediu contrariedade das testemunhas que depuseram contra ela na devassa durante a visita pastoral. A inquirição foi feita pelo vigário da vara de Mocha, padre Antônio da Silveira Botelho. Em relação à inquirição é possível percebermos mais uma questão. Em um universo de sete testemunhas a favor de Dionízia, somente uma era parda: Francisco Vaz de Araújo. Todos os outros nomes eram de homens brancos e donos de seus próprios negócios. Havia, portanto, um recorte racial e de gênero para demarcar quem eram os sujeitos considerados qualificados.

O desfecho do processo foi, de certa forma, desfavorável à Dionízia. O promotor não acreditou nos depoimentos de contrariedade e preferiu manter a denúncia ao impor à ela a

⁶⁹⁸ MUNIZ, Pollyanna. *Op. Cit.* 2017, p.118.

condenação pelo crime de concubinato, mesmo apresentando um grupo de testemunhas aptas a contrariar os depoimentos acusatórios. O procurador de Dionízia contestou os argumentos do promotor; então, o vigário da vara, padre André da Silva, encaminhou o processo ao vigário-geral do auditório em São Luís.

Esse cenário demonstra a condição de desfavorecimento dada às mulheres pretas ou pardas, que eram obrigadas a conviverem nessas condições em um universo colonial totalmente desigual. Sem a menor dúvida, sofriam ainda mais por causa de desfavorecimentos dado aos seus pares. Aquela era uma sociedade em que Dionízia não poderia contar com os seus, ou seja, mulheres ou homens pardos e pretos que pudessem compor sua defesa. Dionízia foi obrigada a recorrer a sujeitos brancos para comprovar a sua imagem ilibada.

Por ser mulher e analfabeta, Dionízia Fernandes teve que nomear três procuradores como seus representantes durante o processo. Dessa forma, ela deu procuração ao capitão Antonio Martins dos Santos, a Joze dos Reis e a Manoel Ribeiro de Abreu. Como podemos perceber, todos homens, já que ela, enquanto mulher, tinha seu poder jurídico limitado. Partindo desse raciocínio, outras mulheres não poderiam agir como procuradoras. A condição de subalternidade feminina nessa sociedade colonial era profunda.

No mundo colonial as mulheres frequentemente estavam marcadas por estigmas que as colocavam em determinados papéis sociais. Para Ronaldo Vainfas, havia uma postura misógina extremamente difundida nos portugueses residentes em Portugal que “julgavam errado, no entanto, deitar-se com virgens e faziam restrições à mulheres casadas [...] De que mulheres falavam então?”, pergunta o pesquisador. Segundo ele, “referiam-se, em primeiro lugar, à mulher solteira”⁶⁹⁹. Naquela época, uma mulher solteira era considerada mulher livre, sem proteção familiar e companheiro, uma mulher sempre à disposição. Um entendimento relacionado também às meretrizes de ofício. De forma que, na Europa, esses papéis “provinham de toda miséria, filhas ou viúvas de gente pobre, vítimas do abandono, estupros ou violações”⁷⁰⁰. Feiticeiras, bruxas, prostitutas ou meretrizes eram imagens destoantes, aproximadas à religiosidade desviante e a uma sexualização dos corpos das mulheres na colônia. No cenário da sociedade colonial, mulheres pretas, indígenas e pardas avolumavam o germinal preconceito racial, escravista e a misoginia herdada de Portugal⁷⁰¹.

⁶⁹⁹ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2014, p.90.

⁷⁰⁰ Ibidem, 2014, p.91.

⁷⁰¹ Ibidem, p. 96.

Maria Ramos também protagonizou um caso emblemático, já discutido aqui em tópicos anteriores. Este processo também trouxe outras questões importantes sobre aquela sociedade que podem ser destacadas. O primeiro ponto a ser discutido é a confiabilidade feminina dada aos homens nesse universo colonial. Antes de se casarem, Maria Ramos e Lourenço Araújo já viviam juntos, ou seja, estavam amancebados. Entretanto, a efetivação do enlace veio com a celebração do matrimônio realizado na fazenda Boa Vista da Mouca, na freguesia dos Arozés. Três anos após o casamento, Lourenço resolveu ir à Bahia e, chegando lá, casou-se novamente. Já Maria Ramos afirmou não ter tido nenhum companheiro. Lourenço, por sua vez, teria se tornado bígamo.

Lourenço Araújo parecia possuir uma certa vantagem social, possuindo também mais facilidade de deslocamento pelos sertões. Assim, ele conseguiu se aventurar por outras regiões e, quando retornou para o Piauí, Maria Ramos obteve notícias de sua volta. Ela ficou sabendo que seu marido estaria instalado em um lugar chamado Brejinho. Pela lei de Deus e dos homens, a dita mulher continuava casada com Lourenço que, ao mudar de vida, passara a se chamar João Lourenço. Dessa forma, é perceptível a tentativa do sujeito em burlar a lei e fugir de possíveis condenações. Não sabemos ao certo os motivos que fizeram João Lourenço casar-se novamente, visto que havia impedimentos. Talvez ele acreditasse que Maria Ramos não estaria mais viva e não quisesse enfrentar os autos de justificação de viuvez para provar sua nova condição e se casar novamente. O fato é que o homem possuía essa vantagem de mobilidade.

No processo movido contra o padre João Vieira de Almeida, mais um caso envolvendo mulheres chamou a atenção. Ignácio Gomes da Silva denunciou o referido padre junto à vigararia da vara da freguesia de Santo Antônio de Sorubim. No escopo do documento constava que o padre havia agido com violência, levando “com ele duas pistolas e ser gente armada com espingarda comprida lhe tiraram da sua casa e seu poder a dita mulher”⁷⁰². Nesse caso, a forma como a referida mulher, esposa de Ignácio Gomes, teria sido levada demonstra a forma como as mulheres eram vistas naquela sociedade colonial. O foco da questão era o denunciante e o denunciado; a mulher que sofrera a violência fora tratada simplesmente como um mero objeto em disputa.

Padre José Alves Cabral, assistente em Sorubim, foi denunciado em 1759 pelo crime de concubinato. Em São Luís, o vigário-geral do auditório remeteu o processo para a freguesia de origem e delegou ao vigário da vara, padre Sebastião Sobral, a realização de um sumário de

⁷⁰² APEM, Autos de denúncia, doc.901 fl. Sn.

testemunhas. A grande parte das testemunhas afirmara ter visto o acusado manter em sua casa uma preta escrava, sendo ela de sua propriedade junto com os cinco filhos que a mesma possuía. Após a realização do sumário, o vigário da vara encaminhou o processo de volta para São Luís. O vigário-geral determinou que o padre José Alves fizesse seu livramento, ordenando que o promotor formasse o libelo contra o acusado. Mais uma vez a mulher foi tratada como objeto. No entanto, para o caso em questão, o fato da condição de escravizada ajudou a nutrir uma indiferença dada a ela nos autos do processo, visto que, até mesmo as testemunhas faziam referência à ela como escrava e causadora do litígio⁷⁰³.

Apesar da quantidade pequena de processos envolvendo leigos como réus na região Piauí, buscamos traçar o caráter e a visão de mundo dos sujeitos desse sertão. De acordo com Solimar Oliveira, por muito tempo a historiografia no Piauí construiu um ideal de mundo da fazenda totalmente harmonizada, sem conflitos e crimes. Todavia, para o historiador, essa ideia não se sustenta, pois muitas disputas “pelas apropriações e pela acumulação da riqueza passaram a fazer parte do cotidiano da fazenda”⁷⁰⁴. Observamos que esse caráter de disputas violentas, antes nutrido por um teor acumulativo devido ao acúmulo de terras, já na segunda metade do século XVIII, continuou. Entretanto, relacionado às pautas dos costumes, às relações cotidianas. Claro que a documentação utilizada nesta pesquisa nos coloca diante dessa conclusão. Porém, o objetivo é mostrar que esse perfil violento persistiu ao longo das décadas.

Além de um comportamento violento, observamos também um caráter vigilante dos sujeitos em relação aos outros. Por morarem em comunidades pequenas, tornava-se impossível não ter conhecimento sobre a vida do vizinho. Foi o caso do capitão Antônio Saraiva de Carvalho, denunciante do padre Antônio de Albuquerque Gondim. Disse o Capitão: “Fugiu para esta vila havia onze anos por crime do santo ofício, aqui mostrou logo a sua má conduta e gênio orgulhoso porque descreditou, insultou e quis precipitar a todos pelo que fugiu novamente para a sua capitania e três vezes tem ido e voltado”⁷⁰⁵. As informações sobre a origem, índole e as idas e vindas do sacerdote eram de conhecimento do capitão e foram utilizadas na denúncia para demonstrar a suposta falta de escrúpulos do acusado.

O ouvidor Antônio José de Moraes Mourão deu a entender a existência de outra característica desses sujeitos. Havia, segundo ele, certo desapego das pessoas para com os lugares onde existissem alguma estrutura de poder da Coroa, como as vilas ou qualquer outro

⁷⁰³APEM, Auditório Eclesiástico, doc.919.

⁷⁰⁴LIMA, Solimar Oliveira. **Fazenda. Pecuária, agricultura e trabalho no Piauí escravistas (sécu. XVII – Séc. XIX)**. Teresina, EDUFPI,2016, p.114.

⁷⁰⁵APEM, Autos de libelo crime, Doc 4265, fl.24.

aglomeramento populacional que se aproximasse disso. A dispersão social era algo comum nas vilas. Os habitantes preferiam viver livres, longe de qualquer tipo de controle da justiça, questão que, segundo ele, permitia a “respirar tudo a bárbaro e feroz. Verdade esta bem indicada pelos muitos e graves crimes que cometem principalmente de mortes e resistências”⁷⁰⁶. Esse caráter violento da população seria reflexo das condições de vivência desses sujeitos, considerando que não sentiam os efeitos da justiça, pois estariam livres para operarem os conflitos de acordo com suas próprias experiências.

O caso da mulher escravizada Esperança Garcia reforça a ideia. Em 1770, Esperança denunciou os maus tratos que havia sofrido em uma das fazendas reais, as antigas fazendas dos jesuítas. Esperança Garcia enviou uma carta ao governador da capitania relatando ter sofrido violências do administrador da fazenda. Na missiva, ela contou que era “uma escrava de Vossa Senhoria da administração do Capitão Antônio Vieira do Couto, casada. Desde que o capitão lá foi administrar que me tirou da fazenda algodões, onde vivia com o meu marido, para ser cozinheira da sua casa, ainda nela passo muito mal”⁷⁰⁷. Retirada da fazenda, Esperança passou a realizar trabalhos domésticos, mas não se contentava com os maus tratos e os excessos de violências cometidos pelo administrador da fazenda. Em um trecho da carta, ela denuncia que seu filho havia apanhado até sangrar, pois ele teria dado “grandes trovoadas de pancadas em um filho meu sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca, em mim não posso explicar que sou um colchão de pancadas”⁷⁰⁸. Ao mesmo tempo, Esperança lamentava a impossibilidade de ficar perto da família e não poder batizar seus filhos, mas ela, sabedora da existência de uma justiça, recorreu às autoridades para punir o seu algoz.

Outro caso também reforça a ideia do caráter violento e vigilante dessa sociedade. Padre João Cordeiro, vigário na freguesia de Pastos Bons, foi acusado pelo assassinato de Antônio Pintos. A mãe da vítima, uma senhora chamada Joana, denunciou o padre. No libelo do crime constava que o sacerdote estava em concubinato com uma mulher cujo nome era Rozaura e que tinha filhos com ela, mas Antônio Pintos roubou a mulher e a levou para a sua casa. Segundo a denúncia, esse foi o motivo do assassinato.

Nesse mesmo caso podemos verificar, além da matéria violenta, uma outra característica nas relações desses sujeitos coloniais. Parecia ser muito comum a existência do uso de influência como instrumento para resolução de problemas. Como o exemplo do próprio

⁷⁰⁶DURÃO, Antônio José de Moraes. Descrição da Capitania de São José do Piauí 1772. In: MOTT, Luiz. Descrição da Capitania de São José do Piauí- 1772. São Paulo: **Revista de História** nº 112, 1977 p. 555.

⁷⁰⁷ Carta de Esperança Garcia disponível em <https://esperancagarcia.org/a-carta/>.

⁷⁰⁸ Idem.

acusado, quando fora ajudado pelo juiz ordinário de Pastos Bons para facilitar a inocência do padre. Ou até mesmo o caso da mãe da vítima que recorreu diretamente ao Governador do Estado para que o processo terminasse a seu favor.

A família de Antônio Pintos tinha poder e influência naquela freguesia, já que no ideal de justiça da mãe da vítima, e até mesmo dos moradores, ele, por ter sido um homem “branco e bem quisto de todos e cujo mandado lhe sucedeu a morte violenta feita pelos escravos do reo”⁷⁰⁹, não deveria sofrer com a impunidade. Esse caso demonstra também de que modo as pessoas escravizadas eram usadas para executarem funções hostis e violentas, que os brancos não cometiam pessoalmente, deixando aos cativos a tarefa de “sujar as mãos” e criando a estirpe horrenda de matador, jagunço, violento. Desse modo, marcando com estereótipos negativos os corpos dos pretos escravizados, ligando-os ao crime.

Estes homens e mulheres sentiram o impacto do crescimento do poder do episcopado por aqueles sertões. Portanto, o espalhamento da malha diocesana na segunda metade do século XVIII teve um crescimento importante na região, pois o aumento de capelas e provisões de padres deram o tom da colonização espiritual. O alinhamento das ações do episcopado responderam as novas dinâmicas da Coroa quando foram implementados os projetos de reformas do rei D. José I. A fixação do clero secular exigiu ainda mais da diocese do Maranhão ações espirituais que alinhassem à nova política da Coroa.

⁷⁰⁹ APEM, Libelo Crime, doc.4252.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É um desafio enfrentar o silêncio da historiografia do Piauí sobre o papel da Igreja na conquista e ocupação desse espaço. No decorrer desta pesquisa pretendemos mostrar a importância da atuação dos bispos e de outros agentes das dioceses de Olinda — e principalmente do Maranhão — para a consolidação do projeto colonizador. Portanto, o presente trabalho traçou uma discussão pautada em três pontos.

O primeiro ponto discutido foi a ideia de precedência da colonização espiritual do Piauí realizada pelo clero de Olinda. Essa colonização esteve correlacionada à forte influência do bispo, D. Frei Francisco de Lima, em instâncias do poder na capitania de Pernambuco. Isso o deixou a par das movimentações de sesmeiros nos sertões de Rodelas. Desse modo, o bispo, acompanhando o fluxo do gado, não hesitou em criar a freguesia de Nossa Senhora da Vitória na ribeira do Canindé.

O trabalho também discutiu sobre o processo de colonização espiritual do Piauí, apontando que ele foi realizado com mais contundência por conta da atuação dos Episcopados e das atividades do clero secular. O esvaziamento de estruturas de missões religiosas realizadas pelo clero regular esteve atinente ao perfil das populações indígenas da região, muito avessas à catequização e à colonização. Essa circunstância levou a um número mínimo de missões religiosas pelos sertões piauienses e a um certo desinteresse do clero regular em implementar um trabalho espiritual mais estruturado pela região.

Durante as primeiras décadas de conquista, o bispado do Maranhão não acompanhou os fluxos de expansão em direção ao leste amazônico, sofrendo com problemas estruturais. Por conta disso, os dois primeiros antístites, D. Frei Gregório dos Anjos e D. Frei Timóteo do Sacramento, não implementaram ações espirituais na região que impedissem o avanço do clero de Olinda. No entanto, o interesse dos reis D. Pedro II e D. João IV era incorporar aquele território à jurisdição do Estado do Maranhão e Grão-Pará, considerando que as questões no âmbito do poder espiritual eram de extrema importância para a administração régia. Assim sendo, o trabalho realizado pelo bispado do Maranhão também contribuiria para o melhoramento da conquista daqueles sertões. Isso fez com que a Coroa Portuguesa se movimentasse para garantir a transferência da jurisdição espiritual e temporal para o Estado do Maranhão.

Após esses trâmites de jurisdições serem ajustados, a Coroa tratou de impulsionar demandas espirituais do Piauí à diocese do Maranhão. Ordenou que o novo líder do bispado

visitasse o território e concretizasse as primeiras ações espirituais da diocese “maranhense” na região. Foi quando o padre Antônio Troiano, governador do bispado, adentrou o território, construiu novas igrejas, campos santos e ainda resolveu problemas de jurisdição territorial com Pernambuco.

No entanto, a verdadeira expansão espiritual da diocese do Maranhão só foi concretizada a partir do prelado de D. Frei Manuel da Cruz. Esse bispo assumiu o cargo com recomendações do próprio rei para construir freguesias no leste da região e, a partir daí, iniciou os trabalhos na nova diocese realizando visitas pastorais por todo o território do Piauí. Munido das informações que adquiriu na visita, o bispo pôs em prática o seu projeto espiritual ambicioso. Ele foi responsável pela criação de cinco freguesias nos lugares onde havia um povoamento colonial já estabelecido. Autorizou o erguimento de mais capelas, nomeou vigários da vara, ação que acabou ganhando peso de ouro na região, dado o esvaziamento de juízes seculares. Articulou junto com o governador do Estado do Maranhão, João de Abreu de Castelo Branco, políticas de agenciamento das populações indígenas que estivessem aldeadas, além de criar um precedente de condução desse agenciamento que impactou diretamente nas políticas do Diretório dos Índios anos depois.

Portanto, concluímos que todo o trabalho realizado pelos bispos, principalmente o pertencente ao Maranhão, influenciou diretamente no formato da aplicabilidade dos projetos de reforma pombalina para a região piauiense. O rei D. José I decidiu aplicar o Diretório dos Índios no Piauí observando a própria dinâmica de povoamento do território. Assim, decidiu que as fundações das vilas fossem criadas nos territórios das freguesias. Ao contrário do restante da América Amazônica, a capitania do Piauí carecia de aldeamentos missionários estruturados. As populações indígenas da área viviam livres pelo território e eram avessas ao regramento religioso e às imposições escravistas.

Diante desse cenário, o Piauí, como em todo o século XVIII, esteve conectado às decisões metropolitanas e pertencente aos projetos de atlantização da Coroa Portuguesa. A época pombalina, por exemplo, trouxe à região uma nova dinâmica administrativa. O território piauiense ganhou um governo próprio e, de certa forma, foi inflamado de anteparos institucionais, como ouvidoria e câmaras municipais. Tal circunstância resultou em uma nova categoria de agentes monárquicos que passaram a disputar espaço com os agentes eclesiásticos.

A atuação da diocese continuou a servir a Coroa, pois foi verificado um crescimento considerável no número de provisões para o Piauí. Principalmente no governo do vigário capitular, padre Pedro Barboza Canaes, essa intensificação é ainda mais evidente. Verificou-se

um número maior de provisões para confessor, levantar altar portátil e erguimento de capelas. O objetivo era inserir mais padres pelos sertões para sanar o déficit sacramental. Esse foi o período em que a vigararia geral de Oeiras passou a funcionar. Tratava-se de uma instância no âmbito da Justiça Eclesiástica em que o bispo delegava poder contencioso aos vigários que atuavam distantes da sede do bispado.

O presente trabalho também apontou como campo de análise a atuação da Justiça Eclesiástica em detrimento da Justiça Secular pelo território, visto que o número de vigararias da vara era muito maior do que as ouvidorias. Cenário que começou a mudar a partir da fundação das vilas pombalinas no Piauí.

Diante do exposto, vale destacar que esta tese construiu uma perspectiva de análise que aponta para a existência de mais de uma linha de interpretação acerca da conquista no Piauí. A pesquisa demonstrou que além dos outros elementos de expansão conquistadora que incluía a incontestável e já estudada participação dos oficiais régios em atuação na região, o papel dos bispos e dos agentes da igreja diocesana também foi fundamental nessa colonização. Ao longo do século XVIII a diocese foi se mostrando cada vez mais visível no Piauí.

POST SCRIPTUM

Eu tinha dez anos de idade quando ouvi a palavra Maranhão pela primeira vez. Lembro até hoje da ocasião: eu, minha mãe e sua irmã fomos até a cidade de Timon, vizinha a Teresina, localizada do outro lado do rio Parnaíba. Atravessamos a pé a ponte metálica que interliga os estados do Maranhão e do Piauí. Quando chegamos do outro lado do rio, ouvi minha tia dizer: “Chegamos no Maranhão”. Aquela frase reverberou por muito tempo no meu imaginário geográfico, pois, naquela ocasião, a minha noção de distância era muito pequena e eu passei a nutrir um certo bairrismo pelo Piauí.

Desde criança, assim como quase todas as crianças piauienses, tive algum contato com as ações religiosas executadas pela Igreja Católica. No meu caso, foi quase impossível de desvencilhar ou desconsiderar. Essa aproximação impactou diretamente meu olhar sobre o passado, tomando como elemento investigativo questões que estivessem relacionadas à religiosidade. Caminhei por essa estrada na graduação e também no mestrado. Com uma diferença crucial: nesses dois momentos, meus interesses se desdobravam para práticas de religiosidade, para os sujeitos que se concentravam às margens da religião, como as rezadeiras ou benzedoras. Portanto, metodologicamente, minhas análises foram feitas com a utilização da história oral, método que, pessoalmente, sempre achei muito confortável. Como um amigo sempre compartilhava comigo: “Pedrina é feliz, tem o objeto de pesquisa dentro de casa”. Ele estava se referindo a minha avó maternal, uma rezadeira completa.

No entanto, depois do mestrado, mergulhei no trabalho, prestei concurso público e me distanciei de pesquisas que pudessem me direcionar a um possível doutorado. Muitas coisas foram ganhando espaço — e perdendo — na minha vida, de forma que acabei ficando desestimulada. Sentimento que começou a mudar quando tive contato com fontes documentais do século XVIII da freguesia de Oeiras. Ali, naquele momento de descoberta e euforia, fiquei movida pelo desejo, tentada a decifrar aquele universo que, aos meus olhos, parecia indecifrável. Apesar do encanto, continuei estudando por conta própria, sem saber para onde ir. Fui aos poucos costurando uma ideia que pudesse ser minimamente plausível para concorrer a uma vaga no doutorado. A ideia inicial seria estudar a freguesia de Oeiras, com foco nas disputas políticas dos vigários e as autoridades locais, ou seja, era um projeto ainda muito imaturo.

Eu prestei a seleção no programa de pós-graduação da UFMA e, para a minha grata surpresa, fui aprovada. A partir desse momento, muita coisa mudou. Eu tive que aprender como

andar em um mundo novo, cheio de descobertas. Um dos desafios foi aprender a ler manuscritos, já que, na minha formação de graduação, não tive contato com essa categoria de fonte. Como tudo na vida, na insistência e na necessidade, eu fui conseguindo ler aqueles registros. Como herança, ganhei uma experiência valiosa, a qual poderei repassar aos meus alunos em Oeiras. Fico muito feliz com a conclusão deste trabalho. Para mim, ele abriu muitos caminhos para novas pesquisas na área. Sem o incentivo incansável da minha orientadora, Pollyanna Mendonça Muniz, ele não teria sido escrito e nem concluído. Portanto, muito obrigada!

FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS

CABRAL, Antônio Vanguerve. **Prática Judicial, muyto util, e necessária para os que principião os officios de julgar, & advogar, & para todos os que focilitão causas nos Auditórios** de um e outro foro. Coimbra. Na oficina de Antônio Simoens Ferreyra. 1700. Cap. XIX.

Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado Del-Rey D. Phlipppe I. 10º ed, Rio de Janeiro 1870, liv. III, tit LVI.

Códice Costa Matoso (1999). L.R de Almeida & M.V Campos (ed). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos.

Descrição do Sertão do Piauí remetida ao Illm. e Rm. Srº Francisco de Lima bispo de Pernambuco In: ENNES, Ernesto. **As guerras nos Palmares: Domingos Jorge Velho e a “Tróia Negra”**. 1681700 - 1ºV. Companhia Editora Nacional, São Paulo - Rio de Janeiro - Porto Alegre, 1938. p.371.

DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar ao contrário. In: ESPÍRITO SANTO. **Livro tombo da vila de Nova Almeida**. Vitória: Imprensa Oficial do Espírito Santo, 1945. art 04.
Consultar em : https://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/2018-04/Diretorio_dos_indios_de%29_1757.pdf

DURÃO, Antônio José de Moraes. Descrição da Capitania de São José do Piauí 1772. In: MOTT, Luiz. Descrição da Capitania de São José do Piauí- 1772. São Paulo: **Revista de História** nº 112, 1977.

Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, **Relationes Dioecesium**, vol. 596, fl. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Consultar em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Olinda_AL_1701.pdf

Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, **Relationes Dioecesium**, vol. 486, fl. não numerados. Tradução de António Guimarães Pinto. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Maranhao_1746_traduzida.pdf.

Copiador de cartas particulares do Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)/Transcrição, revisão e notas de Aldo Luiz Leoni. Brasília: Senado Federal, Edições do Senado, 2008.

VIEIRA, Padre Antônio, MORAES, Padre José de. **Relação da Missão da Serra de Ibiapaba. História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e do Grão Pará**. Teresina, Academia Piauiense de Letras, 2016.

VIDE, Sebastião Monteiro. **CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA**. In. FEITLER, Bruno, SOUZA, Evergton Sales, JANCSÓ, István, PUNTONI, Pedro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p. 934.

Acento das casas próprias e de aluguel que ocupam os moradores da Cidade de Oeiras, Capitania de São João do Piauí em 1762. In: FALCI, Miridan Brito. A cidade de Oeiras do Piauí, **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**. nº02, 1991/1992.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – TT

Auto sumário crime, pt/tt/tso-il/028/13204

ATT, Ministério do Reino, Mç 625, nº174, Cx.732

ATT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Mç 21. doc 825

Arquivo Público do Estado do Pará – APEP –

APEP, correspondência aos governadores, Códice 60

Arquivo Público do Maranhão – APEM – Acervo Eclesiástico, Livro de Provisões

APEM, Livros de Provisões, liv. 81.

APEM, Livros de Provisões, liv. 82.

APEM, Livros de Provisões, liv.83

APEM, Livros das Visitas Pastorais

APEM, Autos de ereção de capelas

APEM, Classificação das oitenta e duas freguesias em que se divide o Bispado do Maranhão.

AHU, CONSELHO ULTRAMARINO, CAPITANIA DA BAHIA

Consulta do Conselho Ultramarino sobre uma informação do governador do Brasil, relativa a algumas acções escandalosas praticadas por Domingos Afonso Sertão, homem poderoso, dono de muitas terras, que chegou segundo testemunhas, a mandar derrubar a igreja no sertão do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania da Bahia, caixa. 33, doc.4242**

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, CAPITANIA DO MARANHÃO – AHU

Carta Régia do príncipe regente D. Pedro II, Para Inácio Coelho da Silva dando ordens para continuar a exploração do rio Paraguaçu mantendo-o ao corrente das operações e descobertas efetuadas. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa, 05, doc.623. fl.01**

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D; João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelli, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa,11, doc.1138,**

Carta do governador e capitão-general, João de Abreu Castelo Branco, ao rei D. João V, sobre os distúrbios que os índios Aranhi tem provocado nos distritos da ribeira da Parnaíba. Assim pediu ao mestre de campo João Magu de Deus, índio principal Araio, que tentasse a paz com os índios Aranhi. Tenho conseguido bons resultados, pede ao rei que conceda uma mercê ao dito índio. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa, 25, doc.2604**

Requerimento do bispo do Maranhão, D. Frei Manuel da Cruz, ao rei D. João V, solicitando o envio de paramentos para fazer as celebrações religiosas. **AHU - Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa 25, doc .2560**

Ofício do bispo do Maranhão, D. frei Manuel da Cruz, sobre sua chegada à cidade de São Luís do Maranhão e sobre as nomeações de capelães, moços de coro e mais ministros dos serviços religiosos. Informa acerca dos primeiros passos que tomou para a organização do bispado. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Maranhão, caixa, 25, doc.2581**

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei. D. João V., sobre a ajuda de custo de sete mil cruzados solicitados pelo bispo do Maranhão, D. frei Manuel da Cruz. **AHU - Conselho Ultramarino Capitania do Maranhão, caixa, 25, doc.2548**

AHU, CONSELHO ULTRAMARINO, CAPITANIA DE PERNAMBUCO

Consulta da Junta das Missões ao rei D. Pedro II sobre as castas do bispo de Pernambuco, D. frei Francisco de Lima e do governador da dita capitania, Caetano de Melo e Castro, acerca da falta de igrejas e párocos nos presídios dos Palmares e sertão dos Rodelas, dos delitos cometidos na região, e da dissolução em que vive o mestre-de-campo do presídio das Alagoas. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania de Pernambuco, caixa 17, doc.1732**

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, CAPITANIA DO PIAUÍ – AHU.

Mapa das sesmarias que a Casa da Torre e seus sócios pretendem no sertão do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí. caixa 01, doc.01.**

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre a carta do bispo de Pernambuco, frei Francisco de Lima, acerca da fundação da paróquia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.02.**

Requerimento de Pedro Oliveira Jardim, ao rei [D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria na Vargem Grande junto ao rio Iguará, no Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.10**

Requerimento do Capitão-Mor, Pedro Rodrigues Rêgo, ao rei[D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria no sítio das Flores, no Rio Gurguéia. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc 43**

Carta do Governador do Bispado do Maranhão, Antônio Troiano, ao rei D. João V, sobre a sua tomada de posse na jurisdição espiritual do Piauí e informando acerca da administração religiosa. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc. 45**

Requerimento do Capitão-Mor, Gonçalo de Barros Taveira, ao rei [D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria no sítio Jacaré. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.46**

Requerimento de Tomé Alvares de Sousa ao rei [D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria junto ao riacho Itaboca, Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 01, doc.62**

Carta do Ouvidor-geral do Piauí, José de Barros Coelho, ao rei [D. João V], sobre a necessidade de nomear juiz ordinário para Parnaguá, em virtude da distância deste local à Vila da Mocha. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.65, fl.02**

Requerimento de Josefa do Rêgo ao rei [D. João V], solicitando confirmação de sesmarias no Sítio Martinho, no sertão do Gurguéia, no Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, doc. 72.**

Requerimento do Capitão-mor, Gonçalo de Barros Pereira, ao rei [D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria no Sítio Caraíbas. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 01, doc.73**

Carta do Bispo de Pernambuco, frei. Francisco de Lima, ao rei D. João V, sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, Antônio Troiano, quando da sua visita à capitania, descreve as dificuldades de administração espiritual no que concerne à divisão geográficas das paróquias do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 02, doc. 85**

Requerimento de João Fernandes Lima, ao rei [D. João V] solicitando confirmação da carta de data e sesmaria junto ao riacho Riachão. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 02, doc.92,**

Requerimento do vigário da igreja matriz de Nossa Senhora da Vitória, no Piauí, padre Tomé de Carvalho e Silva, ao rei [D. João V], solicitando que lhe seja pago, pelo Almojarifado de Pernambuco, a cômputo que lhe é devida, e que estes pagamentos passem a ser feitos pelo Almojarifado do Maranhão. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 02, doc. 93**

Carta de Manuel Coelho Afonso ao rei D. João V, sobre as dificuldades na administração eclesiástica e temporal, no Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 02, doc.111.**

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do ouvidor-geral do Piauí, Franciso Xavier Morato Boroa, acerca das atitudes do padre Antônio Henriques de Almeida Rêgo, de outros religiosos, solicitando a sua expulsão para o Reino. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 02, doc.129**

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, [João Abreu de Castelo Branco] acerca da guerra com os índios Guêgues e Acoroás, ao longo do rio Tocantins, e do material militar e soldados que se tem preparado para este confronto. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 03, doc.157**

Carta do provedor da Fazenda do Piauí, Custódio Correia de Matos, ao rei D. João V, sobre o requerimento do vigário da igreja de Nossa Senhora da Vitória, João Rodrigues Covete, em que solicita paramentos. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa 03, doc. 220**

Carta do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, ao rei D. João V, sobre a criação do cargo do juiz para as novas freguesias dos distritos de Gorgueia, Catinguinha e Nossa Senhora da Conceição. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, Caixa 04, doc. 267**

Decreto do rei D. José I nomeando o sargento-mor de infantaria do Pará, João Pereira no cargo de governador do Piauí. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 05, doc 358**

Ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre sua tomada de posse do governo, e o estado em que encontrou a capitania. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 06, doc 381**

Carta Régia do rei D. José I ao governador do Piauí, João Pereira aldas, ordenando a fundação de vilas na Capitania do Piauí, passando a vila da Mocha a ser capital do governo e dando outras medidas administrativas para o governo da capitania. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08 doc.457**

Ofício do [desembargador] Francisco Marcelino de Gouveia, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado] sobre a criação da nova povoação de Nossa Senhora do Livramento, na freguesia do Parnaguá. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08, doc 507**

Ofício do desembargador Francisco Marcelino Gouveia ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar Francisco Xavier Mendonça Furtado, sobre diligências efetuadas para para edificação de novas vilas. **AHU, Consenho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 08, doc.514 fl01**

Ofício do governador do Piauí, João Pereira ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado, sobre o comportamento ambicioso do Vigário da paróquia de Oeiras do Piauí, Dionísio José de Aguiar, escandalizando os seus fregueses com os seus torpes procedimentos. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 09, doc. 524**

Ofício do governador do Piauí, João Pereira ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado, sobre o ataque efetuado à casa do vigário da paróquia de Oeiras do Piauí, Dionísio José de Aguiar, o qual solicitou uma devassa sobre o acontecido, e a temerária acusação do dito padre ao sargento-mor, Joaquim António de Barros e Vasconcelos, como sendo o autor do atentado. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 09,doc. 525**

Ofício do governador do Piauí, João Pereira ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier Mendonça Furtado, sobre o requerimento dos moradores de Parnaguá, solicitando providencias, visto que o Bispo diocesano não as deu, acerca da exorbitância das benesses cobradas pelo pároco de Parnaguá, padre Francisco da Costa Silva. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 09, doc. 526**

Ofício do governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a falta de sacerdotes para administrar os sacramentos, principalmente o da penitência; a falta de oficinas públicas e principalmente cadeias, solicitando a fundação de um hospital e descrevendo a necessidade de demarcar as sesmarias. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 12, doc.690**

Carta dos irmãos e confrades da irmandade de Santo Antônio. Da freguesia da vila de Campo Maior, comarca de Oeiras no Piauí, bispado de São Luís do Maranhão, à rainha D. Maria I, solicitando esmola e ajuda de custo para as obras da igreja Santo de Antônio Serobim. **AHU, Conselho Ultramarino, Capitania do Piauí, caixa, 13, doc.771**

Biblioteca pública Benedito Leite

BPBL, doc.11, fl.01

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB

IHGB, Manuscrito do Conselho Ultramarino, Arq.1.12, fl.497-502

Paróquia de Nossa Senhora da Vitória - Oeiras-PI

Liv. Eclesiástico de casamento nº1, da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, fl/sn -1766-1788

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. Chronologia, Historica e Corographica da Provincia do Piahy. In: **Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro**. Tomo XX. -1 Trimestre de 1857, Rio de Janeiro, 1857.

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial: Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1998.

AMADO, Janaina. “Região, sertão, nação”. **Estudos Históricos**, vol. 8, nº 15 (1995), pp. 145-151.

ALMEIDA, Gabriela Berthou de (2021). “Vidas e saberes em trânsito: os indígenas preparadores Cipriano de Souza e José da Silva e a Viagem Filosófica na Amazônia colonial portuguesa (1783-1798)”. **Revista Brasileira de História da Ciência**, 2020, 16-31.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2010.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processo de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do Norte do Estado Brasil In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, Vol. 28, nº 56.

ARAÚJO, Pedrina Nunes. Da Ibyapaba ao Canindé, alcançando o Parnahiba: a penetração no sertão e a formação do território colonial do Piauí (XVII E XVIII). **Revista Ars Historica**, ISSN 2178-244X, nº 23, jan./jun. 2022, p. 27-45 | <https://revistas.ufrj.br/index.php/ars>.

ARAÚJO, Pedrina Nunes. Todo sertão tem a igreja que Deus (rei) dá: O Bispado do Maranhão e as ações eclesiásticas no Piauí do século XVIII. In: **Contraponto**. Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da UFPI. Teresina, v. 9, n. 1, jan./jun. 2020.

ARAÚJO, Raimundo Inácio. **Discurso, disciplina e resistências: as visitas pastorais no Maranhão setecentista**. São Luís: EDUFMA, 2008.

ARRAES, Esdras. Plantar povoações no território: (re)construindo a urbanização da Capitania do Piauí. 1697-1761. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. V.24. N.1. p.257-298. jan-abr.2016.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: A Casa da Torre de Garcia D’Avila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.

BARATTA, Cônego José do Carmo. **História Eclesiástica de Pernambuco**. Recife: Imprensa Industrial, 1922.

BEASCOECHEA, Ana Zaballa. La visita como instrumento de reforma y gobierno del clero en el siglo XVII. Una aproximación. In: LABARGA, Fermín (ed). **Para la reforma del clero y Pueblo Cristiano**, Sílex, Madrid. 2020.

BICALHO, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. As instituições civis da monarquia portuguesa na Idade Moderna: centro e periferia do império. In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (Sécs. XVI- XVIII)** – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos. Lisboa, ICS, 2017.

BITTERN COURT, Alexandre Leite Marques. **NO “CORACÃO DAS TERRAS”: Os Sertões da Capitania de Pernambuco e do Reino de Angola: Representações, Conexões e Trânsitos Culturais no Império Português (1750-1808)**. Tese de doutorado. Universidade de Évora. Évora, 2019.

BOSCHI, Caio C. **As visitas diocesanas e a inquisição na colônia**. In: Atas do I Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, vol. 2. 1989.

BOSCHI, Carlos. Os escritos de D. Frei Manuel da Cruz e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, In: FEITLER, Bruno & SOUZA, Evergton Sales. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

BOXER, Charles. **A Igreja Militante e a expansão Ibérica: 1440 -1770**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BRANDÃO, Tânia Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. Teresina: Fundação cultural Monsenhor Chaves, 1995.

BRANDÃO. Tânia. A Freguesia de Nossa Senhora da Vitória: Marco inicial da sociedade piauiense. In **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**. Edição Comemorativa do Jubileu de Prata. Nº 14. Ano 1995/87.

BRANDÃO, Tânia. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: Editora da Universidade Federal do Piauí, 2015.

CARVALHO JR. Dagoberto. **A Talha de Retábulo no Piauí**. Recife: Comitê Norte Nordeste da História da arte, 1990.

CARDOSO, Alírio. **Amazônia na Monarquia Hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica (1580-1655)**. São Paulo: Alameda, 2017.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

COSTA, Francisco Pereira da. **Cronologia Histórica do Estado do Piauí**, 1974

COSTA, João Paulo Peixoto. A farsa do extermínio: reflexões para uma nova história dos índios no Piauí. In: PINHEIRO, Áurea, & GONÇALVES, Luís Jorge, & CALADO, **Manuel**.

Patrimônio Arqueológico e cultura indígena. Teresina: EDUFPI, LISBOA: Faculdade de belas artes da Universidade de Lisboa, 20011. ISBN 978-989-8300-31-7, 978-857-4634-54-8.

COSGROVE, Denis. “**Observando la naturaleza: el paisaje y el sentido europeo de la vista**”. Boletín de la A.G.E., n.º 34 (2002), pp. 63-89

CHAMBOULEYRON, Rafael. A Amazônia colonial e as ilhas atlânticas. **Canoa do Tempo**, Revista do Programa de Pós- Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas. V.2-n.1-jan/dez-2008.

CHAMBOULEYRON, Rafael. A prática dos sertões na Amazônia colonial (século XVII). **Outros Tempos**, vol. 10, n.15, 2013. ISSN:1808-8031.

CHAMBOULEYRON, Rafael. O Estado do Maranhão e Pará: territorialidade e ocupação (séculos XVII e XVIII) In: José Vicente SERRÃO (org.). **A terra num império ultramarino**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais – no prelo.

CHAMBOULEYRON, Rafael, BONILLO, Pablo Ibanez, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. “Vastidão dos Gentios bárbaros”: Caminhos e fronteiras entre o Maranhão e o Brasil (1680-1700). **Revista Almanack**, Gaurulhos, nº17,edoo221,2021.

CHAMBOULEYRON, Rafael, BONILLO, Pablo Ibanez, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. “Vastidão dos Gentios bárbaros”: Caminhos e fronteiras entre o Maranhão e o Brasil (1680-1700). **Revista Almanack**, Gaurulhos, nº17,edoo221,2021.

CHAMBOULEYRON, Rafael, SIQUEIRA, Vanice Siqueira de Melo. Governadores e índios, Guerras e terras entre o Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII). **Revista História**. São Paulo, nº168, p.167-200, Janeiro/Junho – 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial** (1640-1706)/Rafael Chambouleyron. – Belém: Ed. Açaí/Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2019.

DORNELLES, Soraia Sales. Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas: um olhar sobre as vilas de índios do Maranhão. **Seculum-Revista de História**, v.26,n.44,p. 308-327, 2021.

FALCON, Francisco José Calazans. Antigos e novos estudos sobre a “Época pombalina”. In: FALCON, Francisco José, RODRIGUES, Cláudia. “A época pombalina”: no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2015..

FRAGOSO, João. Poderes e Mercês nas conquistas americanas de Portugal (séculos XVII e XVIII): Apontamentos sobre as relações centro e periferia na Monarquia pluricontinental Lusa. In: **Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico**: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2017

FEITLER, Bruno, Missões indígenas e clero secular no Brasil colônia. **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dimensões do catolicismo português/** Rafael Chambouleyron & Karl-Heinz (orgs). Belém: Editora Açaí, volume 3,2014.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da Consciência.** Igreja e Inquisição no Brasil. São Paulo: Editora UNIFESP, 2019.

FEITLER, Bruno. Quando chegou o Trento ao Brasil? In: **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: Olhares novos.** Lisboa, CHAMS,2012. p.157-173

FERREIRA, André. Modos de viver: A administração portuguesa e legislação indigenista na Amazônia (1680-1757). **Habitus,** Goiânia, v.17, n.2,p.414-429, jul/dez,2019

FERREIRA, André Luis. **Injustos Cativeiros.** Os índios no Tribunal da Junta das Missões. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d'el rei espaço e poder nas Minas setecentistas.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011

FONSECA, Cláudia Damasceno. Freguesias e Capelas: Instituições e Provimientos em Minas Gerais. In: FEITLER, SOUZA. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado do Bahia.** São Paulo: Editora UNIFESP, 2011, p.426.

GEERTZ Clifford. **A interpretação das culturas.** Rio de Janeiro, ZAHAR editores, 1978.

GOUVEIA, Antônio Camões, BARBOSA, David Sampaio, PAIVA, José Pedro (coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas Conquistas: Olhares Novos.** 1 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2014. 215

GOUVEIA, Jaime Ricardo. Ubi Societas IBI IUS. Os indígenas nos auditórios eclesiásticos do espaço luso-americano. DOMINGUES, Ângela, RESENDE, Maria Leônidas Chaves, CARDIM, Pedro (Orgs). **Os indígenas e as justiças no mundo Ibérico-Americano (Sécs. XVI-XIX).** Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa. São João del-Rei: CHAM, 2019.

GOUVEIA, Jaime Ricardo. Minitros de los tribunales. **Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory Research Paper Series No.2021-11**

GINZBURG, Carlo. **O inquisidor como antropólogo.** In: Fios e os rastros. Verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007

GINZBURG, Carlos. **O queijo e os vermes – Cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GRUZINSKI, Serge. **As quatro partes do mundo.** História de uma mundialização. São Paulo: EDUSP, 2014.

JUNIOR ALBUQUERQUE, Durval Muniz de. **Nos destinos de fronteiras: História, espaços e identidade regional.** Edições Bagaço: Recife, 2008.

LAGE, Lana. As constituições da Bahia e a Reforma Tridentina do Clero no Brasil. In: FEITLER, Brunos & SOUZA, Evergton Sales. **A Igreja no Brasil- Normas e práticas durante a vigência das Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia.** Editora UNIFESP, 2011.

L'ESTOILÉ, Charlotte de Castelnau-. O ideal de uma sociedade escravista cristã: direito canônico e matrimônio dos escravos no Brasil colônia. In: FEITLER, SOUZA. **A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado do Bahia.** São Paulo: Editora UNIFESP, 2011, p.360-361

LIMA, Solimar Oliveira. Fazenda. Pecuária, agricultura e trabalho no Piauí escravistas (sécu. XVII – Séc. XIX). Teresina, EDUFPI,2016

MARCOCCI, Giuseppe, PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição portuguesa,1536-1821.** Lisboa: A esfera dos Livros,2013.

MELO, Pe. Cláudio. **Fé e Civilização.** Teresina: S/Ed, 1991

MELO, Pe. Cláudio. **Prioridade do Norte no Povoamento do Piauí.** Teresina: S/Ed,1985

MELO, Vanice. **Cruentas Guerras: Índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII).** Curitiba: Editora Prisma, 2017.

MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a Igreja, consolidar o Império – Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676-1773).** Salvador: EDUFBA,2022, p.421

MONTEIRO. John. **Negros da terra. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo.** São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

MORAES, Antonio Carlos Robert. O Sertão um “outro” geográfico. **Terra Brasilis** [nova série], 4-5/2003.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Povos Indígenas e novas experiências urbanas na América Portuguesa: Reformismo pombalino, participação política e pesquisa em rede colaborativa. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 235- 268, jan/abr. 2023, p.239

MOURA, Maria Dorothea Campos. Irmandade & Freguesia de Nossa Senhora da Vitória. In **Revista do Instituto Histórico de Oeiras**, Nº 17, 2000/2001.

MOTT, Luiz. Fazendas de gado do Piauí: 1697-1762. In: **Anais do VIII Simpósio Nacional de História – ANPUH.** Aracajú, setembro de 1775.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa entre a capela e calundu. In: NOVAIS, Fernando, SOUZA, Laura de Mello. **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997

MOTT, Luiz. **Tortura de escravos e heresias na Casa da Torre.** EUFBA, Salvador,2010

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. A carreira eclesiástica no bispado do Maranhão: o clero secular no Norte da colônia. In: AYROLO, Valentina, OLIVEIRA, Anderson José Machado (Orgs). **Historia de clérigos y religiosas en las Américas**. Buenos Aires: Teseo, 2016,p. 55-96

MUNIZ, Pollyanna Gouveia.& ARAÚJO, Pedrina Nunes. A conquista Espiritual dos sertões: a anexação da capitania do Piauí ao bispado do Maranhão no século XVIII, **Revista da História da sociedade e da cultura**. Coimbra: 2022.

MUNIZ, Pollyanna Mendonça. O bispado do Maranhão e o Diretório dos Índios: governo diocesano e assimilação dos indígenas na Amazônia (1677-1798). **Religions**. 2023 - no Prelo

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. Cruz e Coroa: Igreja, Estado e conflito de jurisdições no Maranhão Colonial. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V 32, nº63, p-39-59, 2012.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. João Rodrigues Covette, vigário-geral do Maranhão: carreira eclesiástica, administração diocesana e justiça. **Revista da História da sociedade e da cultura**. Coimbra: 2022.

MUNIZ, Pollyanna Mendonça Gouveia, O falso comissário do Santo Ofício: padre José Aires nos sertões do Piauí colonial, In: CHAMBOULEYRON, Rafael, JUNIOR. José Alves de Sousa (Orgs).. **Novos olhares sobre a Amazônia Colonial**. Belém: Paka-Tatu ,2016

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. “O primeiro bispo deste Estado”. D. Gregório dos Anjos e a jurisdição episcopal na Amazônia, 1679-1689. **TRASHUMANTE | Revista Americana de História Social** 17 (2021): 30-54. ISSN 2322-9381

MUNIZ, Pollyanna Mendonça. D. Fr. Timóteo do Sacramento: administração diocesana, reforma de costumes e conflitos na Amazônia Portuguesa (1697-1713). In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 40, nº 85, 2020 <http://dx.doi.org/10.1590/1806-93472020v40n85-05> 2020

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Réus de Batina**. Justiça Eclesiástica e clero secular no bispado do Maranhão colonial. São Paulo: Alameda, 2017.

MUNIZ, Pollyanna Mendonça Gouveia. The Church and justice: indians, blacks and mixed-race before the instances of Episcopal power in eighteenth century in Maranhão. **Revista História** – Instituto de História Pontifícia Universidad Católica de Chile. Volume I, 2022.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá. O Espaço Eclesiástico em território português. In: JORGE, Ana Maria C.M, RODRIGUES, Ana Maria S. A. (cord). **História Religiosa de Portugal**, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Rio de Moura, Vol. 01, 2000,

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Regime Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora 34, 2019,

NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**: Pré-história. Primeiros contatos com a terra. Primórdios da colonização e ausência de governo. Teresina: FUNDAPI, Fundação Monsenhor Chaves, 2007.

PAIVA, José Pedro, MUNIZ, Pollyanna, BRITO, Michelle. A justiça infra-diocesana no império português (c.1514-1755) Raízes do modelo, normativas, ação e geografia da rede. **Revista portuguesa de História** -t.LIII (2022) -p.211-247 – ISSN:08704147.

PAIVA, José Pedro. A administração diocesana e a primeira presença da Igreja – O caso da diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII. **LUSITANIA SACRA**, 2ª série, 3(1991).

PAIVA, José Pedro. Os bispos e a Inquisição portuguesa. **Lusitânia Sacra**. V.15, Lisboa, 2003.

PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495-1777)**. Coimbra: IUC, 2006. [01]

PAIVA, José Pedro. Pastoral visitations in the First World Empires (Spain and Portugal in the 16th and 17th Centuries): A comparative Approach. **Journal of Early Modern History** 24 (2020),221-252.

PAIVA, José Pedro. Provisión de clérigos en las diócesis del imperio portugués y patronato real (1514-1777). Una visión sinóptica y comparativa. **Cudernos de História Moderna**. ISSN:02114-4018.

PAIVA, José Pedro. Os bispos do Brasil e a formação da sociedade colonial (1551-1706). **Textos de história**, v.14, n.1/2,2006. [02]

PAIVA, José Pedro. Inquisição e visitas pastorais: dois mecanismos complementares de controle social. In: **Revista de História das ideias**. Vol.11, 1989.

PAIVA, José Pedro (coord. Científica) – **História da Diocese de Viseu**. Viseu; Coimbra: Diocese de Viseu e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016, vol.2,pp. 206-224.

PACHÊCO, D. Felipe Condurú. **História Eclesiástica do Maranhão**.São Luis; Departamento de Cultura do estado do Maranhão,1968, p.16.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Aldeados, aliados, inimigos e escravos: lugares de índios na legislação portuguesa para o Brasil. In: **Congresso Luso-Brasileiro “Portugal -Brasil: memórias e imaginários**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 09 a 12 de novembro de 1999.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil , 1650-1720. São Paulo: Editora da Universidade de São: FAPESP, 2002, p.192

RAFFESTIN, Claude. A produção das Estruturas Territoriais e sua representação.In: **SAQUET**, Marcos Aurelio & **SAQUET** , Eliseu Savério. (ORG). **Territórios e Territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo, Editora Expressão Popular, 2009.

REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil I**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007

RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrade. In: FALCON, Francisco & RODRIGUES, Cláudia. **A “época pombalina” no mundo Luso-brasileiro**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2015

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Igreja e Inquisição no Brasil: Agentes, carreiras e mecanismos de promoção social, Séculos XVIII**. São Paulo: Alameda, 2014

RODRIGUES, Aldair & MAIA, Moacir. **Sacerdotisas Vodus e rainhas do Rosário. Mulheres africanas e Inquisição em Minas Gerais (século XVIII)**. São Paulo, SP: Chão Editora, 2023

RODRIGUES, Ana Maria S. A. Patrimónios, direitos e rendimentos eclesiásticos. In: JORGE, Ana Maria M.C & RODRIGUES, Ana Maria S.A. História religiosa de Portugal. **Círculo de Leitores SA e Autores**, Rio de Mouro. V.01, 2000.

ROLAND, Samir Lola, **Sesmeiros, posseiros e indígenas: a conquista e a ocupação no Vale do Parnaíba (séculos XVII e XVIII)**. Curitiba, CRV, 2021.

ROLIM, Leonardo Cândido. A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: Dinâmica do território e exploração colonial (1660-1810), **Tese de Doutorado, Faculdade de filosofias, letras e ciências humanas, USP**. São Paulo: 2019.

ROCHA, Maria Manuela de Sousa. **Na teia inquisitorial: Análise dos processos inquisitoriais ao Frei Alberto de Santos Tomás e ao preto livre José Martins (1713-1756)**. [Monografia]. Picos: Universidade Federal do Piauí, 2003.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do Norte. Trajetórias administrativas do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. São Paulo: Annablume, 2011.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **A Justiça do Bispo: O exercício da Justiça Eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII**. Tese de Doutorado, História, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE, 2019.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. Vigararia geral, forânea e vigararia de vara: O funcionamento e localização de dois importantes órgãos da Justiça Eclesiástica na diocese de Pernambuco (1676-1750). **CLIO: Revista de Pesquisa História – CLIO** (Recife, Online), ISSN:2525-5649, vol.38, Jul-Dez, 2020

SANTOS, Catarina Madeira. O império português face às instituições indígenas (Estado da Índia, Brasil e Angola, séculos XVI-XVIII) In: XAVIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico, STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada: Dinâmicas Imperiais e Circulação de Modelos Administrativos**. Lisboa:ICS, 2018.

SILVA, Mairton Celestino. O Piauí e o Estado do Maranhão: História e Historiografia em perspectiva. In: LIMA, Nilsângela Cardoso. **Páginas da história do Piauí colonial e provincial**. Teresina: EDUFPI, 2020.

SILVA, Mairton Celestino. **Um caminho para o Estado do Brasil: colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí, 1600-1800**. Tese de Doutorado, História, Centro de filosofia e ciências humanas. Programa de Pós-graduação em História- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE, 2016.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SOUZA, Evergton. Estruturas Eclesiásticas da Monarquia Portuguesa. A Igreja diocesana. In: XAVIER, Ângela & PALOMO, Federico & STUMPF, Roberta. **Monarquia Ibéricas em Perspectivas comparada (sécs. XVI-XVIII): Dinâmicas Imperiais e Circulação de Modelos Administrativos**. Lisboa. ICS, 2018.

SOUZA, Evergton Sales. Igreja e Estado no Período Pombalino. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrade. In. FALCON, Francisco & RODRIGUES, Cláudia. **A “época pombalina” no mundo Luso-brasileiro**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2015,

SOUZA, Evergton Sales. A construção de uma cristandade tridentina na América Portuguesa (séculos XVI e XVII) In: GOUVEIA, Antônio Camões, BARBOSA, David Sampaio, PAIVA, José Pedro (coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas Conquistas: Olhares Novos**. 1 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2014.

SOUZA, Evergton Sales, MENDES, Ediana. Jacobeus nos trópicos olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982

SOARES, Kate Dayanne Araújo. **O governo Episcopal de Dom Frei Manuel da Cruz no Bispado do Maranhão (1739-1747)**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense – UFF, Niterói, 2016.

SUBRAHMANYAN, Sanjay. **Em busca das origens da História Global**: aula inaugural proferida no Collège de France em 28 de novembro de 2013. Trad. Glauber Neves Rocha; rev. téc. Alexandre Moreli, Marco Aurélio Vannucchi e Sanjay Subrahmanyan. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 30, no 60, p. 219-240, janeiro-abril 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/eh/v30n60/0103-2186eh-30-60-0219.pdf> 13 História SOCHACZEWSKI, Monique. História global: um empreendimento intelectual em curso. **Revista Tempo**. Vol 23, n 3; Set/Dez 2017

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2014,

XAVIER, Ângela Barreto, OLIVAL, Fernanda. O padroado da Coroa de Portugal: Fundamentos e práticas, In: (Org) XAVIER, Ângela Barreto, POLOMO, Federico, STUMPF, Roberta. *Monarquias Ibéricas em Perspetiva comparada (Sécs. XVI- XVIII) – Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos*. Lisboa, ICS, 2018.